



AMUNES[®]

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº 3.036

quinta-feira, 2 de Julho de 2026

Vitória/ES

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Secretário - Edilson Morais Monteiro

Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos

Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes

Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes

Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago
Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara

Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde

Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Moraes

Educação

Diretor - Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Inovação e Cidades Inteligentes

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Infraestrutura

Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Petróleo e Gás

Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Mineração

Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Consórcios

Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Agricultura

Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Política para Mulheres

Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Política para Micro e Pequenas Empresas

Diretor - Daryl Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Prefeituras

Afonso Cláudio

Errata

ERRATA REFERENTE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO do Termo de Fomento 009/2026 PROC Nº 5920/2026

Referente à publicação do Termo de Fomento em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Edição Nº 3.035 - de 01/07/2026 - Página 5, Protocolo 1819461

Ondeselê: Termo de Fomento nº 010/2026 celebrado pelo MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO Córrego Guarani, inscrito no CNPJ sob o nº 11.217.144/0001-10.

Leia-se: Termo de Fomento nº 009/2026 celebrado pelo MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO Córrego Guarani, inscrito no CNPJ sob o nº 11.217.144/0001-10.

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2026.

Protocolo 1820196

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº 0475, DE 30 DE JUNHO DE 2026,
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO-FMPE, DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1.410, do Ministério de Educação, de 03 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1-A de 14 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação-FMPE de Água Doce do Norte-ES; CONSIDERANDO a Lei Nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação- PNE, publicada no Diário Oficial da União-Seção 1- Edição Extra-17/04/2026. CONSIDERANDO a Lei nº 012, de 12 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação- PME de Água Doce do Norte-ES; CONSIDERANDO promover a interlocução entre o poder público e a sociedade civil no planejamento educacional deste Município para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, resolve: Art. 1º Fica reestruturado o Fórum Municipal Permanente de Educação- FMPE de Água Doce do Norte-ES, composto por representantes do poder público e

da sociedade civil. Parágrafo único. O FMPE terá a finalidade de elaborar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Água Doce do Norte-ES. Art. 2º São atribuições do Fórum Municipal Permanente de Educação FMPE de Água Doce do Norte-ES. I - Elaborar seu Regimento Interno e promover sua alteração, quando necessário; II - Colaborar na elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento e avaliação de seus processos e resultados; III - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação; I - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes a educação oriundas das reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos; I - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis junto aos órgãos competentes; II - Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de Projetos de Leis referentes à política municipal de educação; III - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal, Intermunicipal e/ou Regional de Educação e mobilizar os municípios parceiros, no que couber; quando necessário; IV - Realizar outras ações pertinentes ao FMPE. Art. 3º O Regimento Interno do FMPE de Água Doce do Norte-ES, será aprovado pela maioria simples de seus membros e apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos importantes ao seu funcionamento. Art. 4º O FMPE contará em sua estrutura com um Presidente, um Coordenador e um Secretário. § 1º Exercerá a presidência do FMPE o Secretário Municipal de Educação, ou representante por ele designado. § 2º O Coordenador do FMPE será nomeado pelo Secretário Municipal de Educação. § 3º O Secretário será designado pelo Coordenador do FMPE. Art. 5º O Pleno, instância máxima deliberativa do FMPE e reúne todos os membros, titulares ou suplentes, em exercício da titularidade. Parágrafo único. O Pleno do FMPE, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários- GTTs, com indicação de seus respectivos membros, mediante votação em sessão. Art. 6º O FMPE terá funcionamento permanente, com reuniões ordinárias, facultada a realização de reuniões extraordinárias, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria simples dos membros. Art. 7º O FMPE está administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, o qual receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para seu pleno funcionamento. Art. 8º O FMPE contará com uma Comissão de Elaboração, Monitoramento, Sistematização e Mobilização, designada dentre seus membros, responsável por assegurar o apoio necessário ao funcionamento do Fórum, bem como coordenar os trabalhos de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação-PME. Art. 9º A participação no FMPE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. Art. 10 O FMPE poderá ter em sua composição representantes de órgãos, instituições, entidades e movimentos sociais, sendo titulares e suplentes, escolhidos por seus pares e designados por ato específico do Prefeito Municipal.

Art. 11 A composição do FMPE poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, instituições, entidades e movimentos sociais, legalmente constituídos e com notório reconhecimento público. Art. 12 Este

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Norte-ES, 30 de junho de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1820604

DECRETO Nº. 0474/2026.

"ALTERA O DECRETO Nº 107, DE 08 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Complementar Municipal nº 065, de 15 de abril de 2021; CONSIDERANDO a aposentadoria da conselheira Sra. Janilda Rodrigues Barbosa de Sá, representante titular do segmento dos Diretores das Escolas Públicas Municipais no CACS/FUNDEB, comunicada por meio do Processo Administrativo nº 003130/2026; CONSIDERANDO a assunção da conselheira suplente Sra. Laudiceia Eronides Araújo Marques à condição de membro titular do segmento dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, para complementação do mandato vigente; CONSIDERANDO a realização do Processo Eleitoral destinado à escolha de membro suplente do segmento dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 003/2026, do qual foi eleita a Sra. Cintia Rejane de Souza para exercer a suplência do referido segmento até o término do mandato em curso; CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, realizada em reunião extraordinária de 29 de junho de 2026, para complementação do mandato vigente; DECRETA: Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 107, de 08 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: IV - Representante dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino: Titular: Laudiceia Eronides Araújo Marques; Suplente: Cintia Rejane de Souza. Art. 2º Fica registrada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, eleita em reunião extraordinária realizada em 29 de junho de 2026, para complementação do mandato vigente, assim constituída: I - Presidente: Laudiceia Eronides Araújo Marques; II - Vice-Presidente: Alcione Rodrigues de Carvalho. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 107, de 08 de março de 2023. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1820649

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 - EDITAL 02/2026

Termo de Rescisão do Termo de Execução Cultural, que entre si fazem: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 31.796.626/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ABRAÃO LINCON ELIZEU**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o Nº 602.***.***.*** e portador do RG Nº 4.***.***/SSP-ES residente e domiciliado na Rua Iracy Marques S/N, Centro - CEP 29.820-000, na cidade de Água Doce do Norte, ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ARYELLA PORTES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.***.***.***, residente e domiciliado(a) na Rodovia ES 080, KM 01, S/N, Lote Texas Clube, Água Doce do Norte, CEP:29.820-000, ES, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, têm entre si, justo e contratado o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o fomento e a execução do projeto cultural denominado **APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA "BALANÇO DO SERTÃO"**, selecionado no âmbito do **EDITAL 02/2026 - FESTAS, EVENTOS E FORMAÇÃO**, conforme proposta apresentada pelo **PROPONENTE** e aprovada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Rescisão se dar na forma amigável, e a sua justificativa encontra-se expressa na no pedido de desistência apresentado pela Proponente no Processo Requerimento nº 002759/2026, não sendo conveniente a permanência da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão Contratual, as partes dão por terminado o Contrato, de que trata a Clausula Primeira, a partir da data do dia 22 de junho de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Água Doce do Norte-ES, 25 de junho de 2026.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Protocolo 1820313

Alegre

Lei

LEI Nº 3.988/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES, no Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios

que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços

e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de setembro de 2026, para consolidação ao Orçamento

Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2027, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2027, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

§ 1º - Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

§ 2º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa definidos na Portaria STN nº 710/2023, que substituiu a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, abrir créditos adicionais suplementares e especiais, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 2º - As modificações a que se refere o parágrafo anterior também poderão ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento

definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita

e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA.

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2026, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos, caso em que, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário. Alegre - ES, 30 de junho de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

"NOTA: os anexos da presente lei estão integralmente disponibilizados no site oficial do Município de Alegre/ES em: <https://alegre.es.gov.br/arquivos/diario-oficial/leis/2026/3988%20-%202026%20-%20Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20diretrizes%20or%C3%A7ament%C3%A1rias%20para%20o%20exerc%C3%ADcio%20financeiro%20de%202027.pdf>

Protocolo 1820862

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 0271-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves

DECRETA:

Art. 1º Fica exonorada a Sra. **MELANIA RODRIGUES LEAL** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR EB**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º O servidor deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820527

DECRETO MUNICIPAL Nº 0273-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **DILSA ANTONIA GALINA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**.

Art. 2º O cargo constante no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 14/2019.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar, no ato da posse, a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, bem como a declaração de que não ocupa outro cargo inacumulável na administração pública, conforme o artigo 37, inciso XVI, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820536

DECRETO MUNICIPAL Nº 0274-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LEONARDO ROSÁRIO BARBOSA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º O servidor deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820551

DECRETO MUNICIPAL Nº 0276-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ELIANA DA SILVA VIANA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE POSTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º O cargo constante no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 14/2019.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar, no ato da posse, a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, bem como a declaração de que não ocupa outro cargo inacumulável na administração pública, conforme o artigo 37, inciso XVI, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820569

DECRETO MUNICIPAL Nº 0277-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CLAUDICÉIA SILVA SANTANA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º O cargo constante no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 14/2019.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar, no ato da posse, a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, bem como a declaração de que não ocupa outro cargo inacumulável na administração pública, conforme o artigo 37, inciso XVI, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820581

DECRETO MUNICIPAL Nº 0278-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GISELI LAMPIER CHICOSKI** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º O cargo constante no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 14/2019.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar, no ato da posse, a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, bem como a declaração de que não ocupa outro cargo inacumulável na administração pública, conforme o artigo 37, inciso XVI, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820603

DECRETO MUNICIPAL Nº 0279-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **RAFAELA FARIAS DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º O cargo constante no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 14/2019.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar, no ato da posse, a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, bem como a declaração de que não ocupa outro cargo inacumulável na administração pública, conforme o artigo 37, inciso XVI, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820615

DECRETO MUNICIPAL Nº 0280-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GRACIELI ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento

em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º O cargo constante no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 14/2019.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar, no ato da posse, a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, bem como a declaração de que não ocupa outro cargo inacumulável na administração pública, conforme o artigo 37, inciso XVI, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820624

DECRETO MUNICIPAL Nº 0275-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MÁRCIA ROSANE MARIANO SARTORI** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE POSTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º O cargo constante no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 14/2019.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar, no ato da posse, a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, bem como a declaração de que não ocupa outro cargo inacumulável na administração pública, conforme o artigo 37, inciso XVI, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820637

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 100/2026/ADM.

Processo Adm. nº 5585/2026.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania.
Contratada: AVÔVÓ - Instituição De Cuidados Para Idoso Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5585/2026, a inclusão de dotação orçamentária para suportar a execução das despesas decorrentes do Contrato nº 100/2026/ADM:
Ficha 0000692 / 110.002.08.244.0017.2.162 - Piso Fixo De Alta Complexidade - Paci / Serviço De Acolhimento Institucional / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / Subelemento de Despesa: 33903953000 - Serviços De Assistência Social / Fonte de Recursos: 1661000000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social.
Assinatura: 01/07/2026.
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1820222

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº 7.187/2026
De 01 de julho de 2026.

EXONERAR TESOUREIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a partir do dia **01/07/2026**, a Senhora **EMILIA NUNES DE MELO**, de exercer o Cargo em comissão de **TESOUREIRO**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos um (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1820302

DECRETO Nº 7.188/2026
De 01 de julho de 2026.

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR, a partir do dia **02/07/2026**, a Senhora **EMILIA NUNES DE MELO**, de exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, ao um (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1820304

Portaria

PORTARIA Nº 018/2026
01 de Julho de 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ALTO RIO NOVO - ES.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguintes:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
ADAILTO DANIEL DE SOUZA	29/11/2024 a 28/11/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
ADIL ALVES	20/01/2025 a 19/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
ANGELA MARICIA FARIA	05/09/2024 a 04/09/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
ANGELA MARICIA FARIA	01/12/2024 a 30/11/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
CLAUDIO ROSA BENTO	03/04/2025 a 02/04/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
DILACI COELHO XAVIER DE AZEVEDO	11/07/2025 a 10/07/2026	13/07/2026 a 11/08/2026
ELCIONE MELO CHAVES MATIAS	10/02/2025 a 09/02/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
ELOIR AMARAL DE FARIA	10/01/2025 a 09/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
FABIANO MANOEL BRUM	02/07/2025 a 01/07/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
ILSON JOSE TEIXEIRA DA SILVA	13/05/2025 a 12/05/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
JAQUELINE FARIA DA SILVA MAFORT	17/01/2025 a 16/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026

JONAS VIANNA VIEIRA	08/05/2025 a 07/05/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
JULIA MAFORTE MALTA	17/01/2025 a 16/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
LUIZ CARLOS MARTINS	08/01/2025 a 07/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
ROMEU MAFORT DECOTE	08/01/2025 a 07/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
ADALTO VERDAN DA COSTA	02/05/2025 a 01/05/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
JOAO BENICIO DA SILVA NETO	01/07/2025 a 30/06/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
JOSE RENATO ARAUJO	29/03/2025 a 28/03/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
LUCINDO ANTONIO DE FARIA	02/07/2025 a 01/07/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
LUDICEIA DE AZEVEDO MOREIRA	02/05/2025 a 01/05/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
MARIA APARECIDA PEREIRA	02/05/2025 a 01/05/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
MARLI MARTINS VIEIRA	11/01/2025 a 10/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026

Art. 2º - Ratifica-se o aviso de férias dos referidos funcionários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos um (01) dias do Mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1820228

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 050 , DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do CONVÊNIO Nº 009/2026, celebrado com o HOSPITAL PADRE HUMBERTO - MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e nortear as atividades desempenhadas pelos diversos setores da

Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscal do Convênio Nº 009/2026, celebrado com o HOSPITAL PADRE HUMBERTO -MEPES, entidade beneficente sem fins lucrativos de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **CNPJ/MF sob o nº 27.097.229/0010-33**, viabilizado através do Protocolo Digital nº 13256/2026, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento dos procedimentos de assistência aos pacientes internados e/ou atendidos pelo HPH no desenvolvimento de

ações e serviços de saúde, urgência/emergência, atendimento ambulatorial e hospitalar de forma a garantir o acesso à saúde preventiva e curativa de baixa e média complexidade e a busca pelo equilíbrio econômico-financeiro do hospital Padre Humberto, conforme Plano de Trabalho que compõe o Anexo I, relativo ao Repasse de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 1801/2025 - LOA 2026 - Emenda Impositiva Nº 004/2025:

a) Fiscal Titular: Cândida Paulini Costa, Portaria nº 620/2025, Gerente Estratégico de Média e Alta Complexidade - FMS.

b) Fiscal Substituto: Rhayza Antônia dos Santos Gomes, Portaria nº 998/2025, Assistente de Unidades Administrativas - Gerência de Média e Alta Complexidade - FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta-ES, 30 de junho de 2026.

RENATO LORENCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025
Ciência:

Cândida Paulini Costa
Fiscal Titular

Rhayza Antônia dos Santos Gomes
Fiscal Substituto

Protocolo 1820143

PORTARIA Nº 051 , DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do CONVÊNIO Nº 010/2026, celebrado com o HOSPITAL PADRE HUMBERTO - MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de

Anchieta/ES, nomeado através da Portaria nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES. CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscal do Convênio Nº 009/2026, celebrado com o HOSPITAL PADRE HUMBERTO -MEPES, entidade beneficente sem fins lucrativos de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **CNPJ/MF sob o nº 27.097.229/0010-33**, viabilizado através do Protocolo Digital nº 13250/2026, cujo objeto é Aquisição de Materiais e Medicamentos destinados ao Hospital Padre Humberto / MEPES,

conforme Plano de Trabalho que compõe o Anexo I, relativo ao Repasse de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 1801/2025 - LOA 2026 - Emenda Impositiva Nº 004/2025:

a) Fiscal Titular: Cândida Paulini Costa, Portaria nº 620/2025, Gerente Estratégico de Média e Alta Complexidade - FMS.

b) Fiscal Substituto: Rhayza Antônia dos Santos Gomes, Portaria nº 998/2025, Assistente de Unidades Administrativas - Gerência de Média e Alta Complexidade - FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta-ES, 30 de junho de 2026.

RENATO LORENCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025

Ciência:

Cândida Paulini Costa
Fiscal Titular

Rhayza Antônia dos Santos Gomes
Fiscal Substituto

Protocolo 1820147

PORTARIA Nº 052 , DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do CONVÊNIO Nº 011/2026, celebrado com o HOSPITAL

PADRE HUMBERTO - MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscal do Convênio Nº 011/2026, celebrado com o HOSPITAL PADRE HUMBERTO -MEPES, entidade beneficente sem fins lucrativos de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **CNPJ/MF sob o nº 27.097.229/0010-33**, viabilizado através do Protocolo Digital nº 13248/2026, cujo objeto é Incremento na Assistência Segura - Manutenção e adequações das instalações físicas das

enfermarias do HPH/MEPES, conforme Plano de Trabalho que compõe o Anexo I, relativo ao Repasse de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 1.801/2025 - LOA 2026. Emenda Impossitiva nº 003/2025:

a) Fiscal Titular: Cândida Paulini Costa, Portaria nº 620/2025, Gerente Estratégico de Média e Alta Complexidade - FMS.

b) Fiscal Substituto: Rhayza Antônia dos Santos Gomes, Portaria nº 998/2025, Assistente de Unidades Administrativas - Gerência de Média e Alta Complexidade - FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta-ES, 30 de junho de 2026.

RENATO LORENCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025

Ciência:

Cândida Paulini Costa
Fiscal Titular

Rhayza Antônia dos Santos Gomes
Fiscal Substituto

Protocolo 1820153

PORTARIA SETUR Nº 82/2026

Dispõe sobre o atendimento a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 5874/2019 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, referente a Celebração de Parceria.

O Secretário Municipal de Turismo de Anchieta, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Nº 15803/2026.

Resolve:

Art. 1º - Considerando que a "Associação de Moradores IRIRIVIVO" atua desde 2005 na promoção de ações voltadas ao desenvolvimento turístico, cultural, social e econômico do Balneário de Iri, possuindo experiência e capacidade técnica para a execução do objeto proposto..

Art. 2º - Considerando que a parceria tem por finalidade apoiar a realização do "19º Forró Bobó Iri" a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Balneário de Iri, Município de Anchieta/ES, repasse R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), é um evento turístico, cultural e gastronômico do Município de Anchieta/ES, consolidado como importante instrumento de promoção do turismo, valorização da cultura capixaba, fortalecimento da gastronomia regional e incentivo ao desenvolvimento econômico local.

Art. 3º - Considerando as características específicas do objeto e da reconhecida atuação da "Associação de Moradores IRIRIVIVO" na promoção e realização do evento, e o tradicional Forró Bobó de Iri evento tradicional do calendário turístico, a parceria poderá ser enquadrada nas hipóteses previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 5.874/2019, referentes à "dispensa de chamamento público".

Art. 4º - As manifestações contrárias a essa determinação devem ser realizadas no prazo de até **cinco dias** após essa publicação.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Anchieta-ES, 23 de junho de 2026

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo
Portaria Nº 715/215

Protocolo 1820218

Termos**ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025**

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o relatório técnico final do Gestor da parceria do Termo de Fomento nº 052/2025 da Federação Capixaba de Beach Soccer.

Considerando que foi cumprido na sua totalidade o Plano de Trabalho do Termo e a prestação de contas final está de acordo com a Lei nº 13019/2014 e o

Decreto Municipal nº 5874/2019;
Aprovo e dou por cumprido todos os preceitos legais e encerrado o presente Termo de Fomento nº 052/2025 do Protocolo digital nº 32590/2025 da Federação Capixaba de Beach Soccer - FECABES

Anchieta, 22 de junho de 2026

Rodrigo Villar Alves Pinto
Secretário Municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 689/2025

Protocolo 1820192

Aracruz**Lei**

LEI Nº 4.934, DE 26/06/2026.

cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Art. 1º Cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, como órgão propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, com a finalidade de promover e defender os direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas e reparadoras desses direitos.

§ 1º Constituem direitos humanos, sob a proteção do CMDH, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, econômicos, políticos, sociais, culturais e ambientais, previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Espírito Santo, na Lei Orgânica do Município de Aracruz-ES ou nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

§ 2º A defesa dos direitos humanos pelo CMDH independe de provocação das pessoas ou das coletividades ofendidas, devendo o Conselho agir de ofício.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos Humanos será paritário, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo dirigido por uma mesa diretora e presidido pela presidência e vice-presidência, que serão eleitos dentre conselheiros.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O CMDH é o órgão incumbido de garantir a promoção, a proteção e a reparação dos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e da sociedade em geral, competindo-lhe:

I - propor diretrizes para a formulação e aprovar a política municipal de direitos humanos;

II - articular os conselhos, as secretarias municipais e a sociedade civil, para a implementação de políticas públicas, visando a efetividade dos direitos humanos;

III - propor medidas necessárias à prevenção e reparação das condutas e situações contrárias aos direitos humanos, previstas nas constituições, tratados, convenções e atos nacionais e internacionais, ratificadas pelo Brasil e apurar as respectivas responsabilidades;

IV - fiscalizar a execução da política municipal de direitos humanos, devendo sugerir e propor diretrizes para a sua efetivação;

V - receber denúncias de violações, condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e encaminhar aos órgãos competentes para acompanhando e monitorando o andamento dos processos;

VI - dar visibilidade, por meio de relatórios, dos casos de violação de direitos humanos que forem acompanhados pelo Conselho, desde que não fira os princípios da inviolabilidade;

VII - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais encarregados da proteção e defesa dos direitos humanos;

VIII - manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de garantir a efetividade dos direitos humanos;

IX - opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política municipal de direitos humanos e elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com a temática de sua competência;

X - acompanhar e monitorar as condições de respeito aos direitos humanos em estabelecimentos prisionais e socioeducativos situados no território do Município, ainda que sob administração estadual ou federal.

XI - propor a realização de estudos e pesquisas sobre direitos humanos e promover ações visando à divulgação da importância do respeito a esses direitos;

XII - encaminhar aos programas de proteção pessoas vítimas de ameaças, perseguições ou atentados aos direitos humanos;

XIII - representar:

a) a autoridade competente, para a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, visando à apuração da responsabilidade por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de suas promoções;

b) ao Ministério Público para, no exercício de suas atribuições, promover medidas relacionadas com a defesa de direitos humanos ameaçados ou violados;

XIV - pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria simples de seus conselheiros, sobre crimes que devam ser considerados, por suas características e repercussão, como violações a

direitos humanos de excepcional gravidade, para fins de acompanhamento das providências necessárias à sua apuração, processo e julgamento; estimular e propor campanhas e programas educativos de formação, visando à conscientização dos direitos humanos e da cidadania;

XV - instituir e manter atualizado um sistema de arquivo, onde se possa armazenar e sistematizar dados e informações sobre denúncias recebidas, bem como documentos gerais a respeito dos direitos humanos;

XVI - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso X, o CMDH poderá:

I - realizar visitas e inspeções, observada a comunicação prévia à autoridade competente e respeitadas as normas internas da unidade;

II - receber e registrar denúncias de violações de direitos humanos ocorridas nas referidas unidades;

III - encaminhar as denúncias e informações aos órgãos competentes, tais como o Ministério Público, Defensoria Pública, Corregedorias e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura;

IV - elaborar relatórios e recomendações, visando à melhoria das condições de custódia e ao respeito à dignidade da pessoa privada de liberdade.

V - As atividades previstas neste artigo terão caráter de controle social e não substituirão as competências fiscalizatórias administrativas ou disciplinares próprias dos órgãos de administração penitenciária ou socioeducativa.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o Conselho, no exercício das respectivas atribuições, mediante deliberação, poderá:

I - requerer dos órgãos públicos: certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - propor às autoridades municipais, estaduais e federais a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos direitos humanos;

Parágrafo único. Os pedidos de informações ou providências do Conselho deverão ser respondidos pelas autoridades municipais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ressalvando-se os casos de necessidade imperiosa, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes.

I - PODER PÚBLICO:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

01. *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
02. *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura;*
03. *Secretaria Municipal de Educação;*
04. *Secretaria Municipal de Saúde;*
05. *Secretaria Municipal de Governo;*
06. *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

II - SOCIEDADE CIVIL:

06 *representantes titulares*, entre as entidades da Sociedade Civil e religiosa, que tenham a finalidade de defender e promover os direitos humanos com atuação no Município.

§ 1º O processo seletivo para escolha dos representantes da Sociedade Civil e religiosa será deflagrado pela Comissão Eleitoral e concluído por meio de votação em assembleia geral, convocada, especialmente, para este fim.

§ 2º Cada uma das instituições/entidades representadas neste Conselho, tanto do Poder Público, quanto da Sociedade Civil, deverá ainda indicar um suplente para cada uma das representações titulares.

§ 3º Demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa dos direitos humanos, não representadas no quadro efetivo do Conselho, poderão indicar representantes para acompanhar discussões, deliberações, atos e diligências do Conselho, tendo direito a voz, mas não a voto.

§ 4º As situações de perda de mandato e substituição de representantes serão definidas no regimento interno do CMDH.

§ 5º Deverá observar a diversidade de entidades e segmentos que compõem o Conselho.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º São órgãos do CMDH:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões e Grupos de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 7º O Plenário é o órgão supremo de decisões, formado por todos os conselheiros, com direito a voz e voto e reunirá mensalmente, com pauta previamente definida, da seguinte forma:

I - ordinariamente, por convocação da Presidência e/ou da Mesa Diretora, na forma do regimento interno;

II - extraordinariamente, por iniciativa da Presidência ou de um terço dos membros titulares.

Art. 8º Compete ao Plenário:

a) eleger a Mesa Diretora;

b) alterar e aprovar as atas de reuniões;

c) discutir e aprovar resoluções, moções e outras normas;

d) criar e aprovar o regimento interno.

Art. 9º A Mesa Diretora é órgão gestor e organizador do Conselho, eleita em sessão plenária convocada para este fim.

Art. 10. A Mesa Diretora será composta por:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Geral;

IV - um Vogal.

Art. 11. Compete à Mesa Diretora:

I - aprovar *ad referendum* do Plenário em questões emergenciais;

II - preparar pauta de sessões;

III - submeter à plenária as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - acompanhar os trabalhos das Comissões e dos Grupos de Trabalho;

V - acompanhar e monitorar o uso do Fundo Municipal de Direitos Humanos.

Art. 12. Compete à Presidência do CMDH:

I - representar o CMDH nas questões em que for demandada;

II - convocar e presidir as sessões do Plenário e da Mesa Diretora;

III - assinar, encaminhar e zelar pelo cumprimento das resoluções do

IV - gerir o fundo municipal dos direitos humanos, juntamente com a secretaria em que é vinculada;

Art. 13. Compete à Secretaria Geral:

I - elaborar atas de reuniões;

II - manter armazenado e atualizado a documentação do CMDH;

Parágrafo único. A presença da secretaria geral não substitui a inclusão de uma secretaria executiva para cuidar dos aspectos formais dos trabalhos do Conselho.

Art. 14. O Vogal será um conselheiro com responsabilidade de auxiliar na gestão do Conselho, com as seguintes competências:

I - auxiliar na elaboração das atas;

II - apoiar no fazer cumprir as deliberações de plenária junto à Presidência e Vice- presidência;

III - coordenar reuniões na ausência da Presidência

e Vice-Presidência.

Art. 15. As Comissões serão criadas pelo Pleno do Conselho, podendo ser permanentes e/ou temporárias.

Art. 16. Os Grupos de Trabalho serão formados de acordo com a necessidade do Conselho.

Art. 17. A Secretaria Executiva será formada por servidor público vinculado à Secretaria pela qual o CMDH está vinculado.

Art. 18. O Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH assegurará a alternância entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, observando-se a rotatividade a cada novo mandato.

§ 1º A eleição da Mesa Diretora do CMDH, ocorrerá nos termos do Regimento Interno do Conselho, garantindo a igualdade de oportunidade entre os segmentos e o respeito à alternância de representação.

§ 2º É vedada a reeleição imediata para o mesmo cargo, assegurando a renovação periódica da liderança do Conselho e a efetiva participação de ambos os segmentos.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 19. Cria o Fundo Municipal de Direitos Humanos, gerido pela Secretaria Municipal, a qual o conselho esteja vinculado e pelo próprio Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH.

Art. 20. O Fundo Municipal de Direitos Humanos é proveniente de:

I - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;

II - emendas parlamentares;

III - doações de empresas e instituições diversas;

IV - valores que lhe sejam destinados, na forma da legislação aplicável, por decisões judiciais, termos de ajustamento de conduta, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com o Ministério Público, o Poder Judiciário ou outros órgãos competentes, relacionados a crimes e infrações que importem violação de direitos humanos;

V - multas, emolumentos pagos a partir de crimes que venham violar os direitos humanos;

VI - doações de pessoas físicas que interessarem-se por causas voltadas à defesa dos direitos humanos;

VII - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas de direitos humanos;

VIII - contribuições, transferências de recursos, subvenções, bem como doações do Setor Privado,

de origem nacional ou estrangeira, expressamente destinados ao Fundo;

IX - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

X - outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de direitos humanos serão utilizados para as seguintes situações:

I - financiamento da Política Municipal de Direitos Humanos;

II - subsídio para realização de pesquisas e projetos voltados aos Direitos Humanos;

III - repasse de recursos a entidades governamentais ou não governamentais que desenvolvam atividades de acordo com a Política Municipal de Direitos Humanos;

IV - Capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional e dos instrumentos e técnicas de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de garantia e de promoção da implementação da Política Municipal de Direitos Humanos.

V - desenvolver ações para a promoção da educação em direitos humanos e fortalecimento da cultura em direitos humanos no âmbito municipal;

VI - aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados à garantia e promoção dos direitos humanos e de acesso à cidadania;

VII - construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis destinados à garantia e promoção dos direitos humanos e de acesso à cidadania;

VIII - outras despesas necessárias à execução dos programas, projetos e atividades, conforme deliberação do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a necessária disponibilidade de recursos.

Art. 22. A gestão do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH será exercida de forma compartilhada entre o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, na qualidade de Gestor Político, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qualidade de Gestor Financeiro.

§ 1º Compete ao Gestor Político:

I - estabelecer as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FMDH, em consonância com a política municipal de direitos humanos;

II - aprovar o plano anual de aplicação dos recursos;

III - deliberar sobre a destinação dos recursos, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações financiadas pelo FMDH.

§ 2º Compete ao Gestor Financeiro:

I - administrar, movimentar e aplicar os recursos do FMDH, em estrita conformidade com as deliberações do CMDH e com a legislação orçamentária e financeira vigente;

II - executar as despesas autorizadas, observando os procedimentos legais e regulamentares;

III - manter a escrituração contábil e financeira dos recursos do Fundo;

IV - apresentar relatórios financeiros periódicos ao CMDH e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º As atribuições previstas neste artigo serão exercidas de forma integrada, preservadas as competências legais de cada ente gestor e assegurada a transparência e o controle social na gestão dos recursos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal em que o CMDH está vinculado garantir recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 24. Após aprovação desta Lei, a Comissão Especial de Direitos Humanos, nomeada por decreto do Poder Executivo, deverá no prazo de 90 (noventa) dias, criar o seu regimento interno, de modo a incluir as regras para as futuras eleições dos conselheiros, dispondo, ainda, sobre a forma de escolha das entidades da Sociedade Civil.

Art. 25. Fica a Comissão Especial responsável pela implementação do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH obrigada a promover chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o CMDH, em até 30 (trinta) dias contados da promulgação desta Lei.

§ 1º O chamamento público deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo publicidade, transparência e ampla participação das entidades interessadas.

§ 2º Poderão se candidatar ao pleito entidades da sociedade civil que atendam aos critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMDH, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 3º A Comissão Especial conduzirá todo o processo eleitoral, desde o registro das candidaturas até a apuração dos votos e publicação do resultado, assegurando o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e participação social.

§ 4º A posse das entidades eleitas ocorrerá imediatamente após a homologação do resultado da eleição.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821010

Decreto

DECRETO N.º 51.511, DE 01/07/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024, E DECRETO Nº 48.926/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo aproximadamente 100 m² na Praça da Paz, centro de Aracruz/ES, à SOCIEDADE CULTURA E ARTE SOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.017.858/0001-20, para realização da exposição fotográfica "QUANDO FECHO OS OLHOS VEJO MAIS PERTO", no período de 01 a 21 de julho de 2026, conforme Processo nº26.996/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:
I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821049

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ - CMASA, CRIADO PELA LEI Nº 1.969/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.212, DE 09/11/2018.

Resolução CMASA nº 045 de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final do Gestor da Parceria referente à Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração nº 009/2018, constante no Processo Administrativo Físico nº 17519/2019, firmado entre a Prefeitura de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, e a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei nº 1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº 4.212, de 09/11/2018, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026, no Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Final do Gestor da Parceria** referente à Prestação de Contas Final do **Termo de Colaboração nº 009/2018**, apresentada pela Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz, constante no Processo Administrativo Físico nº 17.519/2019, originário do Processo Administrativo nº 13.451/2018, cuja vigência encerrou-se em 10 de junho de 2019, celebrado entre o Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, e a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz.

Parágrafo único. A parceria teve por objeto o fortalecimento da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mediante a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Recanto Feliz, no valor global de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), tendo sido efetivamente transferido pelo Município o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dos quais R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) foram aplicados na execução do objeto da parceria, sendo R\$ 1.093,00 (um mil e noventa e três reais), correspondentes aos rendimentos de aplicação financeira, devidamente restituídos ao erário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 17 de junho de 2026.

Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan
Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 017 de 23 de março de 2026

Protocolo 1820655

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ - CMASA, CRIADO PELA LEI Nº 1.969/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.212, DE 09/11/2018.

Resolução CMASA nº 046 de 01 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Anual da Assistência Social - 2026 - Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei nº 1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº 4.212, de 09/11/2018, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme definido na Portarias nº 020-S, de 17/03/2026 e estabelecido na Portaria nº 090-S/2011, o **Plano de Ação Anual da Assistência Social - 2026**, referente aos recursos financeiros provenientes do Cofinanciamento Estadual, destinados ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistencial social, a serem transferidos ao município por meio do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, no valor total de **R\$ 3.190.941,03 (três milhões, cento e noventa mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos)**, repassados em 03 (três) parcelas de **R\$ 1.063.647,01 (um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo)**, distribuídos por blocos de financiamento, a saber:

I. Bloco de Benefícios Eventuais:

a) Piso Benefícios Eventuais - **R\$ 120.000,00**, destinado ao custeio da oferta de benefícios eventuais concedidos pelo município aos cidadãos e famílias, através de bens de consumo e/ou pecúnia, nas modalidades de: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária e Auxílio em Situação de Calamidade Pública;

II. Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 1.587.141,03

a) Piso Básico Fixo - **R\$ 1.296.000,00** - destinado ao custeio do Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF, ofertado exclusivamente nos CRAS e, complementariamente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desenvolvido exclusivamente, no território de abrangência do CRAS, referenciado a ele e articulado com o PAIF;

b) Piso Fixo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - **R\$ 119.376,00** - destinado ao custeio e desenvolvido exclusivamente, no território de abrangência do CRAS, referenciado a ele e articulado com o PAIF; e,

c) Piso Básico Variável I - PCD - **R\$ 171.765,03** - destinado ao custeio de ações para Pessoas com Deficiência e suas famílias no nível de Proteção Social Básica, descritas na Resolução CNAS nº 34/2011, observada a legislação vigente, e Tipificação local, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução CMASA nº 144 de 04/12/2017, podendo ser realizado através de parceria com Organização da Sociedade Civil que compõe a rede socioassistencial;

III. Bloco da Proteção Especial: R\$ 1.467.000,00

a) Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI - **R\$ 103.200,00** destinado ao custeio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado no CREAS;

b) Piso Fixo de Média Complexidade MSE - **R\$ 105.600,00**, destinado ao custeio do Serviço de Proteção Social Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, vinculado ao CREAS;

c) Piso Fixo de Média Complexidade AB. SOCIAL - **R\$ 60.000,00**, destinado ao custeio do Serviço Especializado em Abordagem Social, vinculado ao funcionamento de CREAS;

d) Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I - **R\$ 900.000,00**, destinado ao custeio dos serviços da rede de acolhimento municipal para crianças, adolescentes, idosos, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, acolhidos nos seguintes serviços: Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e República, sendo que os valores ficarão assim distribuídos: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Acolhimento Provisório - "Projeto Recriando Vidas" - R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) - execução direta; Programa Família Acolhedora - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - execução direta; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em parceria com Organização da Sociedade Civil que compõe a rede socioassistencial - R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); e, Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em parceria com Organização da Sociedade Civil que compõe a rede socioassistencial - R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

e) Piso Fixo da Especial - PAC II - **R\$ 315.000,00**, destinado ao custeio dos serviços de Acolhimento Institucional de Pop Rua.

Art. 2º Aprovar a proposta de aplicação dos recursos referentes ao repasse Fundo a Fundo Estadual para o exercício de 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 01 de julho de 2026.

Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan
Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 017 de 23 de março de 2026

Protocolo 1820661

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ/ES - CMDPI, CRIADO PELA LEI Nº 3.677/2013, COM NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.718/2024.

Resolução CMDPI nº 005 de 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Referência para elaboração de Edital de Chamamento Público destinado ao financiamento de projetos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ/ES - CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal

nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e pela Lei Municipal nº 3.677/2013, com redação atualizada pela Lei nº 4.718/2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.069, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, dentro da nova nomenclatura e diretrizes da Lei Municipal nº 33.417, de 08/11/2017; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32.487, de 13 de março de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termo de fomento ou em acordo de cooperação com organização da sociedade civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDPI, em Assembleia Extraordinária realizada em 10 de junho de 2026, na Casa dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência para elaboração de Edital de Chamamento Público destinado à seleção e ao financiamento de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, no valor global de **R\$ 1.275.889,70 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 10 de Junho de 2026.

Geziani da Penha Altafim Gonçalves
Presidente CMDPI
DECRETO Nº 46.973, DE 12/08/2024.

Protocolo 1820743

Portaria**PORTARIA SEMOB Nº 028/2026**

Designa Fiscal Técnico de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização técnica da execução do Contrato nº 254/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº S006/2025, Processo nº 17648/2025, que têm por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Conclusão da Construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Padrão SESA/ES - 3 Equipes de Saúde da Família no Bairro Bela Vista, Aracruz - ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HENRIQUE GOZZER RAMOS, Matrícula nº 26.579, cargo de Engenheiro Civil I - CPF nº XXX.XXX.XXX-96, **para atuar como FISCAL TÉCNICO TITULAR do Contrato nº 254/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa J. H. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.775.805/0001-60.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) THALLES SOEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 40.437, cargo Gerente de Fiscalização e Medições - CPF nº XXX.XXX.XXX-11, **para atuar como FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do Contrato nº 254/2026**, que substituirá o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente suas atribuições enquanto durar a substituição.

Art. 3º - Designar a empresa DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.942/0001-85, prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, para atender à SEMOB - Secretaria Municipal de Obras do município de Aracruz/ES, conforme Contrato nº 072/2022, **para assistir e subsidiar a fiscalização do Contrato nº 254/2026, com base no Art. 117 da Lei 14.133/2021.**

Art. 4º. Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 da Lei Municipal nº 4.606/2023, o item 12.9 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 254/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - A atuação do Fiscal Técnico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem substitui as atribuições do Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 30 de junho de 2026.

HENRIQUE GOZZER RAMOS

Fiscal Técnico Titular

THALLES SOEIRO DE SOUZA

Fiscal Técnico Substituto

DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA

Gerenciadora

RAFAEL MACHADO BORG

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820204

PORTARIA N.º 662, DE 26/06/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JOSE DOMINGUES DA SILVA	25932	26/06/2026 A 03/09/2026	28611/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1820240

PORTARIA N.º 663, DE 26/06/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARLENE VICENTE	2914	16/06/2026 A 12/10/2026	28634/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1820273

PORTARIA N.º 671, DE 30/06/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006,

E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MICHELLY MELLO WOTKOSKY MARCHESI	16088	13/06/2026 A 13/08/2026	28603/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1820278

PORTARIA N.º 674, DE 30/06/2026
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
DEBORA AMORIM GOMES BARBOSA	9111	29/06/2026 A 20/09/2026	28695/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1820282

PORTARIA SEMPLA Nº 022/2026, 01 de Julho de 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

ELTON NOGUEIRA DIAS
MATRÍCULA 2811

Período Aquisitivo: 17/04/2025 A 16/04/2026
Período de férias: 04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS - **PORTARIA SEMPLA Nº 012/2026**
Período de Interrupção: 25/05/2026 A 02/06/2026 - 09 DIAS - **PORTARIA SEMPLA Nº 016/2026**
Gozo de dias restantes: 01/07/2026 A 09/07/2026 - 09 DIAS
Documento solicitante: Processo 28960/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026

GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1820285

PORTARIA N.º 669, DE 30/06/2026
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ANESIA PAULA MERLO DOS REIS TRABA	27714	17/06/2026 A 13/10/2026	28608/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1820294

PORTARIA N.º 668, DE 30/06/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO

NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
TIESQUE DIOLINDO MEIER BANDEIRA	39131	20/06/2026 A 17/10/2026	28025/2026

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença concedida a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
TIESQUE DIOLINDO MEIER BANDEIRA	39131	18/10/2026 A 16/12/2026	28025/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2026

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1820300

PORTARIA N.º 672, DE 30/06/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARLETHE LOUREIRO PEREIRA SOARES	41841	23/05/2026 A 19/09/2026	24607/2026

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença concedida a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARLETHE LOUREIRO PEREIRA SOARES	41841	20/09/2026 A 18/11/2026	24607/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2026

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1820311

PORTARIA N.º 163, DE 30/06/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO III DO ART.140, ART.152 E 153 DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, licença para tratamento de saúde por Motivo de Acidente de Trabalho

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ELIANE APARECIDA CRISPIM	26826	20/06/2026 A 15/09/2026	28614/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1820319

PORTARIA N.º 44, DE 30/06/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
PATRICIA BANDEIRA COELHO DA SILVA	22210	07/07/2026 A 19/09/2026	28615/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Secretário de Serviços Urbanos
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1820328

PORTARIA N.º 45, DE 01/07/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARIA DO CARMO LUIZ NASCIMENTO	2587	28/06/2026 A 22/09/2026	29033/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Secretário de Serviços Urbanos
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1820340

PORTARIA N.º 22, DE 22/06/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
TARCISIO VAZ RICATO	27987	08/06/2026 A 09/10/2026	27782/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Junho de 2026.

Almir Gonçalves Vianna
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025.
Protocolo 1820354

PORTARIA N.º 259, DE 01/07/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e em sua respectiva alteração, bem como no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue**, matrícula nº **42.039**, inscrita no **CPF** sob nº **153.XXXXXX-01**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programação de Eventos**, para a fiscalização do contrato Nº **276/2026** celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **56.XXX.554 ALISSON SANTANA DE AQUINO SANTOS**, inscrita no **CNPJ** nº **56.021.554/0001-20**, detentora de exclusividade para representação da atração artística **BANDA GANDAIA**, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical de no mínimo **02 (duas) horas**, a ser apresentada no **dia 05 de julho de 2026**, no **bairro Bela Vista**, às **17h30min**, integrando a programação oficial da **Festa do Bela Vista 2026**, no Município de Aracruz/ES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 01 de Julho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1820420

PORTARIA N.º 260, DE 01/07/2026.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e em sua respectiva alteração, bem como no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA CUSINI POLEZE**, matrícula nº **40.917**, inscrita no **CPF sob nº 148.XXXXXX-44**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Fomento a Cultura**, para a fiscalização do contrato **Nº275/2026** celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **13.XXX.216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS** para a realização de 01 (uma) apresentação de locução do **Sr. LUIZ CARLOS** com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação do evento **"FESTA DO BELA VISTA 2026"** no bairro **Bela Vista**, no Município de Aracruz/ES

ITEM	UNID.	EVENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
1	SERVIÇO	FESTA DO BELA VISTA 2026	LOCUÇÃO	BELA VISTA	03/07/2026	A partir das 18h30min
TOTAL:			01 DIÁRIAS			

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 01 de Julho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1820430

PORTARIA N.º 261, DE 01/07/2026.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e em sua respectiva alteração, bem como no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RODINEI DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº **41.418**, inscrita no CPF sob nº 089.XXXXXX-28, ocupante do cargo de **Assessor VI**, para a fiscalização do contrato **Nº274/2026** celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **54.XXX.469 ALEX SANDRO DE ALMEIDA FERREIRA** para a realização de 01 (um) show musical da dupla **ALEX E JEFFERSON**, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, visando atender à programação do evento **FESTA DE SÃO CIRO**, no dia **11 de julho de 2026, às 17h**, na comunidade de **Ribeirão do Meio, Paróquia Coração Eucarístico de Jesus**, no Município de Aracruz/ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no

fomento à cultura de nosso Município.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 01 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1820438

PORTARIA SEMAM N.º 041, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 48.394/2025 E NOS TERMOS DO ART. 197 DA LEI Nº 2.898/2006 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 46.795, DE 09/07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento de Sindicância Investigativa (SINVE) para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 29.042/2026, nos termos do art. 4º e seguintes do Decreto Municipal nº 46.795/2024.

Art. 2º Especifica-se como objeto da sindicância: apurar suposta prática de infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 2898/2006, configurada pela inobservância às normas legais e regulamentares; descumprimento das ordens superiores; conduta incompatível com a moralidade administrativa; falta de assiduidade e pontualidade no serviço; e falta de urbanidade com as pessoas.

Art. 3º Os fatos que constituem o objeto do procedimento administrativo são tipificados de acordo com o disposto no art. 174, incisos III, IV, IX, X e XI, todos do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Aracruz/ES.

Art. 4º Determina-se que o servidor L.C.M.P., Matrícula nº 1039, seja intimado para apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º Estabelece-se que a decisão sobre o procedimento sumário deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o término do prazo para a apresentação da defesa.

Parágrafo único. Este prazo poderá ser prorrogado por até 40 (quarenta) dias, se as circunstâncias o justificarem, ou por prazo superior, caso ocorram fatos que não dependam de ato administrativo ou resultem de omissão da Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de junho de 2026.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Decreto Nº 48.394 de 2025

Protocolo 1820465

PORTARIA SEMAM Nº 042, DE 30/06/2026.

AUTORIZA CONTROLE DE FREQUÊNCIA ALTERNATIVO AO SERVIÇO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 17, §1º, "D", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2014.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais

conferidas por meio do Decreto nº 48.394 de 2025, com fulcro no disposto na alínea "d", §1º, do art. 17, da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014 Versão 07.00.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de controle de frequência alternativo pela servidora abaixo mencionada, com fulcro na alínea "d", §1º, do art. 17, da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014 Versão 07.00, observados os termos, prazos e as condições estabelecidos nesta Portaria:

Nome	Matrícula	Horário de Trabalho	Período
Leoncio Carlesso Guzzo	42.201	12:30h às 18:30h	01/07/2026 a 01/01/2027

Art. 2º A realização de controle alternativo de frequência pelo servidor mencionado nesta Portaria se dará por meio de:

I - Declaração de frequência e de cumprimento de jornada, acompanhada de relatório que contenha o detalhamento das datas e horários das visitas técnicas realizadas, conforme prevê o art. 17, §2º, I da IN SRH Nº 001/2021 Versão 07.00; e

II - Relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas contendo, ao menos, as informações dos processos analisados, os documentos produzidos e o cumprimento do plano de trabalho firmado com a chefia imediata.

§ 1º A comprovação de frequência mencionada no caput deverá ser atestada pela Chefia Imediata e ratificada pelo Secretário de Meio Ambiente.

§ 2º A chefia imediata deverá acompanhar e validar as atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo controle da produtividade e da compatibilidade entre os registros apresentados e a carga horária legal.

§ 3º O preenchimento da Declaração de Frequência e de cumprimento de jornada previsto nesta Portaria não dispensa o servidor do Relatório de Atividades exigido na Lei Municipal nº 4.607/2023, para fins de Gratificação por Produtividade.

Art. 3º Os servidores enquadrados no regime alternativo de controle de frequência deverão se manter disponíveis para contato durante o horário de expediente regular da SEMAM, cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida em lei e comparecer presencialmente ao seu setor de trabalho quando convocado pela Chefia Imediata.

Art. 4º A realização de serviço extraordinário somente poderá ser autorizada com a adoção de mecanismos auditáveis e seguros de monitoramento da jornada, consubstanciados com o registro e controle no sistema informatizado de gestão de pessoal, vedada a realização por meio de declaração ou folha de frequência.

Art. 5º A comprovação de frequência mencionada no art. 2º deverá ser apresentada à Gerência de Administração de Pessoal até o dia 5 (cinco) de cada mês, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Secretário de Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, determinar a retomada do registro através de ponto biométrico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2026.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Decreto nº 48.394 de 2025

Protocolo 1820471

**PORTARIA N.º 262, DE 01/07/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e em sua respectiva alteração, bem como no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RODINEI DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº **41.418**, inscrita no CPF sob nº 089XXXXXX-28, ocupante do cargo de **Assessor VI**, para a fiscalização do contrato **Nº 272/2026**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **49.XXX.281 JOSELIA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **49.418.281/0001-96**, para a realização de 01 (um) show musical do cantor **Bielzinho Britto**, com duração mínima de 90 minutos, visando atender à programação do **FESTA DE SÃO CIRO, no dia 11 de julho de 2026, às 20h**, na comunidade de **Ribeirão do Meio, Paróquia Coração Eucarístico de Jesus**, no Município de Aracruz/ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUR), no fomento à cultura de nosso Município.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

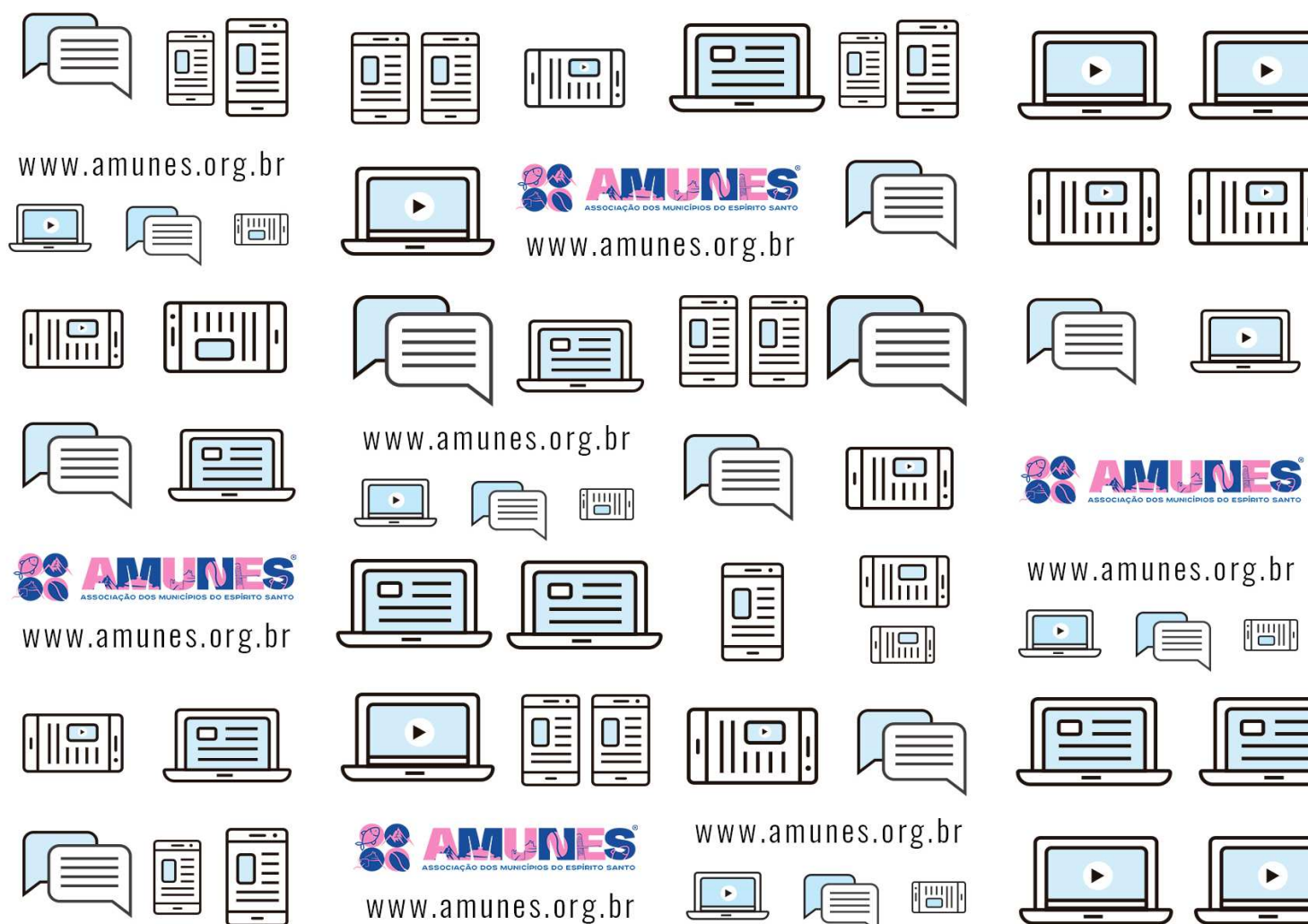
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 01 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1820507



PORTARIA Nº 674 DE 30/06/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
PALOMA RIBEIRO ANTUNES CABIDELI	40958	SEMED	30/06/2026	29292/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO**Secretária Municipal de Educação****Decreto nº 48.394/2025****Protocolo 1820521****PORTARIA Nº 675 DE 30/06/2026.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	39211	SEMED	03/07/2026	29304/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO**Secretária Municipal de Educação****Decreto nº 48.394/2025****Protocolo 1820525****PORTARIA Nº 676 DE 30/06/2026.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
AMADEUS MANDELI DOS SANTOS	40053	SEMED	30/06/2026	29302/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO**Secretária Municipal de Educação****Decreto nº 48.394/2025****Protocolo 1820531****PORTARIA Nº 677 DE 30/06/2026.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
RUTE LEA SAGRILO	40145	SEMED	30/06/2026	29293/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820534

PORTARIA Nº 678 DE 30/06/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
JOANA DOS SANTOS BENTO	40150	SEMED	30/06/2026	29291/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820541

PORTARIA Nº 679 DE 30/06/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
ALMIR SANDRO BOREL DUTRA	40544	SEMED	30/06/2026	29331/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820544

PORTARIA Nº 680 DE 30/06/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
JAQUELINE FRANCISCA DOS SANTOS	41574	SEMED	12/06/2026	29372/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820549

PORTARIA N.º 27, DE 26 DE JUNHO DE 2026
Dispõe sobre a designação de Fiscal para
assistir e subsidiar no fornecimento dos
produtos, conforme Processo N.º 1067/2026 e
Contrato n.º 204/2026 em epígrafe e dá outras
providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023 E NOS

TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora **Thaís Ricardo Ferreira**, titular do cargo de Subsecretária de Planejamento Urbano, **matrícula nº 41.511**, inscrita no **CPF sob o nº 137.xxxxxx-90**, como **Gestor do Contrato** de prestação de serviços educacionais para a capacitação teórica e prática da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Aracruz, visando o controle e registro de todas as fases do processo de regularização fundiária e o cadastro social das famílias moradoras nos imóveis em regularização do núcleo urbano informal de Barra do Riacho, localizado em Aracruz/ES, **nº 204/2026, oriundo da Contratação por Inexigibilidade de licitação e instruído pelo Processo Administrativo nº 1067/2026.**

Art. 2.º. A partir da edição da presente normativa, a servidora designada passará a representar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR - perante o fornecedor contratado, no âmbito da referida licitação, comprometendo-se a zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e, ainda:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

IV - Quando da proximidade de encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

V - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VI - Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo

administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3.º. Designar o servidor **Diego Gatti**, **matrícula nº 42.080**, cargo Nível Superior - Engenheiro Ambiental, inscrito no **CPF nº 111.XXX.XXX-09**, como **Fiscal Titular do Contrato** de prestação de serviços educacionais para a capacitação teórica e prática da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Aracruz, visando o controle e registro de todas as fases do processo de regularização fundiária e o cadastro social das famílias moradoras nos imóveis em regularização do núcleo urbano informal de Barra do Riacho, localizado em Aracruz/ES **nº 204/2026**, referente ao **Processo nº 1067/2026** que representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano perante o fornecedor contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

§ 1.º. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia;

§ 2.º. Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento, pelos fornecedores, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

§ 3.º. Exigir que o fornecedor substitua os produtos que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

§ 4.º. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

§ 5.º. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

§ 6.º. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Junho de 2026

Laryssa Viale Baroni

Secretária de Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 48.394 de 09 de abril de 2025

Declaro que estou ciente da designação.

GESTOR DO CONTRATO

Thaís Ricardo Ferreira

Subsecretária de Planejamento Urbano

Decreto nº 48.904 de 28 de maio de 2025

FISCAL DO CONTRATO

Diego Gatti

Engenheiro Ambiental

Matrícula nº 42.080

Protocolo 1820606



PORTARIA N.º 21, DE 18/06/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JULHO/2026**

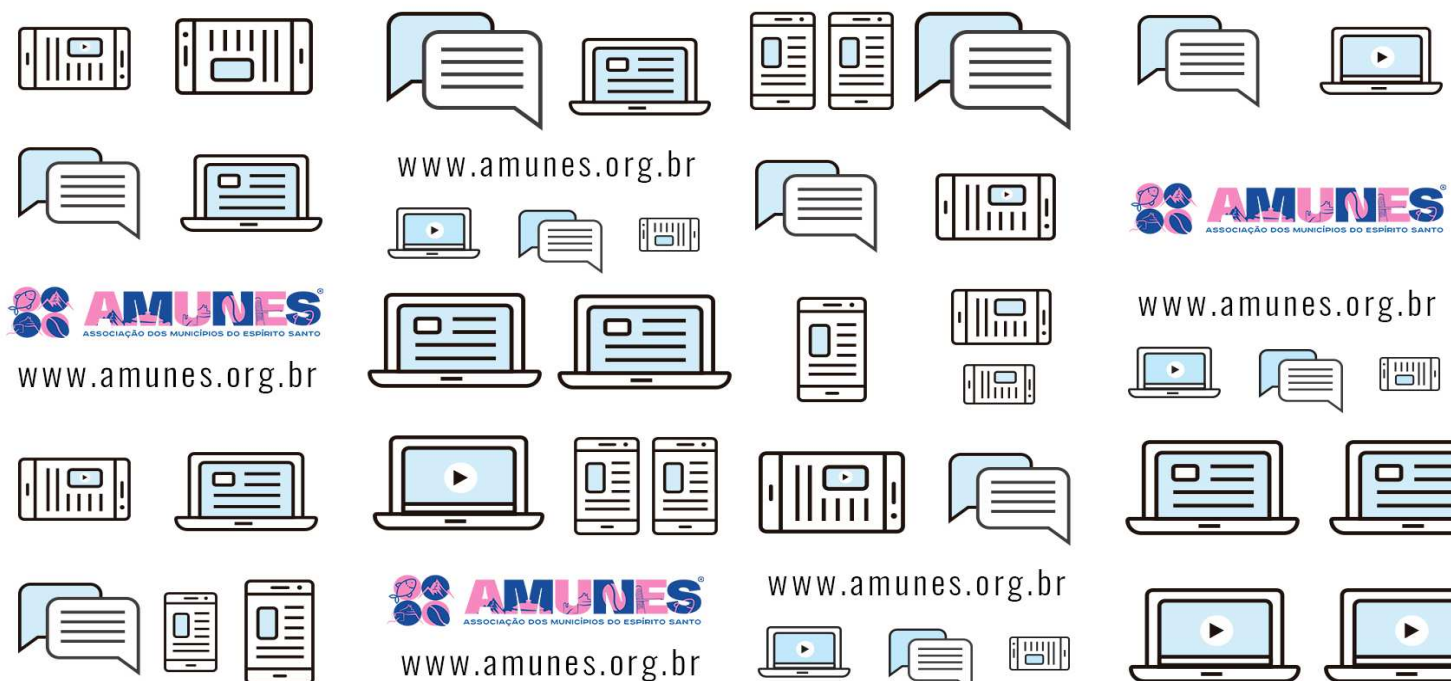
MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
41302	REGINALDO SILVA SANTOS	24/04/2025	23/04/2026	06/07/2026	15/07/2026	10
2619	SANDRA NAGILLE DE LIMA VESCOVI	29/03/2024	28/03/2025	21/07/2026	04/08/2026	15
41314	CHIERICO MAI CASASSI	25/04/2025	24/04/2026	15/07/2026	13/08/2026	30
9684	MILENE DA SILVA WECK	08/11/2023	07/11/2024	13/07/2026	27/07/2026	15
6978	MILENE DA SILVA WECK	01/10/2024	30/09/2025	13/07/2026	27/07/2026	15
32224	ESTEFANIO DE SOUZA GORZA	15/08/2024	14/08/2025	06/07/2026	23/07/2026	18
2941	IVALDO FALCAO	27/06/2025	26/06/2026	01/07/2026	30/07/2026	30
41340	MARCIO GERALDO NOSSA CASTOLDI	30/04/2025	29/04/2026	01/07/2026	20/07/2026	20
26692	RHAYRANE CARVALHO PEDRONI	14/05/2024	13/05/2025	13/07/2026	27/07/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Junho de 2026

ALMIR GONÇALVES VIANNA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca Decreto
nº 47637/2025, DE 10/04/2026

Protocolo 1820629



PORTARIA SEMOB Nº 029/2026**Designa Fiscal Técnico de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização técnica da execução do Contrato nº 149/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 022/2025, Processo nº 38652/2025, que têm por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Conclusão da Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Municipal de Educação, denominada atualmente de EMP Balneário Praia do Sauê, localizada neste Município de Aracruz-ES, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.157.408/0001-20;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar o(a) servidor(a) ISMARA DELABARBA DELUNARDI**, matrícula 21.977, cargo Técnica de Nível Médio I (Edificações)/Gerente de Projetos - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **em substituição ao servidor(a) ANA PAULA BAIÓCCO**, Matrícula nº 40.413, cargo Gerente de Especificações e Orçamento - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 149/2026.**

Art. 2º - **Designar o(a) servidor(a) THALLES SOEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº 40.437, cargo Gerente de Fiscalização e Medições - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **para atuar como FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do Contrato nº 149/2026**, que substituirá o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente suas atribuições enquanto durar a substituição.

Art. 3º. Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 da Lei Municipal nº 4.606/2023, o item 12.9 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 149/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - A atuação do Fiscal Técnico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem substitui as atribuições do Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2026. Aracruz/ES, 30 de junho de 2026.

ISMARA DELABARBA DELUNARDI

Fiscal Técnico Titular

THALLES SOEIRO DE SOUZA

Fiscal Técnico Substituto

RAFAEL MACHADO BORG

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820799

PORTARIA SEMOB Nº 030/2026**Designa Fiscal Técnico de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

e no art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização técnica da execução do Contrato nº 154/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 021/2025, Processo nº 26410/2025, que têm por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Conclusão da Construção da EMEF Coqueiral, localizada neste Município de Aracruz-ES, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.157.408/0001-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ISMARA DELABARBA DELUNARDI, matrícula 21.977, cargo Técnica de Nível Médio I (Edificações)/Gerente de Projetos - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em substituição ao servidor(a) ANA PAULA BAIÓCCO, Matrícula nº 40.413, cargo Gerente de Especificações e Orçamento - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 154/2026.

Art. 2º - **Designar o(a) servidor(a) THALLES SOEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº 40.437, cargo Gerente de Fiscalização e Medições - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **para atuar como FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do Contrato nº 154/2026**, que substituirá o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente suas atribuições enquanto durar a substituição.

Art. 3º. Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 da Lei Municipal nº 4.606/2023, o item 12.9 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 154/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - A atuação do Fiscal Técnico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem substitui as atribuições do Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2026.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2026.

ISMARA DELABARBA DELUNARDI

Fiscal Técnico Titular

THALLES SOEIRO DE SOUZA

Fiscal Técnico Substituto

RAFAEL MACHADO BORG

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820816

PORTARIA SEMAM N.º 043, DE 1 DE JULHO DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS E CONCEDE GOZO DE DIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo descrito:

RENATO PEREIRA SOBRINHO
MATRÍCULA 639

Período Aquisitivo: 03/11/2021 A 02/11/2022
 Período De Ferias: 15/06/2026 A 14/07/2026 - 30 DIAS **PORTARIA SEMAM N.º 037, 27 DE MAIO DE 2026.**

Período de interrupção: 01/07/2026 a 14/07/2026 - 14 DIAS

Documento solicitante: Processo 29211/2026.

Art. 2º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

RENATO PEREIRA SOBRINHO
MATRÍCULA 639

Período Aquisitivo: 03/11/2021 A 02/11/2022
 Período De Ferias: 15/06/2026 A 14/07/2026 - 30 DIAS **PORTARIA N.º 05 DE 05/01/2026.**

Período de interrupção: 01/07/2026 a 14/07/2026 - 14 DIAS

Gozo de dias restantes: 15/07/2026 a 28/07/2026 - 14 DIAS

Documento solicitante: Processo 29211/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
 Secretário de Meio Ambiente
 Decreto Nº 48.394 de 2025

Protocolo 1820836

PORTARIA N.º 263, DE 01/07/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e em sua respectiva alteração, bem como no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RODINEI DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº **41.418**, inscrita no CPF sob nº 089.XXXXXX-28, ocupante do cargo de **Assessor VI**, para a fiscalização do contrato **Nº 277/2026** celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **LEONARDO MAI DA SILVA 12XXXXXX724**, inscrita no **CNPJ nº 19.398.885/0001-57**, detentora de exclusividade para representação do artista **LÉO MAI**, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical de no mínimo **02 (duas)** horas, a ser apresentada no dia **04 de julho de 2026**, no **bairro Bela Vista**, às **21h30min**, integrando a programação oficial da **Festa do Bela Vista 2026**, no Município de Aracruz/ES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
 II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
 III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
 Aracruz/ES, 01 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
 DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1820891

PORTARIA SEMFA N.º 044, 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

• ADRIANO JOSE GERMANO OLIVEIRA
MATRÍCULA 28933

Período Aquisitivo: 22/12/2022 A 21/12/2023

Período de férias: 04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS **PORTARIA N.º 028/2026 - DE**

23/04/2026.

Período de Interrupção: 18/05/2026 A 02/06/2026 - 16 DIAS **PORTARIA 033/2026 -**

SEMFA

Gozo de dias restante: **07/07/2026 A 22/07/2026**

Documento solicitante: Processo 29334/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026.

GERALDO MAGELA RAMOS

Secretário Municipal da Fazenda
 Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820949

PORTARIA SEMFA N.º 043, 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

• RICARDO FERREIRA PERINI MATRÍCULA 34604

Período Aquisitivo: 06/08/2024 A 05/08/2025

Período De Férias: 01/09/2025 A 30/09/2025 - 30 DIAS **PORTARIA 56/2025**

Período de Interrupção: 01/09/2025 A 30/09/2025 - 30 DIAS **PORTARIA SEMFA N.º 058, DE 09/09/2025**

Gozo de dias restante: **01/07/2026 A 30/07/2026**

Documento solicitante: Processo 29378/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026.

GERALDO MAGELA RAMOS

Secretário Municipal da Fazenda

Decreto nº 48.394/2025

Termos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42735/2025
CONTRATO Nº 312/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATADO: GALP TELEGESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.052.352/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: Contratação de empresa para Execução de serviços de implantação e operação de novas tecnologias voltadas ao controle e gerenciamento local dos pontos de iluminação pública do Município de Aracruz/ES.

Conforme consta do Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2025, em sua Cláusula Sexta, subitem 6.1, e, com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, as partes abaixo assinadas, reajustam o preço contratado, aplicando-se ao mesmo o IPCA - Índice Nacional de preços ao consumidor amplo - IBGE, resultando o valor reajustado em R\$ 353.984,84 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo de reajuste constante nos autos do Processo nº 42735/2025.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Aracruz/ES, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Secretaria Municipal de Obras

Contratante

GALP TELEGESTÃO LTDA

Contratada

Protocolo 1820972

Protocolo 1820788

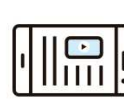
www.amunes.org.br



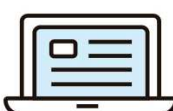
www.amunes.org.br



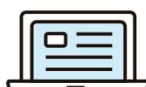
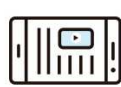
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Contrato**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 276/2026****ID - TCE ES: 2026.009E0600016.10.0217****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E 56.021.554 ALISSON SANTANA DE AQUINO SANTOS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.XXXXXX-97, Cédula de Identidade de nº 3.XXX.682 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, nº 240, bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP nº 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 50.276, DE 27/11/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa 56.XXX.554 ALISSON SANTANA DE AQUINO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 56.021.554/0001-20, com sede na Rua Beira Campo, s/n, Casa, Bairro Jabaquara, Anchieta/ES, CEP nº 29.236-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alisson Santana de Aquino Santos, portador do CPF nº 196.XXXXXX-80 E ID: 43XXX45/ES responsável pela representação da atração artística contratada, neste ato representada por seu representante legal, doravante a Área Rural Rua Beira Campo S/N Jabaquara, Anchieta/ES, denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no **Processo Administrativo nº 26847 / 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa 56.021.554 ALISSON SANTANA DE AQUINO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 56.021.554/0001-20, detentora de exclusividade para representação da atração artística BANDA GANDAIA, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical de no mínimo 02 (duas) horas, a ser apresentada no dia 05 de julho de 2026, no bairro Bela Vista, às 17h30min, integrando a programação oficial da Festa do Bela Vista 2026, no Município de Aracruz/ES.

1.2. A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. O valor total do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, conforme proposta comercial apresentada pela contratada, distribuídos da seguinte forma:

- I.** Cachê do artista: R\$ 12.000,00;
- II.** Cachê dos músicos e/ou da banda: R\$ 10.000,00;
- III.** Transporte do artista/equipe: R\$ 2.000,00;
- IV.** Hospedagem do artista/equipe: R\$ 2.000,00;
- V.** Alimentação do artista/equipe: R\$ 2.000,00;
- VI.** Infraestrutura (show): R\$ 2.000,00;

Parágrafo único. Os valores acima possuem caráter demonstrativo para composição do preço global da contratação, não implicando pagamento individualizado por item. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão dos recursos necessários à execução integral do objeto contratado.

1.4. A presente contratação tem como objetivo fortalecer a programação da Festa do Bela Vista 2026, promovendo a valorização das manifestações culturais populares e comunitárias, incentivando a integração social da comunidade, fomentando a cultura local e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes do evento.

1.5. A contratação fundamenta-se nas informações, documentos e comprovações apresentados pela CONTRATADA, especialmente quanto à representação artística e à justificativa de preço, a qual encontra-se demonstrada nos autos por meio de notas fiscais referentes a apresentações anteriores de porte semelhante, bem como por análise realizada pela unidade requisitante.

1.5.1. Os referidos elementos evidenciam a compatibilidade do valor global contratado com os preços praticados pela atração artística em eventos similares, assegurando a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo, quando cabível.

2.3. Resumo da apresentação:

Realização de 01 (um) show musical da atração GANDAIA, integrante da programação oficial da Festa do Bela Vista 2026, no bairro Bela Vista, município de Aracruz/ES, contemplando apresentação artística completa, com interação com o público e execução conforme as condições contratuais estabelecidas.

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO DO SHOW	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
05/07/2026	GANDAIA	17h30	2h00min	Bela Vista Aracruz/ES	R\$ 30.000,00

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

2.5. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

2.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal e comprobatória exigida, organizada em ordem e em um único documento para protocolo, contendo:

I - nota fiscal de serviços emitida em conformidade com os dados cadastrais da Contratante;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas: CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual e CND Municipal, inclusive do Município de Aracruz/ES, em vigor na data do protocolo;

IV - comprovante de recolhimento da taxa de direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - **ECAD**, nos termos dos artigos 68 e 110 da **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, ficando a liquidação do pagamento condicionada à comprovação do pagamento das custas.

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em documento único, deverá ser encaminhado por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limitar-se-á à verificação da execução do objeto contratual sob o aspecto administrativo e operacional, não implicando assunção de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA nem caracterizando corresponsabilidade por eventuais irregularidades documentais, fiscais ou contratuais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação

das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo: a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajas inadequados (como trajas de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. **Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.**

8.12. Autorizar, de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de

Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente.

8.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem do(a) CONTRATANTE e do local do evento.

8.16.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte do(a) CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;

b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

15.3. A celebração do presente contrato não impede a instauração de procedimentos administrativos de verificação e responsabilização, caso se identifiquem, posteriormente, inconsistências, irregularidades ou inveracidades nas informações e documentos que instruíram a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

56.XXX.554 ALISSON SANTANA DE AQUINO SANTOS

CONTRATADA

Protocolo 1820425

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 275/2026.

ID - TCE-ES: 2026.009E0600016.10.0210

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **13.XXX216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183. XXXXXX-97, Cédula de Identidade de nº 3.XXX682 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz, CEP: 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 50.276, DE 27/11/2025, e a empresa **13.XXX.216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.736.216/0001-61, estabelecida em Rua Giovani Modenesi, 28, Jequitibá, CEP: 29.193 - 045, Aracruz/ES, através de seu representante **Sr. Luiz Carlos Adão dos Santos**, brasileiro, portador do CPF Nº **022.XXXXXX-76**, RG **1.XXX.340-ES**, residente na Rua Giovani Modenesi, 28, Jequitibá, CEP: 29.193 - 045, Aracruz/ES, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2025 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 46.106/2025 e Processo de Contratação nº 27699/2026 resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, e Lei 4.443/22 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **13.736.216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS** para a realização de **01 (uma)** apresentação de locução do **Sr. LUIZ CARLOS** com duração mínima de **90** minutos, visando atender a programação do evento **"FESTA DO BELA VISTA 2026"** no bairro Bela Vista, no Município de Aracruz/ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, camarim, transporte, hospedagem, alimentação, segurança do artista e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133

de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Prazo para Execução dos Serviços

ITEM	UNID.	EVENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
1	SERVIÇO	FESTA DO BELA VISTA 2026	LOCUÇÃO	Bela Vista, Aracruz/ES	03/07/2026	A partir das 18h30min
TOTAL:			01 DIÁRIA			

2.4. Valor Total do Contrato

• O valor total para a execução dos serviços é de **R\$800,00 (oitocentos reais)**.

2.5. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.6. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa fica condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação obrigatória, organizada em arquivo único, em formato PDF, contendo:

I - nota fiscal emitida em conformidade com os dados da Contratante e contendo os dados bancários para pagamento;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.000	Recurso Ordinário - Exercícios Anteriores

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo: a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente culpa da Contratada, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes no anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2025.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.7. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público e no Processo Administrativo nº 46.106/2024, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado;

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Programa Prata da Casa n.º 001/2025;

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com

o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.

8.12. Autorizar, igualmente e de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem da CONTRATANTE e do local do evento.

8.15.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte da CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos; **9.3.5.2.** Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 46.106/2024 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Aracruz/ES, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ**CONTRATANTE**

13.XXX216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS

CONTRATADO

Protocolo 1820436

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 274/2026.

ID TCE-ES: 2026.009E0600016.10.0213

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **54.XXX469 ALEX SANDRO DE ALMEIDA FERREIRA**.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.142.702/0001-66**, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.XXXXXX-97, portador da Cédula de Identidade nº 3.XXX.682 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP: 29.194-122, nos termos da Lei Municipal nº 3.337 de 25 de agosto de 2010 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 50.276, de 27/11/2025, e a empresa **54.XXX.469 ALEX SANDRO DE ALMEIDA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **54.482.469/0001-33**, estabelecida na Rua André de Mattos Pimentel, nº 40, Bairro São Clemente, CEP: 29.192-348, Aracruz/ES, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro de Almeida Ferreira, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 104.XXXXXX-76 e do RG nº 19XXX08 SSP/ES, residente no mesmo endereço, tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 da Secretaria de Turismo e Cultura, constante no Processo Administrativo nº 46.106/2024 e Processo de Contratação 28500/2026, resolvem firmar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, bem como na Lei nº 4.443/2022, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **54.482.469 ALEX SANDRO DE ALMEIDA FERREIRA** para a realização de 01 (um) show musical da dupla **ALEX E JEFFERSON**, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, visando atender à programação do evento **FESTA DE SÃO CIRO**, no dia 11 de julho de 2026, às 17h, na comunidade de Ribeirão do Meio, Paróquia Coração Eucarístico de Jesus, no **Município de Aracruz/ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento à cultura de nosso Município. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, camarim, ECAD, transporte, hospedagem, alimentação, segurança do artista e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133

de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão observar rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de termo aditivo devidamente justificado.

2.3. Resumo da apresentação:

Data	Banda/Artista	Horário	Local	Valor	Duração
11/07/2026	ALEX E JEFFERSON	17H	Comunidade Ribeirão do Meio, Aracruz/ES	R\$3.000,00	1h30min

2.4. Valor Total do Contrato

• O valor para a execução dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.5. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.6. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa fica condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação obrigatória, organizada em arquivo único, em formato PDF, contendo:

I - nota fiscal emitida em conformidade com os dados da Contratante e contendo os dados bancários para pagamento;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;

IV - comprovante de recolhimento da taxa de direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - **ECAD**, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, ficando a liquidação do pagamento deste contrato condicionada a comprovação do pagamento das custas.

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.000	Recursos Ordinários - Exercício Corrente

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente culpa da Contratada, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes no anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2025.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Programa Prata da Casa n.º 001/2025;

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.

8.12. Autorizar, igualmente e de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente. A 6 liberação do pagamento referente ao objeto contratual fica expressamente condicionada à apresentação, pela Contratada, do respectivo comprovante de quitação junto ao ECAD.

8.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem da CONTRATANTE e do local do evento.

8.16.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte da CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;

b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 46.106/2024 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

54.XXX469 ALEX SANDRO DE ALMEIDA FERREIRA

CONTRATADA

Protocolo 1820444

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 272/2026.

ID TCE-ES: 2026.009E0600016.10.0214

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **49.418.281 JOSELIA SILVA COSTA**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física- CPF nº 183. XXXXXX-97, Cédula de Identidade de nº 3XXX.682 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz, CEP: 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 50.276, DE 27/11/2025, e a empresa **49.XXX.281 JOSELIA SILVA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.418.281/0001-96**, estabelecida na situada à C R G área rural s/n, Ribeirão do Meio Aracruz, CEP: 29190-000, doravante denominada **CONTRATADO**, representado pelo Sra. **JOSELIA SILVA COSTA**, brasileira, portadora do CPF Nº 054.XXXXXX-98 e do RG Nº 132XXX22-04 residente a C R G área rural s/n, Ribeirão do Meio Aracruz, CEP: 29190-000, tendo em vista o edital de chamamento público n.º 001/2025 da Secretaria de Turismo e cultura constante no processo administrativo de n.º 46.106/2024, processo de contratação nº 28498/2026 resolvem assinar o presente

contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, e Lei 4.443/22 que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **49.418.281 JOSELIA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **49.418.281/0001-96**, para a realização de **01 (um) show musical** do cantor **Bielzinho Britto**, com duração mínima de **90 minutos**, visando atender à programação do FESTA DE SÃO CIRO, no dia **11 de julho de 2026**, às **20h**, na comunidade de Ribeirão do Meio, Paróquia Coração Eucarístico de Jesus, no Município de **Aracruz/ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (**SEMTUR**), no fomento à cultura de nosso Município.

A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização da apresentação, incluindo apresentação artística, infraestrutura, camarim, ECAD, transporte, hospedagem, alimentação, segurança do artista e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Resumo da apresentação:

Data	Banda/Artista	Horário	Local	Valor	Duração
11/07/2026	BIELZINHO BRITO	20h	Comunidade Ribeirão do Meio, Aracruz/ES	R\$3.000,00	1h30min

2.4. Valor Total do Contrato

• O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

2.5. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.6. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa fica condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação obrigatória, organizada em arquivo único, em formato PDF, contendo:

I - nota fiscal emitida em conformidade com os dados da Contratante e contendo os dados bancários para pagamento;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;

IV - comprovante de recolhimento da taxa de direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - **ECAD**, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, ficando a liquidação do pagamento deste contrato condicionada a comprovação do pagamento das custas.

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercício Corrente

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na

previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente culpa da Contratada, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes no anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2025.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Programa Prata da Casa n.º 001/2025;

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua ficha de inscrição (anexo II), respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.

8.12. Autorizar, igualmente e de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente. A 6 liberação do pagamento referente ao objeto contratual fica expressamente condicionada à apresentação, pela Contratada, do respectivo comprovante de quitação junto ao ECAD.

8.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem da CONTRATANTE e do local do evento.

8.16.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte da CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme

a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente: a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento; b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 46.106/2024 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

49.XXX.281 JOSELIA SILVA COSTA

CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 277/2026**ID - TCE ES: 2026.009E0600016.10.0208.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.xxxxxx-97, Cédula de Identidade de nº 3.xxx.682 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, nº 240, bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP nº 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 50.276, DE 27/11/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **LEONARDO MAI DA SILVA 122xxxxxx24**, inscrita no CNPJ nº 19.398.885/0001-57, com sede na Avenida Melziade Marciano Musso, nº 345, Bairro De Carli, Aracruz/ES, CEP nº 29.194-035, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Luiz Paulo Pereira Angelim**, portador do CPF: 122.xxxxxx-24 E ID: 22xxx08/ES responsável pela representação da atração artística contratada, neste ato representada por seu representante legal, doravante a Rua Nilo Francisco da Silva Filho, 08, Lt 07, Quadra B, Centro, Aracruz/ES. CEP 29190-112, denominada **CONTRATADA**

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no **Processo Administrativo nº 25004 / 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724, inscrita no CNPJ nº 19.398.885/0001-57, detentora de exclusividade para representação do artista LEO MAI, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical de no mínimo 02 (duas) horas, a ser apresentada no dia 04 de julho de 2026, no bairro Bela Vista, às 21h30min, integrando a programação oficial da Festa do Bela Vista 2026, no Município de Aracruz/ES.

1.2. A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. O valor total do contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, conforme proposta comercial apresentada pela contratada, distribuídos da seguinte forma:

- I.** Alimentação da equipe: R\$ 2.000,00;
- II.** Cachês (artista, músicos, Ballet, equipe técnica, produção e motorista): R\$ 12.600,00;
- III.** Equipe de filmagem e captação de conteúdo (making of + redes sociais): R\$ 3.500,00;
- IV.** Estrutura de áudio complementar (técnicos e ajustes específicos): R\$ 2.200,00;
- V.** Iluminação e efeitos visuais de palco: R\$ 2.700,00.
- VI.** TAXA DE ECAD (5%): R\$ 2.000,00
- VII.** Aluguel de equipamentos adicionais para o show: R\$ 2.300,00
- VIII.** Logística e produção local (montagem, apoio e operação): R\$ 2.800,00
- IX.** Impostos e encargos (14%): R\$ 4.900,00

Parágrafo único. Os valores acima possuem caráter demonstrativo para composição do preço global da contratação, não implicando pagamento individualizado por item. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão dos recursos necessários à execução integral do objeto contratado.

1.4. A presente contratação tem como objetivo fortalecer a programação da Festa do Bela Vista 2026, promovendo a valorização das manifestações culturais populares e comunitárias, incentivando a integração social da comunidade, fomentando a cultura local e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes do evento.

1.5. A contratação fundamenta-se nas informações, documentos e comprovações apresentados pela CONTRATADA, especialmente quanto à representação artística e à justificativa de preço, a qual encontra-se demonstrada nos autos por meio de notas fiscais referentes a apresentações anteriores de porte semelhante, bem como por análise realizada pela unidade requisitante.

1.5.1. Os referidos elementos evidenciam a compatibilidade do valor global contratado com os preços praticados pela atração artística em eventos similares, assegurando a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo, quando cabível.

2.3. Resumo da apresentação:

Realização de 01 (um) show musical da atração LEO MAI, integrante da programação oficial da Festa do Bela Vista 2026, no bairro Bela Vista, município de Aracruz/ES, contemplando apresentação artística completa, com interação com o público e execução conforme as condições contratuais estabelecidas.

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO DO SHOW	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
04/07/2026	LEO MAI	21h30	2h00min	Bela Vista Aracruz/ES	R\$ 35.000,00

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

2.5. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

2.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal e comprobatória exigida, organizada em ordem e em um único documento para protocolo, contendo:

I - nota fiscal de serviços emitida em conformidade com os dados cadastrais da Contratante;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas: CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual e CND Municipal, inclusive do Município de Aracruz/ES, em vigor na data do protocolo;

IV - comprovante de recolhimento da taxa de direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - **ECAD**, nos termos dos artigos 68 e 110 da **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, ficando a liquidação do pagamento condicionada à comprovação do pagamento das custas.

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em documento único, deverá ser encaminhado por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limitar-se-á à verificação da execução do objeto contratual sob o aspecto administrativo e operacional, não implicando assunção de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA nem caracterizando corresponsabilidade por eventuais irregularidades documentais, fiscais ou contratuais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo: a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas; b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajas inadequados (como trajas de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. **Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.**

8.12. Autorizar, de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de

1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente.

8.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem do(a) CONTRATANTE e do local do evento.

8.16.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte do(a) CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela

CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;

b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

15.3. A celebração do presente contrato não impede a instauração de procedimentos administrativos de verificação e responsabilização, caso se identifiquem, posteriormente, inconsistências, irregularidades ou inveracidades nas informações e documentos que instruíram a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Aracruz/ES, 01 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724

CONTRATADA

Protocolo 1820906

Aditivo

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 186/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

PROCESSO Nº. 21454/2025

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Município de Aracruz, **Dr. THIAGO LOPES PIEROTE**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 1.8XXX67/SSP-ES, CPF nº 105.XXXXXX-71, com o mesmo endereço do contratante, nos termos da lei nº 3.337/2010 de 25/08/2010 e a Empresa **ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.689.801/0001-18**, estabelecida na Avenida Treze de Maio, nº **23, Sala 801, Centro, Rio de Janeiro-RJ. CEP. 20.031.080**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL VIEIRA ESTEVES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 088.XXXXXX-40 e da CI nº 012.XXXXXX9-8 IFP-RJ, residente e domiciliado na Travessa Leonidia, nº 325, Porto Velho, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.435-040, resolvem, de comum acordo, celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado no Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, dado em **02/07/2026**, em consonância com o disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, conforme estipulado nas Cláusulas do contrato original.

1.2 - O valor referente aos 12 (doze) meses contratados será estimado de **R\$ 2.149,44 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 179,12 (cento e setenta e nove reais e doze centavos) por mês.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de leitura e envio das publicações referentes ao Município de Aracruz-ES	SV	12	179,12	2.149,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas através da dotação orçamentária da **FICHA nº 194, ELEMENTO nº 3.3.90.39.00, RECURSO 1.500.0000.0000, do orçamento/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1820841

Barra de São Francisco**Edital****CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 0005/2025****IDCidadES:**

BARRA DE SÃO FRANCISCO, S ecretária Municipal de S erviços P úblicos S ecretaria Municipal de S erviços P úblicos de Água P otável, E sgotos, Internet, Telefonia, E nergia E létrica e C emitérios P úblicos

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C adastro Nacional da P essoa J urídica - C NP J sob o n.º 27.165.745/0001-67 com sede em R ua Des. Danton Bastos, s /n por intermédio da S ecretária Municipal de S erviços P úblicos torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma E LE TR ÔNIC A, nos termos da L ei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, para o credenciamento de empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação e eficiência energética (E S C O).

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO CREDENCIAMENTO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 09:00 horas do dia de 18 de outubro de 2025 até às 17:00 horas do dia 30 de outubro de 2025. LOCAL: P ortal: Bolsa Nacional de C ompras - BNC (< https://bnc.org.br/ >).
Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) licitacao@pmbsf.es.gov.br (< mailto:licitacao@pmbsf.es.gov.br >, BNC (< https://bnc.org.br/ >. devendo ser respondidas em até 03 (três) dias úteis.
Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Habilitação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no portal Bolsa Nacional de Compras: www.bnccompras.com.br .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia (E S C O) para participar das chamadas públicas de projetos de E ficiência E nergética (P E E). O credenciamento é feito na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto às concessionárias de energia e/ou **ENBPar - PROCEL - P R OC E L**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste E dital e seus anexos

1.2. A remuneração da C ONTR ATADA ocorrerá exclusivamente com os recursos de F undado P erdido cedidos pela concessionária de energia e/ou **ENBPar - PROCEL - P R OC E L** não havendo nenhum pagamento com recurso próprio do Município.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar e as empresas credenciadas deverão assumir integralmente os ris cos e custos financeiros para a implementação dos projetos de eficiência energética.

- 1.4. Os projetos de eficiência energética apresentados precisam atender os critérios e regras estabelecidas em seus respectivos editais.
- 1.5. O presente edital considera o prioritariamente os programas abertos no ano de 2025 como Programa PROCEL e o Programa de Inovação e Desenvolvimento da Administração Pública. Conforme detalham os editais respectivamente <<https://cpreluz.procel.gov.br/>> e <<https://edpes.gestaocpp.com.br/>>
- 1.6. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º inciso I, do Decreto nº11.878, de 2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Podem participar do credenciamento as empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf) e atenderem os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 2.3. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:
 - 2.3.1. Empresas que não atendam às condições do edital e seus anexos.
 - 2.3.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção imposta.
 - 2.3.3. Empresas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com dirigentes do órgão contratante ou agente público envolvido no processo de contratação ou fiscalização do contrato. Esta vedação se estende a cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.
 - 2.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 anos anteriores, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico **no portal Bolsa Nacional de Compras: www.bnccompras.com.br**.
- 3.2. O horário para entrega da documentação será das 09h00min do dia 20 de outubro de 2025 até as 17h00min do dia 30 de outubro de 2025. A entrega intempestiva da habilitação implicará em não participação neste Credenciamento.
- 3.3. A manifestação de interesse implica o cumprimento das disposições do edital e seus anexos, incluindo a obrigação de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

3.3.1. DAS INSCRIÇÕES

- 3.3.1.1. O Credenciamento acontecerá, por meio ELETRÔNICO, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 3.3.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 296/2024 e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da "BNC" no endereço eletrônico: <<https://bnccompras.com/Home/Login>>

3.3.4. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

- 3.3.4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do credenciamento deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <<https://bnccompras.com/Home/Login>>.
- 3.3.4.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 3.3.4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.4.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Credenciamento.
- 3.3.4.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

3.4. PARTICIPAÇÃO

- 3.4.1. A participação no Credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <<https://bnccompras.com/Home/Login>>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 3.4.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

- 3.5.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

verdadeiras.

3.5.2. Ao se credenciar, a licitante concorda que os serviços deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

3.5.3. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido.

3.5.4. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

3.5.5. As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamente justificado.

3.5.6. Pedidos de esclarecimento do presente edital serão obtidos a qualquer tempo através do endereço eletrônico do portal da "BNC" no endereço eletrônico: <<https://bnccompras.com/Home/Login>> devendo a resposta ser realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

3.6. A habilitação deverá observar os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, documento que integra o presente edital, em especial as disposições presentes nos itens **10.5, 10.6, 10.7 e 10.8**.

3.7. Os documentos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão enviados juntamente com o registro no SICAF.

3.8. O interessado deve apresentar declarações, em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da empresa, de que:

3.8.1. Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação.

3.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.8.3. Não possui empregados em trabalho degradante ou forçado. incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.10. O órgão credenciante terá o prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

3.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

3.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

3.12. A falsidade de qualquer declaração ou documentação sujeitará o interessado às sanções previstas na lei 14.133, de 2021 e neste edital.

3.13. Comprovar a elegibilidade dos projetos a serem apresentados conforme objeto desse contrato item 1.4 e 1.5.

4. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.1. Os critérios de ordenamento dos fornecedores credenciados observarão as disposições previstas no item 10.9 do Termo de Referência (ANEXO I), documento integrante do presente edital.

4.2. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, servindo apenas para cadastrar empresas aptas a serem chamadas conforme a ordem estabelecida.

5. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação observará o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão

5.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.4. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que terá um prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar para a autoridade superior.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida.

6.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

6.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa.

6.1.4. Fraudar o credenciamento ou comportar-se de modo inidôneo.

6.2. A administração poderá aplicar nos termos da lei 14.133 de 2021 as sanções aplicáveis incluem:

6.2.1. **Advertência:** para infrações de menor gravidade.

6.2.2. **Multa:** de **0,5% a 30%** sobre o valor do contrato.

6.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

6.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, no portal da BNC.

7.2. A resposta será divulgada em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

7.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A lista de credenciados será publicada e estará permanentemente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2. Os fornecedores credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos Termos de Credenciamento, nos moldes da minuta que constitui Anexo deste Edital,

8.3. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.5. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

8.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração,

8.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses.

8.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade.

9.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato, determinado através do Termo de Referência, coordenará a fiscalização, registrando todas as ocorrências da execução do contrato.

10.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e emitirá um documento que comprove a avaliação realizada pelos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações do Credenciado

11.1.1. Assumir a integral responsabilidade técnica e financeira por todas as etapas do projeto.

11.1.2. Elaborar diagnóstico energético / Proposta de Projeto conforme edital da concessionária e/ou ENBPar - PROCEL.

11.1.3. Submeter o diagnóstico energético / Proposta de Projeto à concessionária de energia e/ou ENBPar - PROCEL.

11.1.4. Executar a obra de retrofit, incluindo aquisição, instalação e comissionamento.

11.1.5. Realizar a Medição e Verificação (M&V) das economias de energia geradas, gerando o Plano de M&V e Relatório de M&V.

11.1.6. Ser responsável pelo descarte dos equipamentos substituídos, conforme regras da Legislação Brasileira.

11.1.7. Promover marketing, divulgação, treinamento e capacitação.

11.2. Obrigações do Contratante (Município)

- 11.2.1. F acilitar o acesso da equipe da C ONTR ATADA às unidades consumidoras para o diagnóstico energético, fornecendo as informações necessárias.
- 11.2.2. F iscalizar e acompanhar a execução dos projetos.
- 11.2.3. Armazenar os equipamentos durante a execução, tanto os novos quanto os que serão posteriormente descartados.
- E xecutar os repasses financeiros recebidos para a execução do contrato dentro do prazo estabelecido no Termo de R eferência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTOS

- 12.1. A aceitação do serviço será realizada mediante Termo Detalhado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, conforme detalhado no Termo de R eferência.
- 12.2. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, conforme detalhado no Termo de R eferência.
- 12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo C ONTR ATANTE , segundo a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições do C ódigo de Defesa do C onsumidor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no P ortal Nacional de C ontratações P úblicas (P NC P) e no P ortal BNC , no P ortal Transparência e s ite do Município: <https://barradesaofrancisco-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>
- 14.2. F azer parte deste edital os seguintes documentos:
- 14.2.1. ANE X O I - TE R MO DE R E F E R Ê NC IA
- 14.2.2. ANE X O II - E TP
- 14.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

S ecretária Municipal de serviços P úblicos delegados de água P otável, E sgoto, Internet, E nergia E létrica, C emitérios P ublicos e Telefonia

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 0005/2025

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a elaboração, submissão, execução e monitoramento de projetos de eficiência energética em unidades consumidoras da Administração Pública Municipal. O objetivo principal é a redução do consumo de energia elétrica, visando a economia financeira e a sustentabilidade, por meio do credenciamento de empresas de serviços de conservação de energia (ESCOs) na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco para os programas de eficiência energética.

1.2. Abrangência dos Projetos Os projetos de eficiência energética deverão contemplar uma ou mais das seguintes ações de programas de fomento governamentais:

- 1.2.1. Programa de Eficiência Energética (PROPEE) - Lei nº 9.991
- 1.2.2. PROCEL RELUZ - Lei nº 13.280/2016

2. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia - ESCO - para participação na chamada pública do programa de eficiência energética - PEE - da COPEL, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto às concessionárias de energia e/ou **ENBPar** - **PROCEL** - PROCEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, utilização dos recursos de programas de eficiência energética que reduzem energia e emissões de gases do efeito estufa é alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos.

3.2. A MUNICIPALIDADE busca os serviços técnicos especializados de ESCOs para identificar, desenvolver e executar projetos de eficiência energética através de um credenciamento para uma contratação integrada em regime de contrato de risco, não demandando recursos do orçamento público. A remuneração das empresas credenciadas estará vinculada à aprovação e execução dos projetos perante as chamadas públicas de Programas de Eficiência Energética de concessionárias de energia (PROPEE), do PROCEL entre outros.

3.3. A economia de energia gerada pelos projetos será revertida em benefícios financeiros e ambientais para a população, promovendo a sustentabilidade e a racionalização do uso de recursos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROJETOS

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Solução esperada consiste na execução pela contratada de todas as etapas do programa de eficiência energética aprovado conforme a descrição detalhada do Estudo Técnico Preliminar. Mais especificamente deverão ser entregues:

- 5.1.1. Diagnostico Energético
- 5.1.2. Projeto Básico com simulação computacional;
- 5.1.3. Projeto Executivo
- 5.1.4. Plano de M&V - Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012
- 5.1.5. Remoção dos equipamentos antigos e instalação dos equipamentos eficientes.
- 5.1.6. Fornecimento dos equipamentos conforme especificação validadas pela simulação computacional
- 5.1.7. Relatório de M&V - Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012
- 5.1.8. Gerenciamento do Projeto da Obra e do Projeto
- 5.1.9. Descarte dos equipamentos de acordo com a legislação e respectivos Programas Ambientais.
- 5.1.10. Treinamento em eficiência energética e gestão para o município e/ou população:
- 5.1.11. Execução das Ações de Marketing
- 5.1.12. Relatório Final

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Elegibilidade dos participantes

6.1.1. Poderão participar órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação e Energia - ESCO. A

comprovação deverá ser feita seja através da associação a entidades de classe (ABESCO, etc), sindicatos ou expressa comprovação via objeto do contrato social. Com qualificação técnica compatível com o objeto desse edital.

6.1.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

- a. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b. tenham em seu quadro permanente empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, sob pena de terceiro grau, com a rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual; e direta ou indireta federal,
- c. expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Representação:

7.1.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas e submetidas à EDP-ES e/ou ENBPar - PROCEL por empresa representante do Município, mediante apresentação obrigatória de Carta de Apresentação formalizada, onde o Município concorda com os termos do edital dos Chamamentos Públicos e informa a ESCO credenciada e ordenada como sua representante, que executará a implantação do projeto se aprovado conforme objeto desse termo de referência.

7.1.2. Para Representação no ENBPar-PROCEL será obedecido o seguinte rito:

- a. ESCOs interessadas em participar do credenciamento para esse objetivo devem solicitar via correio eletrônico endereço semaee@pmbsf.es.gov.br o mais recente censo de iluminação pública atualizado e a última conta de energia.
- b. Após análise do censo as ESCOs que estiverem interessadas no credenciamento dessa chamada pública, deverão manifestar via correio eletrônico enviando seus dados cadastrais para receber a Carta de Apresentação assinada, assim como os demais documentos obrigatórios do programa.
- c. Todas as empresas receberão as respectivas Cartas de Apresentação de forma a se credenciarem e poderem apresentar a Proposta de Projeto, desde que sujeito ao critério de ordenamento
- d. As ESCOs deverão seguir os demais processos desse credenciamento conforme determina esse documento.

7.1.3. Para a representação na Chamada Pública da EDP-ES será obedecido o seguinte rito.

- a. ESCOs interessadas em participar do credenciamento para esse objetivo devem solicitar via correio eletrônico endereço semaee@pmbsf.es.gov.br o mais recente censo de iluminação pública atualizado e a última conta de energia.

b. Após análise do censo as ESCOs que estiverem interessadas no credenciamento dessa chamada pública deverão seguir o processo desse credenciamento conforme determina esse documento

c. O Envio da Carta de Apresentação será enviada somente após o resultado desse credenciamento respeitando o ordenamento. De forma a garantir que não há duplicidade indesejada entre os programas.

7.1.4. As credenciadas que receberem, as Cartas de Apresentação, deverão informar o Município em até 5 (cinco) dias antes do fim do prazo de submissão das propostas de projetos, estabelecidos nos editais dos programas de eficiência energética, no evento de não conseguirem submeter as propostas de projeto de modo a propiciar o chamamento da próxima empresa credenciada ordenada.

7.2. Requisitos técnicos da contratação:

7.2.1. A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer às etapas e regras definidas nos Editais da EDP-ES e ENBPar -PROCEL disponíveis respectivamente <<https://cpreluz.procel.gov.br/>> e <<https://edpes.gestaocpp.com.br/>>

7.2.2. Executar e entregar todas as etapas atingindo as metas e indicadores de serviço conforme índia a tabela abaixo

Serviços		Metas
Diagnóstico / Proposta de Projeto	1	Elaborar e entregar o relatório de diagnóstico energético em até 15 dias após o início do contrato.
	2	Realizar inspeções e medições em 100% das instalações definidas no escopo.
	3	Identificar pelo menos uma oportunidade de eficiência energética com análise técnico-econômica relação benefício-custo
	4	Garantir a qualidade dos dados levantados, com margem máxima de erro de 90/10 nas medições.
	5	Obter aprovação do diagnóstico / Proposta de Projeto pela concessionária ENBPar - PROCEL e pelo cliente
Projeto Básico	1	Incluir memória de cálculo e dimensionamento para todas as medidas propostas.
	2	Garantir que o projeto básico alcance, no máximo, 10% de diferença de redução de consumo entre a Proposta de Projeto e Projeto Básico
	3	Assegurar conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, concessionária, ANEEL)
Projeto Executivo	1	Detalhar completamente todas as medidas aprovadas no Projeto Básico.
	2	Entregar plantas, diagramas e memoriais descritivos conforme modelo exigido pela concessionária.
	3	Entregar simulações computadorizadas
Plano de Medições e Verificações	1	Elaborar plano conforme o Protocolo IPMVP.
	2	Definir variáveis independentes e limites de incerteza
	3	Certificados dos instrumentos de medição calibrados
	4	Redução da incerteza da medição em até 10%.
Aquisição de Equipamentos	1	Aquisição apenas com fornecedores regularizados e homologados.
	2	Termo de recebimento técnico e nota fiscal correspondente a cada item.
Instalação Equipamentos	1	Registrar e documentar as instalações com fotos e relatórios de comissionamento
	2	Executar as instalações conforme o projeto executivo aprovado
	3	Cumprir prazos e normas de segurança do trabalho
Descarte equipamentos retirados	1	Segregar e destinar corretamente 100% dos resíduos e equipamentos retirados
	2	Apresentação certificados de destinação final ambientalmente adequada.
Treinamento e Capacitação	1	Desenvolver materiais didáticos e registros de presença
	2	Avaliar satisfação e aprendizado
	3	Entregar relatório de capacitação consolidado.
Ações de Marketing	1	Produzir material de comunicação (banner, release, post, vídeo, etc.)
Relatório Final	1	Apresentar resultados energéticos e financeiros verificados.
	2	Demonstrar economia efetiva medida pelo plano de M&V
	3	Entregar documentação digital completa

7.3. Seleção, homologação e execução do projeto:

7.3.1. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada e aprovada para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo Cooperação Técnica ou Convênio do Município junto a Concessionária e/ou ENBPar-PROCEL

7.3.2. Após a celebração do Termo ou Convênio será assinado um Contrato entre Município e ESCo conforme minuta Anexo a esse documento.

7.3.3. Execução do projeto pela Contratada com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições e regras dos Editais da concessionária e ENBPar-PROCEL, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à contratada

7.3.4. O prazo máximo para execução integral e comprovação dos resultados do projeto é de 24 meses

7.4. Da forma e da prestação de serviços:

7.4.1. Os locais, sistemas ou unidades consumidoras a serem contemplados pelos projetos e diagnósticos ficarão a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo serviços públicos, edificações públicas e iluminação pública. A Contratada

poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública, porém, a Administração Municipal terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano. A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública da Concessionária e/ou ENBPAr-PROCEL tomando para si esses riscos.

7.5. Dos recursos para contratação, pagamentos e mediações:

7.5.1. O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados a contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

7.5.2. Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da Concessionária e/ou ENBPAr-PROCEL a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

7.5.3. Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada nos programas de eficiência energética, Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo está. portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

7.6. Cronograma e prazo

7.6.1. Condições de Execução: os serviços deverão ser entregues de acordo com as etapas de execução abaixo:

Etapas de Execução	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diagnóstico - Proposta de Projeto	x											
Projeto Básico		x										
Projeto Executivo			x									
Plano de Medições e Verificações				x					x			
Aquisição de Equipamentos				x	x							
Instalação Equipamentos						x	x	x	x			
Descarte equipamentos retirados										x		
Treinamento e Capacitação											x	
Ações de Marketing											x	
Relatório Final												x

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos Termos do Decreto nº 17.872/2023, de acordo com a Portaria de designação nº 083/2024

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, do Decreto nº 17.872/2023).

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 17.872/2023, art. 26. IV).

Gestor do Contrato

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 17.872/2023, art. 23).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 17.872/2023, art. 23, II).

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 17.872/2023, art. 23, II).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 17.872/2023, art. 23, VIII).

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 17.872/2023, art. 23, X).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 17.872/2023, art. 23, VI).

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**Do recebimento**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.1.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob ponto de vista técnico e administrativo.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. {Ar. 119c/cart. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

9.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos;

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base

nos relatórios e documentações apresentadas; comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Pagamento

9.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis por igual período, para fins de liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das retenções.

9.8. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em parcelas, conforme entrega dos produtos, mediante a apresentação de boletim de medição (BM) e da(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) (NF) pela empresa, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições conforme cronograma, foram executados a contento e contendo ainda;

9.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8.3. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, havendo fato impeditivo para o pagamento a empresa deverá proceder a regularização;

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Se identificada situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber:

9.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. A retenção de créditos da contratada poderá ocorrer somente quando se configurar um potencial risco de prejuízos ao erário.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Atraso de Pagamento

9.17. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier a ser confirmada. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal nº 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Forma de Pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE ORDENAMENTO DE FORNECEDOR

10.1. O credenciamento será selecionado por meio de realização de procedimento auxiliar, credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.878/2024:

10.2. O presente credenciamento é composto de 03 (três) fases explicitadas a seguir:

- a. 1ª Fase: Recebimento da documentação de habilitação e proposta;
- b. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação de Habilitação e Proposta;
- c. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021.

10.3. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta : Será de responsabilidade da

Administração a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta;

10.4. A 2ª Fase - Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade do município a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5. Habilitação Jurídica:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.5.5. Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

10.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.8. Qualificação técnica:

10.8.1. Requisitos gerais: Para habilitação no certame, as ESCOS deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto deste credenciamento. Poderão participar órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e que se enquadrem nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO. A comprovação poderá ser feita por meio de:

a. associação a entidades de classe (ex.: ABESCO);

b. filiação a sindicatos do setor ou certificados; ou

c. comprovação expressa via objeto social da empresa, conforme indicado no Anexo I.

d. Profissionais do Quadro Técnico com Certificado CMVP.

e. Registro de histórico de aprovação de projetos em chamamentos públicos anteriores de concessionárias ou do PROCEL.

10.8.2. **Capacidade técnico-operacional:** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA do estado de origem, comprovando sua habilitação para o exercício das atividades relacionadas aos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo constar obrigatoriamente o registro do responsável técnico da área.

10.8.3. Capacidade técnica: Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e/ou do engenheiro responsável com a respectiva ART com o mesmo objeto desse Termo de Referência.

10.9. Critério seleção e ordenamento

10.9.1. O critério de seleção visa ordenar as empresas credenciadas para execução do Objeto por critérios pré-determinados. Como existem programas de eficiência energéticas que acontecem concomitantemente mais de uma credenciada poderá ser chamada.

10.9.2. ENBEPAr -PROCEL RELUZ: A seleção e credenciamento será pela pontuação obtida pelo quadro abaixo sendo a pontuação mínima necessária para credenciar são 6 pontos.

Critério de Habilitação, Seleção e Ordenamento				
	Pontuação por comprovação apresentada	Máximo de pontos	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios

Tipologia - Iluminação Pública			10	
Projetos Aprovados em Chamadas Públicas Iluminação Pública	01 (um) pontos por projeto	Máximo 5 pontos	5	Resultado da Chamada Pública evidenciando o nome da ESCo e o Resultado.

Envio Anexo do Edital PROCCEL: Arquivo Eletrônico com as Informações do Projeto com RBC >0,8 03 (um) Três Pontos Máximo 3 pontos 3 Planilha completa disponível <<https://cpreluz.procel.gov.br/edital/>>

Certificado com CMVP	01 (um) pontos por projeto	Máximo 1 ponto	1	Certificado CMVP EVO ou AEE dentro da validade, de um profissional do quadro técnico da empresa.
Outra Certificação: Qualiesco, ISO 14001, ISO 45001	01 (um) pontos por projeto	Máximo 1 ponto	1	Certificação dentro da validade.

a. A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do Município.

b. Ordenamento será primeiro pelo critério de maior pontuação. No caso de empate será ordenado em primeiro a primeira empresa que enviar toda documentação e pontuação incluindo o Arquivo Eletrônico com as Informações do Projeto.

c. A empresa credenciada e ordenada em primeiro deverá submeter sua Proposta Técnica ao PROCCEL a sua conta e risco entendendo que o critério de seleção do PROCCEL em seu item 19 do Edital é por ordem de envio da Proposta Técnica. No evento da segunda credenciada enviar sua proposta técnica prevalecerá o critério de ordenamento desse edital que é o mesmo do PROCCEL.

10.9.3. PROPEE - Chamada Pública EDP- ES: A seleção e credenciamento será pela pontuação obtida pelo quadro abaixo sendo a pontuação mínima necessária para credenciar são 6 pontos.

Critério de Habilitação por Tipologia				
	Pontuação por comprovação apresentada	Máximo de pontos	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Tipologia - Iluminação Pública			15	
Projetos Aprovados na CONCESSIONÁRIA EDP-ES em Iluminação Pública	01 (um) pontos por projeto	Máximo 5 pontos	5	Resultado da Chamada Pública evidenciando o nome da ESCo e o Resultado.
Projetos Aprovados em Outras concessionárias em Iluminação Pública	01 (um) pontos por projeto	Máximo 5 pontos	5	Resultado da Chamada Pública evidenciando o nome da ESCo e o Resultado.

Envio da Planilha RCB com a RCB <0,75 03 (um) Três Pontos Máximo 3 pontos 3 Planilha RCB, conforme determina o Edital <<https://edpes.gestaocpp.com.br/>>

Certificado com CMVP	01 (um) pontos por projeto	Máximo 1 ponto	1	Certificado CMVP EVO ou AEE dentro da validade, de um profissional do quadro técnico da empresa.
Outra Certificação: Qualiesco, ISO 14001, ISO 45001	01 (um) pontos por projeto	Máximo 1 ponto	1	Certificação dentro da validade.

a. A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do Município.

b. Ordenamento será primeiro pelo critério de maior pontuação. No caso de empate será ordenado de acordo com o envio da documentação contendo a Planilha RCB completa. No evento da planilha ser enviada com dados não oriundos do projeto ou não fidedignos essa não será considerada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da CONTRATADA (ESCO)

- 11.1.1. Assumir a integral responsabilidade técnica e financeira por todas as etapas do projeto.
- 11.1.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 11.1.4. Garantir a segurança dos trabalhadores e das instalações. Manter a qualidade e a garantia dos equipamentos e serviços instalados.
- 11.1.5. Reparar eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

11.2. Obrigações da MUNICIPALIDADE

- 11.2.1. Fornecer os dados de consumo de energia das unidades.
- 11.2.2. Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA às instalações.
- 11.2.3. Designar um fiscal ou gestor para acompanhar o projeto.
- 11.2.4. Avaliar e aprovar os documentos e relatórios técnicos.

12. DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

12.1. Além das sanções previstas no edital, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades em caso de:

- 12.1.1. Inexecução parcial ou total do projeto.
- 12.1.2. Não atendimento às metas de economia de energia.
- 12.1.3. Não cumprimento do cronograma de execução.
- 12.1.4. Falha na qualidade dos serviços ou equipamentos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, considerando que não há custos diretos a administração pública

13.2. A contratação será atendida pelas dotações a serem informadas em Requisição ao Compra.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Credenciamento e de todos os contratos dele decorrentes.

14.2. Quaisquer dúvidas técnicas ou divergências deverão ser encaminhadas à comissão responsável, que as solucionará em conformidade com as normas e princípios da Administração Pública.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de serviços Públicos delegados de água Potável, Esgoto, Internet, Energia Elétrica, Cemitérios Públicos e Telefonia

ANEXO II - ETP**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**

1.1. Secretária Municipal de S erviços P úblicos S ecretaria Municipal de S erviços P úblicos de Água P otável, E sgotos, Internet, Telefonia, E nergia E létrica e C emitérios P úblicos

1.1.1. **Órgão gestor:** S ecretária Municipal de S erviços P úblicos S ecretaria Municipal de S erviços P úblicos de Água P otável, E sgotos, Internet, Telefonia, E nergia E létrica e C emitérios P úblicos

1.2 RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS

1.2.1. S tenio dos S antos P imentel - E ngenheiro E letricis ta - C R E A/E S - 022136/D .

2. RESUMO DO OBJETO

2.1. C R E DE NC IAME NTO DE P E S S OAS J UR ÍDIC AS , DE VIDAME NTE R E G IS TR ADAS NO C R E A, Ç UJ O OBJ E TO S OC IAL C ONTE MP LE ATIVIDADE S T É C NIC AS R E L AC IONADAS À E L ABOR AÇ ãO DE P R OJ E TOS DE E NG E NHAR IA, VIS ANDO À E L ABOR AÇ ãO DE DIAG NÓST IC O E NE R G É TIC OS , E X E C UÇ ãO, C OMP ATIBIL IZ AÇ ãO DE P R OJ E TOS DE E NG E NHAR IA DE NÔMINADAS E S C Os (de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia - E S C O) - para participação na chamada pública do programa de eficiência energética - P R OP E E , P R OC E L R E L UZ e s imilares.

3. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):**

A contratação visa ao credenciamento de empresas especializadas para a elaboração de diagnósticos energéticos, projetos básicos e executivos de engenharia, medições e verificações conforme protocolo internacional P IMVP e a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na área de eficiência energética, a fim de atender à demanda crescente e variada de projetos em programas de eficiência energética, ofertados através de chamamentos públicos, com a apresentação das propostas de projetos para tais chamamentos, em regime de contrato de ris co, para concorrência e aprovação dos órgão competentes.

O Município necessita dar celeridade à execução de investimentos públicos que reduzem custos da administração pública direta utilizando recursos de programas governamentais em regime de subvenção, onde o fornecedor assuma os riscos. P ara is so é imprescindível dispor de propostas de projetos, elaborados por empresas especializadas na conservação de energia, com todos os estudos e aprovações exigidos, possibilitando a contemplação, por parte do município, a projetos à fundo perdido, focados na área de eficiência energética. Tais projetos, possibilitam a redução dos custos da prefeitura e modernização. O credenciamento permite a contratação conforme demanda, com pluralidade de prestadores, ampliando a capacidade de resposta do ente público.

As chamadas publicas possuem prazos de execução curtos e constantes licitações anuais impossibilitariam a participação em certos programas.

Trata-se de uma medida de interesse público, essencial para garantir o adequado suporte técnico ao planejamento e à execução de obras e serviços públicos, especialmente no que tange à conformidade com normas urbanísticas, ambientais e regulatórias. A contratação se mostra indispensável para assegurar que as propostas de projetos da Administração atendam integralmente às exigências legais, sejam competitivos nas chamadas públicas que serão apresentados, permitindo celeridade na aprovação junto aos órgãos competentes, prevenindo atrasos que possam comprometer a eficácia de ações estratégicas.

A ausência desses serviços técnicos especializados comprometeria diretamente a continuidade ou mesmo o início de benefícios públicos, impactando negativamente a consecução de políticas públicas, o cumprimento de prazos legais, além de potencialmente acarretar prejuízos ao interesse coletivo.

Diante disso, o credenciamento mostra-se não apenas necessário, mas urgente e compatível com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público que regem a Administração P ública.

3.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

Ainda que tal demanda não esteja totalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação via credenciamento justifica-se por atender a uma necessidade da Administração, decorrente de situações não previstas originalmente, mas que exigem resposta imediata para assegurar o adequado planejamento e execução de obras e serviços públicos as quais não representam custos diretos à administração pública. Trata-se de uma medida de interesse público, essencial para garantir a conformidade técnica dos empreendimentos da Administração com as normas urbanísticas, ambientais e regulatórias, bem como para assegurar a aprovação célere e eficaz dos projetos junto aos órgãos competentes. A ausência desses serviços comprometeria diretamente a continuidade ou o início de ações estratégicas e estruturantes.

3.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

A descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários, encontra-se pormenorizada no item 5 do Termo de Referência deste instrumento.

3.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

A estimativa da quantidade de serviços a serem contratados fundamenta-se na previsão de múltiplas chamamentos públicos abertos anualmente oriundo de programas governamentais, federais e estaduais, que não possuem datas precisas de acontecer com ênfase em projetos de eficiência energética, que estão programadas para execução no exercício vigente e nos subsequentes, conforme consta dos estudos e cronogramas internos elaborados pela área técnica.

Considerando o volume de projetos previstos, a diversidade de ações contempladas como eficiência energética e oportunidade do benefício sem custos ao município, torna-se complicado dimensionar adequadamente a contratação de serviços técnicos especializados, de modo a garantir o suporte necessário à elaboração, revisão e acompanhamento de projetos de engenharia, bem como à obtenção das aprovações e licenças junto aos órgãos competentes.

A estimativa considera a possibilidade de demandas simultâneas e descentralizadas, distribuídas em diferentes localidades e setores da Administração, o que reforça a necessidade de manter uma estrutura contratual dimensionada para atender com agilidade e eficiência à dinâmica operacional do órgão.

Trata-se, portanto, de uma previsão coerente com o cenário real de atuação da Administração, baseada em dados técnicos e na experiência histórica de contratações anteriores, assegurando o equilíbrio entre economicidade e capacidade de resposta.

Dito isso, a estimativa da quantidade para contratação encontra-se pormenorizada no Termo de Referência deste instrumento.

3.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

Ademais, dentre os critérios utilizados nos chamamentos públicos de concessionárias ou da ENBP Ar, exige-se que a proponente apresente certificações tanto profissionais quanto administrativas, bem como experiência no uso final do projeto, que a prefeitura não possui e ainda a contratação seja em regime de risco.

Nesse contexto, a solução que melhor atende às exigências técnicas, econômicas e administrativas é a adoção do credenciamento de empresas especializadas. Trata-se de uma modalidade legalmente prevista para a contratação de serviços técnicos de natureza continuada e/ou eventual, especialmente quando há interesse público em contar com múltiplos prestadores aptos a atender demandas diversas, de forma simultânea ou alternada, respeitando-se critérios objetivos previamente estabelecidos em edital.

A escolha do credenciamento permite maior flexibilidade na execução, otimização de recursos públicos, padronização na prestação dos serviços e celeridade nas respostas da Administração, o que se traduz em uma solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

3.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

A estimativa do valor da contratação será conforme os limites máximos e mínimos previstos em cada um dos editais de Chamamento Público estabelecidos pela concessionária de energia elétrica, ENBP Ar-PR OCEL e outros

A partir de levantamento dos termos dos programas de eficiência energética existentes hoje, e que, possibilitam que tais investimentos sejam a fundo perdido, ou seja, que o município não precise utilizar de verba própria e atue realizando a gestão, fiscalização e repasse dos valores.

Ademais, a elaboração detalhada no Termo de Referência permitirá maior precisão na definição.

3.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas em serviços de conservação de energia - ESCO, para a elaboração de projetos e estudos técnicos de engenharia, arquitetura e ambiental, com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública relacionadas ao planejamento, regularização, modernização, aprovação e execução de obras e serviços de interesse público.

Os serviços a serem prestados englobam, de forma integrada e conforme a demanda, a elaboração de propostas de projeto, análise técnico-econômico, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, estudos de viabilidade, medições e verificações conforme protocolo internacional PMVP, emissão de Planos e Relatórios de M&V, elaboração de treinamentos e capacitações em eficiência energética para a equipe da administração, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatibilização de projetos, obtenção de licenças e aprovações junto aos órgãos competentes, bem como apoio técnico durante a execução das obras. Em

regime de risco da empresa contratada.

A contratação via credenciamento permitirá à Administração contar com um cadastro de prestadores aptos e previamente habilitados, os quais poderão ser convocados conforme a necessidade e complexidade de cada demanda específica, assegurando agilidade, qualidade técnica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

Trata-se, portanto, de uma solução ampla, flexível e eficiente, que visa estruturar a capacidade técnica da Administração para garantir o adequado desenvolvimento de seus empreendimentos, respeitando a legislação vigente e assegurando o interesse público na prestação de serviços com qualidade e tempestividade.

3.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

O credenciamento, por sua própria natureza, já assegura a possibilidade de múltiplas contratações simultâneas, sem exclusividade, atendendo a demandas variadas e descentralizadas da Administração. Ou seja, o instituto do credenciamento viabiliza, a divisão do objeto entre vários prestadores, garantindo ampla concorrência, atendimento eficiente e disponibilidade de profissionais habilitados conforme a necessidade e a conveniência administrativa.

3.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados concretos voltados à melhoria da capacidade técnica, operacional e gerencial da Administração Pública na condução de obras e serviços de engenharia.

Permite-se garantir a disponibilidade contínua de profissionais especializados, aptos a atender com agilidade e qualidade às demandas por elaboração de projetos, estudos técnicos, levantamentos e demais documentos essenciais ao planejamento e execução de empreendimentos públicos.

E espera-se, com isso, aprimorar a qualidade técnica dos projetos, assegurando maior conformidade com as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e etc, além de viabilizar a participação da Administração em Chamadas Públicas de eficiência energética, aprovações junto aos órgãos competentes de forma célere e eficaz. Como consequência, busca-se a redução do consumo de energia por parte da Administração, redução no custo de manutenção, modernização dos equipamentos e instalações, garantindo maior previsibilidade, eficiência e controle nos contratos públicos. A contratação por credenciamento, ao permitir a prestação sob demanda, conforme a real necessidade administrativa, também contribuirá para a otimização dos recursos públicos, promovendo maior economicidade.

Além disso, os serviços contratados permitirão à Administração tomar decisões estratégicas com base em dados técnicos confiáveis, favorecendo o planejamento e a alocação adequada dos investimentos públicos.

3.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização entre representantes das empresas credenciadas e o Município, incluindo membros da equipe de contratações, Fiscais Técnicos e Administrativos e membros da PG M, para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

3.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

3.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

A execução dos serviços técnicos contratados, especialmente aqueles voltados à elaboração de projetos de obras e intervenções físicas, pode acarretar impactos ambientais indiretos, uma vez que subsidiarão ações futuras que envolvem geração de resíduos, emissão de ruídos e outros efeitos ambientais relacionados à implantação de obras públicas.

Ainda que os serviços em si sejam majoritariamente intelectuais e técnicos, sua natureza estratégica implica responsabilidade na consideração e prevenção de danos ambientais futuros. Nesse contexto, caberá às empresas credenciadas a observância integral da legislação ambiental vigente, realização de descarte adequado com a incorporação de critérios de sustentabilidade nos estudos, levantamentos e projetos elaborados.

Dessa forma, a responsabilidade ambiental será plenamente incorporada à atuação das empresas credenciadas, devendo estas assegurar que os produtos técnicos entregues (projetos, estudos, pareceres e memoriais) contemplem soluções que evitem, mitiguem ou compensem os impactos potenciais ao meio ambiente, atendendo aos princípios da precaução, sustentabilidade e desenvolvimento responsável.

São esperados impactos ambientais positivos como a redução de emissões de gases do efeito estufa.

A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União AGU - 4ª edição, Agosto de 2021

3.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Por todo o exposto, a solução proposta revela-se a solução mais adequada para atender às demandas técnicas da Administração, garantindo agilidade, qualidade e flexibilidade na prestação dos serviços especializados.

Tal modalidade assegura a conformidade legal, a economicidade e a eficiência necessárias, viabilizando o atendimento tempestivo às diversas demandas vinculadas à execução de obras públicas.

13 de outubro de 2025, Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos de Água Potável, Esgotos, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **CONTRATADA:** [NOME DA EMPRESA ESCO]

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PARTES CONTRATANTES

I. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.745/0001-67 com sede em Rua Danton Bastos, n 1, Centro, Barra de São Francisco/ES neste ato representado por Enivaldo Euzébio dos Anjos, Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICIPALIDADE**.

II. CONTRATADA: A empresa [**NOME DA EMPRESA**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], com sede em [Endereço], neste ato representada por seu(a) [Cargo], [Nome do Representante Legal], doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, por meio do Credenciamento nº 0005/2025, acordam celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da **CONTRATADA** para a execução de projeto de eficiência energética na unidade consumidora [**NOME E ENDEREÇO DA UNIDADE**], em regime de **Contrato de Risco**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 005/2025 e o Termo de Referência que o acompanha.

1.2. O escopo dos serviços abrange todas as fases do projeto, desde a elaboração do diagnóstico e do projeto executivo até a medição, verificação e prestação de contas.

1.3. As especificações técnicas do projeto, incluindo as metas de economia de energia, estão detalhadas no projeto executivo e na Análise de Viabilidade Técnico-Econômica, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O presente Contrato é celebrado em regime de **contrato de risco**, o que implica que a **MUNICIPALIDADE** não fará qualquer pagamento com recursos próprios à **CONTRATADA**.

2.2. A remuneração da **CONTRATADA** será realizada exclusivamente por meio dos recursos de fundo perdido disponibilizados pela concessionária de energia, em razão da aprovação e execução do projeto no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE).

2.3. Qualquer custo adicional não previsto no projeto aprovado será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá o prazo de vigência de **24** meses, a contar de sua assinatura, correspondente ao período necessário para a execução do projeto, medição, verificação e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.2. O prazo máximo para execução integral e comprovação dos resultados do projeto é de 24 meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- Assumir a integral responsabilidade técnica, financeira e administrativa pela execução do projeto.
- Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.
- Cumprir o cronograma de execução e as metas de economia de energia.
- Apresentar o plano e os relatórios de Medição e Verificação (M&V), comprovando as economias geradas.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- Reparar, por sua conta e risco, quaisquer danos causados à **MUNICIPALIDADE** ou a terceiros.

4.2. Obrigações da MUNICIPALIDADE:

- Facilitar o acesso da **CONTRATADA** às instalações para a execução do projeto.
- Designar um fiscal para o acompanhamento e a gestão do contrato.
- Prestar as informações e os dados de consumo de energia necessários à **CONTRATADA**.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor da **MUNICIPALIDADE**, que registrará todas as ocorrências e comunicará à **CONTRATADA** eventuais falhas ou descumprimentos.

5.2. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e validará os relatórios de M&V.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Edital de Credenciamento nº 0005/2025, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

6.2. As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, variando de **0,5% a 30%** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A rescisão unilateral pela **MUNICIPALIDADE** pode ocorrer em caso de falência ou liquidação da

CONTRATADA, ou de sua incapacidade de cumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em [Número de vias] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra de São Francisco/ES, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [Cargo] **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS:

1. [NOME E CPF]
2. [NOME E CPF]

Protocolo 1820890

Baixo Guandu

Aditivo

**EXTRATO DE ADITIVO 01
CONTRATO Nº 026/2025**

TCES: 2025.011E0600001.09.0046

DISPENSA Nº 047/2025

Processo Administrativo nº005.643/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Constitui na prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias referente **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de recomposição de calçamento de Ruas no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Obras.**

FUND: ART 107 LEI 14.133/2021

CONTRATADA: **BSQ CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 42.128.099/0001-51

EXECUÇÃO: 90 dias

VIGÊNCIA: 90 dias

PERÍODO: 08/06/2026 A 08/09/2026

Baixo Guandu-ES, 01 de julho de 2026.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1820360

**EXTRATO DE ADITIVO 01
CONTRATO Nº 027/2025**

TCES: 2025.011E0600001.09.0045

DISPENSA Nº 046/2025

Processo Administrativo nº006.047/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Constitui na prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias referente **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de recomposição de calçamento da Rodovia Gumericino Moura Nunes e Estrada Fazenda Vila Cesar, Alto Mutum**

Preto, no Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Obras.

FUND: ART 107 LEI 14.133/2021

CONTRATADA: **BSQ CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 42.128.099/0001-51

EXECUÇÃO: 90 dias

VIGÊNCIA: 90 dias

PERÍODO: 08/06/2026 a 0/09/2026

Baixo Guandu-ES, 01 de julho de 2026.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1820363

**EXTRATO DE ADITIVO 01
CONTRATO Nº 002/2026**

DISPENSA nº 002/2026

TCES: 2026.011E0500001.09.0001

PROCESSO Nº 11.533/2025

Artigo 75 - Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PROGRAMA DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU - 192 para o exercício de 2026.

FUND: ART 125 LEI 14.133/2021

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO**

NOROESTE - CIM NOROESTE

CNPJ Nº 02.236.721/0001-20

VALOR: R\$ 33.096,60

Baixo Guandu-ES, 01 de julho de 2026.

VINICIUS DETTONI GOBBO

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1820367

Boa Esperança**Portaria**

PORTARIA Nº 1435/2026
DE: 30/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e a servidora **SERGIANE TOMAZELI** Matrícula nº 224315, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 009/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **GERENILDA FERRETE DA SILVA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.570.252/0001-35 que tem por objeto **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e a servidora **ZELINDA LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 224340 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0389/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1820234

PORTARIA Nº 1436/2026
DE: 30/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e a servidora **SERGIANE TOMAZELI** Matrícula nº 224315, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 047/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **GERENILDA FERRETE DA SILVA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.570.252/0001-35 que tem por objeto **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e a servidora **ZELINDA LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 224340 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0390/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1820249

PORTARIA Nº 1437/2026
DE: 30/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito**

Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e a servidora **SERGIANE TOMAZELI** Matrícula nº 224315, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **JC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.984.847/0001-13, que tem por objeto **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e a servidora **ZELINDA LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 224340 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0385/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1820251

PORTARIA Nº 1438/2026
DE: 30/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor

do contrato, e a servidora **SERGIANE TOMAZELI** Matrícula nº 224315, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **JC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.984.847/0001-13, que tem por objeto **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e a servidora **ZELINDA LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 224340 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0386/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1820254

PORTARIA Nº 1439/2026
DE: 30/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e o servidor **WOSHINGTON THOMAZINI** Matrícula nº 224244, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 044/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **TICKET**

SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.506.307/0001-57, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e o servidor **LUCIANO ANDRÉ DA SILVA**, Matrícula nº 228996 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0423/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1820257

PORTARIA Nº 1440/2026
DE: 30/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e a servidora **SERGIANE TOMAZELI** Matrícula nº 224315, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.047/0001-64, que tem por objeto **contratação de empresa para execução dos**

serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e a servidora **ZELINDA LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 224340 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0387/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1820259

PORTARIA Nº 1441/2026
DE: 30/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e a servidora **SERGIANE TOMAZELI** Matrícula nº 224315, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 046/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.047/0001-64, que tem por objeto **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de**

Educação do Município de Boa Esperança/ES, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e a servidora **ZELINDA LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 224340 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0388/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1820261

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 21.610.147/0001-73.

OBJETO: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 por mais 01 (um) ano, a contar de 17/06/2026 ficando sua nova vigência estabelecida até 16/06/2027, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art.20 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

Assinatura em 16/06/2026.

PROCESSO Nº 561/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.013E0700001.01.0003

PROCESSO ADITIVO Nº 4185/2026

Boa Esperança/ES, 16 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820714

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 58.884.218/0001-36.

OBJETO: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 por mais 01 (um) ano, a contar de 01/07/2026 ficando sua nova vigência estabelecida até 30/06/2027, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art.20 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

Assinatura em 26/06/2026.

PROCESSO Nº 561/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.013E0700001.01.0003
PROCESSO ADITIVO Nº 4185/2026

Boa Esperança/ES, 26 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820734

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: NORTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 42.177.391/0001-64.

OBJETO: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 por mais 01 (um) ano, a contar de 01/07/2026 ficando sua nova vigência estabelecida até 30/06/2027, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art.20 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

1.2 Fica reajustado o preço registrado para o valor da Ata em **R\$131.792,86 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme cláusula 06 do edital.

Assinatura em 26/06/2026.

PROCESSO Nº 561/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.013E0700001.01.0003
PROCESSO ADITIVO Nº 4185/2026

Boa Esperança/ES, 26 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820756

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA
ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: N NUNES COMÉRCIO
DISTRIBUIDOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF
sob o Nº. 17.630.850/0001-76.

OBJETO: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por mais 01 (um) ano, a contar de 01/07/2026 ficando sua nova vigência estabelecida até 30/06/2027, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art.20 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

1.2 Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam em promover a liberação do fornecedor no item, da Ata de Registro de Preços nº006/2025, e fica reajustado o preço registrado para o valor da Ata em **R\$ 10.323,61 (Dez mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavo)**, conforme cláusula 06 do edital.

Assinatura em 26/06/2026.

PROCESSO Nº 561/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.013E0700001.01.0003

PROCESSO ADITIVO Nº 4185/2026

Boa Esperança/ES, 26 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820762

Bom Jesus do Norte

Termos

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Bom Jesus do Norte/ES, inscrito no CNPJ nº 27.167.360/0001-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, por meio do Processo nº 1937, a emissão da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP/LI), para implantação do empreendimento denominado **Construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Bom Jesus do Norte/ES**, localizado na **Rodovia ES-297, Km 4, Zona Rural, Bom Jesus do Norte/ES**.

Proponente: Município de Bom Jesus do Norte/ES.
Responsável pelo empreendimento: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

Data do requerimento: 01 de julho de 2026.

Protocolo 1820297

Brejetuba

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 41/2026 - Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES), ea empresa **DISTRIBUIDORASANTA PAULA LTDA**, firmado em 23/06/2026, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026**. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios essenciais, bem como materiais de limpeza, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. No valor total de **R\$ 110.655,00 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**. Id Cidades 2026.015E0700001.01.0013. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1820502

Castelo

Portaria

PORTARIA Nº 11.132, DE 01 DE JULHO DE 2026.
EXONERA SABRINA GIORI DE FARIAS DO CARGO DE COORDENADOR GERAL EM ESTRATÉGIAS E ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 8823/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada **SABRINA GIORI DE FARIAS** do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral em Estratégias e Organização Educacional, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e anexo XXXII da Lei 4.161 de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 01 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1820288

PORTARIA Nº 11.133, DE 01 DE JULHO DE 2026.

EXONERA AMABIA ASSINI MENDES DO GARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 11959/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada **AMABIA ASSINI MENDES** do cargo de Gerente de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação (SEME), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 01 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1820291

**PORTARIA Nº 11.134, DE 01 DE JULHO DE 2026
NOMEIA AMABIA ASSINI MENDES PARA
EXERCER O CARGO DE COORDENADOR GERAL EM
ESTRATÉGIAS E ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 11959/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **AMABIA ASSINI MENDES** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral em Estratégias e Organização Educacional, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e anexo XXXII da Lei 4.161 de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 01 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1820293

PORTARIA Nº 11.135, DE 01 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 11.083, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 11803/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 11.083, de 29 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 01 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1820348

REPUBLICA PORTARIA Nº 11.087, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR SEBASTIÃO ROBERTO ARAÚJO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

Considerando o que consta no art. 111, da Lei nº 1.440/1992 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 11169/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença sem vencimentos ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO ROBERTO ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, nomeado através do Decreto nº 7.682, de 2008, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único: A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1820749

PORTARIA Nº 11.137, DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 04/2026, e conforme consta no Processo Administrativo nº 12059/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 04/2026, conforme relação abaixo:

BORRACHEIRO

MANOEL LUIZ RODRIGUES

BRENO BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 01 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1820766

PORTARIA Nº 11.136, DE 01 DE JULHO DE 2026.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2026, e conforme consta no Processo Administrativo nº 9793/2026, e;
Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2026, conforme relação abaixo:

MOTORISTA D (TRANSPORTE ESCOLAR)

JOÃO ALBERTO FRACAROLI

NELSON JOSE GARBULIO JUNIOR

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Castelo, ES, 01 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1820761**PORTARIA Nº 11.138, DE 01 DE JULHO DE 2026.****CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica cancelada Função Gratificada, referência FG, fixada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a **LAYNE MARCHIRO VINCO**, lotada no Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei n 3.627 de 21 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 01 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1820936**PORTARIA Nº 11.139, DE 01 DE JULHO DE 2026.****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA LEANDRA LEONCIO OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, a Sra. **LEANDRA LEONCIO OLIVEIRA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 01 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1820947**Termos****RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.06262/2026 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. ADELSON RIBEIRO FREITAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ADELSON RIBEIRO FREITAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 22 de junho de 2026, o contrato nº 1.06262/2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 011364/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 26 de junho de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820665**Contrato****Contrato No 1.07108/2025.****Ref. ao Processo Administrativo nº 007108/2025.****Ref. a Concorrência Eletônica nº 006/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 007108/2025).**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E A EMPRESA CONSTRUTORA J.V. LTDA - ME.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: CONSTRUTORA J.V. LTDA - ME

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA NA COMUNIDADE BATEIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO RELATIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 919254/2021/MAPA/CAIXA.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.3. Projeto Arquitetônico;

1.4. Memorial Técnico Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento Global;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro;

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais)**, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previstos naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a

retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. Atendendo ao que determina o Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

6.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria de Obras, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

6.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

6.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

6.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso. **6.6.** Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

7. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000150182678200551.057	44905100000	1419	SEMIR - 270000000015 - Contr. Repasse nº 919254/2021/MAPA/ CAIXA
0000150182678200551.057	44905100000	1419	SEMIR - 250000000016 - Contrapartida Contr. Repasse nº 919254/2021/MAPA/ CAIXA

8. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer

irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta

8.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA. **8.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.3. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

9.4. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas

9.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

9.6. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

9.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

9.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021

9.10. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra

9.11. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.12. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.13. No caso de inadimplemento ou inexecução pela

CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). EGMAR CAMPANHA, MAT. 5674, como fiscal de contrato.

10.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a).

JUCÉLIO BATISTA BERNARDO, para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021: **11.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato;

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/ Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.312, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Da Revisão:

13.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer

tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

13.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

13.1.5. Não será concedida a revisão quando: a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada; b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato; c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento; e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

13.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

13.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva. **13.1.8.** A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

13.2. Do reajuste:

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao

índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

13.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

13.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva. **13.2.8.** Os prazos para resposta aos pedidos e repactuação de preços e reequilíbrio será de 30 (trinta) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

14.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IGPM, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. Atendendo ao que o Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

16.2. Igualmente, atendendo ao disposto na legislação a Secretaria Municipal da Finanças deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Castelo/ES, 26 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820189

CONTRATO Nº 1.11158/2026.

Referente Processo Administrativo nº 011158/2026.

CONTRATO DE MÉDICO VETERINÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. PAULA SALVE GUIZARDI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: PAULA SALVE GUIZARDI

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional de Médico Veterinário, oriundo do Processo Administrativo nº 011158/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2026:

CARGO	Atribuições
Médico Veterinário	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do veterinário; Planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar a assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; Prestar assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive inseminação artificial; Fazer fiscalização sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Acompanhar e estatisticamente a pecuária no Município; Desenvolver atividades de caráter técnico aos pecuaristas, instruindo e orientando quanto às tarefas de criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando a fertilidade e resistência às enfermidades; Assessorar exposições pecuárias; Estudar e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; Defender fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos. Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do médico veterinário; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$3.575,03 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000013016.2012200422.153	31900400	1267	SEMAG - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 23 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820201

CONTRATO Nº. 1.10854/2026.

Ref. ao Processo Administrativo nº 010854/2026.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 082/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 017244/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.10854/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil)**, entretanto, ao contemplar o desconto oferecido pela empresa, no valor de 9,10% (nove vírgula dez por cento), o valor a ser pago será de **R\$409.050,00 (quatrocentos e nove mil e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000090121236100222.066	33903900000	0501	SEME - 2550000000000 - Transferência do salário educação.
0000090121236100222.066	33903900000	0503	SEME - 2550000000000 - Transferência do salário educação.

Castelo-ES, 22 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820207

CONTRATO Nº 1.11289/2026

Referente Processo Administrativo nº 011289/2026

CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. NAYANE BARBOSA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: NAYANE BARBOSA**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do(a) profissional Operador de Serviços

de Higiene, Asseio e Limpeza, oriundo do Processo Administrativo nº 011289/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH 02/2025:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza	a) Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação de higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais de assistência à Saúde. b) Executar serviços de limpeza asseio e conservação de equipamentos e instalações de Serviços de Saúde, mediante orientação do responsável técnico da atividade. c) Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados. d) Preparar e servir café; e) Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; f) Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos. a) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. b) Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. c) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. d) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. e) Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000012015.0824200402.149	31900400	0948	SEMSH - 15000009999 - Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 23 de junho de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1820439

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.00014/2026. Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 173/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2025 - Secretaria Municipal Saúde Prefeitura Municipal de Castelo/ES

Referente ao Processo Administrativo nº 019952/2024 - SEMSA/PMC.
Referente ao Processo Administrativo nº 000014/2026 - SEME/PMC.

CONTRATO DE ADESÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESABARRACOMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que destina-se a atender às necessidades contínuas das escolas da rede municipal e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados da sua publicação.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$11.657,35 (onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000090121236500222.055	3390300000	0576	SEME - 154000300000 --Transferência do FUNDEB
0000090121236500222.055	3390300000	0576	SEME - 154000300000 --Transferência do FUNDEB

Castelo-ES, 16 de junho de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo-ES
Protocolo 1820774

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.05145/2026.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 347/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 146/2025 - Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Castelo/ES
Referente ao Processo Administrativo nº 007217/2025 - SEMAG/PMC.
Referente ao Processo Administrativo nº 005145/2026 - SEMGOV/PMC.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA EXPRESSO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA VALIS DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: VALIS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA EXPRESSO AUTOMÁTICA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000050240412200711.008	44905200000	0146	SEMGOV - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Castelo/ES, 15 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1820780

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.09405/2025 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. ANA LUIZA DE ARAUJO SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ANA LUIZA DE ARAUJO SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.09405/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 12 de julho de 2026 e findando-se em 11 de outubro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 009405/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820124

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.25836/2025 DE MOTORISTA SOCORRISTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. MÁRCIA FERREIRA PATRÍCIO CRUZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: MÁRCIA FERREIRA PATRÍCIO CRUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.25836/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 16 de julho de 2026 e findando-se em 15 de outubro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 025836/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030200632.195	31900400000	0061	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820127

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.04705/2026 DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. LUCAS ARÊAS VIDIGAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: LUCAS ARÊAS VIDIGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04705/2026, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 08 de julho de 2026 e findando-se em 07 de outubro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004705/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100222.054	31900400	484	SEME - 154000300000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820214

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.25838/2025 DE MOTORISTA SOCORRISTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. GILMAR DE SOUSA E SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: GILMAR DE SOUSA E SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.25838/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 12 de julho de 2026 e findando-se em 11 de outubro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 025838/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030200632.195	31900400000	0061	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820220

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.09273/2025 DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. ANA MARIA FAÉ FAIÃO MORAES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ANA MARIA FAÉ FAIÃO MORAES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.09273/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2026 e findando-se em 09 de outubro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 009273/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820224

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.25833/2025, DE MOTORISTA SOCORRISTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ARNALDO JOSÉ BUSNARDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ARNALDO JOSÉ BUSNARDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.25833/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 12 de julho de 2026 e findando-se em 11 de outubro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 025833/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030200632.195	31900400000	0061	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820227

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA Nº 01 À PORTARIA SEME Nº 12, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta os critérios, procedimentos, formas de apresentação e termos de responsabilização para a avaliação e o monitoramento semestral do Plano de Gestão dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Castelo - ES.

A Secretária Municipal de Educação de Castelo - ES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte Errata que altera o cronograma de convocação dos diretores escolares da referida Portaria:

NO ANEXO I - CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 10.316, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

EMEF Nestor Gomes: Gustavo Fuzer Tozzi - 29/06/2026 13:30

EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira: Ednéa Maria Altoé - 29/06/2026 14:00

EMEIEF Esplanada do Castelo: Jonathan de Araujo Zanelato - 29/06/2026 14:30

EMEIEF Felinto Martins: Wiara Ferreira Silva - 29/06/2026 15:00

EMEIEF Frei José Osés: Margareth Aparecida Bento - 29/06/2026 15:30

EMEIEF Madalena Pisa: Wagner Barbosa de Oliveira - 29/06/2026 16:00

LEIA-SE:

EMEIEF Felinto Martins: Wiara Ferreira Silva - **03/07/2026 13:30**

EMEF Nestor Gomes: Gustavo Fuzer Tozzi - **03/07/2026 14:00**

EMEIEF Madalena Pisa: Wagner Barbosa de Oliveira - **03/07/2026 14:30**

EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira: Ednéa Maria Altoé - **03/07/2026 15:00**

EMEIEF Esplanada do Castelo: Jonathan de Araujo Zanelato - **03/07/2026 15:30**

EMEIEF Frei José Osés: Margareth Aparecida Bento - **03/07/2026 16:00.**

As demais disposições da Portaria Nº 12, de 24 de junho de 2026 e de seus anexos permanecem inalteradas.

Castelo - ES, 01 de julho de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1820706

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.14418/2022

Na publicação do dia 29/01/2026, referente ao Termo Aditivo do Contrato nº 1.14418/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA ROWAG TRANSPORTES LTDA ME.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.14418/2022, EM SUAS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS:

ONDE SE LÊ:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando-se em 05 de fevereiro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 014487/2024.

LEIA-SE:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em **06 de fevereiro de 2026 e findando-se em 05 de fevereiro de 2027**, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 014487/2024.

JUSTIFICATIVA:

A presente errata justifica-se em razão do erro de digitação quanto a vigência do referido contrato.

Castelo-ES, 26 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820786

Comunicados

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.08241/2026

Referente Processo Administrativo nº 008241/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
ESTUDANTE: ROBSON AQUINO ANDREZA JUNIOR
INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO,

e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será com prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 008241/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 600,00 (seiscentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000006006.0412200132.027	33903600	207	SEMAD - 15000009999 - Estágio
000006006.0412200132.027	33904900	208	SEMAD - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO

DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 19 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1820411

Colatina

Lei

LEI Nº 7.420, DE 01 DE JULHO DE 2026

INSTITUI E DECLARA O CARRINHO DE ROLIMÃ COMO MODALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA NO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e instituída, no âmbito do Município de Colatina, a prática do carrinho de rolimã como modalidade esportiva, recreativa e cultural.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência e a oportunidade administrativa, incentivar a prática do carrinho de rolimã por meio de:

I - Realização de campeonatos, torneios, encontros e eventos recreativos;

II - Apoio à utilização de espaços apropriados para a prática da modalidade;

III - Promoção de campanhas educativas voltadas à segurança dos participantes e da população;

IV - Apoio a associações, grupos, entidades esportivas e iniciativas comunitárias relacionadas à modalidade;

V - Inclusão da modalidade em eventos esportivos, culturais, turísticos e recreativos do Município.

Art. 3º - A prática da modalidade deverá observar as normas de segurança e de trânsito aplicáveis, podendo o Poder Executivo regulamentar, no que couber:

I - O uso recomendado ou obrigatório de equipamentos de proteção individual;

II - Critérios de organização e participação em eventos e competições;

III - Medidas de sinalização e eventual interdição temporária de vias públicas durante a realização de eventos autorizados;

IV - Acompanhamento e apoio dos órgãos competentes durante os eventos promovidos ou autorizados pelo Município.

Art. 4º - O Município poderá promover ações educativas, esportivas, culturais e de lazer voltadas ao incentivo da participação de crianças, adolescentes e famílias na prática do carrinho de rolimã.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com escolas, associações comunitárias, entidades esportivas, iniciativa privada e demais instituições, observada a legislação vigente, para incentivo e desenvolvimento da modalidade.

Art. 6º - A prática do carrinho de rolimã poderá integrar o calendário oficial esportivo, cultural e recreativo do Município de Colatina.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 01 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1820422

Decreto

DECRETO Nº 33.219, DE 30 DE JUNHO DE 2026. Institui a Comissão Especial Permanente de Fortalecimento do Empreendedorismo e das Micro e Pequenas Empresas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, ao empreendedorismo, à geração de emprego e renda, à atração de investimentos e à melhoria do ambiente de negócios no Município de Colatina, no âmbito do empreendedorismo e das micro e pequenas empresas;

CONSIDERANDO a relevância do empreendedorismo e das micro e pequenas empresas para a economia local, para a geração de oportunidades e para o desenvolvimento sustentável do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre o Poder Público Municipal, entidades empresariais, instituições de ensino, agentes financeiros, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos no ambiente de negócios das micro e pequenas empresas;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância técnica de apoio, articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo e das micro e pequenas empresas;

CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico relacionadas à formulação da política municipal de desenvolvimento econômico, ao incentivo ao empreendedorismo, à atração de investimentos, à articulação institucional e à promoção do desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 160/2026, na Lei Complementar nº 158/2026 e no Decreto nº 32.910/2026, especialmente quanto à instituição, funcionamento, comprovação das atividades, validação, gratificação, limites remuneratórios e demais regras aplicáveis às Comissões Especiais; **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Comissão Especial Permanente de Fortalecimento do Empreendedorismo e das Micro e Pequenas Empresas - CEFEMPE/SEMDEC.

§ 1º Todos os artigos, parágrafos, incisos e demais disposições previstas neste instrumento aplicam-se ao contexto das micro e pequenas empresas.

§ 2º A CEFEMPE/SEMDEC terá vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 3º A Comissão terá natureza técnica, administrativa, instrutória, consultiva, propositiva, de acompanhamento, articulação institucional e apoio à gestão pública, não implicando criação de órgão, unidade administrativa, cargo, emprego ou função pública, nem alteração das competências legais dos órgãos municipais.

§ 4º A Comissão atuará em caráter permanente, enquanto subsistir a necessidade administrativa de sua atuação e a respectiva designação de seus

membros no âmbito das micro e pequenas empresas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A CEFEMPE/SEMDEC observará, em sua instalação, funcionamento, registros, reuniões, relatórios, comprovação das atividades, validação, impedimentos, substituições, gratificações e demais procedimentos, as disposições da Lei Complementar nº 160/2026, da Lei Complementar nº 158/2026, do Decreto nº 32.910/2026 e das demais normas municipais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão terá por finalidade fomentar o empreendedorismo e atuar como instância de diálogo, cooperação, apoio técnico e articulação institucional entre o Poder Público Municipal e os empreendedores locais, especialmente no âmbito das micro e pequenas empresas.

Parágrafo Único. A atuação da Comissão deverá contribuir para a orientação, o apoio institucional, o acompanhamento de demandas, a desburocratização, a melhoria do ambiente de negócios, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico sustentável do Município no âmbito das micro e pequenas empresas.

Art. 4º Compete à Comissão Especial Permanente de Fortalecimento do Empreendedorismo e das Micro e Pequenas Empresas - CEFEMPE/SEMDEC:

I - promover estudos, levantamentos e análises sobre o ambiente de negócios, o empreendedorismo e a realidade das micro e pequenas empresas no Município;

II - colaborar no processo de implantação, ampliação, modernização e fortalecimento das micro e pequenas empresas;

III - acompanhar e apoiar, no âmbito de suas atribuições, a tramitação de protocolos, processos e demandas de empreendedores junto aos setores municipais competentes, especialmente quando houver necessidade de articulação administrativa para maior celeridade e eficiência no âmbito das micro e pequenas empresas;

IV - identificar oportunidades de investimentos, parcerias, capacitações, programas, projetos e ações voltadas à expansão das atividades produtivas locais no âmbito das micro e pequenas empresas;

V - propor ações de fortalecimento do empreendedorismo, da inovação, da qualificação profissional, da economia criativa e das cadeias produtivas locais no âmbito das micro e pequenas empresas;

VI - incentivar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas;

VII - fomentar a geração de emprego, trabalho, renda e oportunidades no Município no âmbito das micro e pequenas empresas;

VIII - apoiar a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável das micro e pequenas empresas;

IX - promover a articulação entre o Poder Público Municipal, iniciativa privada, entidades de classe, instituições de ensino e pesquisa, agentes financeiros e demais atores estratégicos no âmbito das micro e pequenas empresas;

X - acompanhar indicadores econômicos e propor medidas de melhoria do ambiente de negócios no âmbito das micro e pequenas empresas;

XI - contribuir para a simplificação de processos administrativos relacionados à atividade econômica no âmbito das micro e pequenas empresas;

XII - apoiar a elaboração e execução de programas,

projetos e ações voltados à competitividade e ao fortalecimento do setor produtivo local das micro e pequenas empresas;

XIII - analisar matérias relacionadas ao desenvolvimento econômico submetidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico referentes às micro e pequenas empresas;

XIV - elaborar estudos, pareceres, relatórios, manifestações, diagnósticos e propostas técnicas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas no âmbito das micro e pequenas empresas;

XV - acompanhar a execução de programas e projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento das micro e pequenas empresas;

XVI - propor medidas de desburocratização, modernização administrativa e melhoria dos fluxos relacionados ao atendimento dos empreendedores;

XVII - elaborar relatórios periódicos contendo diagnósticos, resultados, encaminhamentos e recomendações para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal no âmbito das micro e pequenas empresas;

XVIII - exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º A Comissão deverá orientar seus trabalhos para a obtenção dos seguintes resultados esperados:

I - fortalecimento da economia local no âmbito das micro e pequenas empresas;

II - ampliação da geração de emprego, trabalho e renda no âmbito das micro e pequenas empresas;

III - atração de novos investimentos para o Município no âmbito das micro e pequenas empresas;

IV - melhoria do ambiente de negócios no âmbito das micro e pequenas empresas;

V - incentivo ao empreendedorismo e à inovação no âmbito das micro e pequenas empresas;

VI - fortalecimento das micro e pequenas empresas;

VII - maior integração entre o Poder Público Municipal e o setor produtivo das micro e pequenas empresas;

VIII - maior organização, acompanhamento e avaliação das ações municipais relacionadas ao desenvolvimento econômico no âmbito das micro e pequenas empresas.

Art. 6º A CEFEMPE/SEMDEC será responsável pela produção, organização, acompanhamento e arquivamento dos documentos, registros e atos administrativos relacionados às suas atividades, especialmente:

I - atas de reuniões;

II - relatórios mensais circunstanciados;

III - estudos, pareceres, diagnósticos, levantamentos, manifestações e notas técnicas das micro e pequenas empresas;

IV - registros de demandas, encaminhamentos e articulações institucionais;

V - documentos de acompanhamento de programas, projetos, ações e indicadores econômicos das micro e pequenas empresas;

VI - propostas de melhoria de fluxos, rotinas, procedimentos e instrumentos administrativos das micro e pequenas empresas;

VII - documentos destinados à comprovação dos serviços prestados e ao eventual processamento das gratificações;

VIII - demais documentos necessários à regular execução, acompanhamento e comprovação das atividades da Comissão.

Art. 7º A Comissão Especial Permanente de Fortalecimento do Empreendedorismo e das Micro e Pequenas Empresas - CEFEMPE/SEMDEC será

composta pelo seguinte membro:

I - **MARIANA SILVA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 012927, cargo de Superintendente, na condição de Presidente;

§ 1º Os membros da Comissão atuarão a partir da publicação deste Decreto e enquanto perdurar a respectiva designação.

§ 2º O Presidente poderá indicar, dentre os membros, responsável pelo registro dos trabalhos, organização documental e apoio à elaboração dos relatórios da Comissão.

§ 3º A substituição, inclusão ou exclusão de membros, quando necessária, será formalizada por ato da autoridade competente, observadas as disposições do Decreto nº 32.910/2026.

Art. 8º Pela participação na Comissão Especial Permanente, condicionada à efetiva atuação e à regular comprovação dos serviços prestados, será atribuída aos seus integrantes gratificação mensal de até 15 (quinze) UPFMC.

§ 1º A gratificação prevista no caput observará o limite estabelecido na legislação municipal aplicável, não sendo admitida diferenciação remuneratória superior em razão da condição de Presidente, responsável pelo registro dos trabalhos ou membro.

§ 2º O pagamento da gratificação observará as regras de comprovação, validação, proporcionalidade, vedação de acumulação indevida, limites remuneratórios e demais disposições previstas na legislação municipal aplicável.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo será devida exclusivamente enquanto perdurar a designação do servidor e houver efetiva atuação comprovada na Comissão.

§ 4º A ausência de relatório mensal validado, documentos comprobatórios ou comprovação de participação efetiva impedirá o processamento da gratificação correspondente ao período de referência, observadas as disposições do Decreto nº 32.910/2026.

Art. 9º A CEFEMPE/SEMDEC deverá concentrar, no processo administrativo eletrônico instaurado para sua criação, o registro de seus atos, documentos, convocações, reuniões, encaminhamentos, relatórios, pareceres, manifestações, evidências de atuação e demais elementos comprobatórios, inclusive os documentos destinados à comprovação dos serviços prestados e ao processamento das gratificações devidas aos membros.

Parágrafo Único. A documentação produzida pela Comissão deverá observar as normas municipais de gestão documental, transparência, controle interno, proteção de dados, sigilo de informações protegidas por lei e as disposições aplicáveis do Decreto nº 32.910/2026.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico prestará o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento da Comissão, podendo expedir orientações internas, fluxos, formulários, modelos de documentos e cronograma de reuniões, desde que compatíveis com a legislação vigente.

Art. 11. Os órgãos e unidades municipais deverão prestar, quando solicitados e nos limites legais, as informações, documentos e apoio técnico necessários ao adequado desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12. A atuação da CEFEMPE/SEMDEC não afasta nem substitui as competências legais e regulamentares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dos demais órgãos

municipais, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, dos órgãos de controle ou das demais autoridades competentes.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à estimativa de impacto financeiro, quando exigível, e à regular comprovação da despesa.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Complementar nº 160/2026, a Lei Complementar nº 158/2026, o Decreto nº 32.910/2026 e, quando necessário, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1820015

DECRETO Nº 33.217, DE 30 DE JUNHO DE 2026. **Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.801, de 24 de abril de 2026:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 19.441/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.817, de 24 de abril de 2026 que designou a servidora **Danielli Pereira da Silva Bragunci - Matrículas 38586 e 38808** para ocupar o cargo de Diretor Escolar "A" - F.G.I, no CEIM "Villa Treviso".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1820019

DECRETO Nº 33.218, DE 30 DE JUNHO DE 2026. **Designa servidora para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, no CEIM "Villa Treviso":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 19.441/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Danielli Pereira da Silva Bragunci - Matrículas 38586 e 38808**, para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G.II, CEIM "Villa Treviso".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1820021

DECRETO Nº 33.221, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal da Fazenda:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 160/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada, **Kamily Ferraz Paulino** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora, exercerá suas atividades na Superintendência de Conformidade da Despesa da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1820026

Resolução

RESOLUÇÃO CMAS 024/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº. 5.442 de 13 de outubro de 2008, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Artigo 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal da Assistência Social que irão compor a comissão responsável pelas visitas às entidades

Artigo 2º - Serão nomeados 10 (dez) conselheiros(as), conforme discriminação abaixo:

1. Maria do Socorro Santana Reinoso
2. Mary Ellen Bonatto Annichini
3. Zulene Passos Avancini
4. Kenya Fischer Belo
5. Daniel Mendes dos Santos
6. Blendom Thomaz Ribeiro
7. Gustavo Tinelli
8. Grazielle Bastos Silva
9. Nilceia Aparecida Chiarelli Campanharo
10. Maria Goreth Dalapiculla Patuzzo

Artigo 3º - A comissão terá à responsabilidade de conduzir todas as visitas as entidades.

Colatina, 23 de junho de 2026.

MARY ELLEN BONATTO ANNICHINI
PRESIDENTE DO CMAS

Protocolo 1820657

RESOLUÇÃO CMAS 025/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº. 5.442 de 13 de outubro de 2008, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação, no valor de R\$ 74.555,97 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), oriundo de saldo remanescente de emendas parlamentares referente conta corrente: 82.254 - X, que contemplará os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 24 de junho de 2026.

MARY ELLEN BONATTO ANNICHINI
PRESIDENTE DO CMAS

Protocolo 1820696

RESOLUÇÃO CMAS 026/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº. 5.442 de 13 de outubro de 2008, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação, no valor de R\$ 35.888,29 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), oriundo de saldo remanescente de emendas parlamentares referente conta corrente: 81.989 - 1, que contemplará os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 24 de junho de 2026.

MARY ELLEN BONATTO ANNICHINI
PRESIDENTE DO CMAS

Protocolo 1820730

RESOLUÇÃO CMAS 027/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº. 5.442 de 13 de outubro de 2008, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação, no valor de R\$ 246.192,24 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), oriundo de saldo remanescente de

emendas parlamentares referente conta corrente: 85.908 - 7, que contemplará os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial Media e Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 24 de junho de 2026.

MARY ELLEN BONATTO ANNICHINI
PRESIDENTE DO CMAS

Protocolo 1820775

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 036/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONVENIENTE: FUND SOCIAL RURAL DE COLATINA

OBJETO: Constitui objeto deste **Termo de Fomento**, o auxílio financeiro no valor de **R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)**, Emenda Parlamentar custeio MAC - Comissão da Saúde Proposta nº 36000808578202600 (São José) para custeio das despesas com aquisição de materiais de consumo (MAT/MED) e contratação de serviços prestados por pessoa jurídica, com vistas a ações de atenção à saúde materna e infantil, estruturada a partir dos componentes de pré-natal, parto e nascimento, puerpério e atenção integral à saúde da criança, sistema logístico, sistema de apoio e sistema de governança, com recurso da Portaria GM/MS Nº 11.446, de 26 de maio de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde., conforme detalhado no Plano de Trabalho (tópico 1.3) acostado aos autos do processo administrativo Nº **018371/2026**.

VALOR GLOBAL: O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)**, correspondendo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária:** 130.003.10.302.0018.2113;

Elemento de Despesa: 335043; **Ficha:** 217; **Fonte de Recurso:** 160000000073 - Emenda Parlamentar custeio MAC - Comissão da Saúde Proposta nº 36000808578202600 (São José)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término de sua execução, conforme estabelecido no Período de Execução, que consta no Plano de Trabalho, acostado aos autos do processo administrativo Nº **018371/2026** (tópico 1.3).

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1820148

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 015-OB/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: SANTAMARIA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ID CidadES: 2023.019E0700001.01.0079

OBJETO:

O presente termo tem por finalidade reajuste contratual concedido no percentual de 6,2887 % (seis vírgula dois mil oitocentos e oitenta e sete por cento), conforme Memorial Descritivo e Justificativo apresentado, com base na cláusula décima quarta do Contrato Nº 015-OB/2024.

DOS EFEITOS FINANCEIROS:

Para efeito deste termo fica fixada a despesa global de R\$ 376.715,51 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Gustavo de Castro Neves.

Secretário Municipal de Empreendimentos Especiais.

Protocolo 1820264

Conceição da Barra

Ordem de Serviço

Resumo De Ordem de Execução de Serviço de Nº 564/2026.

Processo nº 4264/2026,

Concorrência Pública nº 03/2025

Contrato 137/2026.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES.

Contratada ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ-MF sob o nº 38.198.272/0001-10.

Objeto: Autorizamos que seja iniciada a Execução de Serviço, referente a Contratação de empresa para construção de um Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Conceição da Barra-ES.

Valor total R\$ 6.345.191,91 (Seis Milhões Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 12 de Junho de 2026.

TATIANE BECCALLI

Gestora Municipal de Saúde

Portaria nº 047/2026

Protocolo 1820033

Conceição do Castelo

Despacho

Processo 2026-VLLMC

DECISÃO DO PREFEITO.

Codigo de identificação:

2026.021E0700001.09.0022 Considerando os artigos 32, §2º, da Lei Municipal nº 2.818/2025, a qual dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026; Considerando a Lei Municipal nº 2.937/2026, a qual dispõe sobre o Calendário de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo/ES e a Lei Municipal nº 2.939/2026, a qual fixa

o valor a ser concedido na modalidade de patrocínio para apoio financeiro no ano de 2026; Considerando o Decreto Municipal nº 3.338/2019, o qual deve ser seguido para a conferência de documentações, para recebimento e posterior prestação de contas dos patrocínios. Considerando a indicação de Dotação Orçamentária pelo Setor Contábil; Considerando, ainda, a solicitação e anexo da documentação necessária pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 31.477.581/0001-80, referente ao repasse para a 37ª Festa Do Agricultor. DEFIRO o pagamento de patrocínio a entidade, devendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago ao Conselho. Encaminho os autos ao Setor de Contratos e após para autorização de empenho, liquidação e pagamento. Conceição do Castelo - ES, 30 de junho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Protocolo 1820138

Comunicados

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Protocolo: Nº 7414/2026.

Processo nº 6738/2026.

Empresa: J. S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA

Assunto: Aplicação de Penalidades Administrativas - Ata de Registro de Preços nº 080/2024. Prezados Senhores, o município de Conceição do Castelo/ES, por intermédio da Prefeitura Municipal, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa J. S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.117/0001-60, acerca da decisão administrativa proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal nos autos do procedimento instaurado para apuração de descumprimento contratual relacionado à Ata de Registro de Preços nº 080/2024. Após regular instrução processual, análise dos documentos constantes nos autos, especialmente do Ofício Obras/PMCC nº 083/2026 e da manifestação jurídica competente, restou constatada a ocorrência de inexecução contratual e retardamento injustificado da execução dos serviços objeto das Autorizações de Fornecimento nºs 398/2026, 399/2026, 400/2026 e 401/2026. Considerando que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, foi proferida decisão administrativa determinando a aplicação das seguintes penalidades: **I** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Castelo/ES pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos da Cláusula 16 da Ata de Registro de Preços nº 080/2024 e do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; **II** - Aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, observados os limites estabelecidos contratualmente e na legislação vigente; **III** - Aplicação de multa compensatória, conforme previsão contratual, em razão da inexecução contratual constatada; **IV** - Autorização para adoção das medidas necessárias à eventual extinção contratual, caso persistam os motivos que ensejaram a penalização, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, fica a empresa formalmente NOTIFICADA da decisão administrativa e das penalidades aplicadas, para que tome ciência de seus termos e adote as providências que entender

cabíveis. Atenciosamente, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, 23 de janeiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Protocolo 1820495

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2024.

Processo 2026-F03SF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

CONTRATADO: CM CONSTRUTORA LTDA.

Ref: contratação de empresa especializada para reforma do parque de exposição agropecuária, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra para realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MOTIVAÇÃO O motivo da rescisão contratual deve-se à época, foi pleiteado recurso para a execução da referida reforma. Contudo, atualmente, a obra está sendo realizada por meio de outra fonte de recurso, distinta da inicialmente solicitada, tornando desnecessária a continuidade do referido pedido apontados pela Secretaria municipal de Agricultura e meio ambiente, conforme OFÍCIO SMAMA/PMCC nº 104/2026, constante do protocolo nº 2026-F03SF.

Conceição do Castelo - ES, em 01 de Julho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Protocolo 1820687

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 5139/2026

AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das duas atribuições legais, e

- Considerando o requerimento formulado por JUSSARA ROCHA DE SONIS, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 7.671, em 21 de outubro de 2022, visando à aprovação da retificação e do desmembramento do imóvel matriculado sob o nº 10.666, Livro nº 2-AA.6, página 118, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins;

- Considerando que a retificação e o desmembramento foram anteriormente aprovados pelo Decreto Normativo nº 4.558/2024, cuja aprovação caducou em razão da ausência de registro no Cartório de Registro de Imóveis no prazo previsto no artigo 173 da Lei Complementar nº 25/2013;

- Considerando que os elementos técnicos que instruem o pedido foram analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

conforme manifestações constantes dos autos;

- Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 25/2013, que institui o Plano Diretor Municipal de Domingos Martins;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retificação do imóvel urbano situado na Rua Waldemiro Alberto Hülle, s/nº, bairro Jeferson de Aguiar, Município de Domingos Martins, registrado sob a matrícula nº 10.666, Livro nº 2-AA.6, página 118, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins, cuja área passará de 8.980,09 m² (oito mil novecentos e oitenta metros quadrados e nove décimos quadrados) para 9.477,18 m² (nove mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e dezoito décimos quadrados), com perímetro de 470,38 m (quatrocentos e setenta metros e trinta e oito centímetros), apresentando as seguintes confrontações: pela frente, com a Rua Waldemiro Alberto Hülle e com o Lote nº 91, medindo 32,08 m (trinta e dois metros e oito centímetros); pelos fundos, com Erly Miguel Mayer e irmãos, medindo 98,50 m (noventa e oito metros e cinquenta centímetros); pelo lado esquerdo, com os Lotes nº 91, 92 e 92-A, medindo 141,55 m (cento e quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros); e pelo lado direito, com os Lotes nº 73 e 74, Rua Iracema Lyra de Aguiar, Área 02 e Estrada Vicinal, medindo 198,25 m (cento e noventa e oito metros e vinte e cinco centímetros).

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento da área retificada descrita no artigo 1º, conforme planta e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, resultando nas seguintes áreas e faixa de servidão administrativa:

I - ÁREA 01: medindo 7.672,10 m² (sete mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados e dez décimos quadrados), com perímetro de 513,96 m (quinhentos e treze metros e noventa e seis centímetros), limitando-se: pela frente, com a Rua Waldemiro Alberto Hülle, medindo 23,07 m (vinte e três metros e sete centímetros); pelos fundos, com Erly Miguel Mayer e irmãos, medindo 98,50 m (noventa e oito metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito, com a Servidão Administrativa 02, Estrada Vicinal e Área 02, medindo 193,98 m (cento e noventa e três metros e noventa e oito centímetros); e pelo lado esquerdo, com a Área 01-A e com os Lotes nº 92 e 92-A, medindo 198,41 m (cento e noventa e oito metros e quarenta e um centímetros).

II - ÁREA 01-A: medindo 1.700,10 m² (mil e setecentos metros quadrados e dez décimos quadrados), com perímetro de 179,89 m (cento e setenta e nove metros e oitenta e nove centímetros), limitando-se: pela frente, com a Rua Waldemiro Alberto Hülle, medindo 13,31 m (treze metros e trinta e um centímetros); pelos fundos, com a Área 01, medindo 32,88 m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros); pelo lado direito, com a Área 01, medindo 78,84 m (setenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros); e pelo lado esquerdo, com os Lotes nº 91, 92 e 92-A, medindo 54,86 m (cinquenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros).

III - FAIXA OBJETO DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA 02: medindo 52,33 m²

(cinquenta e dois metros quadrados e trinta e três décimos quadrados), com perímetro de 56,34 m (cinquenta e seis metros e trinta e quatro centímetros), constituída em favor do Município de Domingos Martins para implantação de elemento de drenagem composto por escada de descida d'água, objeto da AV-4 da matrícula nº 10.666, limitando-se: pela frente, com a Rua Waldemiro Alberto Hülle, medindo 2,00 m (dois metros); pelos fundos, com a Rua Iracema Lyra de Aguiar, medindo 2,00 m (dois metros); pelo lado direito, com a Área 01, medindo 26,10 m (vinte e seis metros e dez centímetros); e pelo lado esquerdo, com a faixa confrontante identificada no projeto técnico como Servidão 01, medindo 26,24 m (vinte e seis metros e vinte e quatro centímetros).

Art. 4º Após a efetivação do registro imobiliário, a proprietária deverá apresentar certidão atualizada da matrícula à Gerência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, para fins de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 5º A Gerência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda promoverá a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal após a apresentação da documentação prevista no artigo 5º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 01 de julho de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821034

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2468/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, INGRID MAYER LITTIG - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.889/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Ingrid Mayer Littig - Auxiliar de Atividades educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **24 à 26 de junho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1819982

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2469/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MARIA CELEDIR DA SILVA VELLOZO - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.889/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Celedir da Silva Vellozo - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **24 à 26 de junho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1819985

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2470/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR BRUNO PEDRAZZI CORRÊA - CONTADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECFAZ Nº 2.477/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 9.315/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **30 horas** para **40 horas semanais**, a carga horária de trabalho de **Bruno Pedrazzi Corrêa - Contador**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de **01 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820004

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2472/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A JHENIFER DIAS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **23 à 26 de junho de 2026**, a **Jhenifer Dias de Oliveira - Auxiliar de atividades educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820512

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2473/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A EDIRLÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA - PROFESSOR P.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Edirléia Ribeiro de Oliveira - Professor P**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **22 à 24 de junho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820880

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2474/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MIRIAM SOARES FIORIDO - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Miriam Soares Fiorido - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 de junho à 14 de agosto de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820904

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2475/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A TATIANE ROSA DA SILVA FRAGA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Tatiane Rosa da Silva Fraga - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **23 de junho à 07 de julho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820918

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2476/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA PEDRO - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Auxiliadora Siqueira Pedro - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **24 à 26 de junho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820930

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2477/2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A IVONE APARECIDA LORENZONI BOONE MONHOL - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Ivone Aparecida Lorenzoni Boone Monhol - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **22 de junho à 06 de julho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820941

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2478/2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A EDIRLEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA - PROFESSOR P.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Edirléia Ribeiro de Oliveira - Professor P**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 à 26 de junho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820952

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2479/2026**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A GRACIELE CAMPOS FACHETTI- SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Graciele Campos Fachetti - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de junho à 03 de julho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820960

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2480/2026**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 1614/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA KRISTINE LOURENÇO - PROFESSOR P.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi concedido por 88 (oitenta e oito) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde de **Kristine Lourenço - Professor P**, pelo período de 02 de abril a 26 de junho de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 1614/2026;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Kristine Lourenço - Professor P**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **27 de junho à 24 de setembro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1820969

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2481/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A CARMEN CAMARA DEGEN - CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Carmen Camara Degen - Chefe de Equipe**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de **27 de junho à 01 de julho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820980

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2482/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ALEXANDRA BRAZ DA VITORIA KIPPER - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Alexandra Braz da Vitoria Kipper - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de junho à 03 de julho de**

2026, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820989

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2483/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2433/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA EDINÉIA CAMPOS FACHETTI - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi concedido por 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde de **Edinéia Campos Fachetti - Servente**, pelo período de 15 à 29 de junho de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 2433/2026;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Edinéia Campos Fachetti - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de **30 de junho à 29 de julho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1821006

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2484/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ROMEU DOS SANTOS CARNEIRO - ENGENHEIRO AMBIENTAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS
MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Romeu dos Santos Carneiro - Engenheiro Ambiental**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de **24 à 26 de junho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821016

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2485/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A PABLO CEZAR PIVETTA - PEDREIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS
MARTINS-ES Nº 1.922/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Pablo Cezar Pivetta - Pedreiro**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **26 de junho à 23 de setembro de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821027

Contrato

30/06/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de transporte, contemplando caminhões toco equipados com compactador de resíduos para atendimento as demandas do Município de Domingos Martins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000017/2025 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

Valor: R\$ 518.524,86 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Prazo: 07 (sete) meses, contados a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 7132/2025, ID Cidades. TCEES: 2025.023E0700001.01.0013

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026

Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1820791

30/06/2026 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 012/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Motoniveladoras novas, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, oriunda do Pregão nº 90046/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, visando ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Interior e Transporte do Município de Domingos Martins.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de julho de 2026, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 1.614.000,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 038/2025, Processo Licitatório Nº 2025-9W9RJ, Pregão Eletrônico Nº 90046/2025, ID Cidades nº 2025.500E600012.01.0045, de ordem da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, Processo Administrativo Próprio nº 6164/2026, ID Cidades. TCEES: 2026.023E0700001.16.0017

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1820835

Aditivo**25/06/2026 - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA M G RAMOS RODRIGUES.

OBJETO: Trata-se de aditivo para prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2025, que tem por objeto a contratação de Clínica Especializada localizada a no máximo 15 (quinze) quilômetros da Sede da Prefeitura de Domingos Martins, para esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como medicação, aplicação do microchip, com a finalidade de registro e controle dos animais contemplados pelo Programa Mi Au. CONTRATO DE REPASSE Nº 958489/2024/MMA/CAIXA - OPERAÇÃO 1093412-10, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000008/2025 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

Prazo: 03 (três) meses, pelo período de 01 de julho de 2025 até 30 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 5159/2025. Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Edital Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2025.023E0700001.01.0010

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1819995

11/06/2026 - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA LQC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo contratual e prazo de execução ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, que tem por objeto a Prestação de Serviços de aquisição de grama sintética com instalação, Base para Grama e Drenagem, para reconstrução do campo society no Distrito de Pedra Azul, neste município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços de adesão Nº nº 220/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 97/2024.

Prazo de vigência do contrato: acréscimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13 de junho de 2026 até 12 de agosto de 2026.

Prazo de execução: Acréscimo de 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, considerando a adesão a Ata de Registro de Preços nº 220/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 97/2024, conforme consta do Processo Licitatório nº 3.088/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, de ordem da Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES, Secretaria Municipal De Obras E Projetos Estruturantes, Código Cidades 2024.076E0600014.02.0007, Processo Administrativo Próprio Nº 010734/2025 e ID Cidades Contratação Nº 2026.023E0700001.16.0003.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1820242

Errata**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2026, DOM/ES, DO DIA 16/06/2026 (TERÇA-FEIRA) - EDIÇÃO Nº 3.024 - PROTOCOLO Nº**

Protocolo 1808845, PÁGINA 73.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1820202

Comunicados**OFÍCIO/PMDM/CGM/Nº 008/2026**

Domingos Martins-ES, 01 de julho de 2026

À Empresa **Ufficio Ind. e Com. de Móveis Ltda,**

A **Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, aqui representada pela Controladoria Geral Municipal, pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social e pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, comunica a Vossa Senhoria que, após transcorrido o prazo para a substituição dos bens entregues divergentes das especificações, e após diversas tentativas de contato com a empresa para a devida entrega - conforme Autorizações de Fornecimento nº 990/2026, 994/2026, 995/2026, 987/2026, 991/2026, 988/2026 e 989/2026 resultantes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2025-, **decide, definitivamente, no âmbito administrativo, pela rescisão das referidas Autorizações de Fornecimento, com fulcro no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.

Atenciosamente,

Franciele Luzia Holz
Fiscal da Aquisição
Controladora Geral Municipal

Sérgio Cícero Alves Koehler
Fiscal da Aquisição
Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social

Thayse Strey
Fiscal da Aquisição
Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social

Marlene Luz Souza
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Amanda Benevides Stabenow
Fiscal da Aquisição
Secretaria da Fazenda

Priscila Stein Kunch Volkers
Fiscal da Aquisição
Secretaria da Fazenda

Anelise Huwer Faller
Fiscal da Aquisição
Secretaria da Fazenda

Clinger Paiva Muniz
Secretário da Fazenda

Mariana Alves Bringer
Fiscal da Aquisição
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Andre Luiz Serafini Vargas
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1821011

Dores do Rio Preto

Aditivo

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratado: JOÃO BATISTA GALVEAS OLIVEIRA

CPF: 566. ***. ***- 15

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 291/2021, com aplicação de reajuste de 1,95014%, o qual tem por objeto a Locação de Imóvel Rural situado na Fazenda Santa Rita, próximo a BR ES 190, zona rural, Dores do Rio Preto/ES, para destinação final dos resíduos sólidos da construção civil.

Valor: R\$ 27.778,56

Vigência: 20/08/2026 até 19/08/2027

Dores do Rio Preto, 01/07/2026

THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1820152

Ecoporanga

Portaria

PORTARIA Nº 316, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PONTOS DE CONTATO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 02204/2026, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, em cumprimento ao Plano Anual de Controle Externo de 2026 - PACE 2026, com o objetivo de conhecer a situação da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação nas unidades

gestoras da Administração Direta e Indireta Estadual e Municipal jurisdicionadas ao TCEES;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada interlocução, organização, fluidez na comunicação e atendimento às demandas da equipe de fiscalização designada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **BOLIVANE DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Planejamento**, e o Sr. **MÁRCIO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Informática**, para atuarem como pontos de contato institucionais junto à equipe de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, durante a realização da fiscalização relacionada à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, no âmbito do Plano Anual de Controle Externo de 2026 - PACE 2026.

Art. 2º Compete aos servidores designados garantir a comunicação eficiente entre o Município de Ecoporanga e o TCEES, fornecer as informações e documentos que forem demandados, acompanhar os encaminhamentos necessários e viabilizar o apoio técnico e administrativo à equipe de auditores, quando solicitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1820007

PORTARIA Nº 317, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMO PONTO DE CONTATO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO Nº 01732/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 02204/2026, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, referente à Fiscalização nº 01732/2026, cujo objetivo é fiscalizar os controles sobre benefícios previdenciários sob a responsabilidade do Tesouro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada interlocução, organização e fluidez na comunicação entre o Município de Ecoporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e a equipe de fiscalização designada pelo TCEES;

CONSIDERANDO a importância de garantir

o atendimento tempestivo às solicitações de informações, documentos e demais providências necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SARA IZABEL RIBEIRO CAVERSAN**, ocupante do cargo de **Assessor em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos**, para atuar como ponto de contato institucional junto à equipe de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, durante a realização da Fiscalização nº 01732/2026.

Art. 2º Compete à servidora designada atuar na interlocução entre o Município de Ecoporanga e o TCEES, providenciando, no âmbito de suas atribuições e em articulação com os setores competentes, o encaminhamento das informações, documentos e esclarecimentos que forem demandados pela equipe de fiscalização.

Art. 3º A servidora designada deverá viabilizar o apoio administrativo necessário à equipe de fiscalização, bem como acompanhar os prazos e demandas relacionados à Fiscalização nº 01732/2026, sem prejuízo das competências dos demais setores municipais envolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1820008

Contrato

CONTRATO Nº 066/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04

Contratada: **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ, sob o número **25.309.819/0001-66**,

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM MASSA ASFÁLTICA"

Vigência: 12 (doze) meses

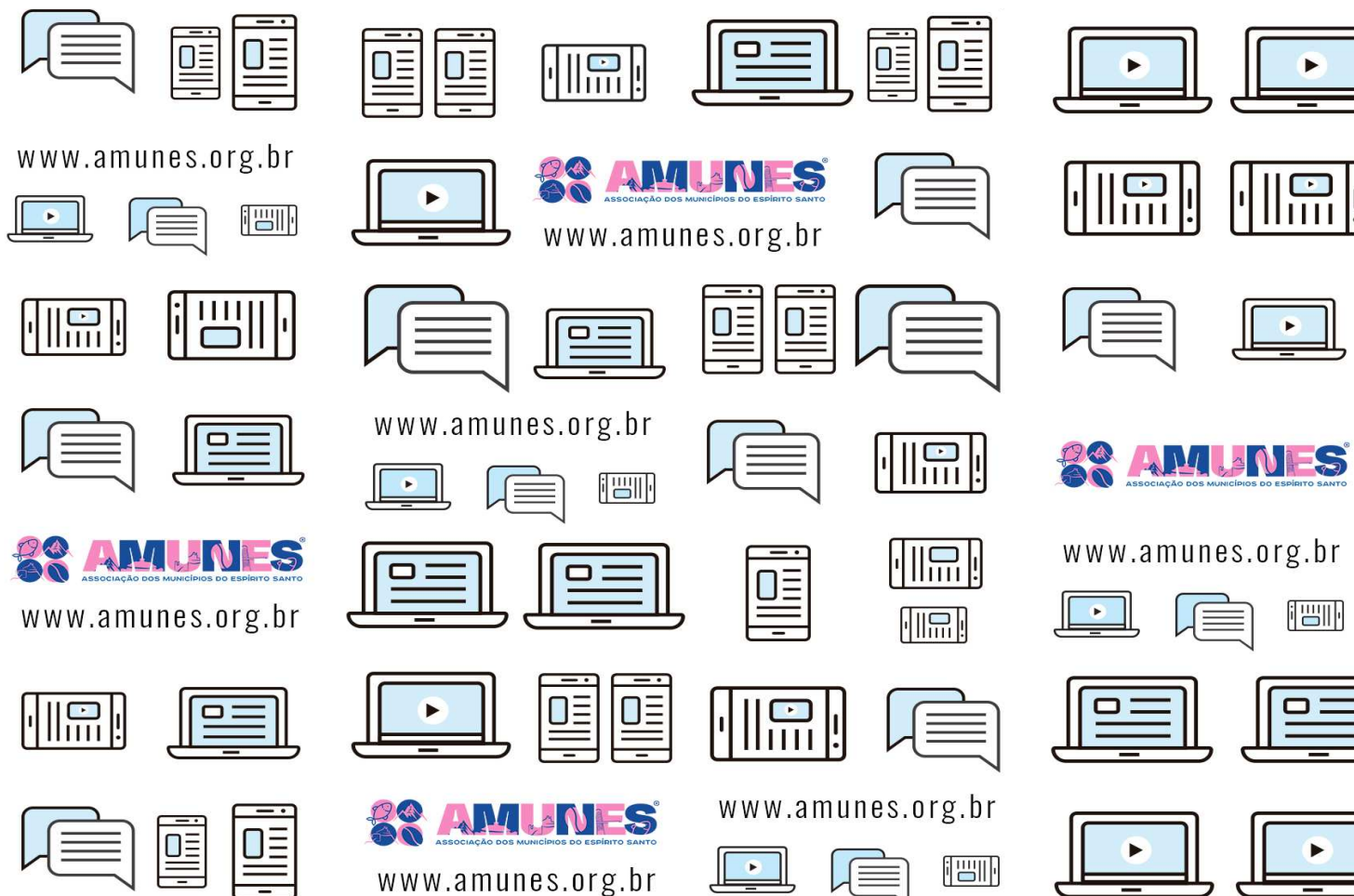
Valor: R\$ 7.382.288,87 (sete milhões e trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

PROCESSO: 556/2026

ID: 2026.025E0700001.16.0004

JOSÉ LUIZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Protocolo 1820997



Fundão

Decreto

MUNICIPIO DE FUNDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA ESPÍRITO SANTO 27.165.182/0001-07 DECRETO Nº 0000807/2026 Data 26/06/2026				
O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.				
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	019100.2369500212.055 33903000000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	15.000,00
0000070	019100.2369500212.055 33903600000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	3.000,00
TOTAL:				18.000,00
Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	019100.0412200022.049 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO AUXILIO-TRANSPORTE	150000001001	18.000,00
TOTAL:				18.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 26 junho de 2026 , revogadas as disposições em contrário.				

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000808/2026
Data 26/06/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000070	019100.2369500212.055 33903600000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000	3.500,00
TOTAL:				3.500,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	3.500,00
TOTAL:				3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 26 junho de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000809/2026
Data 26/06/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 14.411,02 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	004100.0412200022.015 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	14.411,02
TOTAL:				14.411,02

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 14.411,02 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000024	004100.0412200022.015 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000001001	3.526,27
0000028	004100.0412200022.015 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	10.884,75
TOTAL:				14.411,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 26 junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000813/2026
Data 26/06/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 75.504,31 (setenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	007100.1012200022.089 33919700000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	172000000000	75.504,31
TOTAL:				75.504,31

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 75.504,31 (setenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	017100.0412300022.084 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	175300000000	75.504,31
TOTAL:				75.504,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 26 junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000815/2026
Data 26/06/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 2.195,30 (dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000023	002100.0412200032.011 33903900000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DO G.P. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	2.195,30

TOTAL: 2.195,30

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.195,30 (dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	002100.0412200022.008 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	2.195,30

TOTAL: 2.195,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 26 junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 817/2026

Dispõe sobre a concessão de férias da Diretora Escolar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a solicitação formalizada por meio do Ofício CMEITI/CBC/Nº 27/2026, que requer a concessão de quinze dias de férias à Diretora Escolar Marlúcia Tótola Lopes,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **Marlúcia Tótola Lopes**, Diretora Escolar, o gozo do segundo período de férias do exercício de 2025, correspondente a 15 dias, a ser usufruído no período de 13 julho a 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820903

DECRETO Nº 818/2026

Dispõe sobre a concessão de férias da Diretora Escolar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a solicitação formalizada por meio do Ofício Nº 29/2026, que requer a concessão de quinze dias de férias à Diretora Escolar Rosana Coutinho Nunes,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **Rosana Coutinho Nunes**, Diretora Escolar, o gozo do segundo período de férias do exercício de 2025, correspondente a 15 dias, a ser usufruído no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820911

DECRETO Nº 819/2026

Dispõe sobre a concessão de férias da Diretora Escolar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a solicitação formalizada por meio do OF/E.M.E.F. 35/2026, que requer a concessão do gozo de férias à Diretora Escolar Josiane Fontana Barbosa Thomas;

Considerando o disposto na legislação municipal aplicável aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora **Josiane Fontana Barbosa Thomas**, ocupante do cargo de Diretora Escolar da EMEFTI Professor Ernesto Nascimento, referentes ao exercício de 2025, a serem usufruídas em dois períodos, na forma abaixo especificada:

I - de 13 a 27 de julho de 2026, totalizando 15 (quinze) dias;

II - de 03 a 17 de agosto de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820919

DECRETO Nº 820/2026

Dispõe sobre a concessão de férias da Diretora Escolar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a solicitação formalizada por meio do Ofício CMEI/Nº 35/2026, que requer a concessão de quinze dias de férias à Diretora Escolar Josane de Almeida Cypreste,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **Josane de Almeida Cypreste**, Diretora Escolar, o gozo do segundo período de férias do exercício de 2025, correspondente a 15 dias, a ser usufruído no período de 24 de agosto a 07 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820928

DECRETO Nº 821/2026

Dispõe sobre a concessão de férias de Diretor Escolar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a solicitação formalizada por meio do Ofício EMCTI/PMF/Nº 073/2026, que requer a concessão de vinte dias de férias ao Diretor Escolar Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva**, Diretor Escolar, o gozo do segundo período de férias do exercício de 2025, correspondente a 20 dias, a ser usufruído no período de 07 a 26 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820938

DECRETO Nº 822/2026

Dispõe sobre a concessão de férias de Diretor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a solicitação formalizada por meio do Ofício CMEI Bairro Direção nº 26/2026, que requer a concessão de quinze dias de férias à Diretora Escolar Wanda Maria Falcão Rodrigues;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **Wanda Maria Falcão Rodrigues**, Diretora Escolar, o gozo do

segundo período de férias referente ao exercício de 2025, a serem usufruídos no período de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820944

DECRETO Nº 823/2026

Dispõe sobre a concessão de férias da Diretora Escolar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a solicitação formalizada por meio do Ofício EMEF/Nº 55/2026, que requer a concessão de vinte dias de férias à Diretora Escolar Maria Luiza Assunção dos Santos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **Maria Luiza Assunção dos Santos**, Diretora Escolar, o gozo do segundo período de férias do exercício de 2025, correspondente a 20 dias, a ser usufruído no período de 16 de julho a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820954

DECRETO Nº 824/2026

Dispõe sobre a concessão de férias da Diretora Escolar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES,

no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e: **Considerando** a solicitação formalizada por meio do Ofício CMEIST/Nº 45/2026, que requer a concessão de vinte dias de férias à Diretora Escolar Ana Lúcia Botan Lopes Nascimento, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **Ana Lúcia Botan Lopes Nascimento**, Diretora Escolar, o gozo do segundo período de férias do exercício de 2025, correspondente a 20 dias, a ser usufruído no período de 16 de julho a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820959

DECRETO Nº 825/2026

Dispõe sobre a concessão de férias da Diretora Escolar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e: **Considerando** a solicitação formalizada por meio do Ofício EMEF ENÉASFERREIRA/Nº 40/2026, que requer a concessão de quinze dias de férias à Diretora Escolar Ana Cláudia Pereira da Silva,

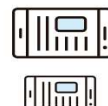
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **Ana Cláudia Pereira da Silva**, Diretora Escolar, o gozo do segundo período de férias do exercício de 2025, correspondente a 15 dias, a ser usufruído no período de 13 a 27 de julho de 2026.

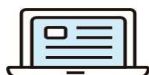
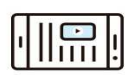
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820965

DECRETO Nº 826/2026

Nomeia o servidor estatutário, Gilvanildo Alvarenga Loureiro, para a função gratificada de Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.481, de 06 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 1.594 de 10 de novembro de 2025 e Lei Municipal nº 1638 de 11 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor estatutário, matrícula nº 409079, **Gilvanildo Alvarenga Loureiro**, para exercer a função gratificada de Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro - CASF, na Instituição de Ensino de Tempo Integral, CMEITI - Centro Municipal de Educação Infantil Clementina Broseghini Carreta.

Art. 2º A carga horária correspondente a função da CASF é de 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 26 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820971

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000829/2026
Data 29/06/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	100.000,00
TOTAL:				100.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	013100.0412200022.069 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	100.000,00
TOTAL:				100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 29 junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 830/2026

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias do servidor **Luciano Barbosa**, a partir do dia 01/07/2026.

Parágrafo Único. O servidor de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 29 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 29 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820984

DECRETO Nº 831/2026

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias da servidora **Fernanda Ribeiro Celestino Broetto**, a partir do dia 01/07/2026.

Parágrafo Único. A servidora de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 29 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 29 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820990

DECRETO Nº 832/2026

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias da servidora **Sonia Marcia Saccani Telles**, a partir do dia 01/07/2026.

Parágrafo Único. A servidora de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 29 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 29 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1820999

DECRETO Nº 833/2026

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias do servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias do servidor **Renato Rodrigues Correa** do dia 01/07/2026 a 20/07/2026.

Parágrafo Único. O servidor de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 29 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 29 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1821009

DECRETO Nº 834/2026

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos em favor da servidora estatutária Julia Gonçalves Correia Moraes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 55, VI, Lei Orgânica Municipal, com base no art. 120, VIII e art.143, ambos do Regime Jurídico Único (Lei 804/93), e em vista do que consta dos autos do Processo Eletrônico 2026-HQG4M,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora estatutária **Julia Gonçalves Correia Moraes**, Agente Administrativa, matrícula nº011050-01, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares pelo período de **03 (três) anos**, contados a partir do dia **01/07/2026**.

§1º A licença de que trata este artigo poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 143 da Lei 804/1993.

§2º Decorrido o prazo de prorrogação, não se concederá nova licença, com igual finalidade, antes de decorrido período igual ao prazo da licença, conforme §3º do Art. 143 da Lei Municipal 804/1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 29 de junho de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 29 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1821015

DECRETO Nº 835/2026

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias da servidora **Ana Paula Garcia** do dia 01/07/2026 a 20/07/2026.
Parágrafo Único. A servidora de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

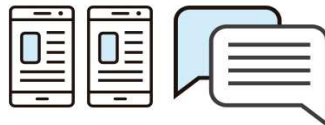
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 29 de junho de 2026

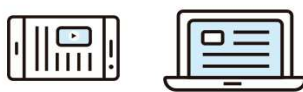
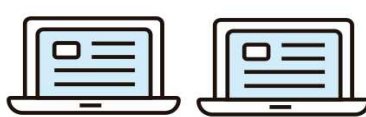
Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 29 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1821021



www.amunes.org.br



MUNICIPIO DE FUNDÃO CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA ESPÍRITO SANTO 27.165.182/0001-07 DECRETO Nº 0000838/2026 Data 30/06/2026				
O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025. Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 8.415,76 (oito mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	004100.0412200022.015 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	1.945,76
0000021	004100.0412200022.015 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	6.470,00
TOTAL:				8.415,76
Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 8.415,76 (oito mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	013100.0412200022.069 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	6.470,00
0000019	008100.0812200022.033 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000001001	1.945,76
TOTAL:				8.415,76
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 30 junho de 2026 , revogadas as disposições em contrário.				
ELEAZAR FERREIRA LOPES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO				

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000839/2026
Data 30/06/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 638.086,95 (seiscentos e trinta e oito mil oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	005100.1212200022.018 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000250000	300.000,00
0000002	005100.1212200022.018 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	338.086,95
TOTAL:				638.086,95

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 638.086,95 (seiscentos e trinta e oito mil oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	005100.1212200022.018 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000250000	49.100,00
0000095	005200.1236100672.220 31901100000	IMPLEMENTAÇÃO DO PROETI - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENT. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	100.000,00
0000132	005200.1236100742.199 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	95.622,00
0000200	005300.1236500082.027 33903900000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONIS DA EDUCAÇÃO BASICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	100.000,00
0000201	005300.1236500082.027 33904600000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONIS DA EDUCAÇÃO BASICA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	100.000,00
0000243	005300.1236500832.026 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	93.364,95
0000247	005300.1236500842.205 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	100.000,00
TOTAL:				638.086,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 30 junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 841/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 (Lei 1612/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 55, VI, da Lei orgânica, **Considerando** a solicitação da Câmara Municipal para abertura de Crédito Adicional Suplementar através do processo e-docs **2026-6N68S**, com amparo no art. 6º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1612/2025 de 19/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, assim estruturada:

Órgão: 001- Câmara Municipal de Fundão
Dotação: 001100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - (Ficha 07).....
.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão de anulação de recursos no valor

de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), disponíveis nas dotações abaixo descritas, em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, a saber:

Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
Dotação: 001100.0103100011.002 - Reestruturação e Adaptação do Plenário do Poder Legislativo
44905100-Obras e Instalação (Ficha 02).....
.....15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 30 de junho de 2026.

Eleazar Ferreira Lopes

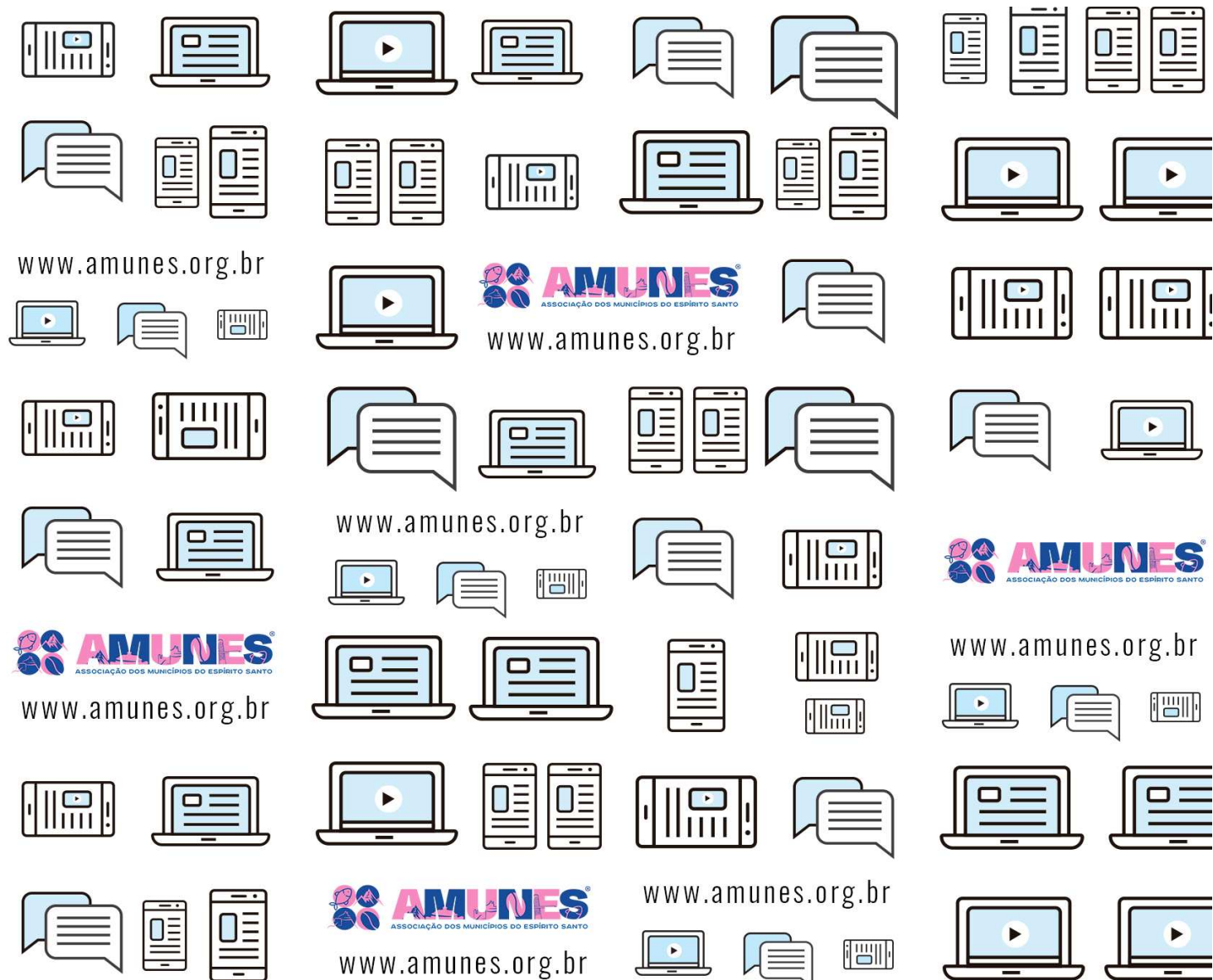
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 30 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1821033



MUNICIPIO DE FUNDÃO CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA ESPÍRITO SANTO 27.165.182/0001-07 DECRETO Nº 0000842/2026 Data 30/06/2026				
O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025. Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	30.000,00
TOTAL:				30.000,00
Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000067	013400.1545200302.068 33903900000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	30.000,00
TOTAL:				30.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 30 junho de 2026 , revogadas as disposições em contrário. ELEAZAR FERREIRA LOPES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO				

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000843/2026
Data 30/06/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 2.867.470,70 (dois milhões oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000029	013200.1545100221.044 44905100000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000006	2.867.470,70
TOTAL:				2.867.470,70

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Recursos de Convênios: R\$ 2.867.470,70 (dois milhões oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 30 junho de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDÃO

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600012.01.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-VFRBZ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 12.559.500/0001-47
OBJETO CONTRATUAL: O objeto do presente instrumento é a aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das ações pedagógicas previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FUNPAES, para suprir as necessidades das Instituições de Ensino Fundamental - Anos Finais da Rede Pública Municipal de Fundão, quais sejam: EMEF Eloy Miranda e EMCEF Praia Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 005200.1236100742.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL
 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha 135
 Fonte 2576000000004
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

MARCIELA JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1820548

EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600012.01.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-VFRBZ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA
CNPJ: 35.046.657/0001-74
OBJETO CONTRATUAL: O objeto do presente instrumento é a aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das ações pedagógicas previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FUNPAES, para suprir as necessidades das Instituições de Ensino Fundamental - Anos Finais da Rede Pública Municipal de Fundão, quais sejam: EMEF Eloy Miranda e EMCEF Praia Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 005200.1236100742.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL
 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha 135
 Fonte 2576000000004
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

MARCIELA JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1820556

EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600012.01.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-VFRBZ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 71.107.320/0001-93
OBJETO CONTRATUAL: O objeto do presente instrumento é a aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das ações pedagógicas previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FUNPAES, para suprir as necessidades das Instituições de Ensino Fundamental - Anos Finais da Rede Pública Municipal de Fundão, quais sejam: EMEF Eloy Miranda e EMCEF Praia Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 005200.1236100742.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL
 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha 135
 Fonte 2576000000004
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

MARCIELA JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1820571

EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600012.01.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-VFRBZ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA - ME
CNPJ: 20.971.821/0001-82
OBJETO CONTRATUAL: O objeto do presente instrumento é a aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das ações pedagógicas previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FUNPAES, para suprir as necessidades das Instituições de Ensino Fundamental - Anos Finais da Rede Pública Municipal de Fundão, quais sejam: EMEF Eloy Miranda e EMCEF Praia Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 005200.1236100742.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL
 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha 135
 Fonte 2576000000004
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

MARCIELA JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1820586

EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600012.01.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-VFRBZ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: MVB MUSIC LTDA
CNPJ: 39.432.161/0001-90

OBJETO CONTRATUAL: O objeto do presente instrumento é a aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das ações pedagógicas previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FUNPAES, para suprir as necessidades das Instituições de Ensino Fundamental - Anos Finais da Rede Pública Municipal de Fundão, quais sejam: EMEF Eloy Miranda e EMCEF Praia Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 12.814,70 (doze mil oitocentos e catorze reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 005200.1236100742.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL
 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha 135
 Fonte 2576000000004

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

MARCIELA JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1820593

EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600012.01.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-VFRBZ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: MUSICAL LTDA
CNPJ: 63.791.087/0001-82

OBJETO CONTRATUAL: O objeto do presente instrumento é a aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das ações pedagógicas previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FUNPAES, para suprir as necessidades das Instituições de Ensino Fundamental - Anos Finais da Rede Pública Municipal de Fundão, quais sejam: EMEF Eloy Miranda e EMCEF Praia Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 49.165,44 (quarenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 005200.1236100742.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL
 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha 135
 Fonte 2576000000004

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

MARCIELA JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1820600

EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600005.01.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-C7DV9
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADA: GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA
CNPJ: 28.538.392/0001-66

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição imediata de materiais esportivos, mediante contratação de empresa especializada na comercialização e fornecimento desses materiais, destinados ao atendimento do Projeto "Bom de Escola, Bom de Bola", observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.
VALOR TOTAL: 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 600 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08 - Assistência Social
 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 0017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 2669000000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data de assinatura: 01 de junho de 2026.

FLÁVIO ALBERTO XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA DEFESA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1820710

EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600005.01.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-C7DV9
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADA: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 63.129.821/0001-42

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição imediata de materiais esportivos, mediante contratação de empresa especializada na comercialização e fornecimento desses materiais, destinados ao atendimento do Projeto "Bom de Escola, Bom de Bola", observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.
VALOR TOTAL: 9.779,98 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 600 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08 - Assistência Social
 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 0017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDAD33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
266900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data de assinatura: 01 de julho de 2026.

FLÁVIO ALBERTO XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA DEFESA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1820713

EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600005.01.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-C7DV9
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADA: CRR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 08.036.852/0001-40

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição imediata de materiais esportivos, mediante contratação de empresa especializada na comercialização e fornecimento desses materiais, destinados ao atendimento do Projeto "Bom de Escola, Bom de Bola", observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGENCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.
VALOR TOTAL: 133.448,30 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
600 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 - Assistência Social
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDAD33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
266900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data de assinatura: 01 de julho de 2026.

FLÁVIO ALBERTO XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA DEFESA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1820721

EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600005.01.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-C7DV9
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADA: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 02.441.945/0001-74

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição imediata de materiais esportivos, mediante contratação de empresa especializada na comercialização e fornecimento desses materiais, destinados ao atendimento do Projeto "Bom de Escola, Bom de Bola", observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGENCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.
VALOR TOTAL: 26.827,40 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

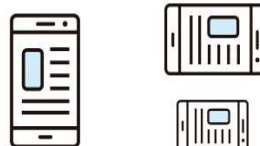
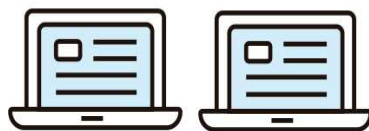
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
600 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 - Assistência Social
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDAD33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
266900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data de assinatura: 01 de julho de 2026.

FLÁVIO ALBERTO XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA DEFESA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

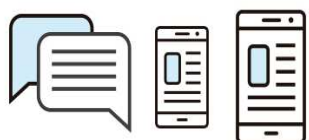
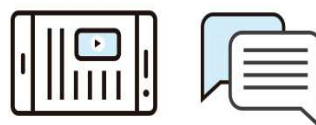
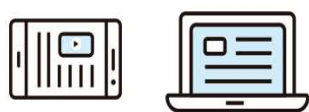
Protocolo 1820731



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Guaçuí**Termos****Processo nº 2.221/2026.****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VETERANO DE GUAÇUÍ

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para cobertura de despesas com a realização do 47º (quadragésimo sétimo) encontro de veteranos de Guaçuí, de acordo com o **Plano de Trabalho em fls. 03 a 10** do processo nº 2.221/2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 150.007.27.812.0025.2073.33504100000.1500000000004-AAAA consignada no orçamento do Município, em 01 (uma) parcela no valor **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser paga até o dia **31/07/2026**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até **29/06/2027**.
Guaçuí-ES, 29 de junho de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito MunicipalMAICON FERREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de EsporteSEBASTIÃO JOAQUIM MACHADO DE FARIA
Presidente**Protocolo 1820445**

Processo nº 3.818/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024.ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO SABARÁ E ADJACÊNCIAS (APRAFACOSA)**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **06/06/2026 a 05/06/2027**, o prazo do Termo de Acordo de Cooperação supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do Termo de Acordo de Cooperação supramencionado, permanecem inalteradas.*

Guaçuí (ES), 02 de junho de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito MunicipalSEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
JULIO MARIA HEITOR**Protocolo 1820464****Processo nº 4.036/2026.**

Identificação do TCE: 2023.027E0700001.01.0003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 000144/2023Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratado(a): **APICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027**, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ **54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais)**, referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00316-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (140001.2060600292.088.33903900000.1500 00009999-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do Contrato nº 000144/2023, permanecem inalteradas.*

Guaçuí - ES., 01 de junho de 2026.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
JULIO MARIA HEITORAPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
DIEGO DORIGO NUNES**Protocolo 1820470****Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº **000111/2026/PMG.**Processo Nº 004488/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0700001.10.0017CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **GARGANTA DE OURO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA - OS GARGANTAS DE OURO - SÃO PEDRO DE RATES**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **26 de junho de 2026 à 24 de setembro de 2026**.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00157-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (110001.1339200232.069.33903900000.15000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **26 de junho de 2026**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

Protocolo 1820440

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000113/2026/PMG.

Processo Nº 004487/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0700001.10.0018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): SOL PRODUÇÕES E TURISMO EIRELI

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA - ODAIR DE PAULA - SÃO PEDRO**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 26 de junho de 2026 à 24 de setembro de 2026.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00157-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (110001.1339200232.069.33903900000.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

Protocolo 1820448

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000114/2026/PMG.

Processo Nº 004409/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0700001.10.0023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): JOSIANE RODRIGUES LOMBA MOREIRA 09553830722

DO OBJETO: **SHOW MUSICAL COM CANTOR EDMAR MOREIRA PARA COMEMORAÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA SÃO JORGE**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 26 de junho de 2026 à 24 de setembro de 2026.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00154-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (110001.1339200232.068.33903900000.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

Protocolo 1820455

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000110/2026/PMG**.

Processo Nº 004486/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0700001.10.0016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **ILZA GONCALVES DE OLIVEIRA 52919587153**

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA - BANDA OS CARRETEIROS - SÃO PEDRO DE RATES**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **26 de junho de 2026 à 24 de setembro de 2026**.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00157-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (110001.1339200232.069.33903900000.1500 00009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **26 de junho de 2026**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

Protocolo 1820458

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000112/2026/PMG**.

Processo Nº 004606/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0700001.10.0019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA - XAMEGO E CIA - SÃO PEDRO**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **26 de junho de 2026 à 24 de setembro de 2026**.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00157-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (110001.1339200232.069.33903900000.1500 00009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **26 de junho de 2026**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

Protocolo 1820475

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000109/2026/PMG**.

Processo Nº 004426/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0700001.10.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): JOSIANE RODRIGUES LOMBA MOREIRA 09553830722

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO EDMAR MOREIRA - FESTA DE SÃO PEDRO DE RATES 26 JUNHO (SEXTA)**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **26 de junho de 2026 à 24 de setembro de 2026**.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00157-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (110001.1339200232.069.33903900000.1500 00009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **26 de junho de 2026**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

Protocolo 1820478

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.214, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA AVENIDA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **Avenida do Progresso** a atual Rua Projetada, localizada da coordenada geográfica com início nº 343749 - 7718571 e término na coordenada geográfica nº 344169 - 7719176, na Comunidade Urbana de Samambaia, neste município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 30 de junho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 066/2026: Vereador Oldair Rossi
Processo Administrativo Nº. 19.160/2026

LOCALIZAÇÃO

Decreto

DECRETO Nº 347/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.887.400,00 (Um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

28.00.00 - CODEG

28.01.00 - CODEG

15.122.0012.2092 - Gestão de Pessoas
356 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 600.000,00

15.122.0012.2092 - Gestão de Pessoas
357 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 248.629,00

50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

50.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.452.0017.2110 - Gestão do Mercado Municipal e de feiras
940 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo - 1.700.0001.3130 - CONV. 985304/2025 CONSTRUÇÃO FEIRA DO AGRICULTOR	R\$ 1.038.771,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.887.400,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.887.400,00 (Um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R\$ 1.887.400,00

28.00.00 - CODEG

28.01.00 - CODEG

15.122.0012.2092 - Gestão de Pessoas
362 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 248.629,00

15.122.0012.2093 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
363 - 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 600.000,00

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

46.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0004.2040 - Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip
579 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo - 1.700.0001.3130 - CONV. 985304/2025 CONSTRUÇÃO FEIRA DO AGRICULTOR	R\$ 1.038.771,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 1.887.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 30 de junho de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES**Prefeito Municipal****Protocolo 1820114****DECRETO Nº. 226/2026**

DISPÕE SOBRE "DEMISSÃO SIMPLES" DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº.24269/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de **DEMISSÃO SIMPLES**, por descumprimento do artigo 161, inciso III, alíneas "K" e "I", da Lei Municipal nº 1278/91 ao servidor **JEAN FELIPE GOES BASTOS**, ocupante do cargo de proymiento efetivo **AGENTE DE SALVAMENTO MARÍTIMO, função SALVA VIDAS**, lotado na Secretaria Municipal de Integração da Cidade - **SEMIC**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 05 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES**Prefeito Municipal****Protocolo 1820400**

Edital

EDITAL Nº 007/2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Operador de Equipamento Especial

- Função: Motorista Padrão "C", para atuar em rotas escolares e na sede da SEMED, com amparo na Lei nº 5.130, publicada no D.O.M de 27/11/2025 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de 04 (quatro) profissionais para o cargo de Motorista Padrão "C" (Categoria D), mais cadastro de reserva, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da SEMED, a ser realizado pela Comissão devidamente constituída pela Portaria SEMED Nº. 129/2025.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, a aprovação na prova prática e a convocação para o exercício das atribuições.

1.3. O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.

1.4. O Edital de abertura e demais atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br.

1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.6. A participação do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.7. O cargo, a habilitação exigida e o salário para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais constam no quadro abaixo:

MOTORISTA PADRÃO "C"	
ROTA ESCOLAR / SEMED; 04 + CADASTRO DE RESERVA	- Habilitação Específica (Categoria Mínima "D") + - Curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula + - Aprovação na Prova Prática.
CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO	
CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
40 horas semanais	R\$ 1.782,61

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Dirigir veículos automotores, compreendendo: ônibus, micro-ônibus e vans escolares, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de alunos em área urbana e rural; zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos veículos; inspecionar o veículo, antes da saída do mesmo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, e tomar providências para sanar as irregularidades detectadas; dirigir corretamente caminhões, ônibus e vans de transportes de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos; comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito; fazer reparos de emergência, quando possível, e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo; promover o abastecimento de água,

combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso; efetuar anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; atuar em área urbana e rural de difícil acesso, estando diariamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal da educação de Guarapari para início da rota escolar; desempenhar outras tarefas correlatas à sua função.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário serão realizadas no dia **06 de julho até 09 de julho de 2026**, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, Guarapari, ES, no horário de **09h às 16h30min.**

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, internet ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. Só será permitida 1 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo caso seja constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.4. A inscrição é gratuita.

3.5. Fica impedido de realizar inscrição, ser classificado(a) e/ou ser contratado(a), o(a) candidato(a) que responder ou tiver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em qualquer Município do território brasileiro.

3.6. O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas, bem como pela seleção dos documentos e títulos apresentados no ato da inscrição.

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (ANEXO II) serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de eliminar do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, legível e sem rasuras.

3.8. O requerimento de inscrição consta no Anexo II deste edital.

3.9. A SEMED/Guarapari não fornecerá cópia do Formulário de Inscrição e/ou envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.

3.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

3.12. São requisitos para inscrição, além do descrito no item 1.7:

- ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- preencher o formulário padrão (Anexo II), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
- possuir toda documentação exigida neste Edital;
- não possuir antecedentes criminais;

g) possuir Carteira de Habilitação na categoria exigida neste Edital.

3.13. Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, cada candidato(a) deverá comparecer pessoalmente no local e horários determinados no item 3.1 (ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular autenticado em cartório, com poderes especiais para realização da inscrição no processo de seleção) apresentando cópia simples e original dos seguintes documentos, para verificação e autenticação das informações pela banca de inscrição:

a) requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme Anexo II;

b) b) envelope para juntada de documentos;

c) c) original e cópia simples do documento de identidade (RG);

d) d) original e cópia simples do cadastro de pessoa física (CPF);

e) e) original e cópia simples do comprovante de escolaridade;

f) f) comprovante de experiência profissional:

- Em órgão/empresa privada: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (cópia da página de identificação com foto, cópia da página dos dados pessoais e cópia dos registros dos contratos de trabalho) com apresentação da CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAL para comprovação dos dados e/ou

- Em órgão público: original ou cópia autenticada de declaração de tempo de serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou da Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, declarações expedidas por qualquer outro órgão aqui não especificado.

g) original e cópia simples da Habilitação Específica (Categoria Mínima "D");

h) original e cópia simples do certificado de Curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula. EM CASO DE ATUALIZAÇÃO, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR VENCIDO + O CERTIFICADO DA ATUALIZAÇÃO DO CURSO;

i) instrumento procuratório específico, se a inscrição for feita por procurador;

3.14. O candidato(a) que estiver de licença médica, no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO(A), desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

3.15. O candidato(a) que estiver de licença maternidade/paternidade no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO(A), desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

3.16. A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

3.17. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.18. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva

do candidato.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos será efetuada por meio da atribuição de pontos em duas fases: 1ª Fase: Análise de documentação e Experiência profissional; 2ª Fase: Prova Prática.

1ª FASE: Análise de documentação e Experiência profissional

4.2. A 1ª fase do certame consiste na análise da documentação apresentada e classificação dos candidatos por meio de pontuação atribuída à experiência profissional.

4.3. Para efeito de classificação de candidatos, somente será atribuída pontuação à experiência profissional no cargo/função pleiteada, devidamente comprovada nos termos deste Edital.

4.4. Não haverá limite na quantidade de documento a ser entregue para comprovação de experiência profissional.

4.5. Para efeito de classificação na 1ª Fase, será atribuído 1 ponto a cada mês completo (30 dias) de trabalho como motorista de transporte escolar ou transporte de passageiros comprovado em carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço, conforme discriminado a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo/função pleiteada mediante comprovação; 1 ponto a cada mês completo (30/31 dias) de trabalho. Limite de 100 meses.	100
Total	100

4.6. Realizada a conferência da documentação pela Comissão, bem como a contagem de pontos referentes à experiência profissional, será gerada classificação preliminar, divulgada conforme cronograma (ANEXO I).

4.7. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Idade, com vantagem para o de maior idade; e, em caso de empate,
- Sorteio público, devendo ocorrer em local e horário previamente definido pela Comissão a ser publicado no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br.

4.8. Os pedidos de revisão dos resultados da classificação referentes à 1ª fase, deverão ser dirigidos, por escrito, conforme Anexo III, protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia **13 de julho**, das 9h às 16h30min, não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.

4.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão sumariamente indeferidos.

4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.11. Todos os recursos serão analisados e a classificação pós-recurso, bem como a divulgação da convocação para a Prova Prática, estará disponível no site www.guarapari.es.gov.br em **14 de julho de 2026**.

2ª FASE: Prova Prática

4.12. Os candidatos devem realizar a Prova Prática, de acordo com dia e local indicados na convocação a

ser divulgada conforme cronograma (ANEXO I).

4.13. A Secretaria Municipal da Educação de Guarapari poderá, a qualquer tempo, adiar ou suspender a Prova Prática ou durante sua execução, caso as condições climáticas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior. Na hipótese de adiamento ou suspensão durante a execução da prova, somente serão autorizados a refazê-la posteriormente (parcial ou totalmente) os candidatos que estavam presentes, regularmente identificados pela Comissão e que não a tenham concluído parcial ou totalmente até a hora da interrupção.

4.14. Os candidatos que chegarem com atraso e/ou não portarem o documento de identificação e carteira nacional de habilitação na categoria exigida e/ou não estiverem devidamente trajados e calçados, não poderão prestar a prova e serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

4.15. A prova prática terá caráter eliminatório, sendo considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 pontos.

4.16. O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a realização da Prova Prática acarretará na sua ELIMINAÇÃO.

4.17. O candidato será examinado durante a realização da prova por avaliadores a quem caberá a autorização para início, término e/ou eventual interrupção da prova. O(s) avaliador(es) não fará(ão) qualquer comentário sobre o desempenho, nem informará(ão) a pontuação obtida, mas poderá(ão) fazer perguntas sobre o veículo, a segurança ou os procedimentos indicados, com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O(s) avaliador(es) atribuirá(ão) uma pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará pontuação de até 100 pontos na Prova Prática.

4.18. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a avaliação prática, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou terceiros.

4.19. A prova deverá ser realizada completamente. A não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

4.20. Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".

4.21. Somente farão a prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase deste certame.

4.22. A prova prática para o cargo de Motorista consistirá no cumprimento de um circuito que deverá ser executado com um ônibus escolar. Este circuito será apresentado para os candidatos no momento da prova.

4.23. O veículo necessário para a prova prática será fornecido pela coordenação da prova.

4.24. Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre conduzir o veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, bem como executar tarefa típica da função de acordo com os critérios discriminados abaixo:

- Técnicas / habilidades na condução do veículo;
- Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
- Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.

4.25. O candidato iniciará a prova com 100 pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será

deduzido deste total.

4.26. Não demonstrando o candidato o conhecimento mínimo e plenas condições para a operação do veículo/equipamento, a prova será interrompida e o candidato será **ELIMINADO**.

CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS	
Faltas Gravíssimas	40 pontos
Faltas Graves	30 pontos
Faltas Médias	20 pontos
Faltas Leves	10 pontos

4.27. O candidato que na Prova Prática obtiver pontuação inferior a 50 pontos será **ELIMINADO** do certame.

4.28. Será considerado APTO à contratação o candidato aprovado na Prova Prática.

4.29. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta do Edital do Processo Seletivo, para se inteirar dos critérios e pontuação da Prova Prática a que serão submetidos, além de outras informações e orientações importantes para um bom desempenho.

5. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Publicada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, após a realização da Prova Prática, serão convocados os **04 (quatro) primeiros candidatos**, para contratação, sem prejuízo do chamamento do cadastro de reserva, a, por conveniência da SEMED.

5.2. A convocação acontecerá mediante publicação no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br, **no dia 14 de julho de 2026**.

5.3. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal da Educação e o profissional contratado.

5.4. Para efeito de formalização do contrato junto ao setor de Recursos Humanos da SEMED, fica definida a apresentação de DOCUMENTO ORIGINAL acompanhado de COPIA SIMPLES LEGÍVEL dos seguintes itens:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF, acompanhado de comprovante de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal.
- Cópia do CPF do(a) cônjuge e dependentes, se houver;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- Declaração de não acumulação de cargos (ANEXO IV);
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de Escolaridade (cópia autenticada);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de vacinação contra a Covid-19, conforme especificado no Decreto Municipal nº 803/2021.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS

6.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

6.2. No período de validade do presente Edital, verificando-se a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser convocados para contratação pelo tempo remanescente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2026, sob a classificação: UG 201, Orgão16, Elemento 3.1.90.04

8. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo.

8.2. Falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações, reuniões e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado e, conseqüentemente, na rescisão contratual.

8.3. A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- b) por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 04 (quatro) dias de trabalho consecutivos ou 10 (dez) intercalados;
- c) por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- d) ao cessar o motivo da designação ou pelo fim do objeto;
- e) por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;
- f) suspensão da CNH do contratado;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

9.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado e contratado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação, valendo-se para este fim a publicação da Classificação Final.

9.4. Os (As) candidatos(as) classificados deverão manter atualizados seu endereço eletrônico e contato telefônico.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 129/2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

9.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

9.7. Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SEMED/Guarapari.

Guarapari-ES, 01 de julho de 2026.

JACIARA MORAES LYRIO
Secretária Municipal da Educação
Decreto Nº. 211/2026

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

AÇÃO	LOCAL	DATA/ PERÍODO
Inscrição dos candidatos	SEMED	06 de julho a 09 de julho de 2026 (das 9h às 16h30min)
Divulgação da Classificação	www.guarapari.es.gov.br	10 de julho de 2026
Solicitação de Recurso	SEMED	13 de julho (das 9h às 16h30min)
Divulgação da convocação para Prova Prática e resultado de eventuais recursos (data, local e horário)	www.guarapari.es.gov.br	14 de julho

OB.S.: Para efeito de Convocação e Realização da Prova Prática o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local e horário marcados com documento de identificação com foto na versão ORIGINAL.

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2026		Nº DE INSCRIÇÃO (preenchimento pela comissão)
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
IDENTIDADE:	TEL.: ()	
ENDEREÇO		
RUA:		
Nº	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:
Nº DE LAUDAS APRESENTADAS:	ASS. TÉC. SEMED:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO		

GUARAPARI/ES ____/____/2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO/
SEMED

Eu _____, declaro junto à Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora **CAROLINA DE JESUS FERREIRA**, na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2023, nomeada no cargo efetivo de **TECNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A**, na função **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas semanais, pelo **DECRETO Nº 327/2026** e empossada nesta data, por força da **Lei Municipal nº 4684/2022**, a partir da qual a Secretaria nominada neste artigo deverá atestar sua frequência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte seis).

ANA CAROLINA ROVETTA DA CRUZ
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD

Protocolo 1820389

PORTARIA/SEMAD Nº. 257/2026

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 026/2025,

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 16.356/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora **RACHEL CALDAS SIQUEIRA DE SOUZA**, na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2023, nomeada no cargo efetivo de **TECNICO OPERACIONAL EM SAÚDE B**, na função **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, 40 (quarenta) horas semanais, pelo **DECRETO Nº 337/2026** e empossada nesta data, por força da **Lei Municipal nº 4684/2022**, a partir da qual a Secretaria nominada neste artigo deverá atestar sua frequência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte seis).

ANA CAROLINA ROVETTA DA CRUZ
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD

Protocolo 1820391

PORTARIA/SEMAD Nº. 258/2026

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 026/2025,

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 16.752/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora **HELIDA MARA PEREIRA NASCIMENTO**, na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2023, nomeada no cargo efetivo de **TECNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A**, na função **TECNICO D ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas semanais, pelo **DECRETO Nº 335/2026** e empossada nesta data, por força da **Lei Municipal nº 4684/2022**, a partir da qual a Secretaria nominada neste artigo deverá atestar sua frequência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte seis).

ANA CAROLINA ROVETTA DA CRUZ
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD

Protocolo 1820393

PORTARIA/SEMAD Nº. 261/2026

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 026/2025,

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 16.245/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor **ASAFE MOREIRA DEOLINDO**, na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2023, nomeado no cargo efetivo de **TECNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A**, na função **TECNICO D ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas semanais, pelo **DECRETO Nº 338/2026** e empossado nesta data, por força da **Lei Municipal nº 4684/2022**, a partir da qual a Secretaria nominada neste artigo deverá atestar sua frequência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRO - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte seis).

ANA CAROLINA ROVETTA DA CRUZ
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Protocolo 1820396

PORTARIA/GAB Nº. 71/2026

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 16.621/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **WANEISSA SOUZA BARROSO MARTINS** ocupante do cargo efetivo de **TECNICO OPERACIONAL EM SAÚDE - A, função TECNICO EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA** a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

CUMPRO - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1820735

PORTARIA/SEMAD Nº. 262/2026

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 26/2025;

Considerando o disposto no memorando SEMTAC nº. 705/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **LEILA DA CRUZ SILVA**, nomeada no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária 40 horas/semanais, **DA** Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, **PARA** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026.

CUMPRO - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1821044

Termos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 291/2026 PROCESSO Nº 20172/2026

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES
DISTRATADO: VALDINEIA DOS SANTOS

OBJETO: DESLIGAMENTO RECEPCIONADA EM 30/06/2026, ENCERRANDO-SE NESTA DATA AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO DE NÚMERO 9713257.

O PERÍODO DE CONTRATO INFORMADO PELO CONCEDENTE FOI DE 02/03/2026 a 30/06/2026.

Protocolo 1820186

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **RACHEL CALDAS SIQUEIRA DE SOUZA**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026, compareceu a senhora **RACHEL CALDAS SIQUEIRA DE SOUZA**, por ter sido nomeada pelo

Decreto nº 337/2026, de 16 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **24 de junho de 2026**, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE B**, na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

RACHEL CALDAS SIQUEIRA DE SOUZA
Empossada

Protocolo 1820358

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **ASAFE MOREIRA DEOLINDO**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026, compareceu o senhor **ASAFE MOREIRA DEOLINDO**, por ter sido nomeado pelo **Decreto nº 338/2026, de 16 de junho de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **23 de junho de 2026**, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

ASAFE MOREIRA DEOLINDO
Empossado

Protocolo 1820362

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **CAROLINA DE JESUS FERREIRA**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026, compareceu a senhora **CAROLINA DE JESUS FERREIRA**, por ter sido nomeada pelo **Decreto nº 327/2026, de 08 de junho de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **24 de junho de 2026**, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as

atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

CAROLINA DE JESUS FERREIRA
Empossada

Protocolo 1820366

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **HELIDA MARA PEREIRA NASCIMENTO**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026, compareceu a senhora **HELIDA MARA PEREIRA NASCIMENTO**, por ter sido nomeada pelo **Decreto nº 235/2026, de 11 de junho de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **25 de junho de 2026**, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

HELIDA MARA PEREIRA NASCIMENTO
Empossada

Protocolo 1820369

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **LUCIANO COUTINHO LIANDRO**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, compareceu o senhor **LUCIANO COUTINHO LIANDRO**, por ter sido nomeado pelo **Decreto nº 324/2026, de 03 de junho de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **09 de junho de 2026**, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

LUCIANO COUTINHO LIANDRO
Empossado

Protocolo 1820372

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO
DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 292/2026
PROCESSO Nº 21497/2026**

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

DISTRATADA: CINTIA LANA DA SILVEIRA

OBJETO: DISTRATO EM 30/06/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE **REGENTE DE CLASSE** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1820431

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO
DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 293/2026
PROCESSO Nº 21505/2026**

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

DISTRATADA: FABRICIO MARTINS DE FREITAS

OBJETO: DISTRATO EM 30/06/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE **PEDAGOGO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1820434

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO
DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 294/2026
PROCESSO Nº 21434/2026**

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

DISTRATADA: GLAUCIA CARLA COGO DE PAULO

OBJETO: DISTRATO EM 02/06/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1820447

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO
DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 295/2026
PROCESSO Nº 21365/2026**

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

DISTRATADA: JESSICA DA SILVA AVELINO

OBJETO: DISTRATO EM 26/06/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM

CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1820452

Contrato

**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO 236/2025**

PROCESSO Nº 14605/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: LUDMILA COTAN SCARTON

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - EDUCAÇÃO ESPECIAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 18/12/2025 ATÉ 19/12/2025.

Protocolo 1820184

**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO 237/2025**

PROCESSO Nº 18134/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: RAQUEL BRANDÃO NUNES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPA V** NA FUNÇÃO DE **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2025 ATÉ 19/12/2025.

Protocolo 1820361

**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO 244/2025**

PROCESSO Nº 20972/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: ZILMA ROSA VIEIRA TEODORO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPA V** NA FUNÇÃO DE **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 19/03/2025 ATÉ 19/12/2025.

Protocolo 1820365

**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO 239/2025**

PROCESSO Nº 18434/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: MARIA CELIA BERGAMINI CAMILO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPA V** NA FUNÇÃO DE **REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2025 ATÉ 19/12/2025.

Protocolo 1820368

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 241/2025

PROCESSO Nº 18275/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LUCIANA MARTINS CIPRIANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPB V** NA FUNÇÃO DE **REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2025 ATÉ 19/12/2025.

Protocolo 1820370

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 238/2025

PROCESSO Nº 17655/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: FLAVIA CORREA ANJOS SIQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPA V** NA FUNÇÃO DE **REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2025 ATÉ 19/12/2025.

Protocolo 1820373

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 243/2025

PROCESSO Nº 21163/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: EDNA FIOROTTI DEFANTE NOLASSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPA V** NA FUNÇÃO DE **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 18/02/2025 ATÉ 19/12/2025.

Protocolo 1820374

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 242/2025

PROCESSO Nº 15744/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: CELIA MARTA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPA V** NA FUNÇÃO DE **REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2025 ATÉ 19/12/2025.

Protocolo 1820375

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 240/2025

PROCESSO Nº 19651/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ALDIMARA APARECIDA GAMA LOPES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPA V** NA FUNÇÃO DE **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2025 ATÉ 19/12/2025.

Protocolo 1820377

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 2081/2026

PROCESSO Nº 19396/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: FLAVIANE LOUZADA STULZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPB V** NA FUNÇÃO DE **REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 01/06/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1820403

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 2082/2026

PROCESSO Nº 21337/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ROBERTA GONÇALVES GUIMARÃES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 26/06/2026 ATÉ 25/16/2026.

Protocolo 1820404

Aditivo**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025****PROCESSO Nº 31366/2025****CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CREDENCIADO: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
BANCO DO BRASIL S/A**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM.OS CONTRATANTES RESOLEM PRORROGAR POR MAIS **12 (DOZE) MESES** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026 COM TÉRMINO EM 13 DE JANEIRO DE 2027**, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31366/2025. PERMANECEM EM VIGOR E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.**Protocolo 1820398****Errata****ERRATA Nº 003/2026**
AO EDITAL SEMCULT Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE NO FORMATO DE ILHAS GASTRONÔMICAS OU ESTANDES GASTRONÔMICOS, PARA O EVENTO FESTIVAL GUARAPARI DE INVERNO 2026.

A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, torna pública a presente ERRATA ao Edital SEMCULT nº 007/2026, para alterar o valor da taxa/participação prevista para o evento e adequar o cronograma do chamamento, conforme disposições abaixo.

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.3 - TABELA DE TAXA/VALORES

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Estrutura: Ilha / Estande Gastronômico	Estrutura: Ilha / Estande Gastronômico
Evento: Festival de Inverno	Evento: Festival de Inverno
Local: Rua Joaquim da Silva Lima, Centro, Guarapari/ES	Local: Rua Joaquim da Silva Lima, Centro, Guarapari/ES
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.4 - VALOR TOTAL DO EVENTO

O item 6.4 passa a esclarecer que o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) corresponde à participação

total durante os 10 (dez) dias de realização do evento, compreendidos entre 17 e 26 de julho de 2026, não se tratando de cobrança diária.

3. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 11 - CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: 26/06/2026	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: 26/06/2026
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES: 03/07/2026	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES: 07/07/2026
RESULTADO PRELIMINAR: 07/07/2026	RESULTADO PRELIMINAR: 09/07/2026
RECURSO: 08/07/2026	RECURSO: 10/07/2026
RESULTADO FINAL: 10/07/2026.	RESULTADO FINAL: 14/07/2026.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, critérios, obrigações, penalidades e disposições do Edital SEMCULT nº 007/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura/SEMCULT
Protocolo 1820854**Ibiraçu****Decreto****DECRETO Nº 6.950/2026****DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA, CAPTAÇÃO, RECEBIMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relacionados às transferências voluntárias;

Considerando as normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e da Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de governança, captação, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das transferências voluntárias recebidas pelo Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se transferências voluntárias:

- I - convênios;
- II - contratos de repasse;
- III - termos de fomento;
- IV - termos de colaboração;
- V - acordos de cooperação com transferência de recursos;
- VI - transferências especiais oriundas de emendas parlamentares;
- VII - transferências fundo a fundo quando submetidas a prestação de contas específica;
- VIII - demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da União, Estado ou outras instituições públicas.

Art. 3º São princípios da gestão das transferências voluntárias:

- I - planejamento;
- II - eficiência;
- III - transparência;
- IV - controle interno;
- V - gestão de riscos;
- VI - segregação de funções;
- VII - responsabilidade fiscal;
- VIII - prestação de contas.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 4º Fica instituída a Política Municipal de Gestão de Transferências Voluntárias, destinada a promover a captação e execução eficiente de recursos externos.

Art. 5º São objetivos da Política:

- I - ampliar a capacidade de investimento municipal;
- II - fortalecer a captação de recursos estaduais e federais;
- III - reduzir perdas de oportunidades de financiamento;
- IV - evitar devoluções de recursos;
- V - assegurar a tempestiva prestação de contas;
- VI - promover a integração entre os órgãos municipais;
- VII - aperfeiçoar os mecanismos de controle e transparência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 6º A gestão das transferências voluntárias observará o modelo de governança composto por:

- I - Unidade Central de Gestão de Convênios e Transferências;
- II - Secretarias Municipais executoras;
- III - Unidade de Controle Interno;
- IV - Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º A Secretaria de Governo, Articulação Política e Institucional atuará como Unidade Central de Gestão de Convênios e Transferências, competindo-lhe:

- I - coordenar a política municipal de captação de recursos;

- II - monitorar oportunidades de transferências;
- III - acompanhar e fiscalizar prazos de execução e prestação de contas;
- IV - manter banco de projetos e propostas;
- V - elaborar relatórios gerenciais periódicos;
- VI - promover capacitação dos servidores envolvidos.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 8º Compete às Secretarias Municipais:

- I - identificar demandas prioritárias;
- II - elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termos de referência e demais documentos necessários;
- III - elaborar e acompanhar a execução física do objeto;
- IV - designar fiscal ou gestor responsável;
- V - elaborar relatórios de execução;
- VI - elaborar a prestação de contas.
- VII - manter cadastro atualizado dos programas disponíveis;
- VIII - manter Portal Transparência atualizado de todas as etapas do processo.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I - acompanhar a execução financeira dos instrumentos;
- II - controlar contrapartidas;
- III - monitorar aplicações financeiras;
- IV - realizar registros contábeis;
- V - fornecer informações financeiras para prestações de contas.
- VI - Alimentar o Portal Transparência com as informações pertinentes à Secretaria

Art. 10º Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I - analisar minutas de instrumentos quando exigido;
- II - prestar assessoramento jurídico durante a execução;
- III - manifestar-se em processos de apuração de responsabilidades.

Art. 11º Compete à Unidade de Controle Interno:

- I - orientar os gestores;
- II - realizar auditorias e inspeções;
- III - acompanhar a execução dos instrumentos;
- IV - emitir recomendações preventivas;
- V - monitorar riscos de inadimplência.

CAPÍTULO V

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 12º A apresentação de propostas observará:

- I - compatibilidade com o Plano Plurianual;
- II - compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual;
- IV - disponibilidade de contrapartida, quando exigida;
- V - capacidade operacional e técnica de execução.

Art. 13º Antes da submissão de proposta deverá ser elaborada Plano de Trabalho contendo:

- I - justificativa e objetivo da demanda;
- II - estimativa de custos e dotação, caso existente;

III - cronograma preliminar;
IV - indicação da unidade responsável pela execução;
V - análise da viabilidade técnica e administrativa.

Art. 14º As propostas e Planos de Trabalho aprovados deverão ser formalizados em processo administrativo específico.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15º A execução observará rigorosamente:

I - o plano de trabalho aprovado;
II - as metas pactuadas;
III - os cronogramas físico-financeiros e disponibilidade orçamentária;
IV - a legislação aplicável.

Art. 16º Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica, quando necessário, observadas as normas do órgão concedente.

Art. 17º O gestor, nomeado pela Secretaria responsável, deverá acompanhar continuamente:

I - a execução física;
II - a execução financeira;
III - os prazos contratuais;
IV - os indicadores de desempenho previstos.

Art. 18º Qualquer alteração do objeto, metas ou cronograma deverá observar prévia autorização da concedente, quando exigida.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 19º Os órgãos responsáveis deverão adotar mecanismos de gestão de riscos destinados a prevenir:

I - perda de prazos;
II - inadimplência junto aos sistemas de transferências;
III - glosas de despesas;
IV - devolução de recursos;
V - paralisação de obras e serviços;
VI - irregularidades na prestação de contas.

Art. 20º Identificado risco relevante, deverá ser elaborado plano de ação corretivo.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 21º O Município manterá informações atualizadas sobre os instrumentos celebrados no Portal Transparência.

Art. 22º Serão divulgados, no mínimo:

I - número do instrumento;
II - concedente;
III - objeto;
IV - valor total;
V - valor da contrapartida, caso tenha;
VI - execução;
VII - prestação de contas.

Art. 23º As informações pertinentes ao artigo anterior serão alimentadas no Portal Transparência pela Secretaria responsável pela execução do instrumento.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24º A prestação de contas observará as exigências do órgão concedente e a legislação aplicável.

Art. 25º O gestor da execução deverá encaminhar toda documentação necessária à prestação de contas no prazo fixado pelo órgão concedente e a legislação aplicável.

Art. 26º A omissão no fornecimento de informações ou documentos poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 27º Encerrada a execução do objeto, deverá ser elaborado relatório final, que deverá ser publicado no Portal Transparência, contendo:

I - metas executadas;
II - resultados alcançados;
III - execução financeira;
IV - documentos comprobatórios exigidos.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28º Os agentes públicos responsáveis responderão administrativa, civil e penalmente por atos praticados em desacordo com a legislação aplicável.

Art. 29º O descumprimento injustificado dos deveres previstos neste Decreto poderá ensejar instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º A Secretaria de Governo, Articulação Política e Institucional poderá expedir manuais, fluxogramas, formulários padronizados e instruções normativas complementares para execução deste Decreto.

Art. 31º Os órgãos municipais deverão observar as normas dos órgãos concedentes, prevalecendo estas em caso de conflito.

Art. 32º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ HERVAN PIGNATON
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1821042

Termos**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº
015/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Ibitirama/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Pestalozzi de Ibitirama, CNPJ nº 32.403.552/0001-37.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho para aquisição de uniformes e contratação de instrutor de música, visando ao desenvolvimento de atividades de reabilitação física, mental e social de pessoas com deficiência atendidas pela Associação Pestalozzi de Ibitirama.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - Piso Variável de Média Complexidade.

VALOR TOTAL: R\$ 18.859,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO / RECURSO: Piso Variável de Média Complexidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Fomento. Ibitirama/ES, 30 de junho de 2026.

Giseli Vieira Crema

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres

Protocolo 1820267

Contrato**Resumo do Contrato
Nº 007/2026**

Contratante: Município de Ibitirama.

Contratado: **VITORIA PRIME RENTAL CAR LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ Nº 40.201.039/0001-91, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 191/2025 - PE nº 034/2025, do CIM POLINORTE, cujo Município é órgão participante. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços continuado de Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, a pedido da SEMUS. Valor Global: R\$ 80.400,00. Vigência: 12 Meses.

ID: 2025.501C2600003.01.0014

Ibitirama/ES, 01 de julho de 2026.

JOSE HERVAN PIGNATON

Prefeito Municipal em exercicio

Protocolo 1820725

Ibitirama**Decreto****DECRETO Nº 221/2026**

EXONERA THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REF.CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado **THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA**, do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação. REF.CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 30 de junho de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1820185

DECRETO Nº. 222/2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito do município de Ibitirama, por um período de 03 (três) dias em razão do falecimento da senhora **MARIA ROCHA PEIXOTO**, ocorrido no dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 01 de julho de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1820187

DECRETO Nº 223/2026

NOMEIA LUANA CAROLINE RODRIGUES SOUSA VENANCIO PARA O CARGO DE OUVIDOR MUNICIPAL. REF. CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **LUANA CAROLINE RODRIGUES SOUSA VENANCIO**, para o cargo de Ouvidor Municipal. REF. CC3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 01 de julho de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1820212

Portaria**PORTARIA Nº. 172/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022** que tem por objeto a "Contratação de serviço de comunicação de dados para acesso à Internet pela Prefeitura de Ibitirama, com rede privada de dados e praça digital, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link de fibra ótica com velocidade de 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo) simétrico, a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Administração a senhora **ÉRIKA VIEIRA DE ALMEIDA** e como Fiscal Titular do referido contrato o servidor **GERALDO MARCIO SIQUEIRA LIMA DE BARROS**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 131/2022.

Ibitirama-ES, 01 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1820888

Aditivo**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES E A EMPRESA BLUNCK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ Nº. 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada legalmente pelo Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado na Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **BLUNCK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.797.408/0001-06, com sede na Avenida Acidalia Vieira Knust, nº02, Bairro Centro, Ibitirama - ES, CEP:29.540-000, neste ato representada pelo senhor **RENAN DA COSTA BLUNCK**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-84, denominada **CONTRATADA** acordam firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 096/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Aditivado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, referente ao replanejamento orçamentário contemplando acréscimos e decréscimos em diversos itens, o que resultou em acréscimo de **R\$ 299.278,51** (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 16, 41% do valor inicialmente contratado, conforme solicitado e autorizado no processo administrativo nº 2970/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente

instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibitirama/ES, 25 de Junho de 2026

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratante	BLUNCK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA RENAN DA COSTA BLUNCK (Re- presentante) Contratada

Protocolo 1820853

Iconha

Lei

LEI Nº 1.564, DE 1º DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 26 da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será feita através dos seguintes seguimentos:

- I - Secretaria Municipal;
- II - Subsecretaria Municipal;
- III - Coordenação do Abrigo Institucional;
- IV - Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS);
- V - Coordenação de Proteção Social Básica (CRAS);
- VI - Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- VII - Coordenação Administrativa;
- VIII - Coordenação de Programas Sociais;
- IX - Gerência de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º. O Capítulo VII da Lei 249 de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 26-B - Fica criado o cargo de Gerente de Políticas Públicas para Mulheres, com referência CC-PMI-12, que passa a integrar o ANEXO II da Lei Municipal nº 249 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3º. As Atribuições do Cargo Comissionado inseridas no ANEXO I desta Lei passam a integrar a Lei nº 249/2001, de 26 de dezembro de 2001, como Anexo XVI.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do

Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Nomenclatura do Cargo: Gerente de Políticas Públicas para Mulheres

Escolaridade Mínima: Ensino Médio

Carga Horária Diária: 08 Horas Diárias

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas

Carga Horária Mensal: 200 (duzentas) horas

Referência Para Pagamento: CC-PMI-12

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: A Gerência de Políticas Públicas para as Mulheres tem por finalidade planejar, coordenar, promover, acompanhar e articular ações, programas, projetos e políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito do Município.

Descrição Detalhada das Atividades do Cargo:

- I - Coordenar, planejar e executar políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres;
- II - Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- III - Articular ações integradas com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições que atuem na proteção e defesa dos direitos das mulheres;
- IV - Promover campanhas educativas, palestras, seminários e ações de conscientização relacionadas à valorização da mulher e enfrentamento às diversas formas de violência e discriminação;
- V - Acompanhar programas, projetos, convênios e ações governamentais voltadas às políticas públicas para as mulheres;
- VI - Promover a integração das políticas públicas municipais relacionadas à saúde, assistência social, educação, segurança, trabalho e renda voltadas às mulheres;
- VII - Apoiar e acompanhar a rede municipal de atendimento e proteção às mulheres;
- VIII - Elaborar relatórios, levantamentos, estudos e diagnósticos relacionados à realidade das mulheres no município;
- IX - Estimular ações voltadas ao fortalecimento da autonomia social e econômica feminina;
- X - Acompanhar e orientar ações relacionadas à garantia de direitos e cidadania das mulheres;
- XI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Protocolo 1820831

Decreto**DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.473/2026****DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.378 de 17/02/2023 e Lei nº 1.430 de 14/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até **31/12/2026** o contrato de trabalho em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, do servidor relacionado a seguir:

Função	Nome
OPERADOR DE MAQUINAS	PAULO CESAR GUIMARÃES
OPERADOR DE MAQUINAS	ALDEIR GOMES DA SILVA
OPERADOR DE MAQUINAS	WELITON RIGONI BOSSATO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ICONHA-ES, 01 de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820188

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.472/2026**DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 888 de 15/07/2015 e Lei nº 1.430 de 14/12/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até **31/12/2026** o contrato de trabalho em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, do servidor relacionado a seguir:

Função	Nome
OPERADOR DE MAQUINAS	CLAUDENIR DE ALMEIDA CARRIÇO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 01 de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820193

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.471/2026
DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 717 de 10/01/2013 e Lei nº 1.430 de 14/12/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até **31/12/2026** o contrato de trabalho em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, dos servidores relacionados a seguir:

Função	Nome
OPERADOR DE MÁQUINAS	ALZERINO GONÇALVES GOMES
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	ADERALDO MONGIN SILVA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 01 de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820195

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.474/2026**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora **Sra. VANESSA WETLER MARCON**, matrícula nº 033025-01, exercendo o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, no período de **01/09/2026 a 07/09/2026**, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 01 DE JULHO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820608

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.475/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 01 de julho de 2026, a servidora **Sra. JÚLIA PINTO COSTA**, matrícula nº 033448-01, do Cargo de COORDENADOR DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 01 de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820618

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.476/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 01 de julho de 2026, o servidor **Sr. ALLAN BELONIA DA SILVA**, matrícula nº 033363-01, do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 01 de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820623

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.477/2026**EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO A GERÊNCIA DE AUDITORIA EM SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, em 01 de julho de 2026, o servidor efetivo **Sr. ALEX WINGLER LUCAS**, do exercício da função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO A GERÊNCIA DE AUDITORIA EM SAÚDE, nomeado pelo Decreto Individual nº 8.411/2025, de 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**
CUMPRA-SE

Iconha - ES, 01 de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820626

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.478/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 01 de julho de 2026, o servidor **Sr. HIRYAN MONTE BIANCARDI**, matrícula nº 033374-01, do Cargo de COORDENADOR DO ABRIGO INSTITUCIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 01 de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820907

Errata**ERRATA**

No Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição Nº 3.025, do dia 17 de junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios, em suas páginas 98/99, fora publicado o "TERMO DE ACORDO PÚBLICO Nº 01/2026".

Onde se lê: "TERMO DE ACORDO PÚBLICO Nº 01/2026".

Leia-se: "CONTRATO Nº 49/2026".

As demais informações continuam inalteradas. Iconha/ES, 01 de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1820113

Irupi**Termos****ANEXO 01 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE.**

OBJETO: Estabelecer colaboração entre o município de Irupi/ES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Irupi.

VIGÊNCIA: 12 meses **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei nº 13.019 de 2014.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de análise e justificativa acerca da inexigibilidade de chamamento público, relacionada a proposta de parceria apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Irupi ES, em observância aos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2014. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi ES, fundada em 07 de agosto de 1993 passa a regular-se pelo estatuto, pelo regimento interno e pela legislação civil em vigor. A APAE é uma associação civil, beneficente que tem como foco defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela APAE, em que demonstra o objetivo de promover o atendimento a Pessoas com Deficiências, no que se refere à execução dos serviços e programas da Política de Assistência Social previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro da Proteção Social Básica do Município de Irupi/ES. Portanto, que a APAE possui reconhecida expertise técnica na área de atuação, evidenciada por sua qualificação técnica, histórico de desempenho com atendimento à Pessoa com Deficiência no município, e diante da natureza singular da parceria, verificasse a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, de modo que aplica-se ao presente caso o artigo 31 da Lei nº 13.019 de 2014, que preceitua: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica." Diante do exposto, entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a realização de dispensa de realização de Inexigibilidade de chamamento público, visando a parceria mediante Termo de Fomento para a realização dos atendimentos ofertados pela APAE de Irupi. Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico www.irupi.es.gov.br e no Diário Oficial da AMUNES, admitindo-se impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019 de 2014.

Irupi/ES, 26 de junho de 2026.

POLIANA LOPES DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Protocolo 1820653

Aditivo**RESUMO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023**

Adesão nº 006/2023 oriunda do Processo Administrativo nº 3893/2021 do Pregão Presencial nº 009/2023 e Ata de Registro de Preços nº 066/2023 do Município de Iúna-ES.

Processo Administrativo nº 000694/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES.

CONTRATADO BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

ID CiudadES: 2023.033E0700001.16.0005

Da Finalidade e Objeto: Acréscimo de 23 (vinte e três) Serviços/Mês referente ao item 01 - Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais 8 horas diárias e o acréscimo de 24 (vinte e quatro) Serviços/Mês do item 008 - Prestação de Serviços de Merendeiro 08 (oito) horas diárias, o que equivale a 8,6340% do valor inicial atualizado do Contrato nº 052/2023.

Dotação Orçamentária:

000090 000006 120365 0094 2.002. Ficha: 412

Data da Assinatura do Aditivo 01 de julho de 2026.

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1820253

Itaguaçu**Termos****RESUMO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 009/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAGUAÇU - ACAMARITA

Processo Administrativo nº 000513/2026

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Municipalidade a empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAGUAÇU - ACAMARITA.

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 6.141,07 (seis mil, cento e quarenta e um reais e sete centavos), referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referente aos serviços efetivamente prestados no mês de maio de 2026, considerando que a emissão da nota fiscal e a comercialização dos materiais recicláveis ocorreram após o término da vigência contratual, conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 178 no valor de R\$ 6.141,07, datada de 10/06/2026, que comprovam a execução dos serviços

Data Assinatura: 22 de junho de 2026.
Itaguaçu/ES, 01 de julho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1820160

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 370/2026

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA SIMONE GEDE BARBOSA BRIDI

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 020/2016;

Considerando o processo administrativo nº 002891/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora **SIMONE GEDE BARBOSA BRIDI**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 007368, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a qual deverá retornar às suas funções a partir do dia 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 01 de julho de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1820180

PORTARIA Nº 371/2026

PRORROGA A LICENÇA DA SERVIDORA ALVINA MARIA OSCAR DE ASSIS ZANETTI POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido firmado pela servidora Alvina Maria Oscar de Assis Zanetti, processo nº 002892/2026, para Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder

Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, a servidora pública municipal Sr.^a **ALVINA MARIA OSCAR DE ASSIS ZANETTI**, matrícula nº 003796, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para tratamento de doença em pessoa da família.

§1º A licença concedida no *caput* deste artigo é de **30 (trinta)** dias contados a partir do dia 02 de julho de 2026, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

§2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificção prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

§3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

Art. 2º Durante o período da Licença, ficam suspensos os pagamentos do Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 1.550/2025 art. 4º inciso III e o Adicional de Insalubridade nos termos da Lei nº 786/2007 art. 4º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 01 de julho de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1820711

Termos

TERMO DE OUTORGA: 002/2026

CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

1. IDENTIFICAÇÃO Processo:

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 25/2026 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento

2. OUTORGANTE

O município de Itarana/ES, por meio do Termo de Cooperação Técnica 041/2025 entre ICEPi/SESA e do Termo de Adesão e Compromisso, com sede e foro

no Município de Itarana, situada na Rua Elias Estêvão Colnago, nº 65 CEP: 29620-000, bairro Centro, inscrito no CNPJ: 27.104.363/0001-23 doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Itarana, neste ato representado pelo(a) responsável, Vanessa Arrivabene, nacionalidade/ brasileira, estado civil/divorciado, portadora da carteira de identidade nº 1.1XX.9XX-ES e inscrita no CPF: 0XX.9XX.9XX-X1.

3. OUTORGADO

Alana Cristina Canceglieri Stuhr, doravante denominado(a) OUTORGADO, profissional bolsista, portador(a) do RG n. 1.XXX.9XX - ES e CPF n.º 1XX.2XX.3XX-X2, residente e domiciliada a Rua Dizolino Carolino Alves, nº 79, Itarana /ES, CEP: 2960-000

3.1 PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município de Itarana/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa *de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS*,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componentes Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Itarana/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sob a Fonte: 150000150000, Atividade: 2.026 - Manutenção dos Programas ESF e Saúde Bucal no Plano Orçamentário 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA - o município de Itarana/ES, via FMS, repassará diretamente ao(a) OUTORGADO(A) 01 (uma) parcela mensal de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo OUTORGADO (beneficiário).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

4. CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

Banco	Agência	Conta
BANCO DO BRASIL	4XXX-0	1X.XXX-6

5 .CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

5.1 Pagamento da Bolsa-formação diretamente ao profissional. O valor da bolsa mensal é unitário e

indivisível, não podendo sofrer desconto e nem ser pago proporcionalmente, de acordo com o Regimento Interno do Provimento.

5.2 Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/ SESA.

5.3 Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

5.4 Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

5.5 Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

5.6 Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

6 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

6.1 Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

6.2 Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

6.3 Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

6.4 Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

6.5 Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

6.6 Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

6.7 Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

- c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;
- d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;
- h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
- i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;
- k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;
- m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;
- n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, alteração de dados de contato, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

I - O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

II - O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

III - O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará

abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. **Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.**

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA ONZE- DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DOZE- DA SUSPENSÃO DA BOLSA - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA BOLSA - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;

c) Conforme estabelecido no Regimento Interno

do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Qualifica - APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).
Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019;

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA;

CLÁUSULA QUATORZE - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA - O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no Regimento Interno do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Qualifica-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo segundo - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador municipal e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo terceiro - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo sexto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo sétimo - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo décimo - Mesmo que sanado o inadimplemento, o coordenador municipal e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VIGÊNCIA - O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de **até 48 meses**, tendo início no dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO - O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das

penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Itarana para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Itarana/ES, 30 de junho de 2026.

Dados do Outorgante Municipal (secretário/a)	Dados do Outorgado
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Protocolo 1819997

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

NOME DO BOLSISTA: ALANA CRISTINA CANCEGLIERI STUHR	CPF: 1XX.2XX. XXX-42	CATEGORIA: Medicina
E-MAIL: XXXXX.XXXXXXXXXXX@gmail.com	TELEFONE: (XX) 9XXX-57XX	
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/07/2026	DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DAS ATIVIDADES: 01/07/2030	

* Período de 48 meses após o início das atividades.

MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: ITARANA	NOME DA UBS: ESF DE JATIBCAS
CNES: 2445425	INE: 0000282243
ENDEREÇO DA UBS: ZONA RURAL, ALTO JATIBOCAS, ITARANA/ ES, CEP 29.620-000.	

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - (ALANA CRISTINA CANCEGLIERI STUHR)

NOME DO PROGRAMA / PROJETO: Programa de Qualificação da Atenção Primária / Componente de Provimento e Fixação	
NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA / PROJETO: Thaís Maranhão de Sá e Carvalho	
E-mail: icepi.qualificaprovimento@saude.es.gov.br	TELEFONE: (27) 3198-0213

DESCRIÇÃO / ANÁLISE SITUACIONAL DO(S) CENÁRIO(S) DE PRÁTICA/ TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO:

O projeto será desenvolvido no âmbito das atividades educacionais do ICEPI/SESA junto às equipes de Estratégia Saúde da Família e gestão do município de ITARANA, com atuação prática na Unidade Saúde da Família de Jatibocas e teórico/teórico-prática definida conforme necessidade.

OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA / PROJETO:

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde tem por prerrogativa desenvolver a formação, o desenvolvimento de pessoal e a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, destinados a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O Qualifica-APS consiste em um conjunto de iniciativas que visam a integração sistêmica de ações e serviços de saúde por meio da provisão de atenção preventiva, contínua, integral e humanizada, que favoreçam acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária, bem como eficiência econômica e social. O Componente de Provimento e Fixação de Profissionais visa, a partir do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde, incentivar à produção, agregação e disseminação de conhecimento científico e tecnológico, à pesquisa em serviço e à geração de inovações em ambientes produtivos do setor saúde, por meio da Educação Permanente em Saúde e formação em serviço. O Componente tem também como objetivo o provimento, a fixação e a realização de aperfeiçoamento/especialização profissional nas áreas de Enfermagem em Saúde da Família, Medicina de Família e Comunidade e Odontologia com ênfase em Saúde da Família com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família, além de favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA / PROJETO:

1. Favorecer e qualificar o desenvolvimento das competências dos profissionais em formação, na Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
2. Ampliar a resolutividade da Atenção Primária em Saúde com foco na Estratégia de Saúde da Família;
3. Efetivar a política de educação permanente em saúde por meio da integração ensino-serviço, proporcionando a formação de profissionais de saúde para atuação no SUS;
4. Estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

JUSTIFICATIVA DA PROGRAMA/PROJETO:

Este Programa justifica-se pela necessidade da qualificação e fortalecimento da APS no Estado, tendo como base o desenvolvimento de competências de profissionais de saúde da APS para alcance da resolutividade com equidade e uso efetivo e eficaz dos recursos disponibilizados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO DE TRABALHO:

1. Desenvolver competências profissionais em: cuidados individuais, coletivos, familiares, bem como em gestão e organização de processos de trabalho, de educação na e em saúde, e investigação em saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
2. Promover melhoria dos processos de trabalho na APS, por meio da análise de dados e ferramentas de pesquisa, para elaboração de estratégias, diagnósticos, avaliações e processos educacionais.
3. Promover a articulação entre os pontos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) a partir da coordenação do cuidado da APS.
4. Contribuir com processos de monitoramento, avaliação e intervenção de indicadores para a melhoria da qualidade do cuidado na APS.
5. Contribuir com o aprimoramento da qualificação profissional e do Programa Qualifica-APS.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVO 1: Desenvolver competências profissionais em: cuidados individuais, coletivos, familiares, bem como em gestão e organização de processos de trabalho, de educação na e em saúde, e investigação em saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

META 1: Aprimorar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais por meio do fortalecimento do papel assistencial, gestor, regulador, formador, pesquisador e ordenador da Atenção Primária na Rede de Assistência à Saúde.

ITEM	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	RESULTADOS ESPERADOS
1	- Implementar práticas de saúde orientadas por um modelo de atenção centrado na pessoa, com base nos atributos essenciais e derivados da APS; - Identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários; - Propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; - Estabelecer relações éticas, com valorização do contexto biopsicossocial, construção de vínculo e tendo como base o método clínico centrado na pessoa; - Utilizar raciocínio clínico-epidemiológico, de técnica semiológica acurada e formulação de lista de problemas; - Ampliar e qualificar a oferta de serviços e procedimentos da unidade; - Utilizar ferramentas de abordagem familiar; - Aperfeiçoar a atuação profissional no enfrentamento de situações de surtos, epidemias e emergências em saúde pública.	- Melhoria da qualidade da assistência, com foco no resultado dos indicadores de saúde e no atendimento às necessidades de saúde das pessoas; - Ampliação do acesso ao serviço de saúde nas Unidades, promovendo a satisfação do usuário e resolutividade do serviço; - Aquisição das competências necessárias para a implementação de ações de prevenção, promoção, reabilitação e recuperação da saúde no âmbito na APS; - Aplicação das ferramentas de abordagem familiar e coletiva.

2	- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações desta, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a qualificação constante do processo de trabalho; - Atuar no processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, por meio da regulação formativa, com base nos processos de regulação locais entre os pontos da RAS; - Contribuir com a qualidade do acesso da APS como porta de entrada.	- Implementação/fortalecimento de reuniões de equipe; - Análise de ações realizadas pela equipe; - Organização e participação no processo de regulação formativa; - Qualificar o acesso no SUS, a partir da APS.
3	- Planejar e desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde com a equipe; - Desenvolver Educação em Saúde individual e coletiva.	- Instituição de ações de Educação em Saúde.
META 2: Aprimorar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais por meio das atividades educacionais desenvolvidas pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS.		
4	- Participar ativamente das atividades educacionais, individuais e, em grupos, com o uso das metodologias ativas: "Aprendizagem Baseada em Problemas" - ABP, Oficinas de Trabalho, Cine-Viagem, discussão de Casos Clínicos, Seminários, utilização de dinâmicas, estímulo ao trabalho colaborativo, entre outras; - Acessar ao Moodle com regularidade e, quando necessário; - Participar de eventos científicos, acadêmicos, tecnológicos, com produção de escrita, apresentação, e/ou outros modos de divulgação científica.	- Produção de avaliações SATISFATÓRIAS nos processos avaliativos do Provimento; - Desenvolvimento de competências para qualificação da Atenção Primária à Saúde; - Participação em evento científico.

OBJETIVO 2: Promover melhoria dos processos de trabalho na APS, por meio da análise de dados e ferramentas de pesquisa, para elaboração de estratégias, diagnósticos, avaliações e processos educacionais.

META 1: Implementar estratégias, planejamentos e avaliações subsidiados por instrumentos técnicos.

ITEM	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	RESULTADOS ESPERADOS
5	- Reconhecer o território em saúde, sua relação com os processos de saúde-doença e que envolve o contexto: histórico, cultural, social, de ambiente e produção de saúde da população assistida; - Realizar o diagnóstico situacional de saúde a fim de analisar dados e informações que contribuam para o planejamento, monitoramento e avaliação das condições de saúde da população assistida; - Utilizar documentos comunitários e institucionais, entrevistas com informantes-chaves e Método de Estimativa Rápida Participativa; - Construir diálogo com a população/conselho municipal de saúde sobre ideias para a melhoria do acesso; - Participar ativamente na avaliação e/ou construção da carta de serviços da UBS.	- Identificação das informações e recursos dispostos no território para propiciar avaliação e planejamento das ações; - Realização/atualização e apropriação do diagnóstico situacional; - Conhecimento dos métodos de investigação participativa; - Melhoria dos processos de trabalho.
6	- Aprender a utilizar informações, recursos eletrônicos e indicadores na priorização para o direcionamento das ações, relacionada ao sistema de informação na APS, bem como o E-SUS; - Qualificar o registro das informações inerentes ao atendimento do usuário; - Estudar a demanda como norteadora das necessidades imediatas da população; - Analisar as ações da equipe como forma de qualificação dos processos de trabalho monitorando os resultados.	- Registro adequado dos dados de produção em saúde; - Domínio dos métodos e ferramentas de investigação em saúde; - Realização da análise de indicadores em saúde e elaboração de pesquisas.

OBJETIVO 3: Promover a articulação entre os pontos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) a partir da coordenação do cuidado da APS.

META 1: Implementar abordagens interprofissionais, interdisciplinares, intersetoriais como forma do cuidado corresponsável na potencialização da resolução de problemas.

ITEM	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	RESULTADOS ESPERADOS

7	- Identificar os pontos que compõem as RAS do município/região de atuação; - Qualificar a articulação entre as RAS, a partir da coordenação do cuidado, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das redes; - Promover atividades coletivas, interdisciplinares e intersetoriais de discussões de casos clínicos/familiares/coletivos, planejamento estratégico situacional e/ou ações territoriais.	- Ampliação da articulação local e intersetorial envolvendo a comunidade; - Qualificar a RAS objetivando sua consolidação, elevando o grau de descentralização e capilaridade, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.
8	- Organizar e participar de atividades de Educação em Saúde multiprofissionais, interprofissionais e intersetoriais; - Participar de espaços coletivos de elaboração acerca da RAS, bem como de políticas públicas e controle social; - Estabelecer parcerias na potencialização das ações em saúde.	- Qualificação da RAS; - Produção de encontros entre atores que compõem o SUS.
9	- Atuar na regulação do acesso para ordenação da rede e coordenação do cuidado na Clínica Centrada na Pessoa/Clínica Ampliada/Integralidade da Atenção; - Atuar ativamente na regulação formativa para ordenação da rede e coordenação do cuidado.	- Qualificação na regulação e gerência do cuidado; - Melhoria de fluxos coordenados pela APS.
10	- Promover articulação entre as ações de Vigilância em Saúde e as necessidades do território; - Fortalecer o diálogo entre rede de atenção e vigilância em Saúde, a partir da APS.	- Maior integração entre atenção e vigilância em saúde.

11	- Realizar monitoramento dos indicadores em saúde, das políticas públicas vigentes e propor intervenção em tempo oportuno quando necessário; - Sugerir tecnologias, fluxos, mudanças de práticas que potencializem o alcance dos indicadores bem como seu monitoramento; - Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde para discussão em equipe.	- Produção de melhoria nos indicadores na APS; - Produção de mudança e/ou fortalecimento de práticas de avaliação e monitoramento de indicadores de saúde.

OBJETIVO 5: Contribuir com o aprimoramento da qualificação profissional e do Programa Qualifica-APS.		
META 1: Participar dos processos avaliativos do Projeto, por meio das avaliações de desempenho e/ou indicadores de qualidade do Projeto/ Programa.		
ITEM	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	RESULTADOS ESPERADOS
12	- Participar das avaliações de desempenho nos cursos de especialização/aperfeiçoamento; - Contribuir com pesquisas avaliativas do Programa.	- Participação em avaliações, em pesquisas e no desenvolvimento tecnológico e científico.

OBJETIVO 4: Contribuir com processos de monitoramento, avaliação e intervenção de indicadores para a melhoria da qualidade do cuidado na APS.		
META 1: Implementar avaliação, monitoramento e estratégias para melhoria do alcance dos indicadores na Atenção Primária;		
ITEM	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	RESULTADOS ESPERADOS

	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (POR TRIMESTRE)																			
OBJETIVO	2026	2027	2028	2029	2030															
	1*	2*	3*	4*	1*	2*	3*	4*	1*	2*	3*	4*	1*	2*	3*	4*	1*	2*		
1			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VALIDAÇÃO DO MUNICÍPIO	
_____, ____ de ____ de 20____.	
NOME COMPLETO, FUNÇÃO E ASSINATURA DA GESTÃO MUNICIPAL	

PARECER DO ICEPi
() APROVADO RESSALVAS* () APROVADO COM () REPROVADO
VITÓRIA-ES, ____ de ____ de 20____.
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO DOCENTE-ASSISTENCIAL/ ICEPi

Protocolo 1819998**TERMO DE OUTORGA: 003/2026**

**CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO
DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA
ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA
E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

1. IDENTIFICAÇÃO Processo:

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 25/2026 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento

2. OUTORGANTE

O município de Itarana/ES, por meio do Termo de Cooperação Técnica 041/2025 entre ICEPi/SESA e do Termo de Adesão e Compromisso, com sede e foro no Município de Itarana, situada na Rua Elias Estêvão Colnago, nº 65 CEP: 29620-000, bairro Centro, inscrito no CNPJ: 27.104.363/0001-23 doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Itarana, neste ato representado pelo(a) responsável, Vanessa Arrivabene, nacionalidade/ brasileira, estado civil/divorciado, portadora da carteira de identidade nº 1.1XX.9XX-ES e inscrita no CPF: 0XX.9XX.9XX-X1.

3. OUTORGADO

Luccas José Krause Binda, doravante denominado(a) OUTORGADO, profissional bolsista, portador(a) do RG n. 2.XXX.1XX - ES e CPF n.º 1XX.6XX.6XX-X3, residente e domiciliada a Rua Vinten, nº 20, Ed. Maria Daher, ap. 201, Vitória/ES, CEP: 29015-380

3.1 PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município de Itarana/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei

Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componentes Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Itarana/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sob a Fonte: 150000150000, Atividade: 2.026 - Manutenção dos Programas ESF e Saúde Bucal no Plano Orçamentário 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA - o município de Itarana/ES, via FMS, repassará diretamente ao(a) OUTORGADO(A) 01 (uma) parcela mensal de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo OUTORGADO (beneficiário).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

4. CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

Banco	Agência	Conta
SICOOB	3XX8	6X.XXX-4

5 .CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

5.1 Pagamento da Bolsa-formação diretamente ao profissional. O valor da bolsa mensal é unitário e indivisível, não podendo sofrer desconto e nem ser pago proporcionalmente, de acordo com o Regimento Interno do Provimento.

5.2 Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.

5.3 Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

5.4 Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

5.5 Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção

Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

5.6 Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

6 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

6.1 Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

6.2 Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

6.3 Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

6.4 Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

6.5 Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

6.6 Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

6.7 Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;

d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;

e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;

f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;

g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;

h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;

j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;

k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;

l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, alteração de dados de contato, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico. I - O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

II - O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

III - O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. **Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.**

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação

protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA ONZE- DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DOZE- DA SUSPENSÃO DA BOLSA - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

- Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
 - Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;
 - Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA;
- Parágrafo primeiro** - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.
- Parágrafo segundo** - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA BOLSA - A bolsa será cancelada nos casos de:

- Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;
 - Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;
 - Conforme estabelecido no Regimento Interno do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Qualifica - APS;
 - Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;
 - Falecimento do(a) OUTORGADO(A).
- Parágrafo primeiro** - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019;

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA;

CLÁUSULA QUATORZE - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA - O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

- Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;
- Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no Regimento Interno do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Qualifica-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo segundo - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador municipal e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo terceiro - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo sexto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo sétimo - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo décimo - Mesmo que sanado o inadimplemento, o coordenador municipal e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VIGÊNCIA - O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de **até 48 meses**, tendo início no dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO - O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Itarana para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Itarana/ES, 30 de junho de 2026.

Dados do Outorgante Municipal (secretário/a)	Dados do Outorgado
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

NOME DO BOLSISTA: LUCAS JOSÉ KRAUSE BINDA	CPF: 1XX.6XX.XXX-03	CATEGORIA: Medicina
E-MAIL: XXXXX.XXXXXXXXXXXXX@hotmai.com	TELEFONE: (XX) 9XXX-59XX	
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/07/2026	DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DAS ATIVIDADES: 01/07/2030	

* Período de **48 meses** após o início das atividades.

MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: ITARANA	NOME DA UBS: ESF DE JATIBCAS
CNES: 2445433	INE: 0000282251
ENDEREÇO DA UBS: ZONA RURAL, RIZZI, ITARANA/ES, CEP 29.620-000.	

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - (LUCAS JOSÉ KRAUSE BINDA)

NOME DO PROGRAMA / PROJETO: Programa de Qualificação da Atenção Primária / Componente de Provimento e Fixação	
NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA / PROJETO: Thaís Maranhão de Sá e Carvalho	
E-mail: icepi.qualificaprovimento@saude.es.gov.br	TELEFONE: (27) 3198-0213

DESCRIÇÃO / ANÁLISE SITUACIONAL DO(S) CENÁRIO(S) DE PRÁTICA/ TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO:

O projeto será desenvolvido no âmbito das atividades educacionais do ICEPI/SESA junto às equipes de Estratégia Saúde da Família e gestão do município de ITARANA, com atuação prática na Unidade Saúde da Família do Rizzi e teórico/teórico-prática definida conforme necessidade.

OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA / PROJETO:

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde tem por prerrogativa desenvolver a formação, o desenvolvimento de pessoal e a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, destinados a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O Qualifica-APS consiste em um conjunto de iniciativas que visam a integração sistêmica de ações e serviços de saúde por meio da provisão de atenção preventiva, contínua, integral e humanizada, que favoreçam acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária, bem como eficiência econômica e social. O Componente de Provimento e Fixação de Profissionais visa, a partir do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde, incentivar à produção, agregação e disseminação de conhecimento científico e tecnológico, à pesquisa em serviço e à geração de inovações em ambientes produtivos do setor saúde, por meio da Educação Permanente em Saúde e formação em serviço. O Componente tem também como objetivo o provimento, a fixação e a realização de aperfeiçoamento/especialização profissional nas áreas de Enfermagem em Saúde da Família, Medicina de Família e Comunidade e Odontologia com ênfase em Saúde da Família com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família, além de favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA / PROJETO:

1. Favorecer e qualificar o desenvolvimento das competências dos profissionais em formação, na Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
2. Ampliar a resolutividade da Atenção Primária em Saúde com foco na Estratégia de Saúde da Família;
3. Efetivar a política de educação permanente em saúde por meio da integração ensino-serviço, proporcionando a formação de profissionais de saúde para atuação no SUS;
4. Estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

JUSTIFICATIVA DA PROGRAMA/PROJETO:

Este Programa justifica-se pela necessidade da qualificação e fortalecimento da APS no Estado, tendo como base o desenvolvimento de competências de profissionais de saúde da APS para alcance da resolutividade com equidade e uso efetivo e eficaz dos recursos disponibilizados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO DE TRABALHO:

1. Desenvolver competências profissionais em: cuidados individuais, coletivos, familiares, bem como em gestão e organização de processos de trabalho, de educação na e em saúde, e investigação em saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
2. Promover melhoria dos processos de trabalho na APS, por meio da análise de dados e ferramentas de pesquisa, para elaboração de estratégias, diagnósticos, avaliações e processos educacionais.
3. Promover a articulação entre os pontos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) a partir da coordenação do cuidado da APS.
4. Contribuir com processos de monitoramento, avaliação e intervenção de indicadores para a melhoria da qualidade do cuidado na APS.
5. Contribuir com o aprimoramento da qualificação profissional e do Programa Qualifica-APS.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVO 1: Desenvolver competências profissionais em: cuidados individuais, coletivos, familiares, bem como em gestão e organização de processos de trabalho, de educação na e em saúde, e investigação em saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

META 1: Aprimorar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais por meio do fortalecimento do papel assistencial, gestor, regulador, formador, pesquisador e ordenador da Atenção Primária na Rede de Assistência à Saúde.

ITEM	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	RESULTADOS ESPERADOS
1	- Implementar práticas de saúde orientadas por um modelo de atenção centrado na pessoa, com base nos atributos essenciais e derivados da APS; - Identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários; - Propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; - Estabelecer relações éticas, com valorização do contexto biopsicossocial, construção de vínculo e tendo como base o método clínico centrado na pessoa; - Utilizar raciocínio clínico-epidemiológico, de técnica semiológica acurada e formulação de lista de problemas; - Ampliar e qualificar a oferta de serviços e procedimentos da unidade; - Utilizar ferramentas de abordagem familiar; - Aperfeiçoar a atuação profissional no enfrentamento de situações de surtos, epidemias e emergências em saúde pública.	- Melhoria da qualidade da assistência, com foco no resultado dos indicadores de saúde e no atendimento às necessidades de saúde das pessoas; - Ampliação do acesso ao serviço de saúde nas Unidades, promovendo a satisfação do usuário e resolutividade do serviço; - Aquisição das competências necessárias para a implementação de ações de prevenção, promoção, reabilitação e recuperação da saúde no âmbito na APS; - Aplicação das ferramentas de abordagem familiar e coletiva.

2	- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações desta, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a qualificação constante do processo de trabalho; - Atuar no processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, por meio da regulação formativa, com base nos processos de regulação locais entre os pontos da RAS; - Contribuir com a qualidade do acesso da APS como porta de entrada.	- Implementação/ fortalecimento de reuniões de equipe; - Análise de ações realizadas pela equipe; - Organização e participação no processo de regulação formativa; - Qualificar o acesso no SUS, a partir da APS.
3	- Planejar e desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde com a equipe; - Desenvolver Educação em Saúde individual e coletiva.	- Instituição de ações de Educação em Saúde.
META 2: Aprimorar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais por meio das atividades educacionais desenvolvidas pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS.		
4	- Participar ativamente das atividades educacionais, individuais e, em grupos, com o uso das metodologias ativas: "Aprendizagem Baseada em Problemas" - ABP, Oficinas de Trabalho, Cine-Viagem, discussão de Casos Clínicos, Seminários, utilização de dinâmicas, estímulo ao trabalho colaborativo, entre outras; - Acessar ao Moodle com regularidade e, quando necessário; - Participar de eventos científicos, acadêmicos, tecnológicos, com produção de escrita, apresentação, e/ou outros modos de divulgação científica.	- Produção de avaliações SATISFATÓRIAS nos processos avaliativos do Provimento; - Desenvolvimento de competências para qualificação da Atenção Primária à Saúde; - Participação em evento científico.

OBJETIVO 2: Promover melhoria dos processos de trabalho na APS, por meio da análise de dados e ferramentas de pesquisa, para elaboração de estratégias, diagnósticos, avaliações e processos educacionais.

META 1: Implementar estratégias, planejamentos e avaliações subsidiados por instrumentos técnicos.

ITEM	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	RESULTADOS ESPERADOS
5	- Reconhecer o território em saúde, sua relação com os processos de saúde-doença e que envolve o contexto: histórico, cultural, social, de ambiente e produção de saúde da população assistida; - Realizar o diagnóstico situacional de saúde a fim de analisar dados e informações que contribuam para o planejamento, monitoramento e avaliação das condições de saúde da população assistida; - Utilizar documentos comunitários e institucionais, entrevistas com informantes-chaves e Método de Estimativa Rápida Participativa; - Construir diálogo com a população/conselho municipal de saúde sobre ideias para a melhoria do acesso; - Participar ativamente na avaliação e/ou construção da carta de serviços da UBS.	- Identificação das informações e recursos dispostos no território para propiciar avaliação e planejamento das ações; - Realização/atualização e apropriação do diagnóstico situacional; - Conhecimento dos métodos de investigação participativa; - Melhoria dos processos de trabalho.

6	- Aprender a utilizar informações, recursos eletrônicos e indicadores na priorização para o direcionamento das ações, relacionada ao sistema de informação na APS, bem como o E-SUS; - Qualificar o registro das informações inerentes ao atendimento do usuário; - Estudar a demanda como norteadora das necessidades imediatas da população; - Analisar as ações da equipe como forma de qualificação dos processos de trabalho monitorando os resultados.	- registro adequado dos dados de produção em saúde; - Domínio dos métodos e ferramentas de investigação em saúde; - Realização da análise de indicadores em saúde e elaboração de pesquisas.

OBJETIVO 3: Promover a articulação entre os pontos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) a partir da coordenação do cuidado da APS.

META 1: Implementar abordagens interprofissionais, interdisciplinares, intersetoriais como forma do cuidado corresponsável na potencialização da resolução de problemas.

ITEM	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	RESULTADOS ESPERADOS
7	- Identificar os pontos que compõem as RAS do município/região de atuação; - Qualificar a articulação entre as RAS, a partir da coordenação do cuidado, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das redes; - Promover atividades coletivas, interdisciplinares e intersetoriais de discussões de casos clínicos/familiares/coletivos, planejamento estratégico situacional e/ou ações territoriais.	- Ampliação da articulação local e intersetorial envolvendo a comunidade; - Qualificar a RAS objetivando sua consolidação, elevando o grau de descentralização e capilaridade, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.
8	- Organizar e participar de atividades de Educação em Saúde multiprofissionais, interprofissionais e intersetoriais; - Participar de espaços coletivos de elaboração acerca da RAS, bem como de políticas públicas e controle social; - Estabelecer parcerias na potencialização das ações em saúde.	- Qualificação da RAS; - Produção de encontros entre atores que compõem o SUS.
9	- Atuar na regulação do acesso para ordenação da rede e coordenação do cuidado na Clínica Centrada na Pessoa/Clínica Ampliada/Integralidade da Atenção; - Atuar ativamente na regulação formativa para ordenação da rede e coordenação do cuidado.	- Qualificação na regulação e gerência do cuidado; - Melhoria de fluxos coordenados pela APS.

PROCESSO Nº: 002883/2026 de 29/06/2026 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0700001.01.0029

Itarana/ES, 01 de julho de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1820106

Jaguaré

Resolução

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 003049/2026

Interessado: Associação Pestalozzi de Jaguaré /ES

Objeto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração

Participes: Município de Jaguaré-ES, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Pestalozzi de Jaguaré.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - RECURSO FEDERAL.

Dotação orçamentária: 11011.0812200272.064 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 0000131 Fonte: 16600005

Banco Brasil: AG. 036781 CC: 249742

Considerando o Plano de Trabalho apresentados pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/ES.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do município de Jaguaré/ES suprir atividades concernentes ao atendimento a pessoa com deficiência no âmbito da assistência social;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30 e 31;

Considerando que, o recurso em tela é proveniente de emenda Parlamentar Nominal a Associação Pestalozzi de Jaguaré, encaminhada pelo Senador Fabiano Contarato, via Estrutura SUAS;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ-ES, é uma Organização da Sociedade Civil -

OSC, sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ-ES, foi fundada em 29/07/1993, e vem desenvolvendo desde então, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública;

Considerando que a instituição está regularmente constituída e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaré (COMASJ), e no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, que possui em seu quadro de funcionários as seguintes especialidades: assistência social, pedagogia, fisioterapia, educador físico, instrutores, oficineiros e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ-ES, no âmbito da Política de Assistência Social, oferta Serviço de Proteção Social Básica às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e às suas famílias, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, desenvolvendo ações de prevenção, fortalecimento de vínculos, promoção da autonomia, defesa e garantia de direitos, bem como a identificação, orientação e os encaminhamentos necessários diante de situações de violação de direitos.

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que, segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso a direitos e às políticas públicas;

Considerando que a Proteção Social Básica busca promover a autonomia, a participação social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias, por meio de ações socioassistenciais de caráter preventivo, protetivo e inclusivo;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ-ES busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando ainda que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ-ES já firmou outras parcerias com o Poder Público Municipal cumprindo com todas as obrigações inerentes as parcerias anteriores, tanto na prestação de contas quanto na aplicação dos recursos financeiros;

Diante do exposto, com fundamento no Artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/14, manifesta-se favorável

de que a instituição "ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ-ES", se encontra capacitada e habilitada para execução do objeto proposto COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, levando-se em consideração a relevância dos vínculos estabelecidos entre usuários, suas famílias, a comunidade e a instituição, os quais foram construídos ao longo do atendimento prestado no território do Município de Jaguaré-ES.

Destaca-se que a celebração da presente parceria assegura a continuidade dos serviços já ofertados pela referida Organização da Sociedade Civil, contribuindo para a manutenção da rede de proteção social, do atendimento territorializado e da qualidade das ações desenvolvidas em benefício das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Por fim, registra-se que os recursos destinados à execução da parceria são provenientes de emenda parlamentar nominal, circunstância que, observados os requisitos legais aplicáveis, fundamenta a dispensa de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Ante o exposto, É A JUSTIFICATIVA.

Jaguaré, 01 de julho de 2026.

Soriana Stabenow Petter dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 337/2024
Protocolo 1821058

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
 Estado Do Espírito Santo
PORTARIA Nº 746, DE 29 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº 3232/2026, referente a contratação de empresa para a locação de veículos automotores - ônibus destinados ao atendimento a Secretaria de Assistência Social.

I - Gestor do Contrato: SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS

II - Fiscal Titular do Contrato: Peterson de Melo

III - Fiscal Suplente do Contrato: Bárbara Basseti

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (29.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito Municipal

Protocolo 1820508

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 747, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ELAINE GOMES DA SILVA**, comissionada no cargo de Coordenador de Seção, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (30.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1820510

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 748, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALAN BERNARDOS DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1820513

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 749, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº **3645/2026**, referente aos processo para Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, conforme lei municipal nº 1.858 de 03 de setembro de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I - Gestor do Contrato: Itatiane Cristina Lana Carvalho De Andrade

II - Fiscal Titular do Contrato: Juliana Cordeiro Valiatti Croskob

III - Fiscal Suplente do Contrato: Amanda Das Neves Borges

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais. § 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (30.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1820516

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 750, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 3649/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **SOLANGE SIMONI VICOZI DA SILVA**, matrícula nº 014179, cargo de Professor PA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1820519

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 751, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão e prorrogação da licença maternidade”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei Municipal nº 669/2006, regulamentada pelo Decreto nº 058/2008.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 3641/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a **SILMARA SEVERO NERES**, matrícula nº 20514, no Cargo de Gerencia Especializada de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A licença refere-se ao período de 25/06/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (30.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1820523

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 752, DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre designação de Comissão de Avaliação de Amostras"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 3645/2026, que trata da Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, conforme lei municipal nº 1.858 de 03 de setembro de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cumpre informar que a empresa vencedora deverá apresentar amostras do material contratado, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser fornecido.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do Ofício Saúde nº 00233/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, FERNANDA DUSSONI NASCIMENTO, GILCILENE MOROZINI DUSSONI, JULIANA CORDEIRO VALIATTI CROSKOB e SHAFERLY SHERRY BONICENHA, para composição da Comissão de Avaliação de Amostras, no Município de Jaguaré-ES.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (01.07.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1820528

Laranja da Terra

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002772/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo n. 001/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que se justifica pela necessidade de realização de novo leilão, conforme consta no processo administrativo n. 002772/2026.

O objeto do contrato original é a contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando atender as necessidades, para execução de leilão de bens móveis inservíveis por plataforma eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao edital.
VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027

Protocolo 1820215

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 814/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 797/2026, que tornou sem efeito a Portaria 711/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 01 de Julho de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1820150

PORTARIA Nº 814/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 801/2026, que tornou sem efeito a portaria 703/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 01 de Julho de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1820167

PORTARIA Nº 815/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 800/2026, que tornou sem efeito a portaria 714/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 01 de Julho de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1820168

PORTARIA Nº 816/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 798/2026, que tornou sem efeito a portaria 712/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 01 de Julho de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1820171

PORTARIA Nº 817/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 799/2026, que tornou sem efeito a portaria 799/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

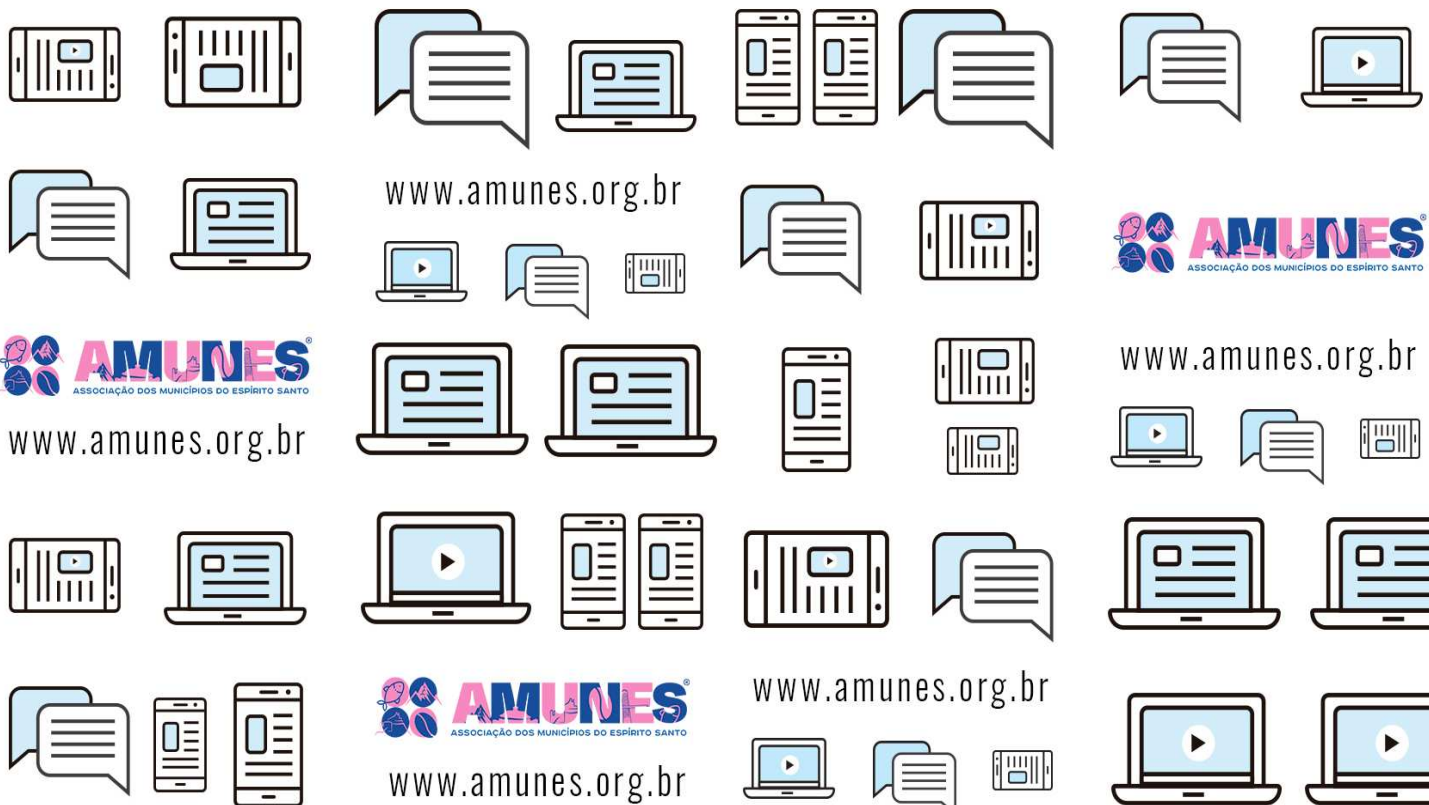
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 01 de Julho de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1820176



Termos

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 012/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2026
Procedimento Administrativo n.º 003768/2026

(Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 005/2017)

O **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede à Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.345/0001-90, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO MARQUES DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 726.***.***-72 e portador do RG n.º 5****7 SSP, residente e domiciliado na Rua Capitão Josias, nº 95, Centro, município de Mantenópolis/ES, CEP 29770-000, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea)**, pessoa jurídica de Direito Privado, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, com sua sede à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, Centro, município e cidade de Mantenópolis/ES, CEP 29770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.349.496/0001-50, neste ato representada por sua Diretora/Presidente, o(a) **Sr(a). Maria das Graças de Oliveira Porto**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 493.***.***-15 e portadora do RG n.º 1.***.**3-ES, residente e domiciliada à Rua São José nº 180, Centro, Mantenópolis/ES, CEP 29.770-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, regendo-se: pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; pelo estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; pelo prescrito na **Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Mantenópolis/ES (Exercício de 2026)**; pelo **Decreto Municipal nº 005, de 03 de fevereiro de 2017**; bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração ou Fomento, decorrente do Procedimento Administrativo nº **003768/2026**, tem por objeto **a captação de recursos financeiros, por meio da emenda parlamentar, destinados ao custeio de despesas com pessoal da Associação Pestalozzi de Mantenópolis. Os Recursos serão aplicados na manutenção da equipe técnica e administrativa, essencial para a continuidade dos serviços de atendimento educacional, social e terapêutico, ofertados as pessoas com deficiência atendidas pela instituição**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, parte integrante e indissociável do mesmo, observando-se:

1.1.1. A não destinação de recursos para atender despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

1.1.2. A vedação de objetos que tenham por atividades, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

1.1.2.1. a delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do ente público municipal;

1.1.2.2. a prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações das partes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o a avaliação do responsável, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) tomar as devidas medidas legais ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 005/2017;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 005/2017;
- e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, correspondentes aos processos, documentos, informações e aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 005/2017, bem como a todos os locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão na internet e em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, as informações elencadas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.1.1. A administração pública municipal transferirá à OSC para execução do presente Termo de Colaboração/Fomento recursos públicos no montante descrito no item 3.1. deste termo, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 010 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;
010011.0824400342.068 - Manutenção do Repasse de Recursos Financeiros a Entidades Filantrópicas;
33504300000 - Subvenções Sociais;
Ficha 364

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A administração pública municipal transferirá os recursos em favor da OSC conforme o cronograma de desembolso contido no quadro abaixo, efetuando-se mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
REPASSE(S) DO CONCEDENTE:					
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$100.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso):					
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento enquanto não utilizados, efetuando-se em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Caso exista valor de contrapartida, a OSC deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartidadevida pela OSC.

4.6. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7. Por ocasião da conclusão do termo, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração/fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcialmente.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento retroagirá ao período de vigência ao mês de Junho/2026, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mantenópolis/ES, **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos e que extrapolem o exercício financeiro de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 38 do Decreto Municipal nº 005/2017, sem prejuízo de outros elementos que a OSC julgar importantes, deverá conter:

I - descriçãosumáriadasatividadesemetasestabelecidas;

II - análisedas atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefíciosocialobtidoemrazãodaexecução doobjetoatéoperíodo,combasenos indicadoresestabelecidos eaprovadosno planodetrabalho;

III - valoresefetivamentetransferidos pelaadministração pública;

IV - análisedosdocumentoscomprobatórios dasdespesasapresentados pelas organizaçõesdassociedadecivilna-prestaçãodecontas;

V - análisedosdocumentoscomprobatórios referente às visitas “*in loco*” realizadas pela comissão;

VI - análisedosdocumentos dasauditoriasrealizadas peloscontrolesinternoeexterno,quandohouver,no âmbitodafiscalização preventiva,bemcomodesuasconclusões edasmedidasque tomaramem decorrênciadessasauditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSCem virtude da parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela OSCdeverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo conter, dentre outros, as seguintes informações e documentos:

I - capa, com os dados indicativos da parceira celebrada, sendo: Nome do Ente Público Municipal, Nome da Organização, Valor e Referência da Prestação de Contas (se parcial ou única) e Ano de Exercício;

II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora e assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

III - indicação da aplicação dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho;

IV - declaração firmada pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos e metas previstos, ou na sua impossibilidade, o motivo de seu não cumprimento; e

V - relatório de Execução Financeira assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, contendo a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) cópia autenticada dos cheques nominais emitidos para pagamento das despesas que não puderem ser realizadas através de transferências eletrônicas ou ordens bancárias;

d) comprovante da devolução à Unidade Gestora do saldo remanescente porventura existente;

e) cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal ou cupom fiscal); e

VI - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e

b) fotografias, vídeos ou outros meios de comprovação.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso para utilizá-lo, e deverá prestar as contas da boa e regular aplicação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a utilização integral dos recursos.

§ 3º. Caso a administração pública municipal entenda viável, poderá ser solicitado da OSC, a título de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, prestações de contas provisórias.

§ 4º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 3º desta cláusula, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

8.2.A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica "*in loco*" realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.3. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 36 inciso "III" do Decreto Municipal nº 005/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 005/2017, opinando por julgá-las:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, observando-se o rito previsto no Decreto Municipal nº 005/2017.

8.6. Recebido o processo de prestação de contas, a Unidade Gestora responsável terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados do recebimento do processo para julgar as contas apresentadas, podendo referido prazo ser prorrogado por até igual período, mediante decisão devidamente fundamentada do responsável pela Unidade Gestora.

8.7. Transposto os trâmites processuais e os prazos legais para que a OSC sane as irregularidades apontadas, as prestações de contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8. Permanecendo as irregularidades e não sendo devolvidos os recursos, o processo de prestação de contas será encaminhado à Unidade Central de Controle Interno que solicitará ao responsável da Unidade Gestora a abertura de Tomada de Contas Especial, a qual, após o seu trâmite legal, concluir pela irregularidade da prestação de contas, tornará inadimplente a organização da sociedade civil e solicitará a devolução dos recursos recebidos, acrescidos de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês mais correção monetária, incidindo tais acréscimos desde a data de seu recebimento.

8.9. O administrador público municipal responderá pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 005/2017, e das demais legislações específicas, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta item.

Parágrafo único: As sanções previstas nos incisos I, II e III deste item poderão ser aplicadas pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Mantenópolis/ES, cabendo Recurso Administrativo de Reconsideração ao responsável pela Unidade Gestora, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC, e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC efetuar a transferência de sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pelo órgão público poderão, a critério do administrador, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária;

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão da propriedade em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente na avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração/Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração

ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mantenópolis/ES, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração/Fomento poderão ser remetidas por correspondência ou e-mail, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração/Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Mantenópolis/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Associação Pestalozzi de Mantenópolis

Maria das Graças de Oliveira Porto
Diretora/Presidente

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____

cpf: _____
2) _____
Nome: _____
cpf: _____

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026

PARTES: Município de Mantenópolis/ES (Administração Pública Municipal);
Associação Pestalozzi de Mantenópolis - Escola Orquídea (OSC).

OBJETO: a captação de recursos financeiros, por meio da emenda parlamentar, destinados ao custeio de despesas com pessoal da Associação Pestalozzi de Mantenópolis. Os Recursos serão aplicados na manutenção da equipe técnica e administrativa, essencial para a continuidade dos serviços de atendimento educacional, social e terapêutico, ofertados as pessoas com deficiência atendidas pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de **R\$100.000,00** transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no instrumento contratual.

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para cobertura da despesa com o presente contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 010 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;

Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Assistencial Social;

010011.0824400342.068 - Manutenção do Repasse de Recursos Financeiros a Entidades Filantrópicas;

33504300000 - Subvenções Sociais;

Ficha 364

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração/Fomento retroagirá ao período de vigência ao mês de Junho/2026, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mantenópolis/ES, **até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditado mediante termo aditivo e concordância expressa das partes.

Mantenópolis/ES, 30 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Associação Pestalozzi de Mantenópolis

Maria das Graças de Oliveira Porto
Diretora/Presidente

Protocolo 1820256

Aditivo

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 009/2026

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2026

Procedimento Administrativo nº 001629/2026

(Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 005/2017)

O **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede à Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.345/0001-90, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO MARQUES DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 726.***.***-72 e portador do RG n.º 5****7 SSP, residente e domiciliado na Rua Capitão Josias, nº 95, município de Mantenópolis/ES, CEP 29770-000, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea)**, pessoa jurídica de Direito Privado, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, com sua sede à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, Centro, município e cidade de Mantenópolis/ES, CEP 29770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.349.496/0001-50, neste ato representada por sua Diretora/Presidente, o(a) **Sr(a). Maria das Graças de Oliveira Porto**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 493.***.***-15 e portadora do RG n.º 1.***.***3-ES, residente e domiciliada à Rua São José nº 180, Centro, Mantenópolis/ES, CEP 29.770-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, regendo-se: pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; pelo estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; pelo prescrito na **Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Mantenópolis/ES (Exercício de 2026)**; pelo **Decreto Municipal nº 005, de 03 de fevereiro de 2017**; pela **Lei Municipal 1.678, de 18 de janeiro de 2021**, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do objeto e das parcelas referente ao Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 009/2026, conforme valor apresentado no requerimento feito pela Associação Pestalozzi.

2. O Objeto do Termo de Fomento 009/2026 passa a ser da seguinte forma: a captação de recursos financeiros, por meio da emenda parlamentar, destinados ao custeio de despesas com pessoal da Associação Pestalozzi de Mantenópolis. Os Recursos serão aplicados na manutenção da equipe técnica e administrativa, essencial para a continuidade dos serviços de atendimento educacional, social e terapêutico, ofertados as pessoas com deficiência atendidas pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2. A Associação justificou a necessidade de alteração do plano de trabalho referente apenas aos valores das parcelas para que o desembolso dos recursos seja realizado em **parcela única**, tendo em vista o prazo exíguo e peremptório para a execução e vinculação da emenda parlamentar que custeia a parceria.

3. Dessa forma fica alterado o cronograma de desembolso do Termo de Fomento 009/2026, passando a ser da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
REPASSE(S) DO CONCEDENTE:					
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$152.000,00
Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso):					
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

4.O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração/Fomento retroagirá seus efeitos a partir Março/2026 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

5. A eficácia do presente aditamento que implique em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mantenópolis/ES, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Termo de Fomento/Colaboração nº 009/2026 firmado em 09/04/2026.

6.1. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea)

Maria das Graças de Oliveira Porto
Diretor

Testemunhas:

1) _____

Nome:

cpf:

2) _____

Nome:

cpf:

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES (Administração Pública Municipal);
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea) (OSC).

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do objeto e das parcelas referente ao Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 009/2026, conforme valor apresentado no requerimento feito pela Associação Pestalozzi.

O Objeto do Termo de Fomento 009/2026 passa a ser da seguinte forma: a captação de recursos financeiros, por meio da emenda parlamentar, destinados ao custeio de despesas com pessoal da Associação Pestalozzi de Mantenópolis. Os Recursos serão aplicados na manutenção da equipe técnica e administrativa, essencial para a continuidade dos serviços de atendimento educacional, social e terapêutico, ofertados as pessoas com deficiência atendidas pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

Fica alterado o cronograma de desembolso do Termo de Fomento 009/2026, passando a ser em parcela única no valor de R\$152.000,00 no mês de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração/Fomento retroagirá seus efeitos a partir Março/2026 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea)

Maria das Graças de Oliveira Porto
Diretora

Protocolo 1820238

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 010/2026

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026

Procedimento Administrativo nº 001628/2026

(Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 005/2017)

O **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede à Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.345/0001-90, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO MARQUES DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 726.***.***-72 e portador do RG n.º 5****7 SSP, residente e domiciliado na Rua Capitão Josias, nº 95, município de Mantenópolis/ES, CEP 29770-000, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea)**, pessoa jurídica de Direito Privado, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, com sua sede à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, Centro, município e cidade de Mantenópolis/ES, CEP 29770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.349.496/0001-50, neste ato representada por sua Diretora/Presidente, o(a) **Sr(a). Maria das Graças de Oliveira Porto**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 493.***.***-15 e portadora do RG n.º 1.***.***3-ES, residente e domiciliada à Rua São José nº 180, Centro, Mantenópolis/ES, CEP 29.770-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, regendo-se: pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; pelo estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; pelo prescrito na **Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Mantenópolis/ES (Exercício de 2026)**; pelo **Decreto Municipal nº 005, de 03 de fevereiro de 2017**; pela **Lei Municipal 1.678, de 18 de janeiro de 2021**, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do objeto e das parcelas referente ao Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 010/2026, conforme valor apresentado no requerimento feito pela Associação Pestalozzi.

2. O Objeto do Termo de Fomento 010/2026 passa a ser da seguinte forma: a captação de recursos financeiros, por meio da emenda parlamentar, destinados ao custeio de despesas com pessoal da Associação Pestalozzi de Mantenópolis. Os Recursos serão aplicados na manutenção da equipe técnica e administrativa, essencial para a continuidade dos serviços de atendimento educacional, social e terapêutico, ofertados as pessoas com deficiência atendidas pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2. A Associação justificou a necessidade de alteração do plano de trabalho referente apenas aos valores das parcelas para que o desembolso dos recursos seja realizado em **parcela única**, tendo em vista o prazo exíguo e peremptório para a execução e vinculação da emenda parlamentar que custeia a parceria.

3. Dessa forma fica alterado o cronograma de desembolso do Termo de Fomento 010/2026, passando a ser da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
REPASSE(S) DO CONCEDENTE:					
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$76.000,00
Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso):					
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

4.O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração/Fomento retroagirá seus efeitos a partir Março/2026 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

5. A eficácia do presente aditamento que implique em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mantenópolis/ES, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Termo de Fomento/Colaboração nº 010/2026 firmado em 09/04/2026.

6.1. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea)

Maria das Graças de Oliveira Porto
Diretor

Testemunhas:

1) _____

Nome:

cpf:

2) _____

Nome:

cpf:

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES (Administração Pública Municipal);
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea) (OSC).

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do objeto e das parcelas referente ao Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 010/2026, conforme valor apresentado no requerimento feito pela Associação Pestalozzi.

O Objeto do Termo de Fomento 010/2026 passa a ser da seguinte forma: a captação de recursos financeiros, por meio da emenda parlamentar, destinados ao custeio de despesas com pessoal da Associação Pestalozzi de Mantenópolis. Os Recursos serão aplicados na manutenção da equipe técnica e administrativa, essencial para a continuidade dos serviços de atendimento educacional, social e terapêutico, ofertados as pessoas com deficiência atendidas pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

Fica alterado o cronograma de desembolso do Termo de Fomento 010/2026, passando a ser em parcela única no valor de R\$76.000,00 no mês de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração/Fomento retroagirá seus efeitos a partir Março/2026 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026,, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS (Escola Orquídea)

Maria das Graças de Oliveira Porto

DiretorO

Protocolo 1820241

Marechal Floriano

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 FMS

ID TCE-ES 2026.045E0500001.09.0016

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO**, através do Setor de Compras, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENO PREÇO**, conforme segue:

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva da Autoclave da Sala de Esterilização de Materiais Ambulatoriais e Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENTREGA DE PROPOSTA: 07/07/2026 às 17h

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO: 08/07/2026 às 09h

LOCAL: Sala do Setor de Compras da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES

INFORMAÇÕES: E-mail: compras@marechalfloriano.es.gov.br ou no site www.marechalfloriano.es.gov.br.

Marechal Floriano - ES, 1º de julho de 2026.

NILCILEIA APARECIDA BUENO

Chefe do Setor de Compras

Protocolo 1820022

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº080/2025

ID TCEES 2025.045E0500002.10.0003

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ.: 09.261.527/0001-44

OBJETO: Contratação de serviço técnico, singular e especializado de assessoria em contabilidade pública, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações para garantir o cumprimento do disposto nas normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCAPS), na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas e regulamentos dos órgãos de controle, através de conexão remota, consultas formuladas por telefone, Whatsapp e/ou e-mail (serviços de apoio online) e visita técnica *IN LOCU* de profissionais vasto conhecimento teórico e, principalmente, prático sobre o dia a dia da Administração Pública.

VALOR: Global R\$99.105,00 (noventa e nove mil cento e cinco reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 8.258,75 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

Protocolo 1819984

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº077/2025

ID TCEES 2025.045E0500001.10.0002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL

FLORIANO/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ.: 09.261.527/0001-44

OBJETO: Contratação de serviço técnico, singular e especializado de assessoria em contabilidade pública, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações para garantir o cumprimento do disposto nas normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCAPS), na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas e regulamentos dos órgãos de controle, através de conexão remota, consultas formuladas por telefone, Whatsapp e/ou e-mail (serviços de apoio online) e visita técnica *IN LOCU* de profissionais vasto conhecimento teórico e, principalmente, prático sobre o dia a dia da Administração Pública.

VALOR: Global R\$99.105,00 (noventa e nove mil cento e cinco reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 8.258,75 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

Protocolo 1821023

Marilândia

Aditivo

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2024

Proc. 3766/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E RECURSOS: Fica acrescido 520 km (quinhentos e vinte quilômetros) no item 001 do contrato primitivo, passando de 26.000 km (vinte e seis mil quilômetros) para 26.520 km (vinte e seis mil quinhentos e vinte quilômetros), com acréscimo do valor de R\$ 7.196,80 (sete mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Marilândia, 30 junho de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1820000

Montanha

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002569/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Contratada: ROZANIA MARIA OSS BATISTA 86223216734, inscrita no CNPJ nº17.249.978/0001-94.

OBJETO: Prestação de serviço completo de produção, organização, execução e coordenação de mesa

gastronômica temática destinada ao evento 2º São João da Amizade de Montanha-ES, compreendendo o fornecimento, montagem, decoração, reposição, organização e apresentação de doces, salgados e afins, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 30 de julho de 2026, a partir assinatura do contrato.

ID CiudadES: 2026.048E0700001.09.0016

Montanha/ES, 30 de junho de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1820246

Aditivo

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: CHRISTIAN SARAIVA AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº44.275.979/0001-86.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12(doze) meses**, a partir de **01/07/2026 até 30/06/2027**, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 30/06/2025, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

ID CiudadES TCEES Nº2025.048E0700001.09.0042

Montanha/ES, 30 de junho de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1820161

EXTRATO

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 018/2023/PM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: FLOEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, para pavimentação de estrada vicinal, localizada na Comunidade Santo Antônio, neste município de Montanha/ES.

PERÍODO: De 01/07/2025 até 31/12/2026.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no Inciso II, do Art. 57 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Montanha/ES, 30 de junho de 2026

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1820225

Muniz Freire**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000710/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.09.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES.

CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e condições constantes no Processo 000710/2026 e demais condições estabelecidas no Edital.

VALOR: R\$ 1.091,90 (um mil e noventa e um reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e DENTAL MARIA LTDA

Protocolo 1820572

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000710/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.09.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES.

CONTRATADA: J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e condições constantes no Processo 000710/2026 e demais condições estabelecidas no Edital.

VALOR: R\$ 21.164,50 (vinte e um mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Protocolo 1820686

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000710/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.09.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES.

CONTRATADA: ODONTO TECNICA EL SHADAI

LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e condições constantes no Processo 000710/2026 e demais condições estabelecidas no Edital.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA EPP.

Protocolo 1820700

Muqui**Ordem de Fornecimento**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA

Processo Adm.: 2026-DK5Z5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 596/2025

Ata nº SERP 1227/2025

Processo nº 2025-Q32NG

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 20.000 comprimidos de DIPIRONA SODICA 500 MG, valor R\$2.000,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:162100000000; EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. Muqui - ES, 01 de Julho de 2026.

José Marcos de Castro
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1820198

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA

Processo Adm.: 2026-6V2NX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2025

Ata nº SERP 1151/2025

Processo nº 2025-RNVJ7

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 2.000 comprimidos de AZITROMICINA 500MG, valor R\$1.440,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:162100000000; EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. Muqui - ES, 01 de Julho de 2026.

José Marcos de Castro
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1820200

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA

Processo Adm.: 2026-767J2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2025

Ata nº SERP 1267/2025

Processo nº 2025-GRGCT

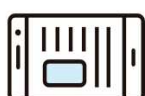
Contratante: Município de Muqui-ES, através
do Fundo Municipal de Saúde, na condição de
participante.Objeto: Aquisição de medicamentos: 5.000
comprimidos de CLONAZEPAM 2MG, valor R\$209,50;para atendimento aos Municípios, cujas requisições
ocorrerão de forma fracionada, mediante AF.
Recurso/Ficha:185 Fonte:162100000000; EMPRESA:
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 23.864.942/0001-13. Muqui - ES, 01 de Julho
de 2026.

José Marcos de Castro

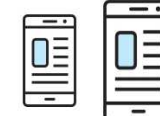
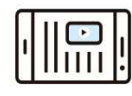
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1820203

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



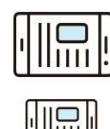
www.amunes.org.br



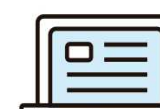
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Nova Venécia

Decreto

DECRETO Nº 22.356, DE 29 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE CONTADOR.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 10713/2026, protocolado sob o nº 10381, de 25 de junho de 2026,

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
3º	FABIO DA SILVA IGNACIO DE JESUS	Contador	IX-A	44 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de junho de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1821019

DECRETO Nº 22.355, DE 29 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 9641/2026, protocolado sob o nº 9503, de 10 de junho de 2026,

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
12º	ANGELO MARCIO PEREIRA GOUVEA	Auxiliar Administrativo	IV-A	44 horas semanais
13º	NÍCOLAS DA COSTA BRAGANÇA	Auxiliar Administrativo	IV-A	44 horas semanais

14º	MARINA BONOMO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	IV-A	44 horas semanais
15º	EDUARDO SCHRAIBER PENA	Auxiliar Administrativo	IV-A	44 horas semanais
16º	JAKCELE PEREIRA GUSSON	Auxiliar Administrativo	IV-A	44 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de junho de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1821046

DECRETO Nº 22.354, DE 29 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE AGENTE FISCAL - NÍVEL I.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 10689/2026, protocolado sob o nº 10364, de 25 de junho de 2026,

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
2º	WAGNER GASPAR DADALTO	Agente Fiscal Nível I	IX-A	44 horas semanais
19º	MARCOS JOSÉ MIRANDA MOREIRA AUTODECLARADOS ÉTNICOS NEGRO/PARDO	Agente Fiscal Nível I	IX-A	44 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de junho de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1821066



Pancas**Aditivo****ADITIVO Nº 081/2026**

4º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 011/2024, Processo nº 1904/2023, Tomada de Preço 007/2023, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimo quantitativo ao Contrato nº 11/2024, cujo objeto é a Construção de uma Escola de Ensino Fundamental I no Distrito de Vila Verde, Município de Pancas/ES. Fica acrescido ao Contrato nº 11/2024 o valor de **R\$ 503.072,91 (quinhentos e três mil, setenta e dois reais e noventa e um centavos)**, correspondente a **19,59%** do valor inicialmente contratado. Em razão da presente alteração, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 3.070.952,30 (três milhões, setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**. O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de adequação dos quantitativos necessários à plena execução do objeto contratado, conforme justificativas técnicas e administrativas devidamente registradas no Processo Administrativo nº 2030/2026.

Data de assinatura: 24/06/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1821013

ADITIVO Nº 083/2026

15º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 018/2022, Processo 3070/2020, Concorrência Pública nº 001/2022, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA EPP**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2022, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Padrão FNDE - Tipo I, denominada "Criança Feliz", localizada no Córrego Panquinhas, na Sede do Município de Pancas/ES. pelo período de **60 (sessenta) dias**. A presente prorrogação fundamenta-se no Parecer Técnico acostado à **fl. 106** do Processo Administrativo nº **3473/2025**, no qual consta que a obra apresenta aproximadamente **92% (noventa e dois por cento)** de execução, encontrando-se em fase final de conclusão.

O referido parecer destaca que a continuidade da execução contratual atende ao interesse público, permitindo a conclusão da unidade escolar e sua disponibilização à população do Município, bem como que a paralisação da obra acarretaria prejuízos administrativos, financeiros e sociais. Registra, ainda, que o convênio celebrado com o FNDE permanece vigente e que não há tempo hábil para o encerramento da vigência contratual, realização de novo procedimento licitatório e conclusão da obra sem grave prejuízo ao interesse público. Em razão da presente prorrogação, a vigência do Contrato nº 018/2022 fica estendida até **28 de agosto de 2026**, totalizando **60 (sessenta) dias** de acréscimo ao prazo originalmente estabelecido. O período ora prorrogado destina-se à conclusão do empreendimento, sendo **40 (quarenta) dias** destinados à execução dos serviços remanescentes e **20 (vinte) dias** destinados à realização dos procedimentos administrativos de vistoria, recebimento da obra, elaboração de relatórios técnicos, processamento das medições e demais providências necessárias à conclusão do objeto contratual e ao cumprimento das exigências do FNDE.

Data de assinatura: 29/06/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1821032

Pedro Canário

Edital

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, por meio do Prefeito Municipal, **DENIS PEREIRA AMÂNCIO**, e do Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES**, torna público que fica anulada a publicação referente ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026, ID 054E0700001.2025.001**, anteriormente veiculada neste órgão de publicação, na **Edição nº 3.035**, de **1º de julho de 2026**, entre as **páginas 203 e 206**, sob o **Protocolo nº 1819645**, em razão de ter sido publicado equivocadamente o **Anexo I**.

Esclarece-se que será realizada nova publicação do Edital com o respectivo Anexo I devidamente corrigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Canário/ES, 02 de julho de 2026.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO

Prefeito Municipal

Protocolo 1820121

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025
ID CIDADES: 054E0700001.2025.001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, visando ao cumprimento da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEMCONT/SEMED Nº 001/2026**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para solicitação, convocação, apresentação de documentos, perícia médica, posse e exercício de servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPARECIMENTO E CIÊNCIA DE PRAZOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no **ANEXO I** deste Edital deverá(ão), após a presente convocação, comparecer ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situado na **RUA SÃO PAULO, Nº 220, BAIRRO BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES**, telefone **(27) 3764-3629**, e-mail **recursopssadministracao@pedrocanario.es.gov.br**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, no horário das **08h00 às 10h30** ou das **13h30 às 16h30**, para **assinatura do Termo de Comparecimento e Ciência de Prazos**.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias úteis** para apresentar a documentação constante no **ANEXO II** deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial. A ausência de qualquer documento listado no **ANEXO II** implicará no **não atendimento da exigência prevista neste Edital**.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. A posse dependerá, obrigatoriamente, de **prévia inspeção médica oficial**, a ser realizada pela **Junta Médica do Município de Pedro Canário**, conforme dispõe o **Art. 27 da Lei Complementar nº 08/2008**.

2.2. A avaliação médica terá por finalidade verificar a **aptidão física e mental do candidato** para o exercício das atribuições do cargo público, conforme os **Arts. 10 e 11 da Instrução Normativa nº 001/2026**.

2.3. Os candidatos **portadores de deficiência**, quando convocados, deverão, além de atender ao disposto no item 2.1, apresentar **laudo médico atualizado**, com prazo máximo de **10 (dez) dias**, contendo a identificação do tipo de deficiência ou disfunção.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A nomeação dos candidatos aprovados será formalizada mediante **Decreto do Prefeito Municipal**, observada a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital, será realizada cerimônia de posse, ocasião em que o candidato deverá **comparecer à Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração**, para assinatura do termo de posse e recebimento das orientações quanto ao local de exercício de suas funções.

4.2. Após a posse, o candidato terá o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** para entrar em **efetivo exercício** na unidade de lotação, conforme dispõe o **Art. 28, §1º, da Lei Complementar nº 08/2008**.

4.3. O servidor deverá apresentar-se no seu local de trabalho, iniciando suas atividades funcionais após a apresentação formal, a qual será registrada por meio do **Termo de Início de Exercício**, conforme o **Art. 15, §1º, da Instrução Normativa nº 001/2026**, assinado pelo **Superior Hierárquico** ao qual ficará subordinado.

5. DA DESISTÊNCIA, NÃO COMPARECIMENTO OU PERDA DE PRAZO

5.1. O candidato convocado que **não comparecer no prazo estabelecido no item 1.1**, ou que **não apresentar a documentação exigida no prazo previsto no item 1.2**, será considerado **DESISTENTE**, implicando **sua eliminação** do certame, respeitada a ordem de classificação.

5.2. Também será considerado desistente o candidato que:

I - não atender à convocação para assinatura do termo de posse;

II - não tomar posse no prazo legal;

III - não entrar em exercício no prazo estabelecido pela legislação vigente.

5.3. A desistência poderá ocorrer de **forma expressa**, mediante assinatura de termo próprio junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

6.1. Ocorrendo desistência, perda de prazo ou impedimento legal do candidato convocado, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá convocar o **próximo candidato classificado**, obedecendo rigorosamente a **ordem de classificação do concurso público**.

6.2. A convocação dos candidatos subsequentes será realizada por meio de **novo Edital de Convocação**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo** e no site **oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as publicações oficiais referentes a este Edital serão realizadas no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo** e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e prazos estabelecidos neste Edital.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Administração**, observada a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2026.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025
ID CIDADES: 054E0700001.2025.001
ANEXO I

Legendas:

AC¹ = Ampla concorrência

PCD² = Pessoa com deficiência

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL CLASSE I

POSIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	PROCESSO CONVOCAÇÃO
02º	2041940	ALDARY DIAS LOPES NUNES	AC ¹	3567/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025
ID CIDADES: 054E0700001.2025.001ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, Item 3.4 e 4.11 do Edital do Concurso Público 01/2025:

- Comprovação do pré-requisito do cargo;
- Diploma/Certificado de escolaridade exigida (frente e verso);
- Histórico Escolar
- Registro no Conselho de Classe (se exigido no Edital)
- Registro Geral - RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (atualizada);
- Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Cartão PIS/PASEP (ou extrato de inexistência);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do BANESTES;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
- Declaração de Bens e Valores
- Declaração de Acúmulo de Cargos
- Declaração de Inexistência de Penalidade

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

EXAMES NECESSÁRIO PARA PRÉVIA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL, A SER REALIZADA PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2008.

- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Tipagem sanguínea e Fator Rh;
- Urina Tipo (EAS);
- Parasitológico de fezes;
- Ureia;
- Creatinina;
- Eletrocardiograma (ECG);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

OBS.: A JUNTA MÉDICA PODERÁ SOLICITAR NOVOS EXAMES, CASO ENTENDE-SE NECESSÁRIO.

Protocolo 1820123

Aditivo**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 135/2025****ID: 2025.054E0700001.02.0017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3208/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.**CNPJ:** 28.539.872/0001-41**CONTRATADA:** MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ:** 08.448.403/0001-00**OBJETO:** TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE DE APROXIMADAMENTE 4,72%, DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 135/2025**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.038,56 (CENTO E UM MIL, TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA 791 - FONTE 170400000000 - FONTE 150000000000

A INTEGRA DO ADITIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)**DENIS PEREIRA AMÂNCIO**

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820036**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 214/2025****ID: 2025.054E0700001.01.0016****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2727/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.**CNPJ:** 28.539.872/0001-41**CONTRATADA:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**CNPJ Nº** 39.781.752/0001-72**OBJETO:** TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRECIMO NO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº. 214/2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.996,64 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA 225 - FONTE 170400000000

A INTEGRA DO ADITIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)**DENIS PEREIRA AMÂNCIO**

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820039**Errata****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

CONSTATADO EQUÍVOCO NO EXTRATO DO **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 236/2022**, PUBLICADO NA **EDIÇÃO 3.035**, COM DATA EM **01/07/2026**, **PG.206**, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, ORIGINADO DO **PROCESSO Nº**

2455/2022, **RETIFICA-SE**, SEU TEOR, NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE SE LÊ**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 236/2022****ID: 2022.054E0700001.02.0036****PROCESSO DA CONTRATAÇÃO: 2455/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.**CNPJ:** 28.539.872/0001-41**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**CNPJ:** 12.039.966/0001-11**OBJETO:** PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVO ENTRES OS ITENS LICITADOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 236/2022.

A INTEGRA DO ADITIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)**DENIS PEREIRA AMÂNCIO**

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE CORRETO**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 236/2022****ID: 2022.054E0700001.02.0036****PROCESSO DA CONTRATAÇÃO: 2455/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.**CNPJ:** 28.539.872/0001-41**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**CNPJ:** 12.039.966/0001-11**OBJETO:** PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVO ENTRES OS ITENS LICITADOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 236/2022.

A INTEGRA DO ADITIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)**DENIS PEREIRA AMÂNCIO**

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820149**Piúma****Termos****1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
066/2026**

PROCESSO ADM Nº 10069/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0001

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATANTE: LS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 30.831.480/0001-01

OBJETO: Fica retificado a data de assinatura do contrato nº 066/2026, passando a constar a data de 26 de maio de 2026.**Piúma/ES, 01 de julho de 2026****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1820770**

Presidente Kennedy

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos dos processos administrativos n.º 1434/2026, e o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 51 a 53, **RECONHEÇO A DÍVIDA CONTRAÍDA**, no valor de R\$ 2.589,52 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor da VIAÇÃO REAL ITA S.A., situada na Av. Jones dos Santos Neves, nº 428 B, Fundos, Parque das Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim/ES, referente ao pagamento da Fatura n.º 10.

Autorizo, em consequência, liquidação e pagamento do empenho n.º 13/2026, já realizado anteriormente ao vencimento da Ata de Registro de Preços correspondente, no valor de R\$ 2.589,52 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), à conta de dotação própria do orçamento vigente e à observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da Lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy/ES, 01 de julho de 2026.

Francisco Carlos Dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

Decreto nº 201/2025

Protocolo 1820461

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005.941/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.890/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500001.02.0006, PUBLICADA NO DOM/ES, EDIÇÃO Nº 3.035, PÁGINA 215, TERÇA-FEIRA, DIA 01 DE JULHO DE 2026, REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025, CONSIDERANDO O AUMENTO DOS CUSTOS, TENDO EM VISTA QUE FOI PUBLICADO POR EQUIVOCO.

PATRÍCIA DA CRUZ BENTO GAVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Protocolo 1820759

Rio Bananal

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 031/2026

Processo: 0291/2029 - Pregão Eletrônico 023/2026. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento, com fornecimento de gasolina comum, por meio da utilização de cartões de abastecimento, em rede de postos credenciados. **Valor total do Contrato:** R\$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil quinhentos reais). **Data da assinatura:** 01/07/2026. **Vigência:** 01/07/2027.

Código de Identificação CidadES:

2026.059E0700001.01.0026

Rio Bananal-ES, 01 de Julho de 2026.

Bruno Pella

Prefeito Municipal de Rio Bananal

Protocolo 1820270

Santa Leopoldina

Decreto

DECRETO Nº 373/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido **DIANA PORTELA PITTOL**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO - CPC - 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-Z7D8J, a partir de **01.07.2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.07.2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 01 de julho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820874

DECRETO Nº 372/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS EM CONCURSO PÚBLICO QUE NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 330/2026, que nomeou candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo público depende do cumprimento dos requisitos legais, apresentação de documentação, aprovação em exame admissional e observância dos prazos para posse e exercício;

CONSIDERANDO que alguns candidatos nomeados não cumpriram integralmente as exigências previstas na convocação, nem atenderam aos prazos legais;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a necessidade de dar continuidade ao provimento dos cargos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **exonerados** os candidatos nomeados por meio do Decreto nº 330/2026 que não cumpriram os prazos e procedimentos estabelecidos na 16ª Convocação, não apresentaram a documentação exigida, não foram considerados aptos no exame admissional ou não tomaram posse no prazo legal.

Parágrafo único. A relação nominal dos candidatos exonerados é a relacionada em anexo I a este Decreto, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto decorre do não atendimento aos requisitos necessários à investidura no cargo público, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica autorizada a convocação dos próximos candidatos classificados, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 01 de julho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**II - CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0010104	ROSANA SCHUMACHER DOS SANTOS	55º AMPLA

IV - CARGO - ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0011237	SAMUEL DE BARROS LOPES	3º AMPLA

VI- CARGO MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0011914	ROMÁRIO SANTOS CRUZ	34º AMPLA
0010452	RAFAEL LEPPAUS COSER	35º AMPLA
0011643	ALEX DUARTE	37º AMPLA

VII - CARGO - PROFESSOR MAMPA ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0012422	HÉLIO JOSÉ TRINDADE	9º AFRO

VIII - CARGO - OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0010732	JOYCE BATISTA AMARAL	1º AFRO
0012467	AMANDA DE MORAES MATTOS	3º AMPLA
0012392	MATHEUS DESTEFANI NASCIMENTO	4º AMPLA
0010932	LUCIANO SOUSA CAMPOS	2º AFRO

Protocolo 1820882

DECRETO Nº 371/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2025/2027, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Cíntia Pereira Braz	Adelmar Paizante Monteiro
Secretaria de Educação	Sinara de Sousa Rangel	Patrícia Ferro Bermudes
Secretaria de Esportes	João Henrique Ramos	Tania Alves de Oliveira
Secretaria de Saúde	Patrícia Silva Barbosa	Paulo Henrique Nogueira dos Santos

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL:

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Associação Escola e Comunidade - AECs	Juliana Leppaus Coser	Thaina Leppaus Barcellos Fassarella
Entidades Religiosas	Santos Dumont Alves	Gabriel Deolindo Soares
Representantes das Voluntárias	Zita Lucrécia Volkes Coutinho	Elisângela Evito Ribeiro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Sabrina Armelao	Duana Nickel Prasser

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01.06.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 963/2025 e suas alterações. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de junho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820905

DECRETO Nº 370/2026**DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Concede licença remunerada para tratamento de saúde, a Servidora **JOYCE FERNANDES BEHRENDT**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR MAMPA-IV-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (**dez**) dias, a partir do dia **28.04.2026** e término previsto para o dia **07.05.2026**, de acordo com o Despacho da Perícia Médica e Processo Eletrônico E-Docs Nº 2026-K71JJ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28.04.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de junho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820926

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 320/2026

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 261/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CMSST nº. 013/2026 editada pelo conselho Municipal de Saúde de Santa Teresa e de acordo com a solicitação contida no Processo de Requerimento nº 6453/2026, protocolado pelo mencionado Colegiado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto n.º 261 de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Fica convocada a 12ª Conferência Mundial de Saúde de Santa Teresa/ES, a qual será orientada pelo tema central "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**", a realizar-se em 01 de dezembro de 2026, na forma do seu Regulamento e Regimento interno.

Art. 3º. Complementarão o tema central, os seguintes eixos:

I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, fundamentado na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III. Os desafios do SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, com enfoque nas emergências climáticas e na justiça socioambiental; e

IV. Modelo de atenção e gestão do SUS, territórios integrados e cuidado integral em saúde.

Art. 4º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES será realizada em formato de Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde conforme sugestão e deliberação em Assembleia Ordinária do mês de maio do ano vigente e conferida através da Resolução CMSST nº. 008/2026.

Art. 5º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES será coordenada e presidida por Sr. Yeversson Ramos Damacena, Secretário Municipal Interino e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES terá abrangência municipal com participação de Profissionais da Área de Saúde, Técnicos, Gestores, Autoridades e Representantes

da Comunidade.

Art. 7º. A estrutura organizacional da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES será definida em seu Regulamento e Regimento Interno, competindo ao Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, coordenar a organização, divulgação e execução do Evento.

Art. 8º. As propostas e deliberações aprovadas na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES deverão constar em seu Relatório Final e constituirão subsídios para o planejamento das Ações e Serviços de Saúde no âmbito municipal.

Art. 9º. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10. As despesas com a organização e realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de Junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820789

Portaria

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 100/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Enfermeiro Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 009/2024, a comparecer no setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 07 de julho de 2026, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

ENFERMEIRO	
HORÁRIO: 8h	Vaga Disponibilizada: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
33º	Raiani Simões

34º	Nicolas Martins Gomes
35º	Gésica Monteiro Batista
36º	Aline Cordeiro Jardim Dallier Franco
37º	Sabrina Garcia de Castro
38º	Alyne de Souza Almeida
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS RECLASSIFICADOS
10º	Renata Demuner

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Enfermeiro - 20 horas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 2015/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 100/2026

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes); Para a vaga da Educação Número de conta (Banco do Brasil);
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br)
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 100/2026
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
 Identificação _____ do _____ Empregador: _____

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 100/2026

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 100/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

_____, Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão
 Emissor: _____ Data da Expedição:
 ____/____/____
 CPF: _____ Reservista
 (sexo masculino): _____
 CTPS: nº _____ Série: _____
 UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:
 _____ Data da Expedição: ____/____/____
 Carteira de Trabalho: nº _____
 Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 PIS/PASEP: _____ CNH: _____
 _____ Categoria: _____ Emissão:
 ____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/ SMAR/SUB.RH Nº100/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 _____ Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()
 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:
 ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:
 ____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala:
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF
 nº _____, lotado na _____
 _____ afirmo que
 todas as informações acima são verdadeiras e me
 responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais,
 junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de
 Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de
 Santa Teresa, sempre que houver alterações tais
 como: estado civil e atualização de documentação
 pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob
 pena incorrer nas sanções penais previstas no art.
 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal
 Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as
 disposições contidas no Código de Ética do Servidor
 Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de
 _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário
 deverão ser comprovadas mediante cópias dos
 documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a)
 na Certidão de Casamento/Nascimento deverão
 conferir com os documentos pessoais.
 Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser
 apresentado o extrato previdenciário disponibilizado
 pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou
 INSS.

- **Dependentes:** É obrigatório apresentação
 das cópias da certidão de nascimento e do CPF.
 Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e
 um) anos, deverão ser apresentados documentos que
 comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente
 estudante, ou qualquer documento que comprove a
 situação de dependente para fins de IRRF previsto
 em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de
 Salário Família, deverá ser entregue a cópia da
 carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07
 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e
 frequência escolar.

Protocolo 1820258

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº 101/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EDUCADOR
 FÍSICO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 016/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE
 RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa,
 Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
 legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Educador Físico Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 016/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 07 de julho de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

EDUCADOR FÍSICO HORÁRIO: 9h Vagas Disponibilizadas: 01 vaga			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	19º	Elizana Santos Oliveira
2º	Ampla Concorrência	20º	Cristiano Amancio da Rocha
3º	Ampla Concorrência	21º	Savio Pandolfi
4º	Ampla Concorrência	22º	Joselani Carlini
5º	Ampla Concorrência	23º	Fabio da Conceição
6º	Ampla Concorrência	24º	Sérgio Luiz Pozzatti Junior
7º	Ampla Concorrência	25º	Danilo Moschen
8º	Ampla Concorrência	26º	Otavio Meireles de Azevedo

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Educador Físico, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Nº 5818/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 101/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor

- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente ***NAO** aceitamos Conta Poupança;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
 - Cópia simples CPF;
 - Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
 - Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
 - Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
 - Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos);
 - Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe;
 - Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
 - Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
 - Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
 - Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
 - Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
 - Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
 - Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
 - Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
 - Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Link para emissão: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes>**
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal;
- Link para emissão: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>**
- Certidões Negativas Judicial Cível e Criminal (2ª Região);
- Links para emissão: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao> ou <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/>**
- Certidão Negativa para Fins Eleitorais (2ª Região);
- Links para emissão: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao> ou <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>**
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal);
- Link para emissão: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>**
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa;
- Link para emissão: <https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=85522ff>**

4-32dd-431e-9ccc-82b263460140

- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 101/2026**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.
() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração

para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

**ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº 101/2026
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

**ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº101/2026
FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR****Dados Pessoais**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
 () Separado () Viúvo
 Cor/Raça: () Negra () Branca () Parda ()
 Amarela () Preta
 Escolaridade: _____
 Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____

Banco Brasil	Ag: _____	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta: _____
Banco Banestes	Ag: _____	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta: _____
Banco Caixa	Ag: _____	OP: () Salário	Nº da Conta: _____

Dependentes

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão
 Emissor: _____ Data da Expedição: _____
 CPF: _____ Reservista
 (sexo masculino): _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 Data da Expedição: ____/____/____
 Carteira de Trabalho: nº _____
 Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 PIS/PASEP: _____ CNH: _____
 _____ Categoria: _____ Emissão: _____
 Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 101/2026**Dados Funcionais**

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____
 Função: _____
 Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____
 Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()
 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:
 ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:
 ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala:
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF
 nº _____, lotado na _____
 afirmo que
 todas as informações acima são verdadeiras e me
 responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais,
 junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de
 Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de
 Santa Teresa, sempre que houver alterações tais
 como: estado civil e atualização de documentação
 pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob
 pena incorrer nas sanções penais previstas no art.
 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal
 Brasileiro).
 Declaro ainda que estou ciente e concordo com as
 disposições contidas no Código de Ética do Servidor
 Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de
 _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário
 deverão ser comprovadas mediante cópias dos
 documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a)
 na Certidão de Casamento/Nascimento deverão
 conferir com os documentos pessoais.
 Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser
 apresentado o extrato previdenciário disponibilizado
 pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou
 INSS.

• Dependentes
 É obrigatório apresentação das cópias da certidão de
 nascimento e do CPF.
 Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e
 um) anos, deverão ser apresentados documentos que
 comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente
 estudante, ou qualquer documento que comprove a
 situação de dependente para fins de IRRF previsto
 em Lei.
 Para os dependentes para fins de pagamento de

Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1820266

PORTARIA/SEGOV/Nº 302/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO ENCARGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3007/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 174 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 3007/2026, supostamente praticadas pela Servidora A.P.F, tendo em vista o possível descumprimento do art. 147, incisos I, III, X e do art. 148, inciso XV da Lei Municipal 1.800/2007 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º Designar as Servidoras Tarciana Bungestab Pêgo, Cristiane Souza Cruz e Vânia Barth, como titulares e Leodete Aparecida Sipolatti Loss, como suplente, sob a presidência da primeira, para constituir a comissão encarregada da apuração das irregularidades, de acordo com o Artigo 1.º desta Portaria.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do Processo pela Comissão, para apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEGOV/nº 298/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820820

Outras Publicações

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLIBRI - COOPETRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste de preços, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente a 4.11% no mês de reajuste sobre o valor global contratado, referente ao período de maio de 2025 a abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:

O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos retroativos à 1º de maio de 2026, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários à execução deste termo de apostilamento para o exercício de 2026 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

009.003.12.361.0012.2.019.339039000
00.33903932000 - Fonte: 154000300000 - Ficha: 183.

PROCESSO Nº: 15.713/2021.

Santa Teresa/ES, 24 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820205

Santa Maria de Jetibá

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Maria de Jetibá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 177/94, e considerando o resultado final da **Eleição Suplementar Indireta para Membros do Conselho Tutelar**, realizada nos termos do Edital nº 002/2026, **CONVOCA** os candidatos eleitos para a cerimônia de posse no cargo de Conselheiro Tutelar.

A posse destina-se ao cumprimento de mandato complementar de **2 (dois) anos**, com término em **09 de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e com as disposições do Edital nº 002/2026.

A cerimônia de posse será realizada no dia **06 de julho de 2026**, às **09h00**, no **Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado na **Rua Dalmácio Espíndola, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-000**.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da posse com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial de identificação e demais documentos exigidos para a investidura no cargo.

O não comparecimento injustificado na data e horário estabelecidos poderá implicar a adoção das providências previstas na legislação vigente e no Edital nº 002/2026.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	INS202664185	Josilene S. Aparecida de Souza

2º	INS202652976	Hermione Nitz Henker

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

JACIRA GURTLE

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral:

- **Layene Rodrigues da Silva:** Representando o Poder Público
- **Sirleide Pesente Kerckhoff:** Representando a Sociedade Civil
- **Helmut Schulz:** Representando a Sociedade Civil

Protocolo 1820178**EDITAL Nº 25/2026 - PROCESSO 2026-RQDQ1**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - LEI
ALDIR BLANC - APOIO À PUBLICAÇÃO DE
LIVROS**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do Edital Nº 25/2026 de Chamamento Público, destinado à seleção de interessados para a publicação de livros.

Projetos classificados:

Requerente	Objeto	Valor a ser recebido
ALAC (Academia de letras, artes e cultura de Santa Maria de Jetibá)	I Antologia da ALAC	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Maria das Graças Gozzer	As mãos que costuram memórias: poesia, afeto e pertencimento	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Simony Kuster Gude	Arte e tradição no casamento pomerano de um povo	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Marineuza Plaster Waiandt	Narrativas Pomeranas: um patrimônio para as futuras gerações	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Santa Maria de Jetibá/ES, 1º de julho de 2026

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1820660**Portaria****PORTARIA SECADM Nº 1090/2026**

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR EMPEIEF RIO DAS PEDRAS - CONTRATO Nº 290/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026 - PROCESSO Nº 2026-JQVG9.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 290/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR EMPEIEF RIO DAS PEDRAS**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **290/2026 - Inexigibilidade nº 038/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2026-JQVG9** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Fabio dos Santos Ribeiro - Mat.: 053011	Evellen Cazarotto Mateus - Mat.: 052986	Vanusa Maria Sarnaglia Schereder	SECEDU

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1820387

PORTARIA SECADM Nº 1091/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DA DUPLA ERICK & EDUARDO PARA A 46ª FESTA DO COLONO - CONTRATO Nº 301/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026 - PROCESSO Nº 2026-F6DF8.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 301/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA ERICK & EDUARDO PARA A 46ª FESTA DO COLONO**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **301/2026** - Inexigibilidade nº **100/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2026-F6DF8** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Beatriz Pereira da Silva Rassele - Mat.: 055628	Luana Pelacani Berger - Mat.: 053708	Priscilla Gaiba	SECTUR

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1820390

PORTARIA SECADM Nº 1092/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DE VIA EM TRECHO COM AFLORAMENTO ROCHOSO NA RUA ARTHUR FERDIN, COM DESMONTE DE ROCHA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUBSUPERFICIAL PARA CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PROVENIENTES DO MACIÇO ROCHOSO - CONTRATO Nº 295/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 2026-JP9HX.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 295/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DE VIA EM TRECHO COM AFLORAMENTO ROCHOSO NA RUA ARTHUR FERDIN, COM DESMONTE DE ROCHA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUBSUPERFICIAL PARA CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PROVENIENTES DO MACIÇO ROCHOSO**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **295/2026** - Dispensa de Licitação nº

013/2026, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2026-JP9HX** e seus anexos.

- Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Bruno Augusto Vieira Pagel

- Fiscalização Técnica:

Fiscal Técnico Titular: Djalson Cezar Costa - Mat. 53.669

Fiscal Técnico Suplente: Cefas Velten - Mat. 55.662

- Fiscalização Administrativa:

Fiscal Administrativo Titular: Fernando Scardua Binda - Mat. 55.521

Fiscal Administrativo Suplente: Adriane Viegas Oliveira - Mat. 55.661

Art. 2º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1820392

PORTARIA SECADM Nº 1093/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA - ATAS RP 089/2026 a 091/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PROCESSO 2025-XRQ0J.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 089/2026 a 091/2026 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **089/2026 a 091/2026 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **075/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-XRQ0J** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Rodrigo Barbosa - Mat.: 050609	Beatriz Pereira da Silva Rassele - Mat.: 055628	Priscilla Gaiba	SECTUR
Debora Stange Sipioni - Mat.: 055439	Vamberto Fernandes de Souza Junior - Mat.: 053398	Sarianna Gava Woelffel Pienegonda	SETDAS

Art. 2º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1820394

PORTARIA SECADM Nº 1094/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS - ATA RP 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PROCESSO 2026-LDMQ4.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 092/2026 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026, que trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **092/2026 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **038/2026**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2026-LDMQ4** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Fabio dos Santos Ribeiro - Mat.: 053011	Evellen Cazarotto Mateus - Mat.: 053681	Vanusa Maria Sarnaglia Schreder	SECEDU
Patrick Lopes da Silva - Mat.: 052950	Carla Lais de Lima - Mat.: 055444	Jean Fabian Freire	SECESP
Luana Pelacani Berger - Mat.: 053708	Beatriz Pereira da Silva Rassele - Mat.: 055628	Priscilla Gaiba	SECTUR
Arlete Braun Brandt - Mat.: 053435	Simone Rosa - Mat.: 055527	Sarianna Gava Woelffel Pienegonda	SETDAS
Andreia Herzog - Mat.: 055475	Larissa Stuhr Jacob - Mat.: 052993	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1820397

PORTARIA SECADM Nº 1095/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GÊNEROS SECOS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATAS RP 107/2026 A 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PROCESSO 2025-NDG20.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 107/2026 a 109/2026 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, que trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GÊNEROS SECOS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **107/2026 a 109/2026 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **025/2026**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-NDG20** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Marcela Magalhães Dalapicola - Mat.: 052923	Morghana Zacchi Souza - Mat.: 053143	Vanusa Maria Sarnaglia Schereder	SECEDU

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1820402

PORTARIA SECADM Nº 1096/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA NAYARA DA SILVA POTRATZ.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Nayara da Silva Potratz, por meio da Portaria Secadm nº 886/2025, pelo período de 03/11/2025 a 19/11/2025 (17 dias), e Portaria Secadm nº 305/2026 pelo período de 09/02/2026 a 13/02/2026 (05 dias), restando 08 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-232D1, autorizando férias parceladas à servidora, pelo período de 08/07/2026 a 15/07/2026 (08 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **NAYARA DA SILVA POTRATZ - Assistente Administrativo** - Matrícula nº **052838**,

pelo período de **08/07/2026 a 15/07/2026** (08 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 08/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1820553

PORTARIA SECADM Nº 1097/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E GRELHAS PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO - ATA RP 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PROCESSO 2026-2LH9Z.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 027/2026 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E GRELHAS PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE DRENAGENS DO MUNICÍPIO**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **027/2026 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **032/2026**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2026-2LH9Z** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Rogério Augustinho - Mat.: 050610	Rodolfo Westphal Lienans - Mat.: 053242	Alessandro Oliveira de Souza	SECURB

Art. 2º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1820562

PORTARIA SECADM Nº 1098/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2 EM ALTO SANTA MARIA, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES - CONTRATO Nº 233/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 2025-27S7K.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 233/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2 EM ALTO SANTA MARIA, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **233/2026** - Concorrência Eletrônica nº **006/2026**, em conformidade com

as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2025-27S7K** e seus anexos.

- Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Bruno Augusto Vieira Pagel

- Fiscalização Técnica:

Fiscal Técnico Titular: Dannyel Krause Monico - Mat. 53.272

Fiscal Técnico Suplente: Cefas Velten - Mat. 55.662

- Fiscalização Administrativa:

Fiscal Administrativo Titular: Emanuel Berger Coan - Mat. 55.631

Fiscal Administrativo Suplente: Paulo Francisco da Cruz - Mat. 53.703

Art. 2º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1820723

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 300/2026: Contratada: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ: 34.624.741/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL OS BAROES DA PISADINHA PARA A 46ª FESTA DO COLONO, CONFORME ANEXO DO CONTRATO, originado do processo de contratação na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026, oriundo do Processo Requerimento Nº 2026-927K1 e demais apensados. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0018. Valor total: R\$ 385.000,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323 390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-927K1.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1820399

Convênio

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES para proporcionar condições de execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos acadêmicos dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.241/0001-79, com sede e foro à Rua Marechal Floriano, 947, Centro, na cidade de Lages - Santa Catarina, CEP 88501-103, neste ato representada pela Presidente da CPSA, Professora RENATA MARIA FREITAS MACHADO, inscrita no CPF sob o nº xxxxx portadora da Carteira de Identidade Civil nº xxxxx, doravante denominada SENSAL e o Município de Santa Maria de Jetibá, inscrita no CGC/CNPJ 36.388.445/0001-38 com sede e foro à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, Espírito Santo neste ato representada por Ronan Zocoloto Souza Dutra, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF xxxxxx, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - UCE.

Cláusula Primeira - Do Objeto do Convênio:

As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios de acadêmicos de estabelecimentos de ensino superior profissionalizante, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

O estágio tem por escopo desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do Centro Universitário FACVEST, mantida pela Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora Ltda. (SENSAL).

O estágio objetiva também propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cujas condições estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a UCE, com a interveniência da SENSAL, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, consoante o disposto no caput do artigo 3º da lei 11.788/2008.

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da UCE.

Cláusula Segunda - Das Obrigações:

I) Obrigações da Unidade de Concessão de Estágio:

- Fornecer a quantificação das oportunidades de Estágio com a identificação dos respectivos cursos;
- Selecionar, conforme suas normas internas, os acadêmicos encaminhados e comunicar à SENSAL, o(s) estagiário(s) selecionado(s) que participarão do programa;
- Proporcionar à SENSAL subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do trabalho e do resultado do estagiário, sempre que necessário;
- Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

II) Obrigações da SENSAL:

- Promover o ajuste das condições do Estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela SENSAL com as condições e disponibilidades da UCE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o Curso se refere;
- Cadastrar acadêmicos interessados na participação do Estágio;
- Divulgar junto aos acadêmicos de todos os seus cursos as oportunidades de Estágio ofertadas pela UCE;
- Convocar os acadêmicos interessados e em condições de usufruírem das oportunidades do Estágio;
- Encaminhar à UCE os acadêmicos que se identificarem com as respectivas oportunidades de Estágio;
- Celebrar Termo de Convênio com Unidades de Concessão de Estágio;
- Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico e com a Unidade de Concessão de Estágio, nos termos do artigo 7º da Lei;
- Efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos acadêmicos que celebram o Termo de Compromisso de Estágio, quando não pago pela UCE;
- Receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento fornecidos pelos estagiários;
- Proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, na forma dos diplomas legais retro citados;
- Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

Cláusula Terceira - dos Vínculos e Encargos com o Estagiário:

Os Estágios que vierem a ser realizados sob a égide do presente Termo de Convênio não acarretarão vínculo empregatício com a UCE, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

Cláusula Quarta - da Fiscalização do Estágio:

As obrigações e direitos decorrentes deste Convênio serão gerenciados e fiscalizados periodicamente, quanto ao aproveitamento dos acadêmicos participantes, mediante relatórios específicos, elaborados pelo estagiário, analisados e visitados pelo Supervisor de Estágio da UCE e encaminhados à Coordenação competente da FACVEST.

Cláusula Quinta - da Vigência:

O presente Termo de Convênio terá a duração e vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Desistência:

As partes poderão desistir do presente Convênio a qualquer tempo, desde que comunicada por escrito, com prova de entrega e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima - da Rescisão:

Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas, será o Convênio dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula OITAVA - Do Foro:

As partes elegem o foro da cidade de Santa Maria de Jetibá, Espírito Santo para dirimir qualquer questão ou litígio oriundo do presente Termo de Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que ora renunciam, na forma do art. 78 do Código Civil Brasileiro. E, por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nomeadas subscrevem este documento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-as também 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santa Maria de Jetibá, 29 de junho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Município de Santa Maria de Jetibá

RENATA MARIA FREITAS MACHADO

Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora LTDA

Testemunhas:

Irení Endringer

Laís Vieira Macedo Meneghel

Protocolo 1820232

Errata

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 226/2026

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá-ES. Sr. Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna sem efeito a publicação do **Contrato nº 226/2026: Contratada: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA - CNPJ: 34.390.461/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO BRUTO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO**, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0003, publicado no DOM/ES, Edição nº 3.017 de 03 de junho de 2026, página 223, Protocolo 1800549.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1820164

ERRATA Nº 02/2026**EDITAL Nº 25/2026****CHAMAMENTO PÚBLICO - POLÍTICA****NACIONAL ALDIR BLANC****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA****PUBLICAÇÃO DE LIVROS****Processo nº 2026-RQDQ1**

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-118, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público a presente errata do Edital de Chamamento Público, com a finalidade de selecionar projeto cultural voltado à publicação de obra literária, mediante celebração de Termo de Execução Cultural com pessoas físicas ou jurídicas, com repasse de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAF

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	15/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	17/06/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	18/06/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	19/06/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	24/06/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	16/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	02/07/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	05/07/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	06/07/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	12/07/2026

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Santa Maria de Jetibá/ES, 1º de julho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1820636

São Domingos do Norte**Portaria****PORTARIA Nº 9.399, DE 01 DE JULHO DE 2026**

Autoriza servidor a ausentar-se do trabalho por motivo de falecimento de pessoa da família.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 4188/2026, datado em 30 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARIANA NESPOLI CHAGAS**, matrícula 007215, Diretor Escolar A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se do trabalho durante 08 (oito) dias, por motivo de falecimento de pessoa da família, em conformidade com o art. 92, inciso III, alínea b, da Lei nº 210, de 03 de novembro de 1999, a partir de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos à data de 25 de junho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 01 de julho de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1820785

PORTARIA Nº 9.400 DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para responder pela Tesouraria

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 081/2026/GP, protocolado sob o nº 4299/2026, em 01 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Fazenda Sr. **VALENTIM MALACARNE**, a responder pela Tesouraria, no período de 01 a 30 de julho de 2026, em virtude das férias regulamentares da Sra. **LUCILDA DE SOUZA MALAGUTTI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte/ES, em 01 de julho de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1821035

PORTARIA Nº 9.401 DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa servidora para responder pela SEMED

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 080/2026/GP, protocolado sob o nº 4298/2026, em 01 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Chefe do Gabinete Municipal Sra. **NAISSI CARVALHO FERREIRA**, a responder pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no período de 01 a 30 de julho de 2026, em virtude das férias regulamentares da Sra. **ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte/ES, em 01 de julho de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1821043

PORTARIA Nº 9.402 DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para responder pela SEMARH

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 079/2026/GP, protocolado sob o nº 4297/2026, em 01 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Sr. **JEFFERSON DE ARAUJO PEREIRA**, a responder pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMARH, no período de 01 a 30 de julho de 2026, em virtude das férias regulamentares da Sra. **MARTA MARTINS SOSSAI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte/ES, em 01 de julho de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1821052

PORTARIA Nº 9.403 DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para responder pela SEMUR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 078/2026/GP, protocolado sob o nº 4296/2026, em 01 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **JOSE LUIZ DE ARAÚJO** a responder pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMUR, no período de 01 a 30 de julho de 2026, em virtude das férias regulamentares do Sr. **ELIVELTON PORFIRIO DA SILVA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte/ES, em 01 de julho de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1821060

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 56/2026.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.704.226/0001-24.

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à realização de atividades pedagógicas, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e das escolas que ofertam educação em tempo integral, com o objetivo de apoiar e fortalecer o desenvolvimento das práticas educativas, possibilitando a execução de atividades didáticas, lúdicas e pedagógicas que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, bem como para o adequado funcionamento das

atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 1.085.710,90 (um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais e noventa centavos) global. **VIGÊNCIA:** 25/06/2026 até 25/06/2027. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Ensino Fundamental: Ficha: 199, Fonte: 150000250000; Ficha: 199, Fonte: 154000300000 e Ficha: 199, Fonte: 154300000000. PROETI: Ficha: 224, Fonte: 157600000000. Creche: Ficha: 248, Fonte: 150000250000; Ficha: 248, Fonte: 154000300000 e Ficha: 248, Fonte: 154300000000. Pré-escola: Ficha: 262, Fonte: 150000250000; Ficha: 262, Fonte: 154000300000 e Ficha: 262, Fonte: 154300000000. Administrativo SEMED: Ficha: 177, Fonte: 150000250000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2026, ADESÃO ARP Nº 07/2026 PMSDN, ADESÃO A ARP Nº 30/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16155/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES - (Id. CidadES nº 2025.042E0600008.01.0005), Id. CidadES nº 2026.064E0700001.16.0007. São Domingos do Norte/ES, 25 de junho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1820576

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado, a empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.222.081/0001-25, com sede no Sítio Olho D'água, Córrego Grande, s/n, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, neste ato representado pelo Sr. **José Ricardo Barbosa**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3569/2026 e em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 91/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.2. Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **02/07/2026** até **01/07/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte:

SEMED: Ficha: 221, Fonte: 150000250000; Ficha: 221, Fonte: 154000300000; Ficha: 221, Fonte: 155000000000; Ficha: 221, Fonte: 155300000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 91/2025, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 30 de junho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

José Ricardo Barbosa

Representante Legal
Contratada

Protocolo 1820115

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado, a empresa **JL TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.056.732/0001-15, com sede na Rua Turmalina, nº 560, Vila Nova, Pancas/ES, CEP 29.750-000, neste ato representado pelo Sr. **José Ricardo Barbosa**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3570/2026 e em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 92/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.2. Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **02/07/2026** até **01/07/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte:

SEMED: Ficha: 221, Fonte: 150000250000; Ficha: 221, Fonte: 154000300000; Ficha: 221, Fonte:

155000000000; Ficha: 221, Fonte: 155300000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 92/2025, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 01 de julho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

José Ricardo Barbosa

Representante Legal
Contratada

Protocolo 1820617

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 6.055/2026

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA EVANILDA KIPERT

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 4.360 de 26 de Junho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (5h) horas diárias, a carga-horária da Servidora EVANILDA KIPERT, Matrícula 9399, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no dia 25/06/2026 na EMEIEF "Córrego Flor da Terra Roxa", passando sua jornada de trabalho de cinco (5h) horas semanais, para dez horas (10h) diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 25 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820529

DECRETO Nº 6.056/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA DANIELY DOS SANTOS BASILIO****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 4.360 de 26 de Junho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora DANIELY DOS SANTOS BASILIO, Matrícula 9738, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no dia 19/06/2026, no CMEI "Vovó Zefa", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 19 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820535

DECRETO Nº 6.057/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA DANIELY DOS SANTOS BASILIO****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 4.360 de 26 de Junho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora DANIELY DOS SANTOS BASILIO, Matrícula 9738, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, nos dias 25/06/2026 e 26/06/2026, no CMEI "Mercedes Gomes de Oliveira", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 25 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820542

DECRETO Nº 6.058/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 4.360 de 26 de Junho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ, Matrícula 766, Professora A MAPA, nos dias 24/06/2026, 25/06/2026 e 26/06/2026, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 24 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820547

DECRETO Nº 6.059/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA ROSIANY MARIA MORAO GONCALVES****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 4.360 de 26 de Junho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora ROSIANY MARIA MORAO GONCALVES, Matrícula 4009, Professora A MAPA -Ensino Fundamental, no dia 23/06/2026, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 23 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820554

DECRETO Nº 6.060/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA LUIZA HELENA BATISTA REIS****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 4.280 de 23 de Junho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora LUIZA HELENA BATISTA REIS, Matrícula 5720, Professora B MAPB -Ensino Religioso, no período de 18/06/2026 a 24/07/2026, na EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 18 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820566

DECRETO Nº 6.061/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO SERVIDOR ROBSON STORCH****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 4.280 de 23 de Junho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas horas e trinta minutos (2h30min) semanais, a carga-horária do Servidor ROBSON STORCH, Matrícula 2925, Professor B MAPB - Geografia, no período de 22/06/2026 a 24/07/2026, na EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco horas (25h) semanais, para vinte e sete horas e trinta minutos (27h30min) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 22 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820573

DECRETO Nº 6.062/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA MARTA LUCIA DA CONCEICAO CALIXTO****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 4.280 de 23 de Junho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em sete horas e trinta minutos (7h30min) semanais, a carga-horária da Servidora MARTA LUCIA DA CONCEICAO CALIXTO, Matrícula 2932, Professora B MAPB - Língua Portuguesa, no período de 18/06/2026 a 24/07/2026, na EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi", passando sua jornada de trabalho de trinta e uma horas (31h) semanais, para trinta e oito horas e trinta minutos (38h30min) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 18 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820585

DECRETO Nº 6.064/2026.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 6047-R/2025.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 6047-R/2025, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de São Gabriel da Palha, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de implantação de galeria a céu aberto no córrego São Gabriel	Infraestrutura sustentável	Dec. 6047-R/2025, Inciso IV art. 2º	Dec. 6047-R/2025, inciso II do art. 3º-

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Complementar nº 68/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 01 de julho de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1821017

Edital**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 157/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº.

2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;

- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 01 de julho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 157/2026

2ª CHAMADA

SERVENTE - SUL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA GODIO	20º
ALESSANDRA GOMES DA SILVA	21º

3ª CHAMADA

SERVENTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA BENTO FERNANDES	23º
KARLA JAMILY BARBOSA DIAS	24º
MARIA REGINA CARDOSO	25º
ROSIANY DE OLIVEIRA	26º

3ª CHAMADA

MERENDEIRA - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ZILDETE SOARES DANIEL	9º
VALDETE MORAES RAMOS	10º
JOSLAINE APARECIDA CENIRO DANIEL	11º

Protocolo 1821062

Portaria

**PORTARIA Nº 12.188/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
FABRICIO CRISTIAN BASTO**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 42 de 29 de Junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor FABRICIO CRISTIAN BASTO, Mat. 3907, Administrador, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026	02/12/2026 a 31/12/2026 - 30 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820595

PORTARIA Nº 12.189/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DOUGLAS PEREIRA ANTERIO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interino nº 27 de 19 de Junho de 2026, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor DOUGLAS PEREIRA ANTERIO, Mat. 4220, Agente de Trânsito, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
01/06/2026 a 30/06/2026	2025/2026	20 dias-01/06/2026 a 20/06/2026 10 dias-Em momento oportuno

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820601

PORTARIA Nº 12.190/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CLOVIS ROBERTO JORDAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 80 de 22 de Junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor CLOVIS ROBERTO JORDAN, Mat. 8888, Motorista, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026	30 dias-08/09/2026 a 07/10/2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820613

PORTARIA Nº 12.191/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CLAUDINEI COELHO CARDOZO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 64 de 09 de Junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor CLAUDINEI COELHO CARDOZO, Mat. 3046, Motorista, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
01/06/2026 a 30/06/2026	2025/2026	30 dias-01/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820622

PORTARIA Nº 12.192/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 2ª ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GUEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor GUEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES, Matrícula 2949, Agente de Serviços de Saúde, a segunda (2ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/06/2016 a 26/06/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 27/06/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1820628

**PORTARIA Nº 12.193/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA GISLANEA PAZINATO**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GISLANEA PAZINATO, Matrícula 5746, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 28/06/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 29/06/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1820639

**PORTARIA Nº 12.194/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 3ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA NEUZA PEIXOTO DA SILVA**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora NEUZA PEIXOTO DA SILVA, Matrícula 770, Servente, a terceira (3ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/07/2016 a 30/06/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/07/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1820646

**PORTARIA Nº 12.195/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
FABIO SILVA TEIXEIRA**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 80 de 25 de Junho de 2026, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor FABIO SILVA TEIXEIRA, Mat. 3142, Motorista, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
01/07/2026 a 30/07/2026	2024/2025	30 dias-29/12/2026 a 27/01/2027

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1820654

**PORTARIA Nº 12.196/2026
REVOGA A PORTARIA Nº 12.196/2026 QUE
INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA
MAIARA STREIG SCHMIDT**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Despacho do Exmº Prefeito Municipal, as fls. 10 do Processo Administrativo nº 3.108 de 05 de Maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 12.138/2026, que convocou a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora pública municipal MAIARA STREIG SCHMIDT (Coordenadora de Turno, matrícula nº 010133, lotada na Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820658

PORTARIA Nº 12.197/2026
REVOGA A PORTARIA Nº 12.133/2026 QUE
INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO
MÁRIO LUIS DE AZEREDO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Despacho do Exmº Prefeito Municipal, as fls. 07 do Processo Administrativo nº 2.277 de 30 de Março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 12.133/2026, que convocou a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor público municipal MÁRIO LUIS DE AZEREDO (trabalhador braçal, matrícula nº 000353, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820670

PORTARIA 12.198/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO DO SERVIDOR ORLANDO
BENEVIDES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.850 de 03 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor ORLANDO BENEVIDES, Mat. 383, Guarda Patrimonial, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, gozando vinte (20) dias no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtido Seus efeitos a partir de 13 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820677

PORTARIA 12.199/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO DA SERVIDORA DUCINEIA
MARTINS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 4.018 de 11 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora DUCINEIA MARTINS, Mat. 6740, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, gozando vinte (20) dias no período de 03/08/2026 a 22/08/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820683

**PORTARIA Nº 12.200/2026
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL MUDANÇA
DE NÍVEL A SERVIDORA POLLYANE GOMES
BARBOSA****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando os Art. 10 item III, 28 e 29 da Lei Municipal nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007 e Suas alterações.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.377 de 02 de Abril de 2026, no qual consta a documentação da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu. Considerando o Parecer Jurídico de fls 16 e 17 dos Autos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede promoção funcional, Mudança de Nível I para II a Servidora POLLYANE GOMES BARBOSA, Mat. 10090, Professora B MAPB - Artes, a partir de 01 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1820688

PORTARIA Nº 12.201/2026**CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A
SERVIDORA GEOVANE MARQUES STORCH****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 4.143 de 16 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GEOVANE MARQUES STORCH, Mat. 149, Professora A MAPA, o Abono de Permanência, a partir de 16 de Junho de 2026, em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 67/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir 16 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1820695

**PORTARIA Nº 12.202/2026
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026 - CULTURA - JUNHO DE
2026****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 4.057 de 12 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Junho/2026**, conforme Anexo Unico desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 12.202 DE 30/06/2026.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO-JUNHO/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS CULTURA E ARTE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA	2967	Assistente Administrativo	02/06/2025 a 01/06/2026	I	96,42 %
02	PATRICIO BANDEIRA DE MELO	2957	Agente Fiscal	02/06/2025 a 01/06/2026	I	87,50 %

Protocolo 1820702**PORTARIA Nº 12.203/2026****TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2024-2026-CULTURA-JUNHO DE 2026****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010. Considerando finalmente o Processo nº 4.057 de 12 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, do **Biênio 2024/2026**, referente a **Junho/2026**, conforme Anexo Unico desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 12.203 DE 30/06/2026.**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JUNHO DE 2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA	2967	Assistente Administrativo	02/06/2024 a 01/06/2026	96,42 %	I	J
02	PATRICIO BANDEIRA DE MELO	2957	Agente Fiscal	02/06/2024 a 01/06/2026	85,71 %	I	J

Protocolo 1820705

PORTARIA Nº 12.204/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA
MERY LUCIA BARTELS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 16 de 26 de Junho de 2026, do Departamento de Compras e Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora MERY LUCIA BARTELS, Mat. 2956, Agente Fiscal, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026	30 dias-Em momento oportuno

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820712

PORTARIA Nº 12.205/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA
RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 15 de 26 de Junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO, Mat. 2983, Assistente Administrativo, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026	30 dias-29/12/2026 a 27/01/2027

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820720

PORTARIA Nº 12.206/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
GUILHERME LOPES CAMPOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Of. nº 171 de 01 de Julho de 2026, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor GUILHERME LOPES CAMPOS, Mat. 3150, Assistente Administrativo, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026	30 dias - Em momento oportuno

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 01 de julho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820974

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço Nº 034/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente no Transporte Escolar Municipal, nas escolas municipais e nos diversos setores da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprir a demanda de serviços existentes: Monitores do

Transporte Escolar e Motoristas durante o período de 01/07 a 31/07/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 01 de julho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1820894

Ordem de Serviço Nº 035/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Luciana Chodacki Gomes, João Batista Antunes de Paulo, Baahra Gonçalves de Souza e Rafaela Kruguel Curitiba, durante o período de 01/07 a 31/07/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 01 de julho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1820920

Ordem de Serviço Nº 036/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente em razão da necessidade de impressão do Material Estruturado Educar Pra Valer;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Abiqueila Costa Conceição, Leticia Nazario Savernini, Priscilla Lovo Cetto Batista, Elizabete Cardoso Custódio, Bruna Teixeira Fuzari e Joziani de Souza Amurim Bonizioli, durante o período de 01/07 a 31/07/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 01 de julho de 2026

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1820931

Ordem de Serviço Nº 037/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente em razão da necessidade de atendimento a EMEIEF Vila Fartura;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Municipalidade a realizar serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviço 01/07 a 31/07/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 01 de julho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1820940

Ordem de Serviço Nº 038/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente em razão da necessidade de atendimento ao CMEI Violanda Fracalossi Galetti;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Municipalidade a realizar serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Géssica Moreira de Oliveira, durante o período de 01/07 a 31/07/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 01 de julho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1820950

Ordem de Serviço Nº 039/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existentes, na EMEIC Francisco José Mattedi;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor desta Municipalidade, Jenair Gomes, a realizar serviços extraordinários para suprir a demanda de serviços existentes, em razão da metodologia de Escola do Campo/Tempo Integral, estritamente aos sábados e domingos (2h/dia) período de 01/07 a 31/07/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao servidor atingido pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência ao servidor da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 01 de julho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1820963

Contrato**RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2026**

Contratante: Município de São Gabriel da Palha/ES.
Contratada: MLX Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.456.331/0001-06.

Processo Administrativo: nº 806/2026.

Origem: Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de São Gabriel da Palha/ES, sendo 35 (trinta e cinco) unidades na sede do Município, no Loteamento Recanto dos Pássaros, e 05 (cinco) unidades no Distrito de Vila Fartura, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas, memórias de cálculo e demais documentos integrantes do processo.

Valor Global: R\$ 5.432.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma da lei.

Prazo de Execução: Até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. São Gabriel da Palha/ES, 20 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1820016

São José do Calçado**Decreto****DECRETO Nº 8.634/2026**

DISPÕE SOBRE A 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que admite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de São José do Calçado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2.501, de 06 de janeiro de 2025, que autorizou a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária em diversas áreas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura n. 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, que regulamenta as etapas do certame, os cargos, requisitos, vagas e regime jurídico de contratação;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, publicado em 23 de abril de 2026, que homologou a classificação final dos candidatos por cargo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de convocar os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, para apresentação de documentos e celebração de contratos temporários, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014, e a Lei Municipal n. 2.501, de 06 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025 da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, realizado nos termos da Lei Municipal n. 2.501/2025, para apresentação de documentos, comprovação dos requisitos legais e editalícios e celebração de contrato por tempo determinado, observada a ordem de classificação final por cargo e o limite de vagas previstas no edital do referido certame, em conformidade com a relação integrante do Anexo I do presente ato.

Art. 2º. A celebração do contrato por tempo determinado ficará condicionado à comprovação, pelo convocado, de todos os requisitos legais e editalícios exigidos para o cargo, inclusive:

I - nacionalidade brasileira, na forma da lei;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - pleno gozo dos direitos políticos;

IV - quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

V - aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial ou por Atestado de Saúde Ocupacional, conforme exigência aplicável;

VI - habilitação específica e escolaridade exigidas para o cargo, inclusive registro no respectivo conselho profissional, quando for o caso;

VII - apresentação de declaração de bens e dos demais documentos exigidos no edital de convocação e na legislação municipal;

VIII - inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, bem como de percepção de proventos inacumuláveis, na forma da Constituição Federal e da legislação de regência.

Art. 3º. Para fins de comprovação dos requisitos legais para a contratação, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples e legível, perante a Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no local, prazo e horário estabelecidos pela Administração:

I - documentos de identificação, regularidade cadastral e estado civil:

a) documento oficial de identidade com fotografia (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de registro no conselho de classe com foto, passaporte ou documento equivalente com validade nacional);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) acompanhado de comprovante de situação cadastral regular emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

c) certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil, ou outro instrumento comprobatório equivalente;

d) título de eleitor acompanhado de certidão ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

f) 2 (duas) fotografias recentes no formato 3x4;

II - documentos de regularidade militar:

a) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

III - documentos de antecedentes e idoneidade:

a) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo;

b) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

c) certidão negativa de ações cíveis e criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e pelo Tribunal Regional Federal da 2.ª Região;

d) declaração firmada pelo próprio nomeado, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não foi demitido, exonerado a bem do serviço público nem destituído de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera federativa;

IV - documentos de habilitação e qualificação profissional:

a) diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade mínima exigida para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, no caso de diploma obtido no exterior, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira e traduzido por tradutor público juramentado;

b) comprovante de registro no conselho de classe competente e certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho, para os cargos cujo exercício depende de habilitação profissional regulamentada, devendo a inscrição estar vigente na seccional ou regional do Estado do Espírito Santo;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria exigida pelo Edital, para os cargos de Motorista (categoria D), Operador de Máquinas Agrícolas (categoria D) e Operador de Máquinas Pesadas (categoria D), acrescida, para estes dois últimos cargos, de documentação comprobatória de experiência prévia na condução dos respectivos equipamentos, mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo, observados os prazos mínimos de experiência fixados no edital;

V - documentos trabalhistas e previdenciários:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, para fins de anotação da posse e do início do vínculo estatutário, com cópia da página da foto e dos dados pessoais;

b) comprovante do número de inscrição no PIS/PASEP, salvo se se tratar de primeiro emprego, hipótese em que poderá ser apresentada declaração informando a inexistência de cadastro;

VI - documentos relativos a dependentes:

a) certidão de nascimento de cada filho menor de 14 (quatorze) anos, acompanhada do cartão de vacinação atualizado e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do respectivo dependente, quando houver;

VII - documento de aptidão física e mental:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, declarando a aptidão física e mental do nomeado para o exercício das atribuições do cargo, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao ato de contratação;

VIII - declarações obrigatórias:

a) declaração firmada pelo nomeado, sob as penas da lei, de que, na data de início de exercício da função pública decorrente da presente contratação temporária, não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos expressamente autorizados pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, hipótese em que deverá apresentar, adicionalmente, o último contracheque do vínculo preexistente e declaração da unidade de origem atestando a compatibilidade de horários;

b) declaração de bens e valores que integram o patrimônio do contratado, na forma exigida pela legislação de improbidade administrativa e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado.

§ 1º. A apresentação dos documentos de que trata este artigo não afasta a necessidade de comprovação de outros requisitos legais ou editalícios exigidos para a investidura no cargo.

§ 2º. A celebração do contrato por tempo determinado somente será efetivada após a conferência e validação da documentação apresentada pela Administração, bem como após o reconhecimento do preenchimento dos requisitos legais para o exercício da função.

§ 3º. A não apresentação tempestiva de qualquer dos documentos previstos neste artigo, bem como a constatação de irregularidade, insuficiência ou incompatibilidade documental, impedirá a contratação e resultará na imediata exclusão do candidato do certame.

§ 4º. A Administração se reserva o direito de verificar a autenticidade e a veracidade de todos os documentos apresentados, podendo, em caso de constatação de irregularidades, adotar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 5º. O não comparecimento do candidato convocado, no dia e na faixa de horário estabelecidos no cronograma previsto no Anexo II, implicará na renúncia tácita à vaga e consequente exclusão do certame, facultando-se à Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação.

§ 6º. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Decreto ou a apresentação de documentos inválidos, ilegíveis, vencidos ou com informações inverídicas impedirá a contratação temporária do candidato, acarretando sua imediata exclusão do processo seletivo simplificado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas cabíveis, quando for o caso.

§ 7º. O candidato convocado na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, com identificação legível, assinatura, carimbo e número de registro no respectivo conselho de classe, do qual constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a indicação da provável causa da deficiência e a declaração de compatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, podendo o laudo ser submetido à análise da inspeção médica oficial do Município, a quem competirá verificar a permanência da condição declarada e a compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo.

§ 8º. Os documentos previstos neste artigo devem ser apresentados tempestivamente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, situada na Praça Pedro Vieira, n. 58, Centro, São José do Calçado - ES, impreterivelmente conforme cronograma estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão admitidos como comprovante de residência, desde que legíveis, atuais e idôneos, os seguintes documentos:

I - conta de energia elétrica;

II - conta de água;

III - conta de telefonia;

IV - contrato de locação vigente, acompanhado de documento hábil que identifique o imóvel locado;

V - correspondência ou outro documento oficial contemporâneo apto a demonstrar o domicílio do candidato;

§ 1º. Preferencialmente, o comprovante deverá estar em nome do próprio candidato.

§ 2º. Será admitido comprovante em nome do pai, da mãe ou do cônjuge ou companheiro, desde que acompanhado de documento que evidencie o vínculo familiar ou a composição do núcleo domiciliar.

§ 3º. Tratando-se de imóvel locado em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, além do comprovante do endereço, o respectivo contrato de locação ou declaração formal do proprietário ou possuidor, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identificação do declarante e de comprovante de endereço do imóvel.

Art. 5º. Atendidos os requisitos e apresentada a documentação exigida, a Administração Municipal providenciará a formalização do contrato por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014, e da Lei Municipal n. 2.501, de 06 de janeiro de 2025, observando-se o prazo de duração, a remuneração e a jornada de trabalho previstos no edital e na legislação específica de cada cargo, assinado pela autoridade competente e pelo candidato convocado.

Art. 6º. Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que:

I - não comparecer pontualmente no dia e na faixa de horário estabelecidos na presente convocação;

II - não comprovar o preenchimento dos requisitos para o exercício temporário da função pública;

III - deixar de apresentar a documentação exigida;

IV - incorrer em qualquer impedimento legal ou

editalício para o exercício temporário da função pública.

Art. 7º. A lotação inicial dos servidores temporários será definida pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público, a conveniência administrativa e as necessidades do serviço, observadas as atribuições legais do cargo e a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com a comissão especialmente designada para tal fim adotarão as providências necessárias à convocação candidatos, conferência documental, celebração do contrato, registro funcional e encaminhamento para exercício.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM DE NOMEAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
15º	0010760	LARYSSA MANÇANO POEYS
16º	0017450	LARA BASTOS PIMENTEL

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

DATA	TURNOS	CARGOS CONVOCADOS	LOCAL DE ENTREGA
03/07/2026	9h-11h	Técnico de Enfermagem	Auditório da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Protocolo 1821061



São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 8.260/2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 002/2026 - VERSÃO 01 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 001279/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa SSP Nº 002/2025 - VERSÃO 01**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que **DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Versão: 01

Aprovação em: 1º de julho de 2026.

Ato de aprovação: 8.260/2026.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, através da Assistência Farmacêutica.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas e padronizar os procedimentos relacionados à gestão da Assistência Farmacêutica no Município de São Roque do Canaã/ES, compreendendo as etapas de seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no município de São Roque do Canaã/ES.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa aplica-se à Secretaria Municipal de Saúde e a todos os profissionais e servidores envolvidos nas atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS no município.

Art. 3º. Para efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se os seguintes conceitos:

I) **Assistência Farmacêutica:** conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

II) **Dispensação:** é o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos;

III) **Medicamento:** produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa, de controle ou para fins de diagnóstico;

IV) **Receita ou Prescrição:** é um documento escrito e dirigido ao farmacêutico, definindo qual o medicamento e como deve ser fornecido ao paciente, e a este, determinando as condições em que o medicamento deve ser utilizado. É efetuada por profissional devidamente habilitado;

V) **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME:** estabelece o elenco de medicamentos utilizados na Atenção Básica do município de São Roque do Canaã/ES;

VI) **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME:** é um instrumento oficial que norteia a definição das políticas públicas para o acesso aos medicamentos no âmbito do Sistema de Saúde brasileiro.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º. O fundamento jurídico e regulamentar desta Instrução Normativa tem como base os preceitos disciplinados pela:

- I. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- III. Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- IV. Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004 - Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);
- V. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 - Consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS, incluindo a Assistência Farmacêutica;
- VI. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 - Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS;
- VII. Lei Municipal nº 038, de 1997 - Institui o Código de Saúde do Município;
- VIII. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- IX. Portaria GM/MS nº 6.324, de 27 de dezembro de 2024 - Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- X. Resolução CFF nº 596, de 21 de fevereiro de 2014 - Dispõe sobre o Código de Ética da Profissão Farmacêutica;
- XI. Portaria Municipal que aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no Município de São Roque do Canaã/ES; e
- XII. Demais normas correspondentes e suas alterações.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. A responsabilidade de cumprir, em sua integralidade, as determinações da presente Instrução Normativa se estende a todos os servidores do Município de São Roque do Canaã/ES, respeitando-se as tramitações e procedimentos de rotina nela estabelecidos e, em especial, aqueles que se relacionem de forma direta e indireta com a Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. Os servidores que possuem relação com a Assistência Farmacêutica, no preceito do caput deste artigo, deverão adotar esta Instrução Normativa como diretriz em seu ambiente de trabalho, observados os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

- I) Promover a divulgação, implantação e atualização desta Instrução Normativa, orientando e supervisionando as unidades executoras sobre a sua aplicação;
- II) Promover, em tempo oportuno, discussões técnicas com as unidades executoras e com o controle interno municipal, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- III) Adotar os procedimentos necessários à tramitação e aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, por meio de ato próprio do ente responsável.

Art. 7º. Compete a Unidade Executora:

- I) Manter a presente Instrução Normativa à disposição de todos os servidores e demais agentes que dela necessitem, pelo exercício do cargo ou pelo direito, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- II) Atender as solicitações de informações necessárias e à participação no processo de revisão e atualização,

quando necessário, da Instrução Normativa, devendo, ainda, comunicar ao responsável superior ou ao controle interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho;

III) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e, em especial, aos procedimentos de controle e padronização na geração de documentos, dados e informações;

IV) Solicitar os meios materiais a fim de que possam cumprir as determinações previstas neste instrumento técnico;

V) Atualizar, conforme necessidade, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, não ultrapassando um período de 24 meses;

VI) Programar e elaborar Estudos Técnicos Preliminares (ETP), decorrentes da necessidade de aquisição de medicamentos e insumos, conforme a Legislação Federal que disciplina sobre as aquisições e contratações públicas, bem como as legislações de caráter estadual e municipal e suas eventuais alterações;

VII) Programar e elaborar Termos de Referências para a aquisição de medicamentos e insumos conforme necessidade, tendo em consideração os estudos realizados e, eventualmente, situações excepcionais;

VIII) Programar, controlar e elaborar os pedidos de aquisições e contratações de medicamentos e insumos, e serviços, necessários ao atendimento das demandas da assistência farmacêutica;

IX) Detectar e informar a chefia superior e imediata sobre a inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta Instrução, identificando setores e responsáveis, quando possível;

X) Realizar o correto armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, assim como a dispensação dos medicamentos e insumos do componente básico da assistência farmacêutica;

XI) Garantir o abastecimento da Farmácia Básica Municipal, Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, de medicamentos e insumos necessários ao efetivo exercício, dentro de sua competência;

XII) Realizar os procedimentos necessários para o subsídio da liquidação de despesas com medicamentos e insumos, como por exemplo, atestados provisórios, definitivos, tramitações de processos etc.;

XIII) Demais atividades que se correlacionarem ao exercício da Atenção Farmacêutica, dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal e dentro de suas competências.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 8º. A implantação da Assistência Farmacêutica será fundamentada na padronização de medicamentos utilizados na Atenção Básica do Município de São Roque do Canaã/ES conforme perfil epidemiológico e base científica atual, por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 9º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME consiste no documento elaborado e atualizado, a cada biênio, pela Comissão Municipal de Farmacologia e Terapêutica e aprovado por ato próprio do ente responsável, o qual estabelece os medicamentos utilizados na Atenção Farmacêutica do Município de São Roque do Canaã/ES.

§1º. A atualização da REMUME deverá obedecer à organização do SUS, o planejamento da saúde, à assistência à saúde, à articulação interfederativa, as normas de financiamento de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e demais normativas relacionadas à matéria.

§2º. Na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de medicamentos na REMUME, deverá ser apresentada justificativa adequada, com as evidências clínicas e/ou econômicas que corroborem a solicitação, como eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento etc., por meio de formulário, nos termos do Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPITULO V

DO PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

Art. 10. A unidade executora, visando atender a fase essencial de planejamento das aquisições de medicamentos e insumos, como preceitua a legislação que disciplina sobre as aquisições e contratações públicas, elaborará, quando necessário e em tempo oportuno, o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para as aquisições e contratações públicas que, buscando caracterizar o interesse público envolvido, permite evidenciar a melhor solução para a administração pública quanto à avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição almejada.

Art. 11. Após a elaboração do ETP, a unidade executora programará os pedidos de aquisições e contratações e realizará a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), juntamente com o Termo de Referência (TR), objetivando suprir as demandas decorrentes do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme necessidade interna.

Art. 12. O planejamento das aquisições deverá considerar o consumo médio, estoque disponível, prazos de validade e necessidades assistenciais.

Parágrafo único. Deve a unidade executora verificar e acompanhar regularmente a quantidade de medicamentos em estoque e o período de duração do mesmo.

Art. 13. A aquisição de medicamentos e insumos, e a contratação de serviços necessários às demandas da Assistência Farmacêutica, se fundamentam na contratação de empresas através da participação e utilização de instrumentos realizados pela própria administração ou por outros órgãos da administração pública, como o Sistema Estadual de Registro de Preços - SERP, por meio da Secretaria Estadual de Saúde - SESA e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, nos termos das legislações que disciplinam sobre a matéria e em conformidade as soluções adequadas, disciplinadas pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Parágrafo Único. As compras e contratações obedecerão aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual disciplina sobre as regras gerais para Licitações e Contratos, bem como se fundamentará nas normativas municipais vigentes.

CAPITULO VI

DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO

Art. 14. No desempenho da função de recebimento, a unidade executora receberá os produtos, conferindo se os medicamentos e insumos entregues dizem respeito à Assistência Farmacêutica do Município e, estando de acordo, deverá:

I) Conferir os medicamentos e insumos entregues pelas distribuidoras, ou serviços prestados, observando o quantitativo, a marca, o lote, a validade, a embalagem e outros parâmetros usuais, fornecidos através da Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal de entrega;

II) Verificar a Razão Social especificada na Nota Fiscal, visto que deve ser endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES;

III) Realizar a entrada do medicamento no estoque, devendo ser registrada em Sistema Informatizado, utilizando-se da Nota Fiscal, incluindo a informação do valor unitário e total da nota fiscal, especificação do medicamento, lote, validade e marca;

IV) Encaminhar a Nota Fiscal ao almoxarifado, para que seja enviada ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

Art. 15. No desempenho da função de acondicionamento, a unidade executora organizará os medicamentos e insumos de acordo com critérios práticos, como:

I) Os medicamentos e insumos deverão ser armazenados conforme as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, observando-se temperatura, umidade, segurança e demais requisitos aplicáveis.

II) Deve ser mantida distância entre os produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos, de forma a facilitar a circulação interna de ar;

III) Os medicamentos com datas de validade mais próximas devem ficar na frente, de forma que permita fácil identificação;

IV) Retirar do estoque medicamentos danificados, vencidos etc.

Art. 16. Compete ao farmacêutico responsável técnico supervisionar o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, dispensação e demais procedimentos relacionados aos medicamentos e insumos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e das disposições desta Instrução Normativa.

CAPITULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE

Art. 17. Os pedidos enviados pelos estabelecimentos de saúde e pronto atendimento deverão ser analisados pelos servidores responsáveis pela separação e liberados de acordo com o que foi solicitado, fazendo ajustes, quando necessário.

Parágrafo Único. Os servidores responsáveis devem identificar adequadamente as caixas/volumes de medicamentos e insumos que serão encaminhadas aos estabelecimentos de saúde municipal.

Art. 18. Serão realizadas transferências de estoque no sistema informatizado, gerando uma guia/relatório com todos os itens que serão enviados as suas respectivas unidades.

Art. 19. Os medicamentos serão separados de acordo com a guia/relatório emitida (o) para cada estabelecimento de saúde municipal, observando sempre a quantidade, lote e validade do medicamento que será enviado.

CAPITULO VIII

DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS

Art. 20. Os medicamentos, quando vencidos, serão separados, identificados e relacionados em um formulário específico para serem recolhidos por empresa especializada para tratamento e destino final.

Art. 21. A Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde deverão receber os medicamentos danificados ou vencidos da população em geral para devida destinação

CAPITULO IX

DA PRESCRIÇÃO

Art. 22. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal do SUS.

Art. 23. Todas as prescrições de medicamentos e insumos deverão apresentar condições mínimas que subsidiem a dispensação de medicamento, quais sejam:

- I) Redação em letra legível, à tinta ou impressa, sem rasuras ou emendas,
- II) Nome completo do usuário;
- III) Identificação dos medicamentos de acordo com a Denominação Comum Brasileira - DCB, em consonância com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de abreviaturas e nome comercial;
- IV) Concentração, forma farmacêutica, quantidade e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;
- V) Ser apresentada em 2 (duas) vias;
- VI) Possuir data de emissão, assinatura e carimbo de identificação do prescritor legível, contendo número de registro no conselho competente, como, por exemplo, no CRM, CRO ou COREN, conforme legislação vigente.

Art. 24. De acordo com a Lei nº. 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia, compete ao cirurgião dentista à prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Logo, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica e:

- I) Conter, no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não opióides, antieméticos, anti-inflamatórios, anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antissépticos);
- II) Demais medicamentos com justificativa escrita na prescrição, sujeitas à avaliação do farmacêutico.

Art. 25. As prescrições de medicamentos emitidas por enfermeiros deverão ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica e constantes no Programa de Saúde da Mulher e Planejamento Familiar e/ou estar descritos nos Protocolos do Ministério da Saúde e Protocolos Municipais.

Art. 26. A prescrição dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá observar o disposto em legislação específica, como a Portaria nº 344/98, merecendo destaque as seguintes informações:

- I) A Notificação de Receita deverá estar preenchida de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura;
- II) As prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários só poderão ser feitas quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente.

CAPITULO X

DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 27. É direito de todo usuário retirar/receber os medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, descritos em receituário adequado e emitido por profissional competente, em qualquer ponto da rede municipal de atendimento que possuir unidade dispensadora.

Art. 28. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização), a entrega e a dispensação de medicamentos da REMUME ficam limitadas aos usuários residentes no município de São Roque do Canaã/ES.

Art. 29. Para retirar o medicamento será necessária a apresentação de:

- I) Cartão Nacional do SUS;
- II) Alternativamente ao Cartão do SUS, o Documento Oficial com foto do paciente;
- III) Receituário emitido por profissional de saúde.

Art. 30. Antes de efetivar a dispensação solicitada, utilizando-se dos recursos disponíveis no Sistema Informatizado, o servidor "atendente" da Farmácia Municipal deverá observar/consultar o histórico de dispensação de medicamentos para cada usuário atendido, a fim de identificar:

- I) Saldos de medicamentos de posse do usuário, ou ainda não utilizado;
- II) Possíveis dispensações em duplicidade, através do histórico de atendimentos na Farmácia Básica e demais Unidades.

Art. 31. No ato da dispensação devem ser registrados no sistema informatizado, os seguintes dados:

- I) Identificação do Prescritor;
- II) Identificação do Paciente;
- III) Medicamentos dispensados;
- IV) Quantidade aviada de cada medicamento.

Art. 32. Cada receita atendida deverá ser carimbada e datada conforme o dia do atendimento. A primeira via do receituário deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia.

Art. 33. Não serão atendidos receituários que não contenham carimbo do profissional prescritor.

Parágrafo Único. O farmacêutico deverá arquivar em local apropriado uma das receitas após a dispensação do medicamento.

Art. 34. A dispensação de medicamentos será realizada para o equivalente a 30 (trinta) dias de tratamento, e/ou obedecendo-se a posologia e a duração do tratamento definido pelo prescritor.

Parágrafo Único. Para os casos em que o tratamento é contínuo as receitas terão validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua emissão. O usuário deverá utilizar a 1ª via da receita para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente.

Art. 35. No caso de medicamentos prescritos "se necessário", "se dor", "se febre", "01 caixa", como por exemplo, Dipirona gotas e Dipirona 500 mg, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente 01 (um) frasco e/ou 10 (dez) comprimidos/ cápsulas.

Art. 36. As demais prescrições de medicamentos utilizados para tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 07 (sete) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliadas pelo farmacêutico, exceto para as prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas, que deverão ser fornecidas para um prazo máximo de 14 (quatorze) dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliadas pelo farmacêutico.

Art. 37. De acordo com a RDC 471/2021, os receituários de antimicrobianos terão validade para a dispensação de 10 (dez) dias, a partir da data de emissão.

Art. 38. Os medicamentos sujeitos a controle especial serão dispensados em quantidade correspondente a até **60 (sessenta) dias** de tratamento, observadas as disposições da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, suas alterações e demais normas sanitárias vigentes. A Farmácia Básica deverá utilizar o módulo de controle e gerenciamento de medicamentos sujeitos a controle especial disponível no sistema informatizado adotado pelo Município.

Art. 39. É vedada a dispensação de medicamentos:

- I** - cuja posologia prescrita não permita a conclusão do tratamento dentro do prazo de validade do medicamento dispensado;
- II** - mediante receituário ilegível, rasurado, adulterado ou que apresente inconsistências capazes de comprometer a segurança do paciente;
- III** - em desacordo com as exigências legais e sanitárias aplicáveis ao tipo de medicamento prescrito;
- IV** - de forma retroativa ou sem o respaldo documental exigido pela legislação vigente;
- V** - a menores de idade desacompanhados, exceto:
 - Usuárias de contraceptivos hormonais;
 - Usuárias que sejam mães;
 - Usuários legalmente emancipados.

Art. 40. Os receituários de medicamentos sujeitos a controle especial terão validade de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, observadas as disposições da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, suas alterações e demais normas sanitárias vigentes.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE, ARMAZENAMENTO E ESCRITURAÇÃO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 41. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser armazenados em local exclusivo, seguro, com acesso restrito ao farmacêutico responsável e aos profissionais formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas alterações.

Art. 42. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão permanecer acondicionados em armários ou compartimentos fechados à chave, sob responsabilidade do farmacêutico responsável técnico.

Art. 43. A entrada, movimentação, dispensação, transferência, perda, extravio, devolução ou descarte de medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser registrados em sistema informatizado e/ou nos instrumentos de escrituração exigidos pela legislação sanitária vigente.

Art. 44. O farmacêutico responsável deverá realizar conferência periódica dos estoques físicos e escriturados dos medicamentos sujeitos a controle especial, emitindo relatório de inconsistências quando identificadas divergências.

§ 1º O inventário dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser realizado mensalmente.

§ 2º Na substituição do farmacêutico responsável ou em situações excepcionais, deverá ser realizado inventário extraordinário.

Art. 45. Os casos de perda, extravio, roubo, furto, desvio ou qualquer outra ocorrência que comprometa a integridade dos medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser imediatamente comunicada à chefia imediata, à autoridade sanitária competente e aos demais órgãos exigidos pela legislação vigente.

Art. 46. Os medicamentos sujeitos a controle especial vencidos, avariados ou impróprios para uso deverão ser segregados do estoque regular, identificados e destinados conforme a legislação sanitária e ambiental vigente, mantendo-se os respectivos registros documentais.

Art. 47. As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial somente poderão ser atendidas quando observados os requisitos legais referentes ao tipo de receituário, prazo de validade, identificação do prescritor, quantidade prescrita e demais exigências previstas na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

Art. 48. Compete ao farmacêutico responsável técnico acompanhar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle, dispensação e escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial.

Art. 49. O farmacêutico responsável técnico deverá manter atualizados os registros, relatórios, inventários e demais documentos exigidos pela legislação sanitária, permanecendo disponíveis para auditorias, inspeções e fiscalizações dos órgãos competentes.

CAPÍTULO XII

DA GESTÃO DE ESTOQUE INTERINSTITUCIONAL

Art. 50. Caberá aos responsáveis remanejar os medicamentos que estejam com prazo de validade próximo ao vencimento mediante trocas, empréstimos ou doações com outros entes públicos, visando evitar perdas e assegurar o aproveitamento adequado dos produtos.

Parágrafo único. Os remanejamentos, empréstimos, trocas ou doações de medicamentos deverão ser formalizados por escrito, observando-se a rastreabilidade, as condições de armazenamento, o prazo de validade remanescente e a regularidade sanitária dos produtos envolvidos.

Art. 51. As trocas e empréstimos deverão observar a equivalência de valores e o interesse público devidamente justificado.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pelos responsáveis da Assistência Farmacêutica Municipal em conjunto aos seus superiores, quando necessário, observando os princípios e normas do SUS e da política de saúde vigente.

Art. 53. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos.

Art. 54. Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente.

Art. 55. As atualizações e alterações desta Instrução Normativa ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Assistência Farmacêutica.

Art. 56. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 57. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã/ES, 1º de julho de 2026.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde

ELIEGI TOREZANI FERRARI

Controladora Geral

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 002/2026**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
- REMUME**

1. Tipo de proposta:		
☐ Inclusão	☐ Exclusão	☐ Alteração

2. Nome genérico (DCB) e concentração:

3. Forma farmacêutica :		
☐ Comprimido	☐ Supositório	☐ Ampola
☐ Xarope	☐ Pomada	☐ Solução Oral
☐ Creme	☐ Drágea	☐ Frasco-Ampola
☐ Cápsula	☐ Outra. Especificar: _____	

4. Indicação terapêutica principal:

5. Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:

6. Evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas:

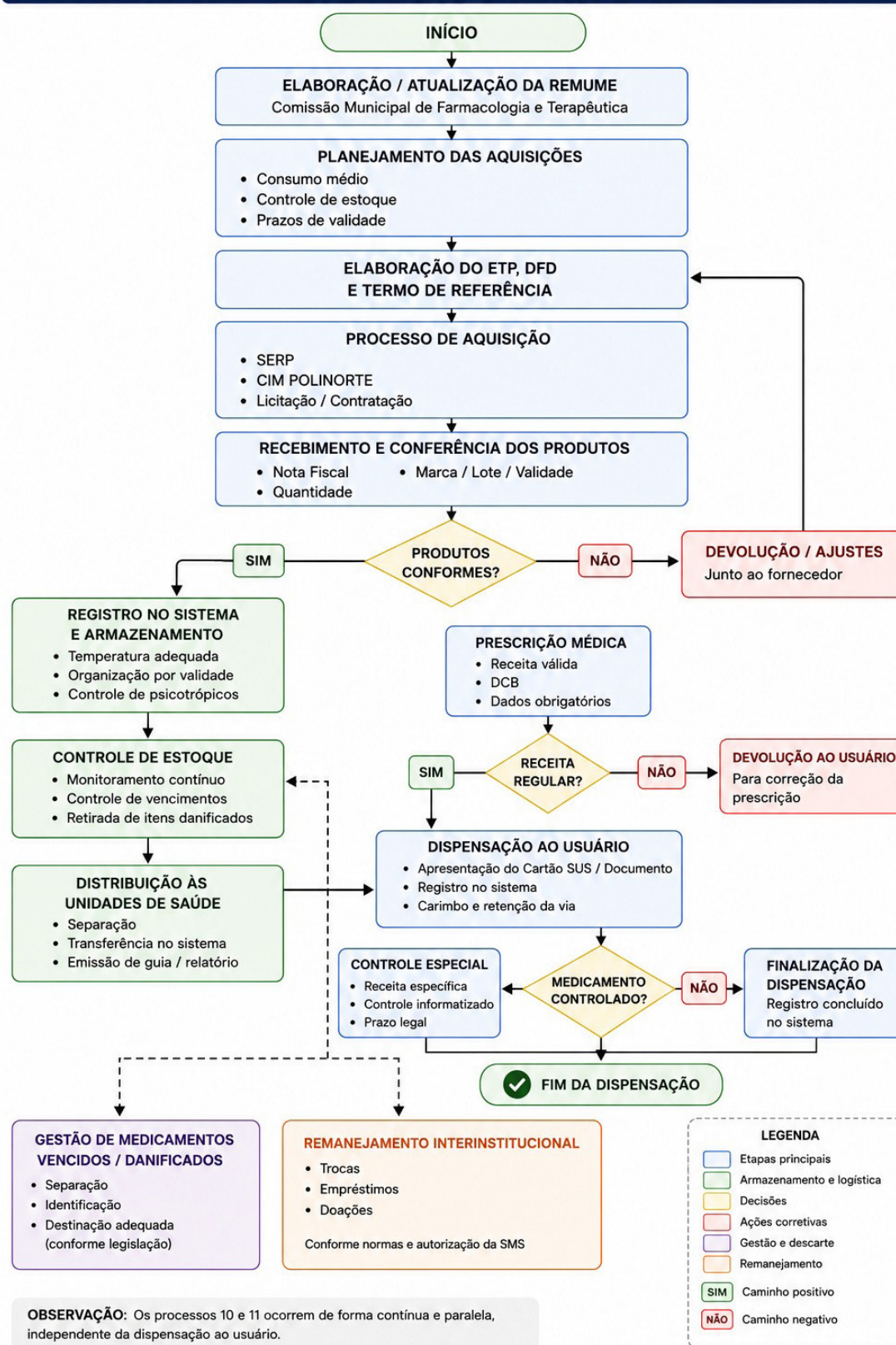
*Declaro total ausência de conflito de interesses com a indústria farmacêutica e de equipamentos.

_____, ____ de _____ de _____.
Local Data

Carimbo / Assinatura

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 002/2026

FLUXOGRAMA – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



DECRETO Nº 8.261/2026.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a senhora **ELOÁ MILLI LUCHI**, para o cargo Coordenador de Serviços de Saúde, de provimento em comissão, referência CC-8.

Art. 2º A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1820533

Portaria**PORTARIA N.º 323/2026****DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002238/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **30/06/2026 a 07/07/2026**, as férias concedidas ao servidor **PAULO IGOR COIMBRA GIRELLI**, através da Portaria n.º 292/2026, relativas ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026, restando-lhe 08 (oito) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1820298

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026**

ID CIDADES: 2026.068E0700001.01.0009

Processo Administrativo: 002159/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratado: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PRONTOS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 1º/07/2026

Valor: R\$ 18.815,10 (dezoito mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos)

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1820866

Sooretama**Termos**

1ª RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 PROC. ADM. Nº 10402/2025

1ª RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, para fins de retificação da tabela constante da Cláusula Quarta - Recursos Financeiros.

DA RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de correção da tabela constante no **2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 52/2026**, fica retificada a redação da **Cláusula Quarta - Recursos Financeiros**, exclusivamente quanto à discriminação das dotações orçamentárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS (REDAÇÃO RETIFICADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

As despesas decorrentes do presente Contrato, no que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, observarão as seguintes dotações orçamentárias:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
COMBUSTÍVEL		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA

2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	06
2.108 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	64
2.114 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0102
2.117 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE - NAPS	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	141
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	173
2.109 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	185
2.116 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	129
MANUTENÇÃO			
2.119 - MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	25
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26
ACRESCENTA-SE A SEGUINTE FONTE DE RECURSO ÀS DOTAÇÕES ACIMA:			
160000000010 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - EMENDA 202671090003			
FONTES DE RECURSOS EXISTENTES (PERMANECEM INALTERADAS):			
150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			
250000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			

Da ratificação:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 52/2026, bem como as demais disposições do Contrato Administrativo nº 52/2026 que não conflitem com a presente ratificação.

Sooretama/ES, 30 de Junho de 2026.

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº.004/2025, 02/01/2025.

Protocolo 1820174

Venda Nova do Imigrante

Edital

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL - SECADOR DE CAFÉ EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser decidida via sorteio, objetivando a concessão de outorga não-onerosa de uso de equipamentos públicos, conforme condições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

01 (um) secador cilíndrico rotativo, modelo pa-sr/05, com capacidade para 5.000 litros

2. DA FINALIDADE

A concessão tem a finalidade do atendimento da propriedade do cessionário, bem como para atendimento aos demais produtores rurais da vizinhança que necessitarem do equipamento, podendo entrar, no mesmo contrato, no mínimo, 5 produtores, estando de acordo todas as partes.

3. DOS REQUISITOS

Para se inscrever, será necessário atender os seguintes requisitos:

- A) Ser produtor rural com propriedade localizada no município de Venda Nova do Imigrante;
 - B) Ser produtor de café;
 - C) Ter inscrição estadual de produtor rural no município de Venda Nova do Imigrante;
 - D) Ter CAF dentro da validade;
 - E) Não estar em débito com a PMVNI.
- Não serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL, de forma presencial, entre os dias 06 a 10 de julho de 2026.

Serão necessários os seguintes documentos:

- A) Documento oficial com foto de todos os produtores do grupo interessado;
- B) Bloco de produtor rural de todos os produtores do grupo interessado;
- C) CAF de todos os produtores do grupo interessado;
- D) Comprovante de produção de café de todos os produtores do grupo interessado - nota fiscal emitida nos últimos dois anos.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será feita via sorteio, caso havendo mais inscritos que o número de equipamentos disponíveis. O sorteio ocorrerá dia 13 de julho de 2026, às 13 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, e poderá ser acompanhada presencialmente pelos interessados.

6. DO CONTRATO

I. O contrato de comodato tem validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado se for de interesse das partes.

II. O produtor contemplado terá o prazo de 5 dias para ler o contrato e aceitar os termos do mesmo. Caso o produtor não aceite os termos do contrato, será desclassificado e outro sorteio deverá ser feito com os interessados restantes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O produtor que for contemplado, tendo aceito

os termos do contrato, deverá preparar a área para recebimento do equipamento, respeitando a legislação ambiental vigente, sem custos adicionais à PMVNI, além dos programas de incentivo já previstos em lei.

II. Caso não haja interessados inscritos de acordo com este edital, a secretaria municipal de agricultura poderá indicar produtores para recebimento do bem após o período de inscrição citado anteriormente.

Dalton Perim

Prefeito Municipal

Protocolo 1820733

Termos

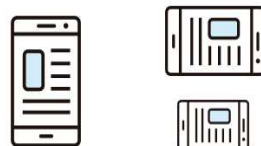
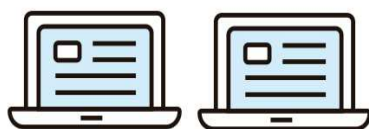
ATA PRIMEIRA RODADA DE CREDENCIAMENTO 0003/2026

Ao primeiro dia do mês de julho de 2026, reuniu-se a Agente de Contratação deste Órgão, Sr^a. Alexandra de Oliveira Vinco, membros da Equipe de Apoio, Sr^a Vauneidi Maria Peterle Cardoso e Srt^a Luana da Silva Fabre de Melo, designados pela Portaria Municipal nº4.142/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e Lei Municipal 1.754/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Credenciamento nº 000003/2026, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

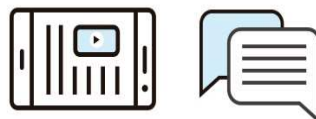
Protocolaram Documentos às empresas: LAVARIZI & CIA LTDA, 22.618.138 ANA ASSUNTA VAZZOLER, 19.566.871 CELMA PEREIRA BONELA e HELENA COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. A agente de contratação e equipe de apoio após análise e conferência de autenticidade dos documentos protocolados, constatou que as empresas: LAVARIZI & CIA LTDA, 22.618.138 ANA ASSUNTA VAZZOLER, 19.566.871 CELMA PEREIRA BONELA e HELENA COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA apresentaram documentação correta, estando portanto HABILITADAS no presente Credenciamento. Sendo assim foram CREDENCIADAS as seguintes empresas: LAVARIZI & CIA LTDA, 22.618.138 ANA ASSUNTA VAZZOLER, 19.566.871 CELMA PEREIRA BONELA e HELENA COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



A agente de contratação abre o prazo de 03 dias úteis para intenção de interposição de Recurso conforme item 7.5 do edital. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, através do email: licitacacao@vendanova.es.gov.br, seguindo os itens 7.6 e 7.7 do edital.

Vale ressaltar que toda a documentação se encontra disponível no processo 1353/2026.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Protocolo 1820591

Viana

Decreto

DECRETO Nº 129/2026

NOMEIA O GESTOR DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Viana.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Walquiria Vieira Dias Gava, ocupante do cargo Secretária Municipal de Planejamento Estratégico, para exercer a função de Gestora do Fundo de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura de Viana - ES.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 077, de 22 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 01 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820329



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 130/2026
DATA 01/07/2026

DECRETO N.º 130/2026 , DE 01/07/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003505/2025. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 537.130,14 - Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta Reais, Quatorze Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIANA				
15	002001.0912200012.030 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	180200000000	13.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
153	007001.0824400032.003 33903900000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	4.130,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
101	006001.1236100212.067 33903900000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	377.248,47
33	006001.1212200222.070 33903900000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	142.051,45
TOTAL:				537.130,14

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 537.130,14 - Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta Reais, Quatorze Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIANA				
24	002001.0912200012.031 31911300000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO IPREVI OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	180200000000	13.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
85	007001.0824300022.002 33504300000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000010	4.130,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
4	006001.1212200012.063 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SUPORTE À EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	519.299,92
TOTAL:				537.130,14

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2026.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 01/07/2026

Local/Data/Assinatura	
MUNICÍPIO DE VIANA, 2026-07-01	

WANDERSON BORGHARDT BUENO
059.132.797-00
 Prefeito(a)

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
 Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
 Contador(a)

DECRETO Nº 131/2026**NOMEIA O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 60, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 2595, de 10 de fevereiro de 2014, os membros para comporem o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

§1º Representantes do Poder Executivo Municipal:

I - Walquiria Vieira Dias Gava - Secretária Municipal

de Planejamento Estratégico;

II - Maísa Eufrásia Silva Ramos Falcão - Secretária Municipal de Obras;

III - Rafael Oliveira Kirmse - Secretário Municipal de Finanças.

§2º Representante do Poder Legislativo Municipal

I - Joílson Broedel - Vereador.

§3º Representante da Sociedade Civil Organizada:

I - Aline Contreiro Saar - Associação Empresarial de Viana.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 078, de 22 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 01 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820747

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**"CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA"****DECIMA OITAVA CONVOCAÇÃO**

O Município de Viana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme cláusula oitava do edital em epígrafe, convoca o artista abaixo relacionado para:

Evento: Festa de Araçatiba, dia 19/07/2026, das 10:00 as 13:30, em Araçatiba - Viana - ES

INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO	TIPO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	ESTILO MUSICAL	GRUPO/ARTISTA RESIDENTE EM VIANA
es-1488742081	Ângelo José Machado	Ângelo José Machado	Apresentação com 03 integrantes	MPB, pop, pop rock, jovem guarda, reggae, ska e rock	Sim

Viana - ES, 29 de junho de 2026.

Fabiene Passamani Mariano
Secretária de Cultura

Protocolo 1820635

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo

***PORTARIA Nº 0467/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **ANA CAROLINA HENRIQUES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional 032496-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0966, de 20 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, admitido (a) em 03/02/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo

nº 8044/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Viana - ES, 01 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Republicada com correção

Protocolo 1820330



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo

***PORTARIA Nº 0474/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **AIRTON JUNIOR DOS SANTOS PIMENTA**, matrícula funcional 031815-03, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 1126, de 21 de dezembro de 2021, publicada em 23 de dezembro de 2021, admitido (a) em 02/02/2022, em virtude de sua

aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 11556/2023, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Viana - ES, 01 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Republicada com correção

Protocolo 1820332

PORTARIA Nº 0477/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor **RHAFEL KONIECZNY FERREIRA**, matrícula **032673-01** da **Portaria nº 0046/2026** que concedeu gratificação para responder pela Função de Coordenador Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de junho de 2026.

Viana/ES, 30 de junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820344

PORTARIA Nº 0478/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias aos servidores relacionados no anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 30 de junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO						
Matricula	Servidor	Período aquisitivo		Período de Gozo		
034039-02	CAIO MURILO OLIVEIRA SANTOS	2024	/	2025	15/07/2026	A 13/08/2026
034043-02	CHARLES DE SOUZA ALMEIDA	2025	/	2026	15/07/2026	A 13/08/2026
032426-02	FERNANDO PEREIRA AMORIM	2025	/	2026	15/07/2026	A 13/08/2026
032428-02	FRANCIS DOS SANTOS QUINTO	2024	/	2025	06/07/2026	A 20/07/2026

032447-02	JONATHAN LOPES CABRAL	2025	/	2026	15/07/2026	A	13/08/2026
035011-02	LEONARDO ANTONIOLI TONETO	2025	/	2026	02/07/2026	A	31/07/2026
032118-03	RAIKARO BALBINO VIEIRA	2025	/	2026	22/07/2026 17/08/2026 14/09/2026	A A A	31/07/2026 26/08/2026 23/09/2026
032446-02	YAN JOSE MIRANDA SANTOS	2025	/	2026	15/07/2026	A	13/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
036286-01	ANDREIA CORREIA DO ROZARIO	2025	/	2026	08/07/2026	A	22/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
026970-04	ALESSANDRA MULLER ESTEVAM	2025	/	2026	06/07/2026 03/08/2026	A A	15/07/2026 12/08/2026
033837-02	ISRAEL MAGIONI ZUQUI	2025	/	2026	27/07/2026 08/09/2026 25/11/2026	A A A	05/08/2026 17/09/2026 04/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
010553-04	ALTAIR DAMAS DA SILVA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036519-01	ARYKELLY DOS SANTOS HERCULANO	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
035208-02	DUERLEI FERNANDES SIMOES	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
028088-05	EDSON TEIXEIRA DE LIMA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
011343-02	ELIANE IZABEL DE MELO	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
035290-01	FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
018829-03	GILBERTO RISSI RAYMUNDO	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036434-01	IVANI ITelvina CEZARIO VIEIRA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
035451-01	JAQUELINE DE OLIVEIRA CAMPISTA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036317-01	JOSENILDA SIQUEIRA VALADARES	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
031735-03	JOTALINO BILCE EMENES	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
034320-02	JULIANA BRAGA DA FONSECA DOS SANTOS	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
032957-03	JULIO CEZAR BALESTRERO	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
023393-03	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036473-01	OSMAR ALVARENGA SANTOS	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
035365-01	PATRICIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036526-01	PRISCILA SOARES GUIMARAES ROSA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
033003-02	VALCY PESTANA DOS SANTOS	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036277-01	WIRNES RODRIGUES BATISTA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
030027-04	AMANDA VICENTE DA SILVA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036103-01	CARLOS GILBERTO RIBEIRO AGUIAR	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
031987-02	EDILEUZA MARCIAL SANTOS PESSINI	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
018508-03	EDVANIA NASCIMENTO VICTOR VIDON	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036226-01	ELAINE MARQUES DA SILVA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
034561-02	ELYDELMAR PICOLE	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
035167-02	FRANCIANE SILVA MALHAME	2025	/	2026	13/07/2026	A	11/08/2026
036143-01	FRANCIRLENE ERLACHER MARIANO CASAGRANDE	2025	/	2026	13/07/2026 16/11/2026	A A	27/07/2026 30/11/2026
027077-07	GRAZIELA FERREIRA DOS SANTOS	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026

024691-01	JESSYCA DOS REIS MACHADO	2023	/	2024	13/07/2026 13/10/2026 09/12/2026	A A A	22/07/2026 22/10/2026 18/12/2026
035810-02	LILIAN DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA	2025	/	2026	13/07/2026	A	11/08/2026
036282-01	LUDIMILA MEIRELES	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
029862-05	MARCELO MACHADO DE ALMEIDA	2025	/	2026	08/07/2026 16/12/2026	A A	22/07/2026 30/12/2026
036114-01	MARIANA COELHO DE FREITAS DA SILVA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036486-01	RAYELLI DA SILVA SOUZA	2025	/	2026	08/07/2026 21/10/2026 26/01/2027	A A A	17/07/2026 30/10/2026 04/02/2027
033282-01	SARAH KIMBERLY PORTO DE JESUS MATTOS	2025	/	2026	20/07/2026	A	06/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
033562-01	CASSIANO GUSTAVO JUAN FRANCO NEVES BRAGANCA	2024	/	2025	08/07/2026 18/01/2027	A A	22/07/2026 01/02/2027
036137-01	MARCELLA MEIRY RAMOS DE SOUZA GOMES	2025	/	2026	01/07/2026 04/01/2027	A A	10/07/2026 23/01/2027

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
025985-01	DEBORA TABACHI BIMBATO CABRAL	2024	/	2025	13/07/2026 05/10/2026	A A	01/08/2026 14/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
033295-02	DIEGO ESTEVAO GARCIA VIANA	2025	/	2026	01/07/2026 03/08/2026	A A	15/07/2026 17/08/2026
035461-03	JORDANA PORTO CONTAIFFER	2025	/	2026	13/07/2026 19/01/2027	A A	22/07/2026 07/02/2027
021750-01	LADYR GOMES	2023	/	2024	20/07/2026 17/08/2026 16/09/2026	A A A	29/07/2026 26/08/2026 25/09/2026
063568-01	RENI DO CARMO IZOTON	2024	/	2025	15/07/2026	A	13/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
019154-01	ANGELA MARIA FABRES	2024	/	2025	01/07/2026	A	30/07/2026
017694-01	CELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
035366-01	CLAUDIA VASCONCELOS SILVA	2025	/	2026	13/07/2026	A	11/08/2026
034386-02	DAYANA MANENTI TRANCOSO	2025	/	2026	13/07/2026 06/01/2027	A A	22/07/2026 25/01/2027
000233-05	ELAINE CORREA STORCH	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
032309-03	ELZA FERREIRA DE CARVALHO	2025	/	2026	15/07/2026 14/12/2026 20/01/2027	A A A	24/07/2026 23/12/2026 29/01/2027
035577-01	FABIANA VALERIO SERAFIM	2025	/	2026	15/07/2026	A	13/08/2026
036431-01	FERNANDA FERNANDES XAVIER	2025	/	2026	13/07/2026 21/09/2026	A A	27/07/2026 05/10/2026
035693-01	GABRIEL CIPRESTE DE VARGAS	2025	/	2026	13/07/2026 04/01/2027	A A	01/08/2026 23/01/2027
035672-01	GABRIELA ARRABAL ROSA	2025	/	2026	06/07/2026 04/01/2027	A A	25/07/2026 23/01/2027
030050-04	GECILDA PIEDADE	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
012653-02	GILCIMAR DE OLIVEIRA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
034204-04	HENRIQUE DE ALMEIDA BARCELLOS	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026

022071-01	ILMA VIEIRA NUNES	2025	/	2026	29/07/2026 04/01/2027 11/02/2027	A A A	07/08/2026 13/01/2027 20/02/2027
019148-01	INES ASSIS RIBEIRO	2023	/	2024	01/07/2026	A	30/07/2026
017739-01	JACIMARA XAVIER	2025	/	2026	02/07/2026	A	31/07/2026
035532-01	JACQUELINE ACACIO DE OLIVEIRA EQUER	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
031555-02	JAELSON IGNACIO	2025	/	2026	01/07/2026 15/10/2026	A A	15/07/2026 29/10/2026
022703-08	JANE SIQUEIRA PELISSARI	2025	/	2026	06/07/2026 23/09/2026	A A	25/07/2026 02/10/2026
026506-05	JAQUELINE D OLIVEIRA JUBINI	2025	/	2026	27/07/2026 02/12/2026 15/02/2027	A A A	05/08/2026 11/12/2026 24/02/2027
035814-01	JULIA ANDREATA GUIMARAES	2025	/	2026	07/07/2026 24/08/2026	A A	26/07/2026 12/09/2026
036495-01	KAROLAINE REZENDE ALVES	2025	/	2026	13/07/2026 26/08/2026 14/12/2026	A A A	22/07/2026 04/09/2026 23/12/2026
035538-01	KELLY VICENTE VIEIRA ROCHA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036551-01	LAYLA COMINOTI	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
035463-02	LEANDRA DELPRETE BARBOSA	2025	/	2026	06/07/2026 31/08/2026	A A	20/07/2026 14/09/2026
018515-01	LEISE HELENA BASTOS OTTONI	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
021250-01	LUCIMARA DA SILVA OLIVEIRA CARDOSO	2025	/	2026	13/07/2026 08/09/2026	A A	27/07/2026 22/09/2026
024693-01	MARCIA FERNANDES DA SILVA	2025	/	2026	13/07/2026 04/01/2027	A A	22/07/2026 23/01/2027
017758-03	MARGARETH DOS SANTOS	2025	/	2026	13/07/2026 09/12/2026	A A	27/07/2026 23/12/2026
017767-01	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ROCHA	2025	/	2026	03/07/2026	A	01/08/2026
017772-01	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
035151-01	MARIANA AGUIAR GOMES	2025	/	2026	27/07/2026	A	15/08/2026
021279-01	ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2023	/	2024	01/07/2026	A	30/07/2026
019147-01	ROSIANE WUTKE DOS SANTOS	2025	/	2026	06/07/2026 07/2/2026	A A	20/07/2026 21/12/2026
018214-01	ROSIMAR RODRIGUES COUTINHO DE SOUZA	2025	/	2026	15/07/2026 15/12/2026	A A	29/07/2026 29/12/2026
019159-01	ROSIMERE ALMEIDA DOS PASSOS SILVA	2024	/	2025	06/07/2026 08/12/2026	A A	20/07/2026 22/12/2026
024361-01	RUTH HELENA SIQUEIRA RIBEIRO	2023	/	2024	01/07/2026	A	30/07/2026
019413-01	SANDRA HELENA RODRIGUES COUTO	2024	/	2025	01/07/2026	A	30/07/2026
024214-01	SAULO PIRES DE OLIVEIRA	2024	/	2025	01/07/2026	A	30/07/2026
013231-04	SERGIO DUTRA CABRAL	2024	/	2025	17/07/2026 13/08/2026	A A	31/07/2026 27/08/2026
018207-01	SIDIMACIA MARIA DA SILVEIRA SOUZA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
020558-01	SOLIE NE SOUZA DE OLIVEIRA	2025	/	2026	13/07/2026 18/01/2027	A A	27/07/2026 01/02/2027
021135-01	THIENY LYRA SIMAO BASTOS DA SILVA	2025	/	2026	06/07/2026	A	04/08/2026
036578-01	VANUZA SANTOS FERREIRA ROCHA	2025	/	2026	13/07/2026 01/12/2026	A A	27/07/2026 15/12/2026
030211-04	VIVIAN SALLES DE SOUZA	2025	/	2026	13/07/2026 04/01/2027	A A	27/07/2026 18/01/2027
028090-04	ZELIA GOMES DE JESUS	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
035777-02	ARTHUR DE ALMEIDA RAMOS	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
036133-01	BIBIANE DA SILVA CUSTODIO	2025	/	2026	06/07/2026	A	04/08/2026
026429-01	DERIANY MEIRA CUSTODIO	2024	/	2025	01/07/2026	A	30/07/2026
033234-02	KATE ANNE DO SACRAMENTO SOUZA	2025	/	2026	03/07/2026	A	01/08/2026
023315-04	MARIA APARECIDA MONTEIRO	2025	/	2026	01/07/2026	A	15/07/2026
999777-04	MARTA GEANY BENEDITO ANDRADE	2025	/	2026	06/07/2026	A	25/07/2026
033215-03	THAMYRES DIAS DE ARAUJO	2025	/	2026	13/07/2026	A	27/07/2026
021134-02	SONIA DOS REIS COUTINHO SANTOS	2025	/	2026	13/07/2026 04/01/2027	A A	24/07/2026 21/01/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA

Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
022650-05	DANILO FERREIRA	2025	/	2026	01/07/2026	A	30/07/2026
001742-01	RONALDO NEVES BRANDAO	2025	/	2026	01/07/2026	A	15/07/2026

035111-02	SONIA MARIA RAIMUNDO	2026	/	2027	13/07/2026 05/01/2027	A A	27/07/2026 19/01/2027
036328-01	YASMIN SIQUEIRA CESTARI SANTOS BRANDAO	2025	/	2026	13/07/2026	A	27/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
034270-02	PAULO VITOR VALADARES TOSTA	2025	/	2026	27/07/2026	A	05/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
017401-02	MARCIA APARECIDA FALLER SANTOS	2025	/	2026	20/07/2026 18/01/2027	A A	03/08/2026 01/02/2027
036167-01	RENATA PASSABAO	2025	/	2026	08/07/2026 09/12/2026	A A	22/07/2026 23/12/2026
036276-01	VILMARA DOS SANTOS SILVA	2025	/	2026	01/07/2026 09/12/2026	A A	15/07/2026 23/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
035685-03	EDUARDO JAQUES PETTER RODRIGUES	2025	/	2026	10/07/2026	A	19/07/2026
023818-06	KAMILA APARECIDA FREIRE SANTANA	2025	/	2026	19/02/2026 13/07/2026	A A	10/03/2026 22/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
036259-01	LUCIANA RODRIGUES SOUZA	2025	/	2026	06/07/2026	A	04/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
034827-03	JOSE MARIA DA CUNHA JUNIOR	2025	/	2026	17/07/2026	A	31/07/2026

Protocolo 1820350**PORTARIA Nº 0480/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias aos servidores relacionados no anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 30 de junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
031259-06	RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE	2025	/	2026	24/06/2026	A	23/07/2026
063568-01	RENI DO CARMO IZOTON	2023	/	2024	10/06/2026	A	28/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
999233-11	LAELSON JOSE MATOS TOSTA	2024	/	2025	16/07/2026	A	14/08/2026
036499-01	VANESSA BUENO	2025	/	2026	13/07/2026	A	28/07/2026

Protocolo 1820356

PORTARIA Nº 0481/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **SARAH BARROS BELISÁRIO** matrícula funcional nº 33349-02, do cargo em comissão de Gerente, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2026.

Viana - ES, 01 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820414

PORTARIA Nº 0482/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O GOZO de férias da Servidora **JUDITE BARRETO DE BARROS**, matrícula 033152-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, concedida pela Portarias nº 0401/2026, publicada em 08 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 01/06/2026 A 30/06/2026 para 01/07/2026 A 30/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 01 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820416

PORTARIA Nº 0483/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER de 05/08/2026 a 19/08/2026, as férias da Servidora **DANIELA MOSCHEN RIBEIRO**, matrícula 032288-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, concedidas pela Portaria nº 0198/2026, publicada em 27 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, reservando o direito de gozo dos 15 dias oportunamente.

Art. 2º SUSPENDER de 06/07/2026 a 20/07/2026, as férias da Servidora **EUNICE RODRIGUES ZANONI FREIRE**, matrícula 025128-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, concedidas pela Portaria nº 001/2026, publicada em 06 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, reservando o direito de gozo dos 15 dias oportunamente.

Art. 3º SUSPENDER de 23/07/2026 a 11/08/2026, as férias da Servidora **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 040070-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, concedidas pela Portaria nº 0090/2026, publicada em 10 de Fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, reservando o direito de gozo dos 20 dias oportunamente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 01 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820417

PORTARIA Nº 0484/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER de 20/10/2026 a 03/11/2026, as férias da Servidora **CLAUDIA DAMACENA CARDOSO**, matrícula 022561-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 0330/2026, publicada em 13 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, reservando o direito de gozo dos 15 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 01 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820419

PORTARIA Nº 0485/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O GOZO de férias da Servidora **SANDRA MARA CORREIA PEREIRA**, matrícula 021089-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, concedida pela Portarias nº 0330/2026, publicada em 13 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 04/05/2026 A 02/06/2026 para 03/08/2026 A 01/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 01 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820421

PORTARIA Nº 0486/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O GOZO de férias da Servidora **MARIA APARECIDA LIMA**, matrícula 017760-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, concedida pela Portarias nº 001/2026, publicada em 06 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 15/09/2026 A 29/09/2026 para 21/09/2026 A 05/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 01 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820424

PORTARIA Nº 0487/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O GOZO de férias da Servidora **JOELMA DE JESUS SANTOS**, matrícula 021400-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, concedida pela Portarias nº 001/2026, publicada em 06 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 18/11/2026 A 27/11/2026 para 26/12/2026 A 04/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 01 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820426

PORTARIA Nº 0488/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER de 15/06/2026 a 26/06/2026, as férias da Servidora **MYCAELA PACHECO GONCALVES**, matrícula 034860-01, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concedidas pela Portaria nº 0401/2026, publicada em 08 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, reservando o direito de gozo dos 12 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 01 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820429

PORTARIA Nº 0489/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O GOZO de férias da Servidora **EMANUELA BARRETO CORRADI**, matrícula 035074-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, concedida pela Portarias nº 0090/2026, publicada em 10 de Fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 09/07/2026 A 23/07/2026 para 17/06/2026 A 01/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 01 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1820432



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
PORTARIA Nº 479/2026
DATA 01/07/2026

PORTARIA N.º 479/2026, DE 01/07/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003505/2025.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 50.059,61 - Cinquenta Mil, Cinquenta e Nove Reais, Sessenta e Um Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
187	007001.0812200042.011 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26600000020	31.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
90	005001.1030200262.076 33909300000	APRIMORAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000150000	18.059,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
167	021001.0412200452.124 33901400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMOB DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	1.000,00
TOTAL:				50.059,61

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 50.059,61 - Cinquenta Mil, Cinquenta e Nove Reais, Sessenta e Um Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
186	007001.0812200042.011 33903600000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26600000020	31.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
84	005001.1030200262.076 33903000000	APRIMORAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	15.374,97
87	005001.1030200262.076 33903900000	APRIMORAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	2.684,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
168	021001.0412200452.124 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMOB MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	1.000,00
TOTAL:				50.059,61

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2026.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 01/07/2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2026-07-01

WANDERSON BORGHARDT BUENO
059.132.797-00
Prefeito(a)

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Câmaras

Aracruz

Aditivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
04/2024****Processo nº 231/2024****ID CIDADES - 2024.009L0200001.09.0006****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aracruz.**CONTRATADA:** S/A A Gazeta (CNPJ nº 28.133.619/0001-93).**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** De 12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.**VALOR:** O valor unitário do centímetro por coluna passa a ser R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais),**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0011.2.0022 - 3.3.90.39.00.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026.

Esta minuta contém as informações essenciais exigidas para a transparência do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 1820897

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 108/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, na forma da alínea "a", inciso III, art. 24 da Resolução nº 003/95, de 31 de março de 1995, BIANCA COUTINHO NUNES, matrícula nº 380, nomeada através da Portaria CMF nº 080/2025, de 02/04/2025, no cargo de provimento em comissão

de Chefe de Protocolo, Recepção, Documentos, Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 01 DE JULHO DE 2026.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

Protocolo 1820395

Ibiraçu

Resolução

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO***RESOLUÇÃO CFO/CFI N.º 001/2026.***

Dispõe sobre a fixação de prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei n.º 3.494/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 3.459/2025, que trata das Diretrizes para a elaboração do Orçamento para o exercício financeiro de 2027;

Considerando que à Comissão de Finanças e Orçamento compete, entre outras atribuições, emitir parecer sobre o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, opinando, inclusive, sobre as emendas apresentadas, a teor do disposto no art. 44, I, do Regimento Interno;

Considerando que as emendas ao Projeto de Lei relativo às diretrizes a serem observadas para a elaboração do orçamento anual de 2025, devem ser apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento para, sobre as mesmas, emitir parecer e, para isso, é necessário a fixação de prazo razoável à apresentação das emendas, sem prejuízo de sua análise e do prazo regimental para apreciação do projeto;

Considerando o disposto no art. 201, §§ 1º e 2º do Regimento Interno;

Considerando que é necessário o estabelecimento de prazo certo para o recebimento das emendas nesta Comissão, a fim de não restar comprometida a análise das emendas e a apresentação do parecer final a cargo desta Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia **09 de julho de 2026**, como data final para o recebimento de emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes para a elaboração do Orçamento do exercício de 2027 - Projeto de Lei n.º 3.494/2026, a serem apresentadas a esta Comissão.

Art. 2º. Após esta data, a Comissão de Finanças e Orçamento não mais receberá qualquer emenda parlamentar relativa ao Projeto em questão, sobre matéria afeta a sua apreciação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 30 de junho de 2026.

ALLAN AUER FRAGA
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

Registrada nesta Secretaria em data de 30 de junho de 2026.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1820020

Iconha

Portaria

PORTARIA Nº 067/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Silvana Justi Molinari, Matrícula n.º 399, como fiscal titular, para fiscalizar a execução da Dispensa de Licitação n.º 022/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Iconha e a Empresa Olimar Garcia Biancardi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
Iconha-ES, 29 de junho de 2026.

MOISES PINTO MARCHIORI
Presidente da Câmara

Protocolo 1820136

Itaguaçu

Portaria

PORTARIA Nº 053/2026
ALTERA PORTARIA 033/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 002606/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica o artigo 6º da Portaria nº 033/2026 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Nomeia-se à presente comissão o servidor Daniel Toniato Martinelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu-ES, 30 de junho de 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
Presidente - CMI-ES

Protocolo 1820539

PORTARIA nº 054/2026

Exonera ocupante de cargo comissionado

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar TAYLA SOARES BINS, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CCL 03, deste Poder Legislativo, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Itaguaçu-ES, 30 de junho de 2026.

Cristian Casagrande Hanstenreiter
Presidente - CMI-ES

Protocolo 1820543

PORTARIA Nº 055/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Contratação e da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para compor a Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão responsável pelo recebimento de bens e serviços adquiridos ou contratados pela Câmara Municipal, visando assegurar a regular execução contratual e a correta liquidação das despesas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES:

- I - João Gabriel Andrade Dadalto - Presidente;
- II - Micaeli Bruna Corrêa - Membro;
- III - Jovania Priori Prata - Membro;
- IV - Vilena Becalli Delboni Fernandes - Membro;
- V - Maria Cândida Gomes Bromatti - Membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação desempenhará as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, prestando auxílio ao Agente de Contratação quando necessário e atuando nos procedimentos em que sua participação for exigida pela legislação ou por ato da Administração.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES:

- I - João Vitor Piorotti - Presidente;
- II - Michelly de Azevedo Becalli - Membro;
- III - Tomas Edson Barbosa Ventura - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

- I - receber, provisória ou definitivamente, os bens, materiais e serviços adquiridos ou contratados pela Câmara Municipal, quando cabível;
- II - verificar a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes do edital, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- III - comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade verificada;
- IV - solicitar a correção, substituição ou complementação do objeto, quando necessário;
- V - emitir os termos de recebimento, atestes e demais documentos indispensáveis à liquidação da despesa;
- VI - exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação e nos regulamentos internos.

Art. 4º Os membros designados por esta Portaria exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 5º Os membros nomeados poderão ser substituídos por ato da Presidência sempre que houver necessidade administrativa, afastamento, impedimento ou desligamento do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 039/2026, 047/2026 e 048/2026.

Publique-se.

Itaguaçu-ES, 01 de julho de 2026.

Cristian Casagrande Hanstenreiter
Presidente - CMI-ES

Protocolo 1820664

Jaguaré

Portaria

Portaria nº. 023/2026

Nomeia servidor efetivo para ocupar função gratificada necessária à estrutura da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de gerência para o Setor do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) do Legislativo Municipal;

Considerando a existência da função gratificada de gerenciamento, criado por Lei, necessitando de pessoa competente para o exercício das funções;

Considerando o disposto na Lei 741, de 19 de dezembro de 2007 e Lei 734, de 19 de outubro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **Wendell Croscopp**, para exercer função gratificada de Gerenciamento de área (CAC) -FG1, nos termos do art. 22, 23 e Anexo II, da Lei nº Lei 741, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jaguaré-ES.

Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria n. 13/2026 e retroage a primeiro de junho de 2026.

REGISTRA-SE
CUMPRASE

PUBLICA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte cinco (25) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026).

JOÃO VANES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral

Protocolo 1820014

Montanha

Portaria

PORTARIA Nº 61 DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração de possíveis irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar do Município de Montanha/ES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, incisos X e XXIII, e o art. 52, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinados com o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, o art. 41, inciso XIX, e o art. 50, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, protocolado nesta Casa Legislativa e regularmente subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, indicando fato determinado - apuração de possíveis irregularidades na prestação do serviço

de transporte escolar do Município de Montanha/ES, especialmente quanto às condições de segurança, manutenção, conservação, regularidade contratual, fiscalização e execução do serviço - e prazo certo de funcionamento;

CONSIDERANDO que a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez preenchidos os requisitos constitucionais, legais e regimentais, constitui direito público subjetivo da minoria parlamentar, cuja instalação independe de deliberação de mérito do Plenário, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 41, inciso XIX, e do art. 50, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, e dos arts. 49 e 50 do Regimento Interno, e conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (ADI 3.619; MS 24.831; MS 26.441);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pela Subprocuradoria-Geral Legislativa em resposta ao Despacho da Presidência de 01 de julho de 2026 (Protocolo nº 751/2026), que concluiu pela desnecessidade de aprovação do Projeto de Resolução nº 09/2026 como condição de eficácia para a instalação da Comissão, bem como pela competência privativa do Presidente da Câmara para a designação de seus membros, observadas as indicações partidárias e a representação proporcional da Casa;

CONSIDERANDO a composição desta Casa Legislativa, formada por 9 (nove) Vereadores, e o quórum mínimo de um terço exigido para a subscrição do requerimento de criação da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar do Município de Montanha/ES, especialmente quanto às condições de segurança, manutenção, conservação, regularidade contratual, fiscalização e execução do serviço, notadamente na linha Assentamento Oziel Alves x Vinhático, sem prejuízo da apuração de outras linhas que apresentem irregularidades correlatas:

I - Neilton Wanderlan da Silva Côrtes (PODEMOS)

II - Maine Alves Brito (REDE)

III - Tarcísio Pessoa Depolo (PSD)

Parágrafo único. Na designação de que trata este artigo, observou-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que integram esta Casa Legislativa, nos termos do art. 52 do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão exercerá os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 50, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 50 do Regimento Interno, podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos, dentre eles determinar diligências, convocar Secretário Municipal ou dirigente de órgão da administração indireta, tomar depoimentos, inquirir testemunhas sob compromisso e requisitar informações e documentos de repartições públicas.

Art. 3º Os membros designados reunir-se-ão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria, para a instalação da Comissão e eleição, entre eles, do Relator.

Art. 4º A Comissão apresentará Relatório Preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua instalação, encaminhando-o ao Plenário da Câmara Municipal e ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º O prazo de funcionamento da Comissão

será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e deliberação do Plenário, por igual período.

Art. 6º Verificada situação de risco concreto à integridade física dos estudantes durante as diligências, a Comissão comunicará imediatamente o fato à Presidência desta Câmara Municipal, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, recomendando a adoção das medidas urgentes necessárias à proteção dos usuários do serviço.

Art. 7º O Relatório Final será submetido ao Plenário e, quando for o caso, encaminhado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e aos demais órgãos competentes para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Mesa Diretora autorizada a dar ao Projeto de Resolução nº 09/2026 o encaminhamento que entender cabível, sem prejuízo da instalação e do regular funcionamento da Comissão ora constituída.

Montanha/ES, 1º de julho de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1820590

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PORTARIA Nº 62, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Portaria nº 61, de 1º de julho de 2026, que designou os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração de possíveis irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar do Município de Montanha/ES;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico-jurídico aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, garantindo a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Subprocurador-Geral da Câmara Municipal de Montanha/ES, Sr. NILSON ARAÚJO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2026, para prestar assessoramento jurídico à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração de possíveis irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar do Município de Montanha/ES.

Art. 2º Compete ao servidor designado prestar orientação jurídica à Comissão, elaborar minutas de atos, pareceres, despachos, notificações, requisições, termos e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de Subprocurador-Geral.

Art. 3º A presente designação não implica criação de cargo, função ou gratificação, constituindo atribuição de apoio técnico-jurídico aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 1º de julho de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1820597

Santa Maria de Jetibá**Portaria****PORTARIA Nº 77/2026**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA ELÉNA KRAUSE BERGER.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o requerimento da servidora, que solicita averbação de tempo de contribuição ao IPS/SMJ, protocolizado no dia 18 de junho sob nº 000576/2026;

- Considerando que a referida servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Advogado - apresentou Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto de previdência dos servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM - CTC nº 014132/2026 emitida em 12 de maio de 2026;

- Considerando que o tempo de serviço em questão foi devidamente prestado e teve sua prestação comprovada;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal ROSA ELENA KRAUSE BERGER, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado - Matrícula nº 003, o tempo de serviço e de contribuição de 741 (setecentos e quarenta e um) dias, certificado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, que passa a ser parte integrante desta portaria, referentes aos períodos de 10/02/1992 a 31/12/1992; 09/06/1994 a 25/06/1995 e 04/08/1995 a 05/09/1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1820335

PORTARIA Nº 78/2026

RETORNA EM SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ALEXANDRA SCHULZ OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retorna em suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 30/04/2024 a 29/04/2025 a servidora Alexandra Schulz, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, de provimento comissionado no período de 01/07/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1820339

PORTARIA Nº 79/2026

RETORNA EM SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA GABRIELA POTRATZ OCUPANTE DO CARGO DE TESORARIA E RH DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retorna em suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 09/01/2024 a 08/01/2025 a servidora Gabriela Potratz, ocupante do cargo de Tesouraria e RH, de provimento comissionado no período de 01/07/2026 a 03/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1820345

PORTARIA Nº 80/2026

CONSIDERA EM FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR LEONE DOS SANTOS CALLOT OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 12/01/2025 a 11/01/2026 o servidor Leone dos Santos Callot, ocupante do cargo de Recepcionista, de provimento efetivo no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1820346

PORTARIA Nº 81/2026

CONSIDERA EM FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR FERNANDO ANTONIO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDIÇÕES DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 o servidor Fernando Antonio da Silva, ocupante do cargo de Chefe do departamento de Edições, de provimento comissionado no período de 01/07/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1820347

PORTARIA Nº 82/2026

CONSIDERA EM FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR LUCAS REINKE DE OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025 o servidor Lucas Reinke de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento comissionado no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1820351

São Gabriel da Palha**Portaria****PORTARIA Nº. 087, DE 30 DE JUNHO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 887, de 30 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ELAINE CRISTINA MANGABEIRA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotado no Gabinete do Vereador DIRCEU ANTONIO BOLSONI conforme requerido no ofício de lavra do citado Vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 30 de junho de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1820017

Viana**Portaria****PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Bermudes Galvão, ocupante do cargo de Assessor Administrativo Legislativo - matrícula nº 01670, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2026 - cujo objeto é Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa histórica, levantamento documental, curadoria, catalogação, organização de acervo histórico e produção de conteúdo institucional, destinados à implantação da Sala da Memória da Câmara Municipal de Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 30 de junho de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1820567

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Portaria****PORTARIA Nº 049, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercerem a função de fiscal das Atas do PERP nº 002/2025.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da

Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor abaixo relacionado para atuar como Fiscal das Atas de RP, sendo elas:

ATA: 068/2026-FMS - AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.516.438/0001-06.

ATA: 069/2026-FMS - BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 57.642.694/0001-88.

ATA: 070/2026-FMS - BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12.

ATA: 072/2026-FMS - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16.

ATA: 073/2026-FMS - DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69.

ATA: 074/2026-FMS - DENTAL MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13.

ATA: 075/2026-FMS - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00.

ATA: 076/2026-FMS - DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 46.053.404/0001-44.

ATA: 077/2026-FMS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.199.015/0001-44.

ATA: 078/2026-FMS - DUARTE DENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70.

ATA: 079/2026-FMS - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.706.397/0001-16.

ATA: 080/2026-FMS - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91.

ATA: 081/2026-FMS - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43.

ATA: 082/2026-FMS - LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 49.087.735/0001-93.

ATA: 083/2026-FMS - MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com

inscrição no CNPJ sob o nº 03.596.923/0001-46.

ATA: 084/2026-FMS - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70.

ATA: 086/2026-FMS - ODONTOMED T/A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04.

ATA: 087/2026-FMS - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10.

ATA: 088/2026-FMS - UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.591.166/0001-09.

Tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP EQUIPARADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, Protocolo digital nº 17101/2025 e seus anexos:

a) Fiscal: Paloma Miranda Cremonini, Portaria nº 323/2025, Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite do fiscal indicado no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 26 de junho de 2026.

RENATO LORENCINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025

Protocolo 1820485

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Termos

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamento Legal: Art. 29, da Lei Federal n. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Hospital Maternidade São Camilo.

CNPJ n. 27.108.380/0001-39.

Valor total do repasse: R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

A celebração do Termo de Colaboração com a Fundação Hospital Maternidade São Camilo será realizada sem chamamento público, visto que os recursos para custear tal parceria são provenientes de Emendas Parlamentares, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Ressalta-se, ainda, que o repasse se dará por ocasião da Proposta no INVESTSUS Nº 36000795343202600 para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinadas à Fundação Hospital Maternidade São Camilo foram devidamente identificadas, conforme documento de E-doc. 1.4 destes autos.

Além disso, a Organização da Sociedade Civil apresentou o plano de trabalho que foi devidamente analisado pela Subsecretaria de Atenção Especializada, que ao final exarou o Parecer Técnico no E. Doc 5.4 favoravelmente à celebração da parceria.

Destaca-se, por fim, que os requisitos do art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 foram devidamente atendidos, conforme manifestação da Subsecretaria competente, acostado no E-doc. 5.4

O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014, informa que foi autorizada a celebração de termo de colaboração sem realização de prévio chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com a FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO.

Nesse sentido, solicito seja publicado o extrato dessa justificativa no Diário Oficial.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à essa justificativa, à contar de sua publicação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura de Aracruz ou presencialmente na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro, Aracruz/ES, CEP: 29190-058.

Aracruz/ES, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
CONTRATANTE

Protocolo 1820307

**Fundo Municipal de Assistência Social de
Montanha**

Contrato

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 016/2026**

CONTRATO Nº 032/2026

ID.: 2026.048E0500002.10.16

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Marlene Celestina de Carvalho Santos
OBJETO: Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Américo Celles de Oliveira, 43, bairro Palhinha, Montanha-ES, destinado a atender

famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 17/06/2027.

Montanha, 18 de junho de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1820451

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 015/2026**

CONTRATO Nº 031/2026

ID.: 2026.048E0500002.10.15

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Selecier Alves Bencler

OBJETO: Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Elza Soares, s/nº, bairro Palhinha, Montanha-ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 17/12/2026.

Montanha, 18 de junho de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1820456

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 013/2026**

CONTRATO Nº 029/2026

ID.: 2026.048E0500002.10.13

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Lourival da Costa Fernandes

OBJETO: Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Cassemiro Vitória, 90, bairro Ângelo Depolo, Montanha-ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 09/12/2026.

Montanha, 10 de junho de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1820459

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 012/2026**

CONTRATO Nº 028/2026

ID.: 2026.048E0500002.10.12

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Sônia Maria Barreto

OBJETO: Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua B, nº 85, bairro Vila Verde - Vinhático, Montanha-ES, destinado a

atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 09/12/2026.

Montanha, 10 de junho de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1820463

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO nº 030/2026

INEXIGIBILIDADE 014/2026

ID: 2026.048E0500002.10.14

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Jandira Soares Chaves

OBJETO: Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Av. Antônio Paulino, 999, Alcebíades, Montanha-ES, destinado a atender família em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Município de Montanha.

VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 09/12/2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS

Protocolo 1820466

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Termos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026/FMAS.

Concorrência Eletrônica - SRP Nº 000002/2026/FMAS

Processo nº 001577/2026/FMAS.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES.

Vencedora: Pinheiros Construtora Ltda

CNPJ: 29.854.474/0001-82.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Serviços, Destinados a Reformas, Reparos, Adequações, Ampliações em Unidades Habitacionais de Famílias em Vulnerabilidade Social, conforme Lei nº 872/2025, Atendendo as Demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES.

Valor Global: R\$ 4.399.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil reais).

Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Base legal: Conforme Lei 14.133/2021.

ID. CidadeES: 2026.049E0500002.01.0007

Mucurici/ES, 01 de julho de 2026.
Adriana Maria de Melo
Gestora do FMAS

Protocolo 1820334

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PROCESSO Nº 564482/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2022.052E0500001.10.0002

PROCESSO Nº7306/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: Nº 07.797.967/0001-95

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato nº **16/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, pelo período de **11/07/2026 a 10/07/2027**.

O valor total do contrato permanece em R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Data Assinatura: 30/06/2026.

Protocolo 1820271

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Convênio

RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 004/2024

CONVENIENTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONVENIADA: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O objeto deste aditamento é prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 01 (um) mês, de 01 de julho de 2026 até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A conveniada receberá o valor global de R\$ 540.926,23 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários à execução deste termo de aditamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 021.002.10.302.0028.2.080.335043000

00.33504305000 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 092;

- 021.002.10.302.0028.2.080.335043000

00.33504305000 - Fonte: 1659 - Ficha: 092;

- 021.002.10.302.0028.2.080.335043000

00.33504305000 - Fonte: 162100000001 - Ficha: 092.

PROCESSO: 5449/2026.

Santa Teresa, 30 de junho de 2026.

YEVERSSON RAMOS DAMACENA

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1821048

RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 003/2024

CONVENIENTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONVENIADA: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O objeto deste aditamento é prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 01 (um) mês, de 01 de julho de 2026 até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A conveniada receberá o valor global de R\$ 830.919,60 (oitocentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários à execução deste termo de aditamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 021.002.10.302.0028.2.079.335043000
00.33504305000 - Fonte: 160000009999 - Ficha: 091;
- 021.002.10.302.0028.2.079.335043000
00.33504305000 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 091.

PROCESSO: 5448/2026.

Santa Teresa, 30 de junho de 2026.

YEVESSON RAMOS DAMACENA

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1821067

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -**

Portaria

PORTARIA/IPG N.º 053/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Complementar Municipal n.º 151/2023 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO** a servidora **MARCIA VALERIA MEDEIROS PORTO**, matriculada sob o n.º 1755601, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação A - Professor MAPA, nível V, Referência 12, função Regente de Classe, com carga horária de 25 horas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1823/1998, com **proventos integrais** e com fulcro no art.19 c/c art. 21, inciso I e art. 23, inciso I todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 761/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026. Guarapari/ES, 26 de junho de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG

Protocolo 1820283

PORTARIA/IPG N.º 054/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Complementar Municipal n.º 151/2023 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ROSALI LIRA CARMINATI**, matriculada sob o n.º 161055.1, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Agente de Serviço Operacional - ASO I, função Auxiliar de Serviço Escolar, com carga horária de 30 horas, letra B, com **proventos integrais**, conforme Lei Municipal n.º 4822/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari, com fulcro no art.17 c/c art. 21, inciso I e art. 23, inciso I todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 15508/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2026.

Guarapari/ES, 26 de junho de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1820286

PORTARIA/IPG N.º 055/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/IPG N.º 044/2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 151/2023 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

Considerando as informações constantes nos autos do Processo n.º 15877/2026, no que tange a concessão de **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO** da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria/IPG n.º 044/2026, expedida em 25/05/2026:

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO** a servidora **MESSILDA ROSA SANT'ANA DA COSTA**, matriculada sob o n.º 1707041, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação A - Professor MAPA, nível V, Referência 23, função Regente de Classe, com carga horária de 25 horas, em conformidade com a Lei Municipal n.º

1823/1998, com **proventos integrais** e com fulcro no art. 19 c/c art. 21, inciso I e art. 23, inciso I todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 15877/2026.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO** a servidora **MESSILDA ROSA SANT'ANA DA COSTA**, matriculada sob o n.º 1707041, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação A - Professor MAPA, nível V, Referência 24, função Regente de Classe, com carga horária de 25 horas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1823/1998, com **proventos integrais** e com fulcro no art. 19 c/c art. 21, inciso I e art. 23, inciso I todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 15877/2026.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria IPG n.º 044/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2026**.

Guarapari/ES, 26 de junho de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1820290

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

Convocação

INFORMATIVO - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA
EDITAL Nº 001/2026 - RPPS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES - SGP-PREV informa que, conforme estabelecido no **Edital nº 001/2026**, que dispõe sobre a **atualização cadastral obrigatória dos servidores ativos vinculados ao RPPS**, o **INFORMATIVO - CENSO PREVIDENCIÁRIO 2026**.

Dessa forma, **todos os servidores ativos que realizaram aniversário nos meses de janeiro a maio de 2026 e que ainda não efetuaram a atualização cadastral** deverão providenciar sua regularização, **com máxima urgência**, comparecendo ao Instituto de Previdência, munidos da documentação exigida no Edital.

Ressalta-se que a atualização cadastral é obrigatória e que **o não cumprimento da convocação acarretará a suspensão do pagamento**, conforme previsto no Edital nº 001/2026, permanecendo a suspensão até a efetiva regularização da situação cadastral.

O Instituto orienta os servidores convocados a não deixarem a atualização para a última hora, evitando transtornos e a interrupção de seus vencimentos.

Em caso de dúvidas, os interessados poderão procurar o Instituto de Previdência durante o horário de expediente para obter as informações necessárias.

OBSERVAÇÃO: Os servidores que já regularizaram os dados, favor desconsiderar.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
Diretora-Presidente do SGP-PREV
Decreto nº 3.550/2023

Protocolo 1820927

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-099/2026

Dispõe sobre credenciamento de servidor para conduzir veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR o servidor abaixo para conduzir veículos condizentes com sua respectiva habilitação e em atendimento à Instrução Normativa STDAF nº 02/2024.

Mat.	SERVIDOR
580	ADRIELLEN BARCELOS MARINHO DA SILVA

Art. 2º O condutor deverá obedecer aos procedimentos contidos na instrução normativa STDAF 02/2024.

Art. 3º Caso o Servidor seja exonerado ou demitido do cargo, esta portaria será automaticamente REVOGADA.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito a partir da data da sua publicação.

Aracruz-ES, 29 de junho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor-Geral do SAAE
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820625

PORTARIA SAAE-ARA-100/2026

Dispõe sobre Concessão de licença para tratamento de Saúde a Servidor Efetivo do SAAE-ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações; e

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Anivaldo Pereira da Silva, matrícula nº 124, Auxiliar de Serviços Gerais Operacionais, que o afastou de suas atividades pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 22/05/2026 e 05/06/2026, para tratamento de saúde, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor supracitado, por 30 (trinta) dias, no período de 06/06/2026 a 05/07/2026, conforme perícia médica realizada.

Art. 2º Em decorrência dos períodos mencionados, o afastamento total do servidor perfaz 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Essa portaria tem efeito retroativo a 05/06/2026.

Aracruz-ES, 29 de junho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor-Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1820631

PORTARIA SAAE-ARA-101/2026

Dispõe sobre Prorrogação de licença para tratamento de Saúde a Servidor Efetivo do SAAE-ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao servidor José Milton Alves Dias, matrícula 106, por 90 (noventa) dias, no período de 04/07/2026 a 01/10/2026, conforme perícia médica realizada.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 29 de junho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor-Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1820640

PORTARIA SAAE-ARA-102/2026

Autoriza redução de carga horária de jornada de trabalho de servidor efetivo do SAAE.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações resolve:

Art. 1º Autorizar o Setor Administrativo do SAAE-ARACRUZ-ES a proceder com a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais do servidor Cosme Ferreira, matrícula nº 277, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Operacional,

em cumprimento ao artigo 78-A da Lei Municipal nº 4.323/2020, pelo período de 06 (seis) meses, de 24 de maio de 2026 a 23 de novembro de 2026, conforme consta no Processo Administrativo PMA nº 20.398/2025 e nº 20.770/2026

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a data de 24/05/2026.

Aracruz-ES, 30 de junho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor-Geral do SAAE
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1820644

PORTARIA SAAE-ARA-103/2026

Dispõe sobre Concessão de licença para tratamento de Saúde a Servidor Efetivo do SAAE-ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações; e

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor José Cláudio Felício Garuzzi, matrícula nº 188, Artífice, que o afastou de suas atividades pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 16/06/2026 e 30/06/2026, para tratamento de saúde, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor supracitado, por 75 (setenta e cinco) dias, no período de 01/07/2026 a 13/09/2026, conforme perícia médica realizada.

Art. 2º Em decorrência dos períodos mencionados, o afastamento total do servidor perfaz 90 (noventa) dias.

Art. 3º Essa portaria tem efeito retroativo a 01/07/2026.

Aracruz-ES, 30 de junho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor-Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1820651

PORTARIA SAAE-ARA-104/2026

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de avaliação do estágio probatório de servidor efetivo.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações e a Lei n.º 4.693/2024 e Decretos n.º 17.383/2007 e 27.594/2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores José Roberto Souza, Paulo Afonso Guidolini, Amarildo de Aquino Neves e Rafael Loureiro Rosalino para compor a **CAD** -

Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de avaliação do estágio probatório do servidor **Luis Carlos Del Pupo Scopel**, Operador de ETAE, Nível Médio, Classe I, Referência 1, admitido em 02/03/2026, conforme determina o artigo 22 do decreto n.º 17.383 de 05/10/2007.

Aracruz - ES, 01 de julho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1820656

PORTARIA SAAE-ARA-105/2026

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de avaliação do estágio probatório de servidor efetivo.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações e a Lei n.º 4.693/2024 e Decretos n.º 17.383/2007 e 27.594/2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Wanessa Inglid Ferreira Gomes Nunes, Vagner Pelissari De Marchi, Maria Aparecida Sfalsin Sarmenghi e Priscila Massarioli Ribeiro para compor a **CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho**, para fins de avaliação do estágio probatório do servidor **Adriellen Barcelos Marinho da Silva**, Analista de Gestão (Contador), Nível Superior, Classe I, Referência 1, admitida em 06/05/2026, conforme determina o artigo 22 do decreto n.º 17.383 de 05/10/2007.

Aracruz - ES, 01 de julho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1820676

PORTARIA SAAE-ARA-106/2026

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de avaliação do estágio probatório de servidor efetivo.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações e a Lei n.º 4.693/2024 e Decretos n.º 17.383/2007 e 27.594/2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Renato Alves Pereira, Alexandrino Rocha Nascimento, Paulo Afonso Guidolini e Amarildo Gomes da Silva para compor a **CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho**, para fins de avaliação do estágio probatório do servidor **Renan Pissinate Rocha**, Operador de ETAE, Nível Médio, Classe I,

Referência 1, admitido em 19/06/2026, conforme determina o artigo 22 do decreto n.º 17.383 de 05/10/2007.

Aracruz - ES, 01 de julho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1820680

PORTARIA SAAE-ARA-107/2026

Designa Comissão Processante destinada a conduzir processos administrativos de responsabilização para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 43.665, de 06 de março de 2023, **resolve:**

Art. 1º Designar Comissão Processante destinada a conduzir processos administrativos de responsabilização para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Servidor	Matrícula	Designação
Wamilda Caldeira Silva	24	Presidente
Josemar Alves dos Reis	105	Membro
Lorena da Costa Silva	362	Membro
Vagner Pelissari de Marchi	183	Suplente
Diogo Wagnacker Nascimento	545	Suplente

Art. 3º A substituição do Presidente da comissão será realizada observando a ordem sequencial das designações.

Art. 4º Compete à Comissão a condução do processo, a prática de atos necessários para a elucidação dos fatos e o exercício de poderes decisórios sobre atos de caráter instrutório, conforme os artigos 12 e 13 do Decreto nº 43.665/2023.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de que trata esta Portaria, serão remunerados na forma do Art. 110 da Lei Municipal nº 2.898/2006 e suas alterações.

Art. 6º Ficam assegurados aos licitantes e contratados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, conforme preceitua a legislação vigente.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SAAE-ARA-076 de 26 de maio de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 01 de julho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor-Geral do SAAE
Decreto Municipal 48.394/2025.

Protocolo 1820684

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Portaria

PORTARIA Nº 062/2026

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS PLANTÕES EXTRAS DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas na Lei Nº 108/2006, cumuladas com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves e com o DECRETO Nº 0018-P/2025.

Resolve:

Art. 1º - Fica fixada a escala de trabalho dos plantonistas para o mês de julho de 2026 conforme escala anexa.

Art. 2º - Determino ao setor de Recursos Humanos que se proceda às devidas apurações do cumprimento dos plantões fixados de inclusão em folha de pagamento para quitação com o servidor plantonista.

Nº de Plantões	Servidor	Unidade	Valor Unitário
04 Plantões de 24h	Giovani da Silva Matos	SEDE	R\$100,00
08 Plantões de 12h	Giovani da Silva Matos	SEDE	R\$ 40,00
04 Plantões de 24h	Warlon Brandão Cardozo	SEDE	R\$100,00
08 Plantões de 12h	Warlon Brandão Cardoso	SEDE	R\$ 40,00
04 Plantões de 24h	Ricardo José Carvalho Lucindro	SEDE	R\$100,00
08 Plantões de 12h	Ricardo José Carvalho Lucindro	SEDE	R\$ 40,00

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Alfredo chaves - ES, 01 de julho de 2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL SAAE
DECRETO Nº 0018-P/2025

Protocolo 1820126

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Decisão

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a

previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de registro Registro Eletrônico de Ponto (IREP Facial) e a implantação completa do sistema, incluindo aplicativo mobile e painel online integrado ao setor de Recursos Humanos, em conformidade com a Portaria 671 do Ministério do Trabalho.
VALOR	R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais.)
FORNECEDOR	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA MEI

ID CIDADES: 2026.078E0100001.09.0017
Governador Lindenberg, 01 de julho de 2026.

Karina Brunoro
Diretora Geral do SAAE

Protocolo 1820812

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, fornecimento, instalação, configuração, integração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e, quando aplicável, monitoramento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV), com o objetivo de fortalecer a segurança patrimonial, de pessoas e da informação nas dependências do SAAE, conforme diretrizes de gestão de riscos e prevenção de incidentes.

VALOR	R\$22.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos reais)
FORNECEDOR	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA MEI

ID CIDADES: 2026.078E0100001.09.0018

Governador Lindenberg, 01 de julho de 2026.

Karina Brunoro
Diretora Geral do SAAE

Protocolo 1820921

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 140, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora para fiscalização do Contrato nº 017/2026.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. Designa a servidora **MARIA ANGELA DO ROSARIO**, matrícula nº 500.816 cargo de **Agente Administrativo**, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato nº 017/2026**, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAES FRANCESES, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **IDM ALIMENTOS LIGHT COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.846.565/0001-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 01 de julho de 2026.

João Batista Scottá da Silva
Diretor-Geral

Protocolo 1820560

PORTARIA SANEAR Nº 141 DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e na Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, alterando as portarias em contrário.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade

competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras Públicas.

Artigo 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Artigo 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Autarquia, na qualidade de membros titulares:

1. Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi (efetiva)
2. Cleria Zocca Ramlow (efetiva)
3. Juliana Dal Col de Freitas Hintz (efetiva)
4. Luciano Mariano Miranda (efetivo)
5. Rafaelle Walburgo Silva (comissionado)

Artigo 4º - Os servidores farão jus ao recebimento da gratificação prevista no Anexo VIII - QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, da Lei Complementar nº 145/2023, alterada pela Lei Complementar nº 163/2026.

Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 01 de julho de 2026.

João Batista Scotta da Silva
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1820966

PORTARIA SANEAR Nº 142, DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA MEMRBOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE QUE TRATA A PORTARIA SANEAR Nº 047 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Artigo 1º - Fica destituída da COMISSÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, a servidora:

1. **Glaucia Gavaza da Silva**

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na presente data

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 01 de julho de 2026.

João Batista Scotta da Silva

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1820973

PORTARIA SANEAR Nº 143 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA A PORTARIA SANEAR Nº 203 DE 24 DE BOVERNRO DE 2025.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022 e Lei Complementar Municipal mº 145/2023 e considerando o disposto no artigo 94 § 6º da Lei Nº 145/2023, resolve:

Artigo 1º - Fica destituída da Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a servidora

1. Raiane Rodrigues Machado Souza

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 01 de julho de 2026.

João Batista Scotta da Silva

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1820979

PORTARIA SANEAR Nº 144, DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Artigo 1º - Fica destituído da Comissão Especial de Fiscalização e Gestão de Contratos do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, o servidor:

1. **José Maria Lopes**

Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 01de julho de 2026.

João Batista Scotta da Silva

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1820987

Contrato

**SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR
CNPJ 06.698.248/0001-54
COLATINA-ES**

CONTRATO Nº: 017/2026

EMPRESA: IDM ALIMENTOS LIGHT COMERCIO LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES

VALOR: O VALOR GLOBAL É DE **R\$ 76.720,00 (setenta e seis mil, setecentos e vinte reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.

DATA: 01/07/2026

Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCEES
- 2026.019E0100001.01.0014

Protocolo 1820287

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

EMPRESA: RG CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/07/2026. FICA RESTABELECIDO OS QUANTITATIVOS DA ATA ORIGINAL, SENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DE **R\$ 386.700,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**

DATA: 30/06/2026

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Sector Destino	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000	UN	Camisa em malha dry fit 90% poliéster 10% elastano. Gramatura do tecido: 160 g/m². Gola com pesponto de agulha dupla. Bainhas de agulha dupla, na cava, mangas e bainha inferior. Com proteção solar UPF 50+. Cor azul turquesa, gola tipo careca, manga longa e logotipo Sanear no peito.	Operacional	R\$ 49,93	R\$ 99.860,00

2	2.000	UN	Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fechada, manga longa, tipo gola careca, cor azul turquesa e logo Sanear nas costas e bolso.	Operacional	R\$ 29,34	R\$ 58.680,00
3	2.000	UN	Calça em brim (33% poliéster e 67% algodão), cor azul Royal, logotipo Sanear nas pernas e bolso Traseiro, braguilha falsa, com elástico total e cadarço, bolso cargo na perna direita.	Operacional	R\$ 53,67	R\$ 107.340,00
4	1.000	UN	Camisa social em tecido leve (68 % algodão, 27% poliéster e 5% elastano), com botões, manga longa, cor branca e punho e gola azul royal e logotipo Sanear no bolso.	Administração	R\$ 62,35	R\$ 62.350,00
5	1.000	UN	Camisa social em tecido leve (68 % algodão, 27% poliéster e 5% elastano), com botões, manga curta, cor branca, gola azul royal, logotipo Sanear no bolso.	Administração	R\$ 58,47	R\$ 58.470,00

Protocolo 1820412**Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****Portaria****PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 014-R, de 30 de junho de 2026.**

Dispõe sobre a liberação de licitação compartilhada suspensa através da Portaria CIM NORTE/ES Nº 005-R.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio público e Estatuto deste consórcio público,

CONSIDERANDO a solicitação dos Municípios Participantes não consorciados, em especial, Município de Guarapari e São Domingos Norte;

CONSIDERANDO as intenções de Registro de Preços dos Municípios Participantes Consorciados;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade, da publicidade e da cooperação interfederativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reabertura da licitação compartilhada referente ao Edital de Concorrência Eletrônica 003/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1820012**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Aditivo****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 036.2024**

Credenciamento Administrativo: 036.2024.

Ref.: Chamamento Público - Credenciamento (Processo 3357/2023- Inexigibilidade nº 004/2023).

Cidades - TCE-ES ID: 2023.501C2600003.10.0007
Objeto: Inclusão de profissional ao objeto dos serviços.

Contratante: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

Contratado: LABORATORIO CENTROLAB LTDA-FILIAL 02.

CNPJ: (27.563.303/0003-30)

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 01101.1030200012.005 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

Data do Aditivo: 29 de junho de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do Cim Polinorte

Protocolo 1820183**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul****Aditivo****3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 56/2025.**

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul - CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Credenciada: LABORATORIO ERDMANN LTDA - CNPJ nº 34.081.312/0001-99.

Do Objeto: A partir de 30/06/2026, fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a exclusão de serviços/procedimentos de saúde, conforme descritos no anexo único deste instrumento.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

SILVANA KUHN ERDMANN
LABORATORIO ERDMANN LTDA
Nome da empresa

Protocolo 1820777

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 59 - P, 01 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA DE ESCALA DE FÉRIAS E CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 24 - P, 24 DE FEVEREIRO DE 2026 de escala de Férias da Empregada Pública do CIM POLO SUL, conforme segue abaixo.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Lara Altoé Darós	01/04/2025 a 31/03/2026	22/07/2026 a 05/08/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A Empregada Pública gozará 15 (quinze) dias de férias no período acima indicado, ficando os outros 15 (quinze) dias para fruição em data futura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 01 de julho de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1820316

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 060 - P, 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizarem o contrato nº 047/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades administrativas e pontuais dos municípios consorciados do CIM POLO SUL, Saúde Fácil e

Projeto SAMU 192 e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os empregados públicos Sr. Flavio Medeiros do Nascimento Junior, Assistente Administrativo do CIM POLO SUL, Srª Leidiane Cararo, Supervisora de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL, Sr. Wallace da Silva Nascimento, Supervisor de Frotas do Projeto SAMU 192 e a Srª Fabiana Tavares Lima Martins, Coordenadora de Assistência em Saúde da SAÚDE FÁCIL para fiscalizarem o Contrato de nº 047/2026, firmado com a empresa TOP PRIME LOCADORA DEVEÍCULOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades administrativas e pontuais dos municípios consorciados do CIM POLO SUL, Saúde Fácil e SAMU 192.

Artigo 2º - Ficam designados ainda às empregadas Srª Vanderléia Galvão Lucas, Assistente Administrativa do CIM POLO SUL, Srª Jalinni Sabatini Gironi Coelho, Supervisora Assistencial do Projeto SAMU 192, Srª Hérica Ferreira Paraíso de Paula, Analista Administrativo da Saúde Fácil e o Sr. Thiago Vilela Martins Pinto, Assessor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL como suplentes para fiscalização do Contrato nº. 047/2026, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 01 de julho de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1820632



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Aditivo**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2025**

CONTRATO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025
ID/CIDADES: 2025.501C2600006.01.0001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2025, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL,
CONTRATADA: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 046/2025, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 5.1., da Cláusula Quinta do contrato firmado, a contar de 08 de julho de 2026.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica renovado para o período prorrogado o valor estimado de R\$ 3.453,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) do Contrato original, correspondente aos quantitativos previstos no Anexo Único deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00. - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, 1º. de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
CONTRATANTE

ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2025

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Vassouras com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado, recomendado para todos os tipos de piso, cerdas com no mínimo 11 cm de altura.	Max Novica	Unid	300	11,51	3.453,00

Protocolo 1820858

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ID TCE/ES: 2026.501C2600001.09.0016

A AGENTE DE CONTRATAÇÕES do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **OFICINA UNIÃO LTDA**, CNPJ: 35.999.622/0001-50, especializada em comércio

varejista de peças e acessórios novos e usados e em serviços em geral para veículos automotores, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Colatina/ES, 01 de julho de 2026.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **OFICINA UNIÃO LTDA**, CNPJ: 35.999.622/0001-50, especializada em comércio varejista de peças e acessórios novos e usados e em serviços em geral para veículos automotores, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 01 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1819994

Consórcio Público PROD NORTE

Deliberação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 RETIFICADO

Seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE
CNPJ 10.820.775/0001-67

CHAMADA PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 01/2026

Os membros da comissão de processo seletivo simplificado instituída pela portaria 002/2026 do CONSÓRCIO PROD NORTE,

Considerando a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 Retificado, publicado no site <https://www.prodnorte.es.gov.br/> bem como no <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, edição 2.950, pág.169/170, protocolo 1740288;

Considerando após a homologação, a chamada será efetuada para apresentação dos títulos dos classificados, conforme item 8 e seguintes do Edital;

DECIDEM

1) A convocação para a entrega dos títulos declarados no ato da inscrição, mediante a apresentação dos originais e dos demais documentos previstos no item 8.2, ocorrerá no dia **06 de julho de 2026, das 12h às 16h**.

2) A não apresentação dos referidos títulos na data e no horário estipulados acarretará a reclassificação do candidato, conforme prevê o item 8.3 do edital.

3) Segue a lista dos convocados parcial:

CARGO - AGENTE AMBIENTAL				
CLASSIF.	Nº INSC	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	145699DA1DAB4B95	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	23,5

Pinheiros/ES, 01 de julho de 2026.

Marcelo Oliveira Almeida
Presidente

Naiara Lopes Brito
Membro

Cicero Marcio Dantas de Oliveira
Relator

Protocolo 1820985

Decisão**ATA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026**

Aos 29 dias do mês de junho de 2026, às 08h00, na sede do Consórcio Público PRODNOTE, localizada na Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 630, Centro, Pinheiros/ES, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 (Retificado). A reunião, conduzida pelo Presidente da Comissão, Sr. Marcelo Oliveira Almeida, e pela Membro, Sra. Naiara Lopes Brito, teve como finalidade o recebimento e a análise da documentação da Sra. Marília Merlo Guidoni Milanezi, candidata ao cargo de Médico Veterinário, em atendimento à convocação publicada no Diário Oficial (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, Edição nº 2.958, pág. 227, Protocolo nº 1741231, de 06/03/2026).

Na ocasião, a candidata entregou os documentos exigidos no edital para o emprego e função pleiteados, a fim de comprovar os dados declarados no processo seletivo. Após a conferência minuciosa da documentação e a recontagem dos títulos pela Comissão, constatou-se que a candidata comprovou o total de **21,60 (vinte e um vírgula sessenta) pontos**. Este valor diverge da pontuação de 25,60 (vinte e cinco vírgula sessenta) pontos declarada inicialmente no ato da inscrição. Sendo assim, diante da divergência apurada e em estrito cumprimento ao **item 6.17.3** do edital, a Comissão determina a reclassificação da candidata, que passa a ocupar a 2ª (segunda) colocação. Esta decisão altera a classificação homologada e publicada no Diário Oficial em 05/03/2026 (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, Edição nº 2.957, págs. 170/171, Protocolo nº 1740288). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão e pela candidata presente.

Pinheiros/ES, 29 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

NAIARA LOPES BRITO
Membro

MARILIA MERLO GUIDONI MILANEZI
Candidata

Protocolo 1820892

Portaria**PORTARIA Nº 017, de 01 de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O presidente do Consórcio Público Prodnote, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 44 IV do Estatuto, combinado com o Art. 129, combinado com a Art. 130 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 dias, ao servidor **FABIANO MARTINS DOS SANTOS**,

ocupante da função de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025. O período para o gozo de férias será de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente
Consórcio Público Prodnote
Protocolo 1820932

Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Inexigibilidade de Licitação****Inexigibilidade de Licitação
Nº 041/2026****Processo Nº 1038/2026**

ID CIDADES: 2026.001E0700001.10.0041

Base Legal: art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratado: IAMÉ PEIXOTO DORNELAS, inscrito no CPF Nº 076.xxx.xxx.384-75.

Objeto: Serviços Cartorários, tais como serviços de emissão de certidões, registro de documentos, averbações, registro de escritura de imóveis, certidão de ônus, dentre outros serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, para suprir as necessidades da municipalidade.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Administração
0701.0412200152.038 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha: 276 Fonte de Recurso: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

06.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 0601.0824400092.018 - Manutenção das Atividades Administrativas da Semasth
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha: 127 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 0902.1212200252.068 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha: 520 Fonte: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.

Afonso Cláudio, 01 de julho de 2026.

Paulo Henrique Pagotto
Sec. Municipal de Administração
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito

Protocolo 1820767

Adjudicação e/ou Homologação**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 -
WCOMPRAS ID Nº 483811****ID CIDADES Nº 2026.001E0700001.01.0011 -
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1224/2026****OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de
pequeno porte, tipo pick-up.**Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 585/2023, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor da vencedora:**RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 15.332.890/0001-06 - Menor Preço por Lote/Item: 01 - no valor total de R\$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais).

Afonso Cláudio/ES, em 01 de julho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1820211**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 -
WCOMPRAS ID Nº 474472****ID CIDADES Nº: 2026.001E0500001.01.0003 -
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24639/2025****OBJETO: Registro de Preços de material médico
hospitalar.**Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 584/2023 e Decreto Municipal de nº 585/23, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras:**FENIXMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 14.595.915/0001-00 - lote/item nº: 02 - no valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
JM MULTIVENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.942.403/0001-08 - lote/item nº: 01 - no valor total de R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Afonso Cláudio/ES, em 01 de julho de 2026

Carolina Dias Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1820296**Água Doce do Norte****Aviso de Licitação****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
LICITAÇÃO POREGÃO PRESENCIAL - SRP
- Nº 001/2026- LEI 14.133/2021 - Proc.
Administrativo nº 6506/2025. - Proc. TCEES nº
2026.002E0700001.01.0013.****1 - Tipo:** Menor Preço por item.**2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte,
ES.****3 - Fundamento Jurídico:** Lei 14.133/20231.**4 - Objeto:** Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pranchas e tocos de madeira de eucalipto é de suma importância para manutenção de pontes e pontilhões gastas e danificadas pelas chuvas ocorridas em 2025/2026, conforme termo de referência. .**5 - Abertura dos envelopes:** 17/07/2026, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES.**6 - Informações:** Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce Norte,ES, 30/06/2026.

Abraão Lincon Elizeu**Prefeito Municipal****Protocolo 1819009****Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0078/2026
PROCESSO Nº 002602/2026****ID: 2026.002E0700001.09.0056****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa para **contratação de solução de locação de um computador gabinete, incluindo hardware avançado, software essencial e serviços de manutenção para atender às necessidades do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Espírito Santo**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.O período de apresentação de propostas aos interessados é de **02 de julho a 06 de julho de 2026**. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com

Água Doce do Norte, ES, 01 de julho de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1820305

Alfredo Chaves**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº: 000036/2026/ADM.
 Processo Adm. nº 006078/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES,
 representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli
 Meneghel e a empresa **29.280.308 PAULO SERGIO
 PEREIRA CARDOSO**, CNPJ **29.280.308/0001-10**.

Objeto: APRESENTE CONTRATAÇÃO TEMPORAL PARA A REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS AO VIVO DA DUPLA NI & GUINHO, NOS DIAS 26/07/2026, 10/10/2026 E 19/12/2026, INTEGRANDO RESPECTIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO DA 51ª FEIÇA DA BANANA E DO LEITE, DO EVENTO FORRÓ DA MELHOR IDADE E DO NATAL SOM E LUZ 2026, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES. COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS CADA.

Inexigibilidade de Licitação - art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
 Dotação: 1400012369500272145.
 Fonte de Recurso: 150000009999.
 Elemento de Despesa: 33903900000.
 Ficha nº: 835.
 Vigência: 274 dias.

FERNANDO BRUSCHI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Autorizado pelo Prefeito.
 Assinatura: 01/07/2026
 Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1820172**Anchieta****Resultado de Licitação**

Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº025/2026
Processo digital n.º30909/2025

CÓDIGO ID CidadES:
2026.007E0700001.01.0028

O Município de Anchieta, torna público que a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico SRP", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM LOTES EXCLUSIVOS ECOTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora:

4 AZES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 20.908.982/0001-21
 Lote nº 00001 no valor de R\$ 56.663,53
 Lote nº 00002 no valor de R\$ 18.499,99
 Valor total de R\$ 75.163,52

A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 60.162.670/0001-36
 Lote nº 00010 no valor de R\$ 3.465,00
 Valor total de R\$ 3.465,00

RADAR COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 49.505.179/0001-28
 Lote nº 00005 no valor de R\$ 51.593,51
 Valor total de R\$ 51.593,51

TH COMERCIO E SERVICO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 61.793.562/0001-24
 Lote nº 00003 no valor de R\$ 23.487,50
 Lote nº 00004 no valor de R\$ 59.337,90
 Lote nº 00006 no valor de R\$ 16.109,11
 Lote nº 00007 no valor de R\$ 39.694,15
 Lote nº 00008 no valor de R\$ 101.482,64
 Lote nº 00009 no valor de R\$ 29.758,31
 Valor total de R\$ 269.869,61

Mais informações: Tel: (28) 99278-9342
 Anchieta/ES, 01 de Julho de 2026.
Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito Municipal

Protocolo 1820229**Apiacá****Dispensa de Licitação****Extrato de Dispensa de Licitação nº 028/2026-PMA**

Proc. nº 1036/2026;
 Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII

ID CidadES TCE-ES nº
 2026.008E0700001.09.0028

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APIACÁ-ES; **1) Contrato Nº 043/2026-PMA; Contratado (a):** 56.184.316 NICHOLAS PAULO BARROS SIQUEIRA (CNPJ nº 56.184.316/0001-35); **Vigência:** de 30 de junho de 2026 até 30 de outubro de 2026; **Valor:** 4.500,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00194/1550000; **2) Contrato Nº 044/2026-PMA; Contratado (a):** BRUNO MEDEIROS FERNANDES 11143876733 (CNPJ nº 43.135.554/0001-09); **Vigência:** de 30 de junho de 2026 até 30 de outubro de 2026; **Valor:** 17.180,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00194/1550000;

Apiacá-ES, 30 de junho de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1820028

Aracruz**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 26.577/2026**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 31, II, DA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, E SUAS ALTERAÇÕES.

Ratifico, em todos os seus termos, a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do **Termo de Fomento nº 0033/2026**, que tem por objeto a cooperação financeira da **ADETUR - Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e de Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas**, inscrita no CNPJ nº **55.632.112/0001-57**, com o intuito de fomentar a realização da "14ª ITÁLIA UNITA". O evento será realizado no Distrito de Guaraná, Município de Aracruz/ES, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, conforme metas e ações propostas no Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo Eletrônico n.º 26.577/2026.

O valor total do termo de fomento é de **R\$ 206.030,00 (duzentos e seis mil e trinta reais)**, provenientes de recursos públicos municipais, cuja transferência está autorizada pela Lei nº **4.932**, de **26/06/2026** sendo o termo de fomento firmado com a **ADETUR - Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e de Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.632.112/0001-57**, sediada na Av. Guerino Giubert nº 202, Nossa Senhora da Conceição - Linhares/ES - CEP: 29.900-532.

O presente Termo de Fomento encontra amparo legal no artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como na Lei Municipal nº **4.932**, de **26/06/2026**, que autoriza o repasse de valores para a **ADETUR - Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e de Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas**.

Assinado em: 18 de junho de 2026.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1820355

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.

Nº PROCESSO 29168 - 2026

ID 2026.009E0600016.10.0221

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório, tendo por objeto a prestação de serviços artísticos, considerando o Processo de Chamamento Público Prata da Casa III, realizado por meio do Processo

Administrativo nº 46.106/2024, que credencia e habilita artistas, grupos artísticos e culturais para a composição da programação oficial de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, respeitando todas as etapas e procedimentos previstos no edital, especialmente o credenciamento e a habilitação.

Segue a contratação da empresa **49.xxx.281 JOSELIA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **49.418.281/0001-96**, representante legal do cantor **Bielzinho Britto**, para realização de **01 (uma) apresentação artística**, com duração mínima de **90min (noventa minutos)**, a ser realizada no dia **10 de julho de 2026, às 23h**, em Vila do Riacho, no Município de **Aracruz/ES**, em atenção à programação do "**ARRAIÁ VEM QUEM QUER**", na forma de apoio por parte desta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (**SEMTUR**), no fomento à cultura de nosso Município, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Publique-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no artigo 94 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Aracruz/ES, 29 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1820484

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.

Processo Nº 29169 /2026.

ID 2026.009E0600016.10.0222

Ratifico, em todos os termos, e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a **Prestação de Serviços Artísticos**, uma vez que a contratação está vinculada ao processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III**, realizado por meio do processo administrativo nº **46.106/2024**, o qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES.

Assim, respeitados todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e a habilitação, segue a contratação de **03 (três) apresentações** da Locutora **LIZA RODRIGUES**, a serem realizadas nos dias **10, 11 e 12 de julho 2026, das 20h30 às 00h**, durante a programação do evento **ARRAIÁ VEM QUEM QUER**, no município de Aracruz/ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento à cultura do município.

A contratação será realizada pelo **valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, e valor total **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** firmado com a empresa 58.179.000 ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA - ELIZABETE, inscrita no CNPJ nº 58.179.000/0001-80, situada na Rua Pedro Araújo Leal, nº 15, Vila do Riacho, Aracruz/ES, CEP 29.197-081, doravante denominada CONTRATADA, com fundamentação legal no art. 74, inciso II, e no caput do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1820703

Chamada Pública**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026****SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS NA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, por intermédio da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 21040 de 10 de junho de 2026, torna pública a realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de interessados para concessão de permissão precária, onerosa, pessoal, temporária e intransferível de uso de espaços públicos destinados à exploração de atividades comerciais, produtos, serviços, parque de diversões, comércio de bebidas, gêneros alimentícios, brinquedos, acessórios e atividades correlatas durante a realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposições "Rubens Pimentel", situado na Rua Jurandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto, CEP 29.190-815, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.143/2008, da Lei Municipal nº 4.359/2020, do Decreto Municipal de Preço Público vigente e das demais normas aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a seleção de interessados para a concessão de permissão precária, onerosa, pessoal, temporária e intransferível de uso de espaços públicos destinados à exploração de ATIVIDADES COMERCIAIS DE PRODUTOS, SERVIÇOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BRINQUEDOS, PARQUE DE DIVERSÕES, ACESSÓRIOS e atividades correlatas durante a realização da 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ/ES, no Parque de Exposições Rubens Pimentel, conforme grupos, quantitativos, valores, condições e critérios estabelecidos neste Edital, especialmente no Anexo II, possuindo a presente permissão natureza jurídica precária e discricionária, não gerando ao permissionário qualquer direito adquirido, exclusividade permanente, expectativa de renovação futura ou vínculo contratual continuado com o Município de Aracruz.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que atendam integralmente às condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, observadas as disposições relativas à regularidade documental, fiscal, operacional e sanitária exigidas para o exercício das atividades autorizadas durante a realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.

2.2. A participação no presente Chamamento Público implica ciência, concordância e aceitação integral, irretratável e irrevogável das disposições previstas neste Edital, em seus anexos, na legislação municipal aplicável e nas normas operacionais, sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Comissão Organizadora do evento.

2.3. A inscrição e a eventual permissão para exploração das atividades previstas neste Edital possuem caráter pessoal, precário, oneroso, temporário e intransferível, sendo expressamente vedada a venda, cessão, locação, sublocação, empréstimo, transferência, compartilhamento ou troca de espaço, ponto, equipamento ou autorização entre permissionários ou terceiros, sob pena de desclassificação, cassação da permissão e aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.4. A realização da inscrição não garante direito automático à obtenção da permissão de uso, ficando a seleção, classificação, convocação e autorização para exercício das atividades condicionadas ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital, à disponibilidade de vagas, à análise da Comissão Organizadora e ao interesse público devidamente motivado.

2.5. O Município de Aracruz poderá, mediante decisão devidamente motivada e observados os princípios da supremacia do interesse público, legalidade, razoabilidade e conveniência administrativa, alterar, remanejar, redistribuir, ampliar, reduzir ou cancelar vagas, espaços, grupos, atividades ou áreas previstas neste Edital, sem que disso decorra direito à indenização, ressarcimento ou qualquer forma de compensação aos participantes ou permissionários.

2.6. A inscrição realizada por meio eletrônico terá caráter declaratório, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, a autenticidade dos documentos apresentados e o correto preenchimento dos dados exigidos no formulário de inscrição, sujeitando-se o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, omissão, fraude ou apresentação de informação inverídica.

2.7. O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, toda a documentação exigida neste Edital para fins de conferência, habilitação e validação das informações declaradas no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, perda da vaga e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

2.8. A ausência de apresentação da documentação exigida, sua apresentação parcial, ilegível, vencida, rasurada ou em desconformidade com as exigências previstas neste Edital implicará no indeferimento da habilitação do candidato, independentemente de notificação complementar.

2.9. O Município de Aracruz e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por falhas de conexão, indisponibilidade de internet, problemas em equipamentos eletrônicos, erros de preenchimento, inconsistências de envio ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam a realização da inscrição ou o envio tempestivo da documentação exigida.

2.10. Os candidatos deverão acompanhar integralmente as publicações, comunicados, convocações, resultados, retificações e demais atos relativos ao presente Chamamento Público por meio dos canais oficiais divulgados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, não cabendo alegação de desconhecimento das informações publicadas.

2.11. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover verificações junto às bases de dados oficiais e adotar medidas destinadas à confirmação da veracidade das informações apresentadas pelos candidatos, inclusive após a homologação do resultado e durante todo o período de utilização do espaço público.

2.12. A constatação de irregularidade, fraude, falsidade documental, omissão relevante, desvio de finalidade, exercício de atividade diversa da autorizada ou descumprimento das disposições previstas neste Edital poderá acarretar a desclassificação do candidato, cassação da permissão, retirada imediata do evento e aplicação das demais penalidades administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

2.13. Para as vagas disponíveis, serão priorizados munícipes e empreendedores estabelecidos no Município de Aracruz, observados os critérios objetivos de classificação e pontuação previstos neste Edital, de modo a promover o fortalecimento da economia local, a geração de emprego e renda e o estímulo às atividades empresariais desenvolvidas no âmbito municipal.

2.13.1. A prioridade estabelecida neste Edital fundamenta-se no interesse público local e na necessidade de assegurar retorno econômico e social proporcional aos investimentos realizados pela Administração Pública na estruturação, organização, segurança, logística e promoção do evento, considerando os impactos diretos da realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES sobre a população residente, o comércio local e o desenvolvimento econômico do Município.

2.13.2. A medida encontra respaldo no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 4.613/2023, especialmente em seus arts. 38, 51 e 62, que autorizam a adoção de medidas de incentivo ao desenvolvimento econômico local e o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e empreendimento sediados no Município de Aracruz.

2.14. A classificação dos candidatos observará os critérios de pontuação, habilitação e seleção estabelecidos neste Edital, sendo considerados habilitados os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada grupo de atividade, conforme ordem decrescente de pontuação.

2.15. Na hipótese de empate entre candidatos classificados dentro do mesmo grupo ou segmento de atividade, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 7.20 deste Edital.

2.16. Considerando que os valores referentes ao preço público encontram-se previamente fixados em ato normativo municipal, a adoção de critérios de priorização e classificação previstos neste Edital não gera prejuízo ao erário, preserva a isonomia entre os participantes e constitui medida legítima de incentivo ao desenvolvimento econômico-social local, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

2.17. A participação dos interessados observará as condições específicas de enquadramento, quantitativos de vagas, dimensões dos espaços, áreas de instalação e valores estabelecidos para cada grupo constante do Anexo II deste Edital, não sendo admitida inscrição em desacordo com as condições ali previstas.

3. DO PRAZO

3.1. A permissão de uso concedida nos termos deste Edital terá validade exclusivamente durante o período oficial de realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, compreendido entre os dias 13 e 16 de agosto de 2026, incluindo os períodos autorizados pela Comissão Organizadora para montagem, abastecimento, funcionamento e desmontagem das estruturas, observadas as datas, horários, condições operacionais e demais regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A permissão de uso possui natureza jurídica precária, onerosa, pessoal, temporária, discricionária e improrrogável, podendo ser suspensa, limitada, revogada ou cancelada pela Administração Pública, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada e fundamentada no interesse público, sem que disso decorra ao permissionário direito à indenização, ressarcimento, renovação automática, permanência futura ou qualquer espécie de expectativa de direito.

3.3. O permissionário somente estará autorizado a iniciar o exercício das atividades após a comprovação do pagamento integral dos tributos, taxas, preços públicos e demais encargos eventualmente incidentes, bem como após o cumprimento integral das exigências documentais, operacionais, sanitárias, urbanísticas, ambientais e de segurança previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.4. O descumprimento dos prazos, horários, condições de funcionamento, cronograma operacional, regras de utilização do espaço público ou determinações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos competentes poderá ensejar advertência, suspensão, cassação da permissão, retirada imediata do espaço público e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para participação no presente Chamamento Público serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento integral do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço eletrônico <https://forms.gle/BJvH23mYB8eXLXua6> indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial.

4.2. O processo de inscrição terá caráter auto declaratório, cabendo ao candidato prestar todas as informações necessárias à sua participação no Chamamento Público, inclusive aquelas relacionadas à habilitação, enquadramento, critérios de classificação e pontuação previstos neste Edital, assumindo integral responsabilidade pela veracidade, autenticidade, integridade e exatidão dos dados informados.

4.3. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora realizará a análise preliminar das informações declaradas pelos candidatos e elaborará classificação preliminar por grupo de atividade, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.4. Após a publicação da classificação preliminar, serão convocados os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas disponíveis para cada grupo de atividade, bem como suplentes no quantitativo de duas vezes do número de vagas para apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital.

4.4.1 Os candidatos suplentes ficarão aguardando a apuração da documentação pela comissão dos classificados dentro do número de vagas e caso seja constatado ausência de documentos que são requisitos para habilitação nesse edital, serão chamados imediatamente para conferência da referida documentação exigida neste Edital e em seus Anexos.

4.5. A convocação para apresentação documental não gera direito adquirido à obtenção da permissão de uso, constituindo etapa destinada exclusivamente à validação das informações declaradas no ato da inscrição e dos critérios utilizados para fins de classificação e pontuação.

4.6. Compete à Comissão Organizadora proceder à conferência, validação e análise da documentação apresentada pelos candidatos convocados, podendo realizar diligências, solicitar esclarecimentos e promover verificações destinadas à confirmação da autenticidade, regularidade e veracidade das informações prestadas.

4.7. A pontuação definitiva somente será atribuída após a validação documental realizada pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer a manutenção, redução ou exclusão da pontuação inicialmente considerada na classificação preliminar, conforme a documentação efetivamente apresentada.

4.8. Verificada a inexistência de comprovação documental, a insuficiência da documentação apresentada, a incompatibilidade entre as informações declaradas e os documentos apresentados ou qualquer outra irregularidade, a pontuação correspondente não será atribuída, podendo resultar na reclassificação, desclassificação ou inabilitação do candidato, conforme o caso.

4.9. Concluída a etapa de validação documental, será publicada a classificação definitiva dos candidatos, observados os procedimentos recursais previstos neste Edital.

4.10. O acesso ao formulário eletrônico e a efetivação da inscrição dependerão da utilização de endereço eletrônico (E-MAIL) válido e ativo informado pelo candidato, o qual será considerado identificador pessoal e intransferível para fins de comunicação, acompanhamento e controle das inscrições realizadas no âmbito deste Chamamento Público.

4.11. CADA CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA ÚNICA INSCRIÇÃO, DEVENDO OPTAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELA PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES SIMULTÂNEAS, MÚLTIPLAS OU VINCULADAS AO MESMO CANDIDATO, AINDA QUE EM CONDIÇÕES DISTINTAS, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO REGULARMENTE ENVIADA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, FICANDO AUTOMATICAMENTE CANCELADAS AS ANTERIORES.

4.11.1. Para fins de aplicação do disposto no item anterior, caso um mesmo interessado realize inscrição inicialmente como pessoa física e posteriormente como pessoa jurídica, ou vice-versa, será considerada válida apenas a última inscrição regularmente enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital, ficando automaticamente canceladas todas as inscrições anteriormente realizadas.

4.12. O candidato poderá alterar, corrigir, complementar ou reenviar sua inscrição até o encerramento do prazo fixado no cronograma oficial, sendo vedada qualquer modificação, substituição ou inclusão de informações após o término do período de inscrições.

4.13. O envio da inscrição implicará ciência, concordância e aceitação integral das disposições previstas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável e nas normas operacionais estabelecidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos competentes.

4.14. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou comprovações adicionais, inclusive após a homologação do resultado e durante todo o período de realização do evento.

4.15. A Prefeitura Municipal de Aracruz e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por falhas de conexão, indisponibilidade de internet, problemas em equipamentos eletrônicos, instabilidades de sistema, incompatibilidades técnicas, erros de preenchimento ou quaisquer fatores que impeçam a conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.15.1. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante eletrônico de envio da inscrição, o qual poderá ser solicitado pela Comissão Organizadora para fins de conferência ou esclarecimento de eventuais inconsistências cadastrais.

4.16. SERÁ OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DO CAMPO REFERENTE AO NOME FANTASIA DA BARRACA, ESTABELECIMENTO, BOX, EQUIPAMENTO OU ESTRUTURA COMERCIAL A SER UTILIZADA DURANTE O EVENTO, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ/ES, SENDO VEDADA SUA OMISSÃO, UTILIZAÇÃO GENÉRICA, SUBSTITUIÇÃO OU ALTERAÇÃO POSTERIOR SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

4.16.1. O descumprimento das obrigações relativas à identificação da barraca, estabelecimento, box, equipamento ou estrutura comercial, bem como a utilização de identificação diversa daquela informada no ato da inscrição e autorizada pela Comissão Organizadora, poderá acarretar a desclassificação do candidato, a cassação da permissão, a retirada imediata do evento e a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

4.16.2. Fica expressamente proibida a veiculação de publicidade de terceiros, promoção comercial diversa da autorizada, associação de marcas, cessão de uso, terceirização, compartilhamento de espaço, exploração indireta da atividade ou qualquer forma de vinculação comercial com pessoa física ou jurídica diversa daquela regularmente inscrita e autorizada no presente Chamamento Público.

4.16.3. A identificação visual da barraca, estabelecimento, box, equipamento ou estrutura comercial deverá corresponder exclusivamente ao nome fantasia informado no ato da inscrição homologada pela Comissão Organizadora, vedada a utilização de marcas, logotipos, nomes empresariais, expressões promocionais ou qualquer outro elemento visual de terceiros não vinculados formalmente ao permissionário autorizado. Exemplo: caso o candidato realize sua inscrição utilizando o nome fantasia "JOÃO DO PASTEL", a identificação visual constante na barraca, estabelecimento, box ou equipamento deverá conter exclusivamente a referida identificação, conforme modelo ilustrativo constante neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.17. Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, a documentação exigida para validação das informações declaradas no ato da inscrição, bem como os formulários e declarações aplicáveis, incluindo o Requerimento de Inscrição (Anexo III), o Termo de Permissão de Uso (Anexo IV), a Declaração de Não Empregar Menor (Anexo V), a Declaração de Inexistência de Impedimento (Anexo VI), a Declaração de Aceite da Convocação (Anexo VII) e os demais documentos previstos no Anexo VIII deste Edital:

4.18. A documentação comprobatória exigida para fins de habilitação, validação das informações declaradas, classificação e exercício da atividade encontra-se relacionada no Anexo VIII deste Edital;

4.19. O comprovante de residência deverá consistir em fatura de água, energia elétrica, telefone ou contrato de locação com reconhecimento de firma, admitindo-se, quando o documento não estiver em nome do candidato, declaração do titular do comprovante atestando a residência do interessado no endereço informado, devidamente assinada, acompanhada de cópia autenticada de documento oficial de identificação do declarante e observadas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

4.19.1. Para os fins previstos no item anterior, a declaração de residência será considerada válida quando contiver: I - assinatura com firma reconhecida em cartório; ou II - assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; ou III - assinatura digital baseada em certificado digital válido emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, devendo, em qualquer hipótese, estar acompanhada da documentação exigida neste Edital para identificação do declarante.

4.20. O candidato enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar o respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 42.373/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, permanecendo sujeito à apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.

4.21. Nos casos de utilização de equipamentos do tipo FOOD TRUCK, FOOD BIKE, BEER TRUCK, CONTAINER, TRAILER, REBOQUE, ENGATE OU SIMILARES, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, fotografias internas e externas atualizadas do equipamento referentes ao exercício de 2026, bem como informação precisa acerca das dimensões e metragem quadrada efetivamente ocupadas pela estrutura.

4.21.1. A Comissão Organizadora poderá exigir fotografias atualizadas das barracas, estandes, boxes, equipamentos, estruturas comerciais ou demais instalações que serão utilizadas durante o evento, sempre que entender necessário para análise das condições de segurança, padronização, identificação visual e compatibilidade com o espaço autorizado.

4.22. Os candidatos inscritos para o Grupo 28 - Parque de Diversões, além da documentação geral prevista neste Edital, deverão apresentar projeto ou layout completo contemplando a disposição de todos os equipamentos e estruturas a serem instalados no espaço público, inclusive barracas acessórias, contendo identificação individual com logo do respectivo parque de diversões, dimensionamento, acessos, rotas de circulação e demais elementos necessários à adequada análise técnica da ocupação da área.

4.22.1. Caso o documento apresentado seja projeto, este deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente regularmente registrado junto ao conselho profissional competente, responsabilizando-se o profissional pelas informações prestadas, pela segurança estrutural, operacional e técnica das instalações propostas e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

4.23. O não comparecimento do candidato convocado, a ausência de apresentação da documentação exigida, a apresentação parcial, ilegível, vencida, rasurada ou em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos implicará na desclassificação do candidato e convocação do subsequente, observada a ordem de classificação.

4.24. A documentação apresentada será submetida à análise da Comissão Organizadora, que poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar verificações junto às bases de dados oficiais, sempre que entender necessário para confirmação da autenticidade, regularidade e veracidade das informações prestadas.

4.25. A habilitação definitiva do candidato e a emissão da respectiva permissão de uso somente ocorrerão após a validação integral da documentação apresentada, do cumprimento das exigências previstas neste Edital e da comprovação do pagamento dos tributos, taxas, preços públicos e demais encargos eventualmente incidentes.

5. DAS VEDAÇÕES, RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade, autenticidade, integridade e exatidão das informações prestadas no ato da inscrição e durante todas as fases do presente Chamamento Público, respondendo administrativa, civil e penalmente pela falsidade de declarações, omissão de informações relevantes, utilização de documentos falsos ou adulterados e demais irregularidades eventualmente constatadas.

5.2. A constatação de irregularidade documental, falsidade ideológica, fraude, omissão relevante, utilização de informações inverídicas ou descumprimento das disposições previstas neste Edital poderá acarretar o cancelamento da inscrição, a desclassificação do candidato, a cassação da permissão de uso e a retirada imediata do evento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação administrativa, comprovantes de requerimentos pendentes, documentos provisórios ou manifestações unilaterais destinadas à comprovação de regularidade fiscal, documental ou cadastral perante o Município de Aracruz, devendo o candidato apresentar documentação válida, vigente e plenamente regular no ato da convocação.

5.4. Será considerado INABILITADO o candidato que deixar de apresentar, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, qualquer dos documentos obrigatórios exigidos para validação da inscrição, habilitação, classificação ou exercício da atividade autorizada, bem como aquele que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompatível ou em desacordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório.

5.5. Fica vedada a participação de servidor público municipal que se enquadre nas hipóteses de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade previstas na legislação aplicável, especialmente no Decreto Municipal nº 50.408/2025 - Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais, incluindo os casos de participação, direta ou indireta, na condição de proprietário, sócio, administrador, representante legal, preposto, responsável técnico ou integrante de pessoa jurídica interessada na exploração das atividades objeto deste Chamamento Público, quando caracterizado conflito entre o interesse público e o interesse privado.

5.6. Também será vedada a participação de pessoa física ou jurídica que possua em seu quadro societário, administrativo, operacional ou de representação membro da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº 21.040/2026, bem como servidor público diretamente vinculado à organização, instrução, análise, julgamento, fiscalização ou gestão do presente Chamamento Público, observados os princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflito de interesses.

5.7. Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoas menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação civil vigente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.8. Não poderão ser habilitados candidatos que possuam débitos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal de Aracruz na data da convocação para apresentação da documentação, ressalvadas as hipóteses legalmente amparadas por parcelamento regularmente formalizado ou por decisão administrativa ou judicial que suspenda a exigibilidade do crédito.

5.9. O candidato deverá manter sua regularidade fiscal, documental, sanitária, operacional e cadastral durante todo o período de vigência da permissão de uso, podendo a Comissão Organizadora e os órgãos competentes solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados para fins de fiscalização, controle e manutenção da autorização concedida.

5.10. A Administração Pública poderá promover diligências, consultas a bases de dados oficiais, verificações documentais e inspeções presenciais destinadas à confirmação da autenticidade, regularidade e veracidade das informações prestadas, inclusive após a homologação do resultado e durante todo o período de realização do evento.

5.11. A participação no presente Chamamento Público não gera vínculo empregatício, societário, contratual continuado ou qualquer relação funcional entre os permissionários e o Município de Aracruz, constituindo-se a autorização concedida em ato administrativo de permissão de uso de caráter precário, oneroso, pessoal, temporário, discricionário e revogável por razões de interesse público devidamente motivadas.

5.12. O permissionário responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos, representantes, fornecedores ou terceiros que atuem em seu nome durante a realização do evento, inclusive quanto ao cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, defesa do consumidor, postura municipal e demais disposições legais aplicáveis.

5.13. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, das determinações expedidas pela Comissão Organizadora ou das normas emanadas pelos órgãos fiscalizadores competentes poderá ensejar advertência, suspensão das atividades, cassação da permissão de uso, retirada do evento e aplicação das demais medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo administrativo quando exigido pela legislação aplicável.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A seleção dos interessados será realizada mediante sistema de classificação por pontuação, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, visando assegurar a transparência, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, competitividade e a seleção dos candidatos que melhor atendam ao interesse público relacionado à realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.

6.2. A classificação dos candidatos ocorrerá por grupo de atividade, observando-se a ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerados classificados os candidatos que alcançarem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas disponíveis para cada segmento.

6.3. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos critérios e documentos comprobatórios previstos neste Edital, sendo vedada a atribuição de pontos por critérios subjetivos ou não expressamente estabelecidos.

6.4. Para fins de classificação e seleção dos candidatos que exercerão atividades de comércio, produtos, serviços e demais atividades previstas neste Edital durante a 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, serão considerados os seguintes critérios:

- a) tempo de exercício da atividade econômica relacionada ao objeto da inscrição;
- b) participação em eventos realizados no âmbito do Município de Aracruz, constantes do Anexo IX deste Edital;
- c) qualificação profissional, participação em cursos, treinamentos, palestras, oficinas ou ações de capacitação relacionadas à atividade objeto da inscrição;
- d) enquadramento como munícipe ou empreendedor estabelecido no Município de Aracruz, observado o disposto neste Edital;
- e) regularidade documental, fiscal e cadastral.

6.5. A comprovação do tempo de exercício da atividade econômica ocorrerá mediante apresentação de documentação hábil, incluindo, conforme o caso, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, licenças de funcionamento, comprovantes de recolhimento de ISSQN, Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, notas fiscais, contratos de prestação de serviços ou outros documentos idôneos que demonstrem o efetivo exercício da atividade relacionada ao objeto da inscrição.

6.6. A comprovação da qualificação profissional e participação em ações de capacitação ocorrerá mediante apresentação de diplomas, certificados, declarações ou documentos equivalentes emitidos por órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de classe, associações, cooperativas ou instituições legalmente constituídas, relacionados à atividade objeto da inscrição.

6.7. A comprovação da participação em eventos ocorrerá mediante apresentação de documentos emitidos pelo órgão promotor, entidade organizadora ou responsável pelo evento, tais como permissões, autorizações, certificados, declarações, documentos de arrecadação quitados ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva participação do candidato.

6.7.1. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os eventos relacionados no Anexo IX deste Edital.

6.7.2. O Anexo IX corresponde à relação oficial dos eventos aptos à pontuação, elaborada com base no calendário oficial do Município de Aracruz e em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal, constituindo rol taxativo para fins de classificação.

6.7.3. Não serão atribuídos pontos por participação em eventos não constantes do Anexo IX deste Edital.

6.7.4. Nos casos de participação em edições anteriores da Expo Aracruz, Temporada de Verão ou outros eventos promovidos diretamente pelo Município de Aracruz, poderão ser utilizados como meio de comprovação os respectivos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM devidamente quitados, permissões de uso, autorizações expedidas pela Administração Pública ou documentos equivalentes.

6.8. A Administração Pública poderá promover diligências destinadas à confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta às bases de dados públicas disponíveis, solicitação de documentos complementares ou contato com os órgãos e entidades emissoras dos documentos apresentados.

6.9. A ausência de documentação comprobatória ou a apresentação de documentos insuficientes, incompatíveis ou inidôneos implicará a não atribuição da respectiva pontuação, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis nos casos de falsidade documental, fraude ou declaração inverídica.

6.10. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos sujeitará o candidato à desclassificação, cassação da permissão eventualmente concedida e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observada a legislação vigente.

6.11. Será atribuída aos critérios de classificação e seleção a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pessoa Jurídica sediada no Município de Aracruz e atuante na atividade objeto deste Edital	Comprovação do tempo de exercício da atividade mediante apresentação da documentação prevista no item 7.5 deste Edital	03 pontos por ano de inscrições limitadas a 10 anos	30 PONTOS
2	Pessoa Jurídica sediada no Município de Aracruz e atuante na atividade objeto deste Edital	Comprovação de participação em eventos constantes do Anexo IX mediante apresentação da documentação prevista no item 7.7 deste Edital	05 pontos por evento, limitado a 05 eventos	25 PONTOS
3	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, sediada ou não no Município de Aracruz, que comprove participação em cursos, treinamentos, palestras, oficinas ou ações de capacitação relacionadas à atividade objeto deste Edital.	Apresentação de certificados, diplomas, declarações ou documentos equivalentes, nos termos do item 7.6 deste Edital	03 pontos por capacitação, limitado a 03 comprovantes	9 PONTOS
4	Pessoa Física residente no Município de Aracruz e atuante na atividade objeto deste Edital	Comprovação de participação em eventos constantes do Anexo IX deste Edital mediante apresentação da documentação prevista no item 7.7 deste Edital	03 pontos por evento, limitado a 05 eventos	15 PONTOS
5	Pessoa Jurídica sediada fora do Município de Aracruz e atuante na atividade objeto deste Edital	Comprovação do tempo de exercício da atividade mediante apresentação da documentação prevista no item 7.5 deste Edital	02 pontos por ano de inscrição no CNPJ, limitados a 10 anos	20 PONTOS

6.12. A pontuação será validada exclusivamente mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital, não sendo admitida pontuação presumida, autodeclarada ou baseada em documentos insuficientes, incompatíveis ou apresentados fora do prazo estabelecido.

6.13. A pontuação referente ao tempo de exercício da atividade econômica será calculada considerando o número de anos completos comprovados até a data de publicação deste Edital, observado o limite máximo previsto na tabela de pontuação.

6.14. A pontuação referente à participação em eventos será atribuída exclusivamente para eventos constantes do Anexo IX deste Edital, observados os limites máximos de pontuação estabelecidos para cada categoria de participante.

6.15. A pontuação referente à qualificação profissional somente será atribuída para cursos, treinamentos, palestras, oficinas, capacitações ou atividades correlatas realizadas nos exercícios de 2025 e 2026, diretamente relacionadas à atividade objeto da inscrição.

6.16. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora elaborará a classificação preliminar dos candidatos por grupo de atividade, com base nas informações declaradas no ato da inscrição e observando os critérios de pontuação previstos neste Edital.

6.17. Após a convocação dos candidatos classificados e a realização da análise documental, a Comissão Organizadora procederá à validação das informações declaradas e da pontuação atribuída, promovendo os ajustes necessários em decorrência da documentação efetivamente apresentada.

6.18. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos classificados para o mesmo grupo de atividade, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) maior pontuação obtida no critério "Tempo de Exercício da Atividade Econômica";
- c) maior pontuação obtida no critério "Participação em Eventos";
- d) maior pontuação obtida no critério "Qualificação na Área de Atuação";
- e) maior tempo comprovado de residência no Município de Aracruz, quando se tratar de pessoa física;
- f) maior tempo comprovado de estabelecimento da empresa no Município de Aracruz, quando se tratar de pessoa jurídica;
- g) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato devidamente registrado em ata pela Comissão Organizadora.

6.18.1. O sorteio previsto no item anterior terá caráter exclusivamente subsidiário e somente será realizado após a aplicação de todos os critérios objetivos de desempate estabelecidos neste Edital.

6.18.2. Encerrada a aplicação dos critérios de classificação, seleção e desempate, a Comissão Organizadora elaborará a classificação final dos candidatos por grupo de atividade, observada a ordem decrescente da pontuação obtida.

7. DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO, PAGAMENTO E ESCOLHA DOS ESPAÇOS

7.1. Encerrado o período de inscrições e realizada a análise das informações declaradas pelos candidatos, a Comissão Organizadora publicará a classificação preliminar por grupo de atividade, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

7.2. Após a publicação da classificação preliminar, serão convocados, através de publicação realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz - <https://www.aracruz.es.gov.br>, os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas previsto para cada grupo de atividade, bem como suplentes em quantitativo definido pela Comissão Organizadora, para apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital.

7.3. A convocação para apresentação documental destina-se exclusivamente à validação das informações declaradas pelos candidatos e da pontuação utilizada para fins de classificação, não gerando direito adquirido à obtenção da permissão de uso.

7.4. Concluída a análise documental, a Comissão Organizadora procederá à validação da pontuação atribuída, aplicará os critérios de desempate previstos neste Edital e publicará, no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz - <https://www.aracruz.es.gov.br>, a classificação final dos candidatos por grupo de atividade.

7.5. A classificação final será submetida à fase recursal prevista neste Edital e, após o julgamento dos recursos, será homologada pela autoridade competente, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.5.1. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente através de abertura de processo, realizado presencialmente, no Setor de Protocolo na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro - Aracruz/ES, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

7.5.2. O recurso deverá conter, no mínimo, a identificação do candidato, o grupo de atividade para o qual se inscreveu, a exposição clara dos fatos, os fundamentos do pedido e os documentos que entender pertinentes à demonstração de suas alegações.

7.5.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, desacompanhados de fundamentação mínima, enviados por meio diverso do previsto neste Edital ou formulados de maneira genérica sem indicação específica dos itens impugnados.

7.5.4. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e promover verificações complementares para subsidiar a análise dos recursos apresentados.

7.5.5. O julgamento dos recursos será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município de Aracruz, constituindo parte integrante do resultado final do Chamamento Público.

7.5.6. Após o julgamento dos recursos e a consolidação da classificação definitiva, o resultado será homologado pela Comissão e publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz - <https://www.aracruz.es.gov.br>.

7.6. A homologação do resultado final produzirá efeitos para fins de convocação dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação e o quantitativo de vagas disponível para cada segmento.

7.7. Os candidatos convocados deverão efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM correspondente ao grupo para o qual foram classificados, observando o valor estabelecido no Anexo II deste Edital e o prazo previsto no cronograma constante do Anexo I.

7.8. O candidato convocado deverá efetuar o pagamento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM dentro do prazo estabelecido na convocação, sob pena de perda da vaga e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

7.9. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Comissão Organizadora no prazo e forma estabelecidos na convocação, constituindo requisito indispensável para a formalização da permissão de uso.

7.10. A ausência de pagamento, o pagamento fora do prazo, a apresentação de comprovante inválido ou a não comprovação da quitação do DAM dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação do candidato e a convocação do próximo classificado da respectiva lista.

7.11. Após a comprovação do pagamento e o atendimento das exigências previstas neste Edital, os candidatos serão convocados para escolha dos espaços disponibilizados para cada grupo de atividade.

7.12. A escolha dos espaços observará rigorosamente a ordem de classificação final obtida pelo candidato dentro do respectivo grupo de atividade, iniciando-se pelo primeiro colocado e prosseguindo sucessivamente até o preenchimento das vagas disponíveis.

7.13. O candidato poderá realizar a escolha pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente constituído mediante procuração específica para este fim.

7.14. O não comparecimento do candidato classificado ou de seu representante legal devidamente constituído, na data, horário e local designados para escolha do espaço, implicará sua automática desclassificação do presente Chamamento Público e a consequente perda do direito à vaga, independentemente de notificação complementar, facultando à Comissão Organizadora convocar imediatamente o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação final.

7.14.1. A sessão de escolha dos espaços terá início no horário previamente divulgado pela Comissão Organizadora, não sendo admitido ingresso tardio de candidatos já chamados ou a realização de escolha em momento posterior ao encerramento da respectiva convocação.

7.15. Após a escolha do espaço, não será permitida a alteração, transferência, cessão, sublocação, compartilhamento ou permuta do local autorizado, salvo por motivo excepcional devidamente justificado e expressamente autorizado pela Comissão Organizadora.

7.15.1. A localização definitiva dos espaços observará o layout oficial aprovado pela Comissão Organizadora, podendo sofrer ajustes operacionais decorrentes de necessidades de segurança, logística, circulação de pessoas, acessibilidade, atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores ou outras razões de interesse público devidamente justificadas.

7.15.2. Os ajustes previstos no item anterior não gerarão direito à indenização, compensação ou preferência adicional ao permissionário, desde que preservada a equivalência do espaço autorizado e a finalidade da atividade para a qual foi selecionado.

7.16. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de suplência e poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação, inabilitação, cassação da permissão ou surgimento de novas vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

7.17. A homologação do resultado, a emissão do DAM ou a escolha do espaço não geram direito adquirido à exploração da atividade, permanecendo a efetiva utilização do espaço público condicionada ao cumprimento integral das disposições deste Edital e à manutenção das condições de habilitação durante toda a realização do evento.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca das disposições contidas neste Edital, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital.

8.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico edital@expo2026aracruz.com.br, observado o prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

8.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital mediante requerimento fundamentado, apresentado dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, através de abertura de processo, realizado presencialmente, no Setor de Protocolo na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro - Aracruz/ES, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, cabendo à Comissão Organizadora analisar e decidir sobre a matéria, observado o prazo previsto no cronograma constante do ANEXO I.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, cabendo à Comissão Organizadora avaliar, mediante decisão fundamentada, a necessidade de suspensão, alteração ou manutenção do procedimento.

8.5. Das decisões relativas à habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, pontuação atribuída ou qualquer outro ato praticado pela Comissão Organizadora caberá recurso administrativo, observado o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

8.6. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo recorrente ou por seu representante legal devidamente constituído, contendo a identificação do recorrente, a exposição dos fatos, os fundamentos do pedido e os documentos que entender pertinentes à demonstração de suas alegações, exclusivamente mediante abertura de processo administrativo junto ao Setor de Protocolo da Casa do Cidadão, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

8.7. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, desacompanhados de fundamentação mínima, subscritos por pessoa sem legitimidade ou formulados de maneira genérica sem indicação específica dos fatos e fundamentos impugnados.

8.8. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover as verificações que entender necessárias para subsidiar a análise dos recursos apresentados.

8.9. A decisão dos recursos será devidamente motivada e divulgada pelos meios oficiais de publicação do Município de Aracruz, integrando o resultado final do presente Chamamento Público.

8.10. O acolhimento de recurso poderá resultar na revisão da pontuação atribuída, alteração da classificação, habilitação, inabilitação, desclassificação ou adoção de qualquer outra medida necessária à correção do procedimento.

8.11. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final homologado, considerar-se-á encerrada a fase recursal administrativa relativa ao presente Chamamento Público.

8.12. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos deverão observar os prazos e procedimentos definidos neste Edital e no cronograma constante do Anexo I.

9. DO PREÇO PÚBLICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A utilização dos espaços públicos disponibilizados para exploração das atividades previstas neste Edital fica condicionada ao pagamento prévio do respectivo preço público, conforme valores estabelecidos em Decreto Municipal vigente e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 4.359/2020 e legislação correlata.

9.2. O valor do preço público devido pela utilização do espaço será aquele correspondente ao grupo para o qual o candidato foi classificado, conforme os valores estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9.3. A emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ocorrerá após a homologação do resultado final e observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

9.4. O candidato convocado deverá efetuar o pagamento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação final.

9.5. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Comissão Organizadora no prazo e forma estabelecidos na convocação, constituindo requisito indispensável para a formalização da permissão de uso do espaço público.

9.6. O não pagamento, o pagamento, intempestivo, fora do prazo estabelecido, a quitação parcial do valor devido, implicará a perda automática da vaga, sem direito à reserva de espaço ou manutenção da classificação obtida.

9.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Organizadora poderá convocar o próximo candidato classificado no respectivo grupo de atividade, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

9.8. O pagamento do preço público não exime o permissionário do cumprimento das exigências sanitárias, ambientais, urbanísticas, tributárias, de segurança, acessibilidade e demais obrigações legais aplicáveis ao exercício da atividade autorizada.

9.9. O recolhimento do preço público confere ao permissionário apenas o direito de utilização precária, onerosa, pessoal, temporária e intransferível do espaço público autorizado, não gerando direito adquirido, preferência futura, renovação automática ou qualquer expectativa de permanência em eventos posteriores promovidos pelo Município de Aracruz.

9.10. Os valores recolhidos a título de preço público não serão restituídos em caso de desistência do candidato, abandono da atividade, descumprimento das disposições deste Edital, cassação da permissão de uso ou qualquer outra situação imputável ao permissionário.

9.11. Excepcionalmente, poderá ocorrer restituição dos valores recolhidos quando o cancelamento do Chamamento Público ou da realização do evento por decisão da Administração Pública ou determinação de autoridade competente que impeça sua realização, observadas as normas financeiras e administrativas aplicáveis.

9.12. A Administração Pública poderá cancelar a permissão concedida quando constatada irregularidade na obtenção da autorização, descumprimento das disposições deste Edital, perda das condições de habilitação ou ocorrência de fato superveniente que comprometa o interesse público, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

10.1. O permissionário deverá exercer exclusivamente a atividade para a qual foi autorizado, observando integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Permissão, da legislação vigente e das determinações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos de fiscalização competentes.

10.2. O permissionário deverá manter, durante todo o período de realização do evento, as condições de habilitação, regularidade fiscal, documental, sanitária e operacional exigidas neste Edital.

10.3. A montagem, instalação, operação, manutenção, abastecimento, funcionamento e desmontagem das estruturas, equipamentos, barracas, boxes, trailers, food trucks, food bikes, containers e demais instalações serão de inteira responsabilidade do permissionário, correndo por sua conta todos os custos, encargos, materiais, mão de obra, equipamentos e providências necessárias.

10.4. O permissionário deverá respeitar rigorosamente os horários de montagem, abastecimento, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela Comissão Organizadora, sendo vedado o acesso de veículos e equipamentos fora dos períodos previamente autorizados.

10.5. O espaço autorizado deverá permanecer em funcionamento durante os horários oficiais de realização do evento, salvo motivo devidamente justificado e previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

10.6. É vedada a ocupação de área superior àquela expressamente autorizada pela Administração Pública, bem como a instalação de equipamentos, estruturas, mesas, cadeiras, expositores, tendas ou quaisquer objetos em áreas de circulação, rotas de fuga, acessos de emergência ou locais não previamente autorizados.

10.7. O permissionário deverá manter o espaço limpo, organizado, higienizado e em perfeitas condições de uso durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados por sua atividade.

10.8. Toda identificação visual da barraca, estabelecimento, box, equipamento ou estrutura comercial deverá observar o nome fantasia informado no ato da inscrição e aprovado pela Comissão Organizadora, sendo vedada a utilização de identificação diversa, publicidade de terceiros ou associação de marcas não autorizadas.

10.9. É expressamente proibida a cessão, transferência, locação, sublocação, compartilhamento, empréstimo, permuta ou qualquer forma de utilização do espaço por pessoa física ou jurídica diversa daquela regularmente inscrita e autorizada.

10.10. O permissionário responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos, representantes, fornecedores ou terceiros que atuem em seu nome, inclusive pelos danos causados à Administração Pública, ao patrimônio público, a outros permissionários ou a terceiros.

10.11. O permissionário deverá atender prontamente às determinações expedidas pela Comissão Organizadora, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, órgãos ambientais, fiscais municipais e demais autoridades competentes.

10.12. O permissionário deverá permitir o livre acesso da fiscalização ao espaço autorizado, apresentando, sempre que solicitado, documentos, licenças, autorizações, comprovantes de pagamento e demais informações relacionadas à atividade desenvolvida.

10.13. A Administração Pública não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, danos, acidentes, avarias, interrupções de energia, intempéries ou quaisquer prejuízos sofridos pelos permissionários durante a realização do evento.

10.14. O permissionário deverá observar integralmente as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, saúde pública, defesa do consumidor, meio ambiente, postura municipal e demais disposições legais aplicáveis à atividade exercida.

10.15. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar advertência, suspensão das atividades, cassação da permissão de uso, retirada do evento e aplicação das demais medidas administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

10.16. As barracas, estandes, boxes, equipamentos e demais estruturas deverão apresentar adequado estado de conservação, estabilidade, limpeza e aparência compatível com o padrão visual do evento, podendo a Comissão Organizadora determinar correções ou adequações quando constatadas condições incompatíveis com a organização, segurança ou estética do evento.

11. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

11.1. Os permissionários deverão observar integralmente as normas de segurança, higiene, saúde pública, vigilância sanitária, defesa do consumidor, meio ambiente, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como as demais exigências estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal aplicável às atividades autorizadas.

11.2. O funcionamento das atividades autorizadas deverá ocorrer durante os dias e horários oficiais de realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, conforme programação divulgada pela Administração Pública, sendo vedado o encerramento antecipado das atividades ou a interrupção injustificada do funcionamento durante os horários oficiais do evento sem autorização da Comissão Organizadora.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do permissionário providenciar, às suas expensas, a aquisição, transporte, montagem, manutenção e desmontagem da barraca ou estrutura necessária ao exercício da atividade autorizada. As barracas deverão observar obrigatoriamente o modelo padrão do tipo 'Chapéu de Bruxa', na cor branca conforme imagem ilustrativa:

11.3.1. O padrão referido no item anterior não se aplica aos grupos cuja natureza da atividade exija estrutura específica prevista no Anexo II ou previamente aprovada pela Comissão Organizadora.

11.3.2. A utilização de barraca, cobertura, estrutura ou equipamento diverso do padrão estabelecido no item anterior, sem prévia autorização expressa da Comissão Organizadora, sujeitará o permissionário às medidas administrativas cabíveis, podendo ensejar a determinação de substituição da estrutura irregular, a cassação da permissão de uso ou a aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

11.3.3. Os permissionários classificados deverão realizar a montagem de suas barracas, equipamentos e demais estruturas nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2026, no horário das 9h00 às 18h00, e no dia 13 de agosto de 2026 até as 13h00, observadas as orientações operacionais expedidas pela Comissão Organizadora.

11.4. Os horários destinados à montagem, abastecimento, manutenção, carga, descarga e desmontagem das estruturas observarão as disposições deste Edital e as orientações complementares expedidas pela Comissão Organizadora, sendo vedada a circulação de veículos e equipamentos fora dos períodos autorizados.

11.4.1. É vedada a permanência de veículos destinados à carga, descarga ou abastecimento nas áreas de circulação de público após o encerramento do horário autorizado pela Comissão Organizadora.

11.4.2. Os horários destinados ao abastecimento de mercadorias, insumos, produtos e demais materiais necessários ao funcionamento das atividades autorizadas observarão os seguintes limites:

- a) dia 13/08/2026 (quinta-feira): até as 16h00;
- b) dia 14/08/2026 (sexta-feira): até as 16h00;
- c) dia 15/08/2026 (sábado): até as 15h00;
- d) dia 16/08/2026 (domingo): até as 10h00.

11.4.3. Após os horários estabelecidos no item anterior, fica vedada a entrada de veículos destinados ao abastecimento, carga, descarga ou reposição de mercadorias nas áreas internas do evento, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora em situações excepcionais devidamente justificadas.

- 11.4.4.** A entrada de mercadorias, equipamentos, materiais, insumos e veículos destinados à montagem, abastecimento, manutenção ou desmontagem das estruturas OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE PELO PORTÃO Nº 03, observadas as orientações da Comissão Organizadora e os horários estabelecidos neste Edital.
- 11.4.4.1.** Para fins de controle de acesso operacional, a Comissão Organizadora fornecerá ao permissionário credencial de serviço destinada à identificação dos veículos autorizados a ingressar no Parque de Exposições para atividades de montagem, abastecimento, manutenção, carga, descarga e desmontagem.
- 11.4.4.2.** A apresentação da credencial de serviço será OBRIGATÓRIA NO ACESSO PELO PORTÃO Nº 03, devendo ser exibida sempre que solicitada pelos agentes responsáveis pelo controle de entrada e fiscalização do evento.
- 11.4.4.3.** A credencial de serviço é pessoal, vinculada ao permissionário autorizado e destinada exclusivamente às atividades operacionais relacionadas ao evento, sendo vedada sua cessão, transferência, empréstimo ou utilização por terceiros sem autorização expressa da Comissão Organizadora.
- 11.4.4.4.** A ausência da credencial de serviço, sua utilização irregular ou qualquer situação que impeça a identificação do permissionário autorizado poderá resultar no impedimento de acesso do veículo ao recinto do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 11.4.4.5.** A credencial de serviço não confere direito de estacionamento, guarda ou permanência de veículos no interior do Parque de Exposições, destinando-se exclusivamente ao acesso operacional para as atividades autorizadas.
- 11.4.4.6.** O ingresso e a permanência de veículos no interior do Parque de Exposições ficarão restritos aos horários de montagem, abastecimento, manutenção, carga, descarga e desmontagem previstos neste Edital ou definidos pela Comissão Organizadora, devendo o veículo deixar o recinto imediatamente após a conclusão da atividade que justificou o acesso.
- 11.4.4.7.** A permanência de veículos em desacordo com as disposições deste Edital ou em locais não autorizados pela Comissão Organizadora poderá ensejar a remoção do veículo às expensas do responsável, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas previstas neste Edital.
- 11.4.5.** A Comissão Organizadora poderá, por razões de segurança, logística, emergência operacional ou interesse público devidamente justificado, alterar temporariamente o acesso previsto no item anterior, devendo comunicar previamente os permissionários sempre que possível.
- 11.4.6.** Fica expressamente proibida a permanência de veículos em locais não autorizados pela Comissão Organizadora, ressalvados os períodos destinados à carga, descarga e abastecimento de mercadorias previstos neste Edital.
- 11.4.7.** O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a remoção do veículo às expensas do responsável, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.
- 11.5.** A montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e instalações utilizadas pelos permissionários ocorrerão sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto aos custos, mão de obra, materiais, equipamentos e demais encargos necessários ao exercício da atividade autorizada.
- 11.6.** Todos os equipamentos, barracas, estruturas, materiais e demais instalações utilizadas pelos permissionários DEVERÃO SER INTEGRALMENTE DESMONTADOS E RETIRADOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUBENS PIMENTEL ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2026, ficando os responsáveis obrigados a promover a limpeza da área utilizada e a reparar eventuais danos causados ao patrimônio público.
- 11.7.** Nos espaços destinados à instalação de barracas, estandes e estruturas similares não será permitida a permanência ou utilização de veículos automotores, reboques, engates, trailers, towners ou equipamentos congêneres, inclusive sob as estruturas autorizadas, salvo quando expressamente previstos no respectivo grupo de atividade ou previamente autorizados pela Comissão Organizadora.
- 11.8.** É vedada a utilização das barracas, boxes, estandes, equipamentos, estruturas comerciais ou quaisquer áreas autorizadas para fins de moradia, alojamento, dormitório ou pernoite de pessoas durante a realização do evento.
- 11.8.1.** O descumprimento do disposto neste item sujeitará o permissionário às penalidades previstas neste Edital, inclusive cassação da permissão de uso em caso de reincidência ou descumprimento de determinação da fiscalização.
- 11.9.** Os permissionários deverão manter mercadorias, equipamentos, utensílios, embalagens, insumos e demais materiais estritamente dentro dos limites da área autorizada, sendo vedado o armazenamento em corredores, áreas de circulação, estacionamentos, áreas verdes ou quaisquer locais não expressamente autorizados pela Comissão Organizadora.

11.9.1. A fiscalização poderá determinar a imediata remoção dos materiais armazenados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. É proibida a utilização de som automotivo, caixas acústicas particulares, aparelhos de reprodução sonora, equipamentos de amplificação de áudio, instrumentos musicais eletrônicos ou quaisquer sistemas de emissão sonora não autorizados pela Comissão Organizadora.

11.10.1. A proibição prevista neste item não se aplica às atrações, apresentações, atividades culturais, equipamentos ou estruturas oficialmente contratadas, autorizadas ou integradas à programação do evento.

11.10.2. A fiscalização poderá determinar a imediata interrupção da emissão sonora e a retirada dos equipamentos utilizados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.11.DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA

11.11.1. As instalações elétricas internas das barracas, boxes, trailers, food trucks, food bikes, containers, estandes, equipamentos e demais estruturas serão de inteira responsabilidade dos respectivos permissionários.

11.11.2. Todos os cabos, extensões, conectores, tomadas, disjuntores, quadros elétricos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Comissão Organizadora.

11.11.3. Fica expressamente proibida a realização de ligações clandestinas, improvisadas ou não autorizadas na rede elétrica disponibilizada para o evento.

11.11.4. O permissionário responderá integralmente pelos danos causados à rede elétrica, às instalações do evento, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de instalações inadequadas, sobrecarga elétrica, mau uso de equipamentos ou descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

11.11.5. A Administração Pública poderá determinar a interrupção imediata do fornecimento de energia ao permissionário que apresentar situação de risco, irregularidade técnica ou descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

11.11.6. A Administração Pública não se responsabiliza por danos causados a equipamentos elétricos ou eletrônicos pertencentes aos permissionários decorrentes de oscilações, interrupções, sobrecargas, falhas na rede ou eventos fortuitos.

11.12.DA UTILIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

11.12.1. Os permissionários que utilizarem GLP deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e as orientações da Comissão Organizadora.

11.12.2. Os botijões de gás, mangueiras, reguladores, conexões e demais componentes deverão possuir certificação válida dos órgãos competentes e apresentar perfeitas condições de utilização.

11.12.3. É vedada a utilização de equipamentos, recipientes ou instalações improvisadas que possam comprometer a segurança dos frequentadores, trabalhadores ou demais participantes do evento.

11.12.4. A qualquer tempo, os órgãos fiscalizadores poderão determinar a substituição, retirada ou interrupção da utilização de equipamentos considerados inseguros ou inadequados.

11.12.5. O permissionário deverá manter os recipientes de GLP em local ventilado, protegido contra impactos e afastado de fontes de calor, observadas as normas técnicas e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

11.13.DA SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

11.13.1. Os permissionários deverão manter suas instalações em conformidade com as exigências de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, observando as condições constantes do licenciamento do evento.

11.13.2. É vedado obstruir corredores, acessos, saídas de emergência, hidrantes, extintores, rotas de fuga ou quaisquer equipamentos destinados à segurança do público.

11.13.3. A constatação de situação que represente risco à integridade física das pessoas poderá ensejar a suspensão imediata das atividades até a completa regularização da irregularidade identificada.

11.14.DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

11.14.1. Os permissionários que comercializarem alimentos ou bebidas deverão cumprir integralmente as normas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

11.14.2. Os alimentos deverão ser armazenados, manipulados, preparados, transportados e comercializados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

11.14.3. Os manipuladores de alimentos deverão manter adequada higiene pessoal e utilizar vestimentas compatíveis com a atividade desenvolvida, observadas as exigências da Vigilância Sanitária.

11.14.4. Os produtos impróprios para consumo, vencidos, deteriorados, adulterados ou armazenados em desacordo com as normas sanitárias poderão ser apreendidos pelos órgãos competentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.14.5. Os permissionários deverão manter disponíveis no local de funcionamento, sempre que exigidos pela fiscalização, os documentos sanitários, fiscais e de procedência dos produtos comercializados.

11.15.DA LIMPEZA, GESTÃO DE RESÍDUOS E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

11.15.1. Cada permissionário será responsável pela limpeza, conservação e organização do espaço sob sua utilização, devendo mantê-lo em condições adequadas durante todo o período de realização do evento.

11.15.2. Os resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas deverão ser acondicionados em recipientes apropriados e descartados nos locais indicados pela organização do evento.

11.15.3. O descarte de óleo de cozinha, gordura, combustíveis, resíduos líquidos, produtos químicos ou qualquer substância potencialmente poluidora deverá observar a legislação ambiental vigente, sendo expressamente proibido seu lançamento no solo, galerias pluviais, redes de drenagem ou áreas públicas.

11.15.3.1. É vedado o descarte de águas servidas, gordura, óleo, restos de alimentos ou quaisquer resíduos diretamente no solo, vias internas do parque, galerias pluviais, redes de drenagem ou áreas públicas.

11.15.4. O permissionário responderá integralmente pelos danos ambientais decorrentes de sua atividade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.16.DA FISCALIZAÇÃO

11.16.1. Os permissionários deverão permitir livre acesso aos espaços autorizados pelos representantes da Comissão Organizadora, fiscais municipais, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e demais órgãos competentes.

11.16.2. As determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização deverão ser imediatamente atendidas pelo permissionário, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis previstas neste Edital.

11.16.3. A recusa injustificada ao atendimento das determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização constituirá infração grave para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. DOS RESÍDUOS E DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

12.1. Cada permissionário será responsável pelo adequado acondicionamento, armazenamento temporário e destinação dos resíduos gerados por sua atividade, devendo utilizar recipientes apropriados e realizar o descarte exclusivamente nos pontos de coleta disponibilizados no Parque de Exposições Rubens Pimentel.

12.2. É proibido o lançamento, despejo ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, águas servidas, gordura, óleo de cozinha, efluentes ou quaisquer materiais diretamente no solo, galerias, áreas de circulação, áreas verdes ou demais espaços do evento.

12.3. Os permissionários que realizarem manipulação, preparo, fracionamento, armazenamento, exposição ou comercialização de alimentos e bebidas deverão observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Lei Municipal nº 4.079/2019 e as determinações expedidas pela Vigilância Sanitária do Município de Aracruz.

12.4. A área interna e o entorno imediato da barraca, estande, equipamento ou espaço autorizado deverão permanecer limpos, organizados e livres de focos de insalubridade, resíduos acumulados, água estagnada, vetores, pragas urbanas ou quaisquer condições que possam comprometer a higiene e a segurança sanitária dos alimentos.

12.5. É obrigatória a disponibilização de meios adequados para higienização das mãos dos manipuladores, incluindo água corrente ou sistema equivalente autorizado pela Vigilância Sanitária, bem como álcool etílico 70% ou outro produto antisséptico aprovado pelos órgãos competentes.

12.6. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar vestimenta adequada à atividade desenvolvida, incluindo, no mínimo, jaleco, guarda-pó ou uniforme em cor clara, mantidos limpos e em adequado estado de conservação, bem como proteção para os cabelos.

12.7. Os manipuladores deverão manter boas condições de asseio pessoal, incluindo mãos higienizadas, unhas curtas e limpas, sendo vedada a utilização de adornos pessoais que possam comprometer as condições higiênico-sanitárias dos alimentos.

12.8. É vedado o exercício de atividades de manipulação de alimentos por pessoas que apresentem ferimentos expostos, infecções cutâneas, sintomas de doenças infectocontagiosas ou quaisquer condições que possam representar risco de contaminação dos alimentos comercializados.

12.9. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pelos órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.10. Os equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, recipientes, superfícies de preparo e demais estruturas utilizadas na manipulação, preparo, armazenamento ou comercialização de alimentos deverão permanecer em adequadas condições de higiene, conservação e limpeza, devendo ser higienizados e sanitizados com frequência compatível com a atividade desenvolvida, de forma a prevenir riscos de contaminação dos alimentos.

12.11. Os procedimentos de higienização de equipamentos, utensílios, superfícies e áreas de manipulação deverão observar as normas sanitárias aplicáveis e as orientações da Vigilância Sanitária, sendo vedada a utilização de materiais ou métodos que possam comprometer a segurança dos alimentos.

12.12. As superfícies, equipamentos, utensílios e mobiliários que entrem em contato direto com alimentos deverão ser constituídos de materiais adequados para uso alimentar, mantidos em bom estado de conservação e que permitam adequada limpeza e higienização, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento das disposições previstas neste Edital, no Termo de Permissão, na legislação aplicável ou das determinações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos fiscalizadores competentes sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Capítulo, observada a natureza e a gravidade da infração constatada.

13.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da atividade até a regularização da irregularidade constatada;
- c) cassação da permissão de uso;
- d) retirada imediata do evento.
- e) impedimento temporário de participação em futuros Chamamentos Públicos promovidos pelo Município de Aracruz relacionados à Expo Aracruz e a outros eventos, na forma prevista neste Edital.

13.3. Constituem infrações passíveis de advertência, quando não houver risco à segurança, à saúde pública ou prejuízo relevante à organização do evento:

- a) descumprimento de obrigações acessórias previstas neste Edital;
- b) falhas de organização, limpeza ou identificação visual passíveis de correção imediata;
- c) descumprimento de orientações operacionais da Comissão Organizadora que não comprometam a segurança ou o funcionamento do evento.

13.4. Constituem infrações passíveis de suspensão temporária das atividades:

- a) descumprimento das exigências sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária;
- b) utilização de instalações elétricas em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- c) utilização de equipamentos que ofereçam risco à segurança dos frequentadores;
- d) descumprimento de determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização.

13.5. Constituem infrações graves passíveis de cassação da permissão de uso e retirada imediata do evento:

- a) apresentação de documentos falsos, adulterados ou contendo informações inverídicas;
- b) prestação de declaração falsa durante qualquer fase do Chamamento Público;
- c) cessão, transferência, sublocação, compartilhamento ou exploração indireta do espaço autorizado por terceiros;
- d) utilização de identificação visual diversa daquela aprovada pela Comissão Organizadora quando caracterizada tentativa de associação indevida de marcas ou terceiros;
- e) comercialização de produtos ou prestação de serviços diversos daqueles autorizados;
- f) descumprimento reiterado das determinações expedidas pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos fiscalizadores;
- g) realização de ligações clandestinas ou intervenções não autorizadas nas redes de energia, água ou demais instalações do evento;

- h) prática de atos que comprometam a segurança do público, dos trabalhadores ou da estrutura do evento;
- i) comercialização de produtos ilícitos, falsificados, impróprios para consumo ou proibidos pela legislação vigente.

13.5.1. Além das penalidades previstas no item anterior, poderá ser aplicado o impedimento temporário de participação em futuros Chamamentos Públicos destinados à concessão temporária de uso de espaço público para exploração comercial em eventos promovidos ou organizados pelo Município de Aracruz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentos falsos, adulterados ou fraudulentos;
- b) prestação de declaração falsa ou omissão intencional de informação relevante;
- c) cessão, transferência, sublocação, compartilhamento ou exploração indireta do espaço autorizado por terceiros;
- d) fraude destinada a obter classificação, habilitação, pontuação ou vantagem indevida no Chamamento Público;
- e) reincidência em infrações graves que tenham resultado na cassação da permissão de uso ou retirada do evento;
- f) prática de condutas que atentem contra a lisura, a igualdade entre os participantes, a boa-fé administrativa ou a regular execução do evento.

13.5.2. A aplicação da penalidade prevista no item anterior dependerá da instauração de procedimento administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

13.5.3. A decisão que aplicar o impedimento temporário deverá fixar expressamente o prazo da penalidade, observadas a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem indevidamente obtida e os antecedentes do infrator.

13.5.4. As penalidades de impedimento temporário aplicadas nos termos deste Edital poderão ser registradas em cadastro administrativo mantido pelo Município de Aracruz, exclusivamente para fins de controle e verificação de participação em futuros Chamamentos Públicos abrangidos pela sanção.

13.6. A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não gera direito à restituição dos valores recolhidos a título de preço público, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

13.7. Constatada situação de risco iminente à segurança, à saúde pública ou à integridade física das pessoas, a Comissão Organizadora ou os órgãos fiscalizadores poderão determinar a suspensão imediata das atividades, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo da posterior apuração administrativa dos fatos.

13.8. A desclassificação, cassação da permissão ou retirada do permissionário do evento autorizará a convocação de candidato suplente, observada a ordem de classificação final do respectivo grupo de atividade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas neste Edital observará, sempre que cabível, os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares necessárias à preservação da segurança, da saúde pública, da ordem administrativa e do interesse público.

14. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO GRUPO 26 - ANEXO II - EQUIPAMENTO DO TIPO CONTAINER E/OU SIMILAR PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

14.1. As disposições deste Capítulo aplicam-se exclusivamente ao permissionário classificado e autorizado para exploração da atividade enquadrada no Grupo 26 - Equipamento do Tipo Container e/ou Similar para Comercialização de Bebidas e Gêneros Alimentícios, conforme ANEXO II.

14.2. O espaço destinado ao Grupo 26 localiza-se em área próxima à Arena de Rodeio, em posição estratégica para atendimento ao público participante da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.

14.3. O permissionário deverá manter atendimento regular ao público em geral durante todo o período de realização do evento, observada a demanda existente no local e os horários de funcionamento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

14.4. Em razão da localização do espaço autorizado, o permissionário deverá atender, de forma complementar, a demanda proveniente do Camarote do Rodeio, observadas as orientações operacionais expedidas pela Comissão Organizadora.

14.5. O permissionário deverá manter estoque, estrutura operacional, equipe e capacidade de atendimento compatíveis com a demanda estimada para o local, de modo a garantir a regular prestação dos serviços durante todo o período de funcionamento do evento.

14.6. Para fins de apoio logístico, a Administração poderá disponibilizar área específica destinada ao

armazenamento de bebidas, insumos e materiais de apoio vinculados à operação do espaço, sem que isso implique exclusividade de uso ou transferência de responsabilidade pela guarda, conservação ou controle dos produtos armazenados.

14.7. O permissionário permanecerá integralmente responsável pela aquisição, armazenamento, reposição, transporte interno, comercialização e controle dos produtos disponibilizados para venda, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias, tributárias, consumeristas, ambientais e operacionais aplicáveis à atividade.

14.8. O descumprimento das disposições previstas neste Capítulo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

15. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO PARQUE DE DIVERSÕES

15.1. As disposições deste Capítulo aplicam-se exclusivamente ao permissionário autorizado para exploração do Parque de Diversões durante a 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, correspondente ao Grupo 28 previsto no Anexo II deste Edital, sem prejuízo da observância das demais obrigações, condições e exigências previstas neste Edital.

15.2. O permissionário será integralmente responsável pela montagem, instalação, operação, manutenção, conservação, segurança, funcionamento, desmontagem e retirada de todos os brinquedos, equipamentos, estruturas auxiliares, instalações elétricas, cercamentos, sistemas de iluminação, barracas acessórias e demais componentes utilizados durante a realização do evento.

15.3. Todos os brinquedos, equipamentos e estruturas deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, conservação e funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e as recomendações dos respectivos fabricantes.

15.4. O permissionário deverá apresentar previamente ao início das atividades todos os documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes para montagem, instalação e operação do parque de diversões, incluindo laudos, certificados, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, Registros de Responsabilidade Técnica - RRT, bem como quaisquer licenças, autorizações, alvarás ou documentos adicionais exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento regular da atividade.

15.5. Os documentos técnicos referidos no item anterior deverão permanecer disponíveis no local de funcionamento durante todo o período do evento para apresentação imediata sempre que solicitados pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos de fiscalização competentes.

15.6. A responsabilidade técnica pelas estruturas, instalações, equipamentos e sistemas utilizados será exclusiva do profissional legalmente habilitado indicado pelo permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal do próprio permissionário.

15.7. O projeto ou layout apresentado na fase de convocação deverá contemplar a totalidade dos brinquedos, equipamentos, barracas acessórias, áreas de circulação, áreas de espera, acessos, saídas de emergência, rotas de fuga, instalações de apoio e demais estruturas que comporão o parque de diversões.

15.8. O layout aprovado deverá corresponder fielmente à disposição efetivamente implantada no local, sendo vedada a instalação de estruturas, equipamentos ou brinquedos não previstos ou a realização de alterações significativas sem prévia autorização da Comissão Organizadora.

15.9. Os brinquedos, equipamentos e estruturas deverão permanecer devidamente identificados, sinalizados e isolados quando necessário, observadas as exigências de segurança aplicáveis à utilização pelo público.

15.10. O permissionário deverá manter equipe operacional em quantidade suficiente para garantir a adequada operação dos equipamentos, o atendimento ao público e o cumprimento das normas de segurança durante todo o período de funcionamento do parque.

15.11. Os operadores dos brinquedos e equipamentos deverão possuir treinamento compatível com as atividades exercidas e receber orientações adequadas acerca dos procedimentos operacionais e de segurança aplicáveis.

15.12. O permissionário deverá interromper imediatamente a operação de qualquer brinquedo, equipamento ou instalação que apresente falha técnica, defeito, risco à integridade física dos usuários ou determinação dos órgãos fiscalizadores competentes.

15.13. A Comissão Organizadora, o Corpo de Bombeiros Militar, a Defesa Civil, os órgãos municipais competentes e demais autoridades fiscalizadoras poderão realizar inspeções, vistorias e diligências a qualquer tempo, podendo determinar correções, adequações, suspensões temporárias ou interrupção definitiva das atividades quando constatadas situações de risco ou irregularidade.

15.14. A realização de inspeções ou fiscalizações pelos órgãos competentes não transfere ao Município de Aracruz qualquer responsabilidade pela segurança, operação, manutenção ou funcionamento dos brinquedos e equipamentos utilizados pelo permissionário.

15.15.O permissionário responderá integralmente pelos danos materiais, morais, pessoais, ambientais ou patrimoniais causados ao Município, aos usuários, a terceiros ou a outros participantes do evento em decorrência da instalação, operação ou funcionamento do parque de diversões.

15.16.O permissionário responderá igualmente pelos atos praticados por seus empregados, operadores, prepostos, representantes, fornecedores, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem direta ou indiretamente em seu nome durante a realização do evento.

15.17.A área destinada ao Grupo 28 constitui espaço reservado exclusivamente à instalação e operação do parque de diversões autorizado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

15.18.Além dos brinquedos e equipamentos próprios do parque de diversões, poderão ser instaladas exclusivamente dentro da área autorizada estruturas acessórias vinculadas à operação do empreendimento, desde que previamente previstas no layout aprovado pela Comissão Organizadora.

15.19. As estruturas acessórias autorizadas deverão possuir identificação visual vinculada ao parque de diversões autorizado, mediante utilização do nome fantasia, marca ou identidade visual do respectivo permissionário, sendo vedada sua exploração por terceiros não vinculados à autorização concedida.

15.20.Fica autorizada a instalação, no interior da área destinada ao Parque de Diversões, dos seguintes equipamentos e atividades complementares:

- a) até 03 (três) equipamentos ou barracas destinados à comercialização de alimentos e bebidas NÃO ALCOÓLICAS;
- b) até 02 (dois) equipamentos ou barracas destinados à comercialização de gelados em geral, incluindo sorvetes, açaí, picolés e produtos similares;
- c) até 02 (dois) barracas ou equipamentos destinados à comercialização de pipoca, algodão-doce e produtos similares;
- d) até 02 (dois) barracas ou equipamentos destinados à comercialização de milho verde.

15.21.Os equipamentos e atividades complementares previstos no item anterior integram a autorização concedida ao permissionário do Grupo 28, não constituindo vagas autônomas ou independentes para fins deste Chamamento Público.

15.22.É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, compartilhamento ou exploração das atividades complementares previstas neste Capítulo por pessoa física ou jurídica diversa do permissionário autorizado, sujeitando o infrator às penalidades previstas no ITEM 14 deste Edital.

15.23.Todos os equipamentos, barracas e atividades complementares deverão estar obrigatoriamente contemplados no layout apresentado na convocação, com identificação individual, localização, metragem e dimensionamento compatíveis com a área efetivamente autorizada.

15.24.O permissionário deverá manter permanentemente desobstruídas as áreas de circulação, acessos, saídas de emergência, rotas de fuga e demais áreas destinadas à segurança do público e dos trabalhadores.

15.25.É vedada a instalação de brinquedos, equipamentos ou estruturas que excedam os limites da área autorizada ou que comprometam a segurança, mobilidade, acessibilidade ou funcionamento das demais atividades do evento.

15.26.Encerrada a realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, o permissionário deverá promover a completa desmontagem e retirada de todos os brinquedos, equipamentos, barracas acessórias, estruturas, materiais e instalações utilizadas, observando os prazos e orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora.

15.27.A área utilizada deverá ser restituída ao Município nas mesmas condições em que foi disponibilizada, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular autorizado, ficando o permissionário responsável pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

15.28.O descumprimento das disposições previstas neste Capítulo poderá ensejar advertência, suspensão das atividades, cassação da permissão de uso, retirada imediata do evento, impedimento temporário de participação em futuros Chamamentos Públicos abrangidos pelo ITEM 14 deste Edital e aplicação das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente Chamamento Público implica conhecimento, concordância e aceitação integral de todas as disposições constantes deste Edital, de seus anexos, da legislação aplicável e das determinações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos competentes.

16.2. A permissão de uso decorrente deste Chamamento Público possui caráter pessoal, precário, temporário, oneroso e intransferível, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação ou preferência em futuros eventos promovidos pelo Município de Aracruz.

16.3. A Administração Pública poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, promover ajustes necessários ao cronograma, aos locais de instalação, aos horários de funcionamento, à disposição dos espaços e às demais condições operacionais do evento, observadas as peculiaridades da organização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.

16.4. A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares, orientações operacionais, comunicados e atos interpretativos destinados à adequada execução deste Edital, desde que não alterem os critérios de participação, classificação, seleção, pontuação ou habilitação previamente estabelecidos.

16.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observadas a legislação aplicável, as deliberações formalmente registradas pela Comissão, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

16.6. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, fraude, falsidade documental, omissão de informações relevantes ou descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar a desclassificação do candidato, a cassação da permissão concedida, a aplicação das penalidades previstas no ITEM 14 e a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

16.7. Todos os atos, comunicados, convocações, resultados, decisões e demais informações referentes ao presente Chamamento Público serão divulgadas nos meios oficiais de comunicação do Município de Aracruz, considerando-se os interessados devidamente cientificados a partir da respectiva publicação.

16.8. A eventual tolerância da Administração Pública quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Edital não constituirá renúncia de direito nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis a qualquer tempo.

16.9. Os anexos integram este Edital para todos os fins e efeitos legais, vinculando candidatos, permissionários, Comissão Organizadora e Administração Pública.

16.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

ANEXO I CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	02/07
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	03/07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA	06/07
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/07 a 09/07
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	14/07
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	15/07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	20/07
RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	20/07
RESULTADO FINAL	27/07

Protocolo 1821038

Intenção de Registro de Preço

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMURB
IRP Nº 002/2026
Processo nº 22.955/2026

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB, em

cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 49 do Decreto Municipal nº 43.570, de 15/02/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de radiocomunicação digital, contemplando equipamentos, plataforma tecnológica, conectividade, gerenciamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, infraestrutura em nuvem, câmeras corporais e demais recursos necessários ao atendimento das atividades operacionais da Administração Pública. A contratação tem por finalidade atender às

demandas de comunicação operacional, fiscalização, monitoramento, coordenação de equipes em campo, rastreabilidade das operações, segurança dos agentes públicos e modernização tecnológica dos serviços prestados pela Administração Municipal, especialmente no âmbito das atividades de mobilidade urbana, trânsito, transporte, fiscalização e apoio operacional.

O objeto pretendido compreende, em síntese, a disponibilização integrada dos seguintes itens e serviços:

- Hardware e software de console de gerenciamento e despacho;
- Estações Terminais de Acesso - ETA portáteis;
- Estações Terminais de Acesso - ETA móveis veiculares;
- Estações Terminais de Acesso - ETA fixas;
- Baterias recarregáveis sobressalentes;
- Microfones com alto-falante remoto;
- Tablets robustecidos;
- Câmeras corporais - Bodycams;
- Docking Stations;
- Serviço de assinatura mensal por terminal;
- Serviço de fornecimento de dados móveis;
- Licenças de software MDM - Mobile Device Management;
- Serviços em computação em nuvem - Cloud Computing;
- SLA, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva da solução.

A demanda formalizada no processo contempla solução integrada de radiocomunicação digital com fornecimento de Estações Terminais de Acesso para uso portátil, móvel e fixo, consoles de gerenciamento e despacho, tablets robustecidos, câmeras corporais, dados móveis, plataforma de gerenciamento, infraestrutura em nuvem, licença MDM, suporte técnico, manutenção, operação assistida e treinamento.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar quanto à sua intenção por meio do e-mail **semurb@aracruz.es.gov.br**, no prazo de até **08 (oito) dias úteis** após esta publicação.

A intenção registrada servirá como base para a definição da estimativa total de quantidades da futura contratação. A não manifestação não impede a posterior adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, observados os requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: **semurb@aracruz.es.gov.br**.

Para que produza seus efeitos legais, expede-se o presente **COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será publicado na forma da lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracruz/ES, 01 de julho de 2026.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal nº 48.043, de 11/04/2025

Protocolo 1820937

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 **Processo Administrativo nº 000762/2026**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor preço por Item**, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, com disponibilização de 02(Dois) veículos, incluindo 02 (Dois) motoristas habilitados e 02 (Duas) monitoras, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 593.050,80 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta reais e oitenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS DO DIA 16/07/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600005.01.0013

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 01º de julho de 2026.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.505/2024

Protocolo 1820806

Resultado de Licitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 **Processo Administrativo nº 001440/2026**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a construção de canaleta de drenagem dupla em Vila Nova do Bananal, Lagoa Preta,

Zona Rural do município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA RDS LTDA, CNPJ: 54.990.741/0001-96** no lote 1 no valor total de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600001.01.0015

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu-ES, 01º de julho de 2026.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1820913

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 Processo Administrativo nº001483/2026

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a construção de cabeceiras para apoiar vigas da ponte em Ponte Curvada sobre o Rio Guandu, Ponte sobre o Rio Guandu, KM 7 - Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA RDS LTDA, CNPJ: 54.990.741/0001-96** no lote 1 no valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600001.01.0016

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu-ES, 01º de julho de 2026.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1820925

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 154/2026

PROCESSO Nº 001.752/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600001.09.0043

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito

Santo, torna público o aviso para **"contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de locação de equipamento, e serviços de internet móvel via satélite, com cobertura nacional, mediante fornecimento de equipamento do tipo roteador/antena, ou solução equivalente ou superior, em regime de comodato, incluindo case, cabo, carregador, habilitação, instalação, ativação, suporte técnico, manutenção, substituição do equipamento quando necessária e assinatura mensal do serviço, a serem utilizadas nos veículos da Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, do Município de Baixo Guandu/ES, pelo período de 12(doze) meses"**, em atendimento à UG Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 01 de julho de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1819545

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 157/2026

PROCESSO Nº 001.612/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0500001.09.0016

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **"contratação de despachante veicular credenciado junto ao DETRAN/ES para prestação de serviços de vistoria veicular completa em 11 (onze) veículos de médio porte"**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 02 de julho de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1821000

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 158/2026

PROCESSO Nº 001.650/2026
CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600003.09.0026

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **"contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW/Voyage 1.6, placa ODG3944/ES, ano/modelo 2012/2012"**, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, pertencente à UG Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 02 de julho de 2026.
 Setor de Compras

Protocolo 1821040

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600005.01.0007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Administrativo nº 000897/2026
 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: **Formalização de registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, e Proteção Pessoal para atender a Secretaria municipal de Educação, bem como aos alunos da Rede Municipal de Ensino nas suas modalidades Ensino Infantil (Creche e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial e Educação do Campo, no decorrer do ano letivo de 2026.**

ARP Nº 013/2026
 DETENTORA: **AGNES COMERCIAL LTDA ME**,
CNPJ: 03.450.477/0001-67 nos lotes **3 e 23** no valor total de **R\$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais)**

ARP Nº 014/2026
 DETENTORA: **AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA**,
CNPJ: 45.607.332/0001-77 no lote **25** no valor total de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**

ARP Nº 015/2026
 DETENTORA: **DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA**,
CNPJ: 40.388.479/0001-08 nos lotes **4, 8, 11, 22, 31 e 32** no valor total de **R\$ 37.510,00 (trinta e sete mil quinhentos e dez reais)**

ARP Nº 016/2026
 DETENTORA: **DOCE DIVERSAO SERVICOS E EVENTOS LTDA**,
CNPJ: 12.142.554/0001-02 no lote **7** no valor total de **R\$ 41.996,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais)**

ARP Nº 017/2026
 DETENTORA: **FENIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,
CNPJ: 40.226.233/0001-21 nos lotes **19 e 26** no valor total de **R\$ 80.790,00 (oitenta mil setecentos e noventa reais)**

ARP Nº 018/2026
 DETENTORA: **MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP**,
CNPJ: 04.619.492/0001-59 nos lotes **2 e 21** no valor total de **R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**

ARP Nº 019/2026
 DETENTORA: **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP**,
CNPJ: 17.630.850/0001-76 no lote **18** no valor total de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**

ARP Nº 020/2026
 DETENTORA: **NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA**,
CNPJ: 58.884.218/0001-36 no lote **6** no valor total de **R\$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais)**

ARP Nº 021/2026
 DETENTORA: **NORTE COMERCIAL LTDA**,
CNPJ: 42.177.391/0001-64 nos lotes **5, 13, 14, 15, 16, 29 e 33** no valor total de **R\$ 68.015,00 (sessenta e oito mil e quinze reais)**

ARP Nº 022/2026
 DETENTORA: **A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**,
CNPJ: 60.162.670/0001-36 nos lotes **12, 17 e 27** no valor total de **R\$ 18.970,00 (dezoito mil novecentos e setenta reais)**

ARP Nº 023/2026
 DETENTORA: **V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO**,
CNPJ: 23.537.292/0001-00 nos lotes **1, 9, 10, 20, 24, 28 e 34** no valor total de **R\$ 141.875,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

ARP Nº 024/2026
 DETENTORA: **G. C. S. MARLIERE LTDA**,
CNPJ: 07.821.768/0001-75 no lote **30** no valor total de **R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)**

VIGENCIA: 12 MESES

VALIDADE: 02/07/2026 A 02/07/2027

Baixo Guandu-ES, 01 de julho de 2026.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1820934

Barra de São Francisco**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 0040/2026
Processo nº 007101/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de fossa séptica para ser usada na Escola Municipal Otto Saar, localizada no Córrego do Itá.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 06 de julho de 2026.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

IDCidades: 2026.012E0700001.09.0040

Barra de São Francisco -ES, 01 de julho de 2026.

ADELZA DE ALMEIDA LIMA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1820117

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 0039/2026
Processo nº 006631/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em caixa de som Arco Áudio Hera 15 ADPS, compreendendo reparos no sistema de áudio, saída de som, fone e demais componentes necessários ao restabelecimento de seu pleno funcionamento.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 06 de julho de 2026.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade

Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta).

IDCidades 2026.012E0700001.09.0039

Barra de São Francisco -ES, 01 de julho de 2026.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Protocolo 1820137

Inexigibilidade de Licitação

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
0032/2026**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de show musical, com a Dupla AFONSO E ADILSON para o FORRÓ DA 3ª IDADE, que acontecerá nos meses de julho e agosto de 2026, a saber: **1) ADILSON SCHREIBER** - CNPJ Nº 48.693.562/0001-94, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com o artista, que é de carreira e nome consagrado pela crítica local.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.

Eis a justificativa.

IDCidades: 2026.012E0700001.10.0032

Barra de São Francisco - ES, 01 de julho de 2026.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Show Musical com a Dupla AFONSO E ADILSON para o Forró da 3ª idade. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa,

no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 01 de julho de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1820489

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0031/2026

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de Show Musical com o Cantor ANDRÉ LOPES DE FARIA para o Forró da 3ª idade, que acontecerá nos meses de julho e agosto de 2026, a saber: **1) ANDRÉ LOPES DE FARIA** - CPF Nº XXX.740.856-XX, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com o artista, que é de carreira e nome consagrado pela crítica local.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior. Eis a justificativa.

IDCidadeS: 2026.012E0700001.10.0031

Barra de São Francisco - ES, 01 de julho de 2026.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Show Musical com o Cantor ANDRÉ LOPES DE FARIA para o Forró da 3ª idade. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos

reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 01 de julho de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1820492

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0033/2026

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de show musical, com a Dupla JORGINHO SANFONEIRO E GEORGE para o FORRÓ DA 3ª IDADE, que acontecerá nos meses de julho e agosto de 2026, a saber: **1) GEORGE MARTINS TEIXEIRA** - CNPJ Nº 51.006.016/0001-42, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com o artista, que é de carreira e nome consagrado pela crítica local.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior. Eis a justificativa.

IDCidadeS: 2026.012E0700001.10.0033

Barra de São Francisco - ES, 01 de julho de 2026.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Show Musical com a Dupla JORGINHO SANFONEIRO E GEORGE para o Forró da 3ª idade. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil

e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 01 de julho de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1820496

Revogação de Licitação

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 003024/2026 - Concorrência nº 008/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Ampliação de Ponte em Concreto Armado, localizada na Avenida Carlos Valle, entre os Bairros Vila Vicente e Bairro Irmãos Fernandes, nesta municipalidade, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Termo de Referência e peças técnicas anexas.

O Prefeito Municipal, ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Barra de São Francisco/ES, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 003024/2026, na Concorrência nº 008/2026. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que o certame encontra-se suspenso em razão de questionamento do edital (conforme verificável na licitação hospedada no portal <https://bnc.org.br/>), e o setor técnico avaliou a necessidade de adaptação significativa das peças da fase de planejamento. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a sessão pública do processo sequer chegou a ser iniciada, e em atenção ao consignado no entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 111/2007 - Plenário, e Superior Tribunal de Justiça (AgInt no RMS n.

70.568/MT, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 25/9/2023, DJe de 2/10/2023). Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame, tão logo quanto possível, após a conclusão de nova e adequada fase de planejamento.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Barra de São Francisco/ES, em 1º de julho de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1821001

Bom Jesus do Norte

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

Processo Adm: Nº 0C6T7H/2025

ID: 2026.014E0700001.01.0006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF MINERVINA DA SILVA ARAÚJO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

Vencedoras: INOVAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (41155098000133) com o lote: 1 no valor total de R\$ 778.650,00 (setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

BOM JESUS DO NORTE (ES), quarta-feira, 01 de julho de 2026.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820474

Brejetuba

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**

Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Processo Licitatório n. 058/2026, Pregão Presencial n. 012/2026, com abertura prevista para 14/07/2026,

às 09:00 horas, destinado a aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro. O fornecimento desses bens visa estruturar e otimizar o atendimento pedagógico prestado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejetuba/ES, garantindo maior eficiência e suporte técnico às unidades escolares. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 2023 - 0001 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2026.015E0700001.01.0014 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

Protocolo 1820609

Castelo

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152 DE 2026

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 080/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152 DE 2026**, oriundo do processo administrativo nº 00.700/2026.

Objeto: Ata de Registro de Preço de aquisição de Estesiômetro para atendimento a Atenção Primária à Saúde.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **MORIMED COMERCIAL EIRELI** no **lote 1** no valor total de **R\$ 6.250,00** (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

ID CIDADES N: 2026.018E0500001.01.0022.

Castelo-ES, 01/07/2026
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1820231

Intenção de Registro de Preço

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 58 /2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 09 673/ 2026

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	
1.	Acetilcisteína 600 mg - envelope com 5g - MEDICAMENTO - Não será aceito suplemento
2.	Ácido ascórbico 200mg/ml gotas - frasco 20 ml RDC 240

3.	Ácido fólico 0,2mg/ml gotas - frasco 30ml
4.	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope pediátrico - frasco com 100ml -
5.	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml xarope adulto - frasco com 100ml
6.	Baclofeno 10 mg - comprimido
7.	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg - solução inalante - frasco c/ 20 mL
8.	Bromoprida 10 mg - comprimido
9.	Bromoprida 4 mg/mL - gotas - frasco c/ 20 mL
10.	Bupropiona 150 mg, cloridrato- comprimido de liberação prolongada
11.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg - comprimido
12.	Ceftriaxona 1 grama - EV -frasco ampola - injetável
13.	Ceftriaxona 500 mg IM com diluente para administração IM - injetável
14.	Cianocobalamina 500 mcg/ml - frasco ampola - injetável
15.	Ciclobenzaprina 5mg - comprimido
16.	Cinarizina 75 mg - comprimido
17.	Citalopram 20mg - comprimido
18.	Clonazepam 2 mg - comprimido
19.	Codeína 30mg - comprimido
20.	Diosmina+hisperidina 450+50mg - comprimido
21.	Dipropionato de Betametasona 5 mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/mL - injetável
22.	Domperidona 1 mg/mL - suspensão oral - frasco c/ 100 mL + dosador graduado
23.	Domperidona 10 mg - comprimido
24.	Doxiciclina , cloridrato 100 mg - comprimido
25.	Enoxaparina 40mg/0,4ml - Sol. Injetável -seringa
26.	Enoxaparina 60mg/0,6ml - Sol. Injetável -seringa
27.	Esomeprazol Magnésico 40 mg - comprimido
28.	Fibra alimentar solúvel, Goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, zero açúcar , sachê com 5 gramas - RDC 240/2018 - Suplemento alimentar)
29.	Hidróxido de Alumínio 6% + Hidróxido de Magnésio 4% (composto) - frasco c/ 100 mL(RDC 576 de 2021)
30.	Ibuprofeno 100mg/ml - gotas
31.	Lactulose 667 mg/ml - solução oral - frasco 120ml - RDC 240 será aceito somente com registro no MS
32.	Levofloxacino 500mg - comprimido - frasco com no máximo 7 comp. ou blister fracionáveis
33.	Lidocaína 2% sem vasoconstrictor - ampola 5ml
34.	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g - pomada - tubo c/ 15 g
35.	Nimesulida 100 mg - comprimido
36.	Ondansetrona 4mg - comprimido
37.	Oxcarbazepina 300 mg - comprimido
38.	Oxcarbazepina 600 mg - comprimido
39.	Polivitaminicos (vitaminas A+B+C+D) - comprimido RDC 240
40.	Polivitaminicos (vitaminas A+B+C+D) - gotas -frasco 20ml RDC 240
41.	Propafenona 300mg - comprimido
42.	Risperidona 1 mg/mL - solução oral - frasco c/ 30 mL
43.	Risperidona 2 mg - comprimido GENÉRICO
44.	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml EV - frasco ampola
45.	Sertralina, cloridrato 50 mg - comprimido revestido
46.	Simeticona 40mg - comprimido (RDC 576 de 2021)
47.	Simeticona 75 mg - solução oral - frasco c/ 15 MI GENÉRICO (RDC 576 de 2021)
48.	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio 714 mg/g + 7,7 mg/g - bisnaga 6,5 g - USO RETAL -

49.	Triancinolona 20mg - suspensão injetável - ampolas 1ml
50.	Vitamina C + Zinco - Comprimidos efervescentes - frasco com 10 unidades RDC 240
51.	Vitaminas do Complexo B - drágeas - embalagem com 20 drágeas (RDC 240)

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 30 de Junho de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1819993

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 59 /2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06 345/ 2026

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E RECURSOS LÚDICOS**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	
1.	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNIDADES lápis de cores sortidas deverão ser aglutinados, com carga inerte e ceras, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, as cores devem ser vivas e brilhantes, O lápis deve ter mina macia que desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação da mina a madeira tornado o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar, devem ser fabricados em madeira e com mina de aproximadamente 3,3mm, os lápis devem medir aproximadamente 17,5cm de comprimento.
2.	COLA COLORIDA CX C/ 06 UN. Composição: PVA, pigmentos e conservantes. Produto atóxico; Quantidade do tubo: 23g; Cores: Amarelo, azul, verde, vermelho, branco e preto. Cores vibrantes e fortes; Forma de entrega: Caixa com 06 tubos de cola; Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega; Certificação: NBR 14725 / NBR 15733 / FISPQ / INMETRO.

3.	COLA GLITER (CX C/ 06 UN) (M.C.). 23 A 25 GRAMAS CADA VIDRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, SENDO NAS CORES : VERMELHA, AZUL, VERDE , DOURADA, PRATA E BRANCA. BRILHO INTENSO, PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
4.	BORRACHA BRANCA 43 X 21 X 12MM (UN) Fabricada em PVC, macia, com excelente apagabilidade, sem danificar a superfície escrita a grafite e lapiseira. Validade indeterminada.
5.	PINCEL DE PELO Nº 02 (ESCOLAR) artístico nº 02, ponta: cerda natural; cabo: longo/amarelo; virola: alumínio; formato: chato.
6.	PINCEL DE PELO Nº 04 (ESCOLAR) indicado para uso de tinta guache. Cerdas macias, resistentes e flexíveis, em material sintético ou natural, com boa retenção de tinta e que não se soltem com facilidade durante o uso. Cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, anatômico, de tamanho adequado para uso infantil e/ou escolar, com acabamento liso e sem rebarbas. Virola em alumínio ou material resistente à oxidação, firmemente fixada ao cabo. Produto adequado para aplicação de tinta guache em papel, cartolina e superfícies similares. Acondicionado em embalagem resistente, contendo identificação do fabricante e informações do produto.
7.	PINCEL DE PELO Nº 06 (ESCOLAR) indicado para uso de tinta guache. Cerdas macias, resistentes e flexíveis, em material sintético ou natural, com boa retenção de tinta e que não se soltem com facilidade durante o uso. Cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, anatômico, de tamanho adequado para uso infantil e/ou escolar, com acabamento liso e sem rebarbas. Virola em alumínio ou material resistente à oxidação, firmemente fixada ao cabo. Produto adequado para aplicação de tinta guache em papel, cartolina e superfícies similares. Acondicionado em embalagem resistente, contendo identificação do fabricante e informações do produto.
8.	PINCEL DE PELO Nº 08 (ESCOLAR) artístico nº 08, ponta: cerda natural; cabo: longo/amarelo; virola: alumínio; formato: chato.
9.	PINCEL DE PELO Nº 10 (ESCOLAR) indicado para uso de tinta guache. Cerdas macias, resistentes e flexíveis, em material sintético ou natural, com boa retenção de tinta e que não se soltem com facilidade durante o uso. Cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, anatômico, de tamanho adequado para uso infantil e/ou escolar, com acabamento liso e sem rebarbas. Virola em alumínio ou material resistente à oxidação, firmemente fixada ao cabo. Produto adequado para aplicação de tinta guache em papel, cartolina e superfícies similares. Acondicionado em embalagem resistente, contendo identificação do fabricante e informações do produto.
10.	PINCEL DE PELO Nº 12 (ESCOLAR)
11.	CANETA HIDROCOR (CONJ. C/ 12) Caneta hidrocor, com 12 cores, ponta resistente, ótimo rendimento, escrita macia, tampa antiasfixiante, tinta à base de água, não tóxica, tinta lavável, bico fino.
12.	CARTOLINA ESCOLAR ROSA - 180 G/M² Cartolina Escolar Rosa. Gramatura: 180g/m²; Dimensões aproximadas: 50cm x 66cm; Certificação: FSC.
13.	CARTOLINA ESCOLAR VERDE - 180 G/M² Cartolina Escolar Verde. Gramatura: 180g/m²; Dimensões aproximadas: 50cm x 66cm; Certificação: FSC.
14.	CARTOLINA ESCOLAR AZUL - 180 G/M² Cartolina Escolar Azul. Gramatura: 180g/m²; Dimensões aproximadas: 50cm x 66cm; Certificação: FSC.

15.	CARTOLINA ESCOLAR AMARELA - 180 G/M² Cartolina Escolar - Amarela. Gramatura: 180g/m²; Dimensões aproximadas: 50cm x 66cm; Certificação: FSC.
16.	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA - 180 G/M² Cartolina Escolar Branca. Gramatura: 180g/m²; Dimensões aproximadas: 50cm x 66cm; Certificação: FSC.
17.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM AMARELO
18.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM - MARROM
19.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM VERMELHO
20.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM PRETO
21.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM LARANJA
22.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM AZUL ROYAL
23.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM - VERDE ESCURO
24.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BRANCO
25.	GIZ DE CERA GROSSO 12,0MM DE DIAMETRO (CX C/ 12UN) Material: Cera colorida atóxica e lavável; Forma de entrega: Caixa com 12unidades com cores vibrantes com rótulo protetor antiebra; Diâmetro aproximado: 12,0mm. Altura aproximada: 11,0cm; Peso aproximado: 112g. Marca referência: Faber-Castell, Maped e Acrilex; Validade: Mínimo 12 meses a partir da data de entrega; Forma de entrega: Conjunto com 12 giz em uma única embalagem; Certificação: NBR 14725 / FISPQ / INMETRO.
26.	REGUA PLASTICA 30CM (UN) De poliestireno, de ótima resistência, na cor transparente cristal, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades e rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, sendo: comprimento nominal gravado (300mm), largura (30 a 40mm), espessura (2,5 a 3,0mm).
27.	TINTA GUACHE - CAIXA C/ 06 UND DE 15 ML CADA Composição: Pigmento atóxico, agente ligante solúvel em água, água, aditivo, conservante atóxico e corante atóxico; Forma de entrega: Caixa com 06 unidades; Frasco: Resistente à quebra e com tampa rosqueável; Características: Atóxica, hipoalergênica, lavável, solúvel em água com cores vivas e consistentes; Validade: Mínimo 12 meses a partir da data de entrega; Certificação: ABNT NBR 15236 / INMETRO.
28.	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNIDADES caixa contendo 12 cores sortidas vivas e miscíveis (que podem ser misturadas), textura macia, reutilizável (não endurece no ar) 156g a 202g, a base de cera, atóxicas, não grudam e não mancham as mãos, não esfarea, excelente consistência, baixa oleosidade, validade não inferior a 12 meses.
29.	SLIME (MASSA ELASTICA RECREATIVA) - POTE 100GR slime pronto para uso, acondicionado em pote plástico individual com tampa rosqueável ou vedação segura, com peso mínimo de 100gr por unidade. Produto maleável, elástico, de textura homogênea, não tóxico, não irritante à pele e de fácil manuseio. Não deve apresentar odor forte, mofo, separação excessiva de líquido ou endurecimento prematuro dentro do prazo de validade. Composição à base de polímeros, água, corantes e conservantes permitidos pela legislação vigente. Deverá atender às normas de segurança do INMETRO, contendo selo de certificação obrigatório. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, composição, data de fabricação e validade, além de instruções de uso e armazenamento.

30.	PAPEL A4 COLORIDO
31.	CORTADOR PARA MASSA DE MODELAR - KIT COM 50 UNIDADES kit de cortadores para massa de modelar com 50 unidades, confeccionados em material plástico, resistente, atóxico, lavável e durável, próprios para uso infantil, com bordas arredondadas que garantam segurança no manuseio. Devem apresentar formatos variados (ex.: formas geométricas, animais, letras, dentre outros), cores diversas e tamanho adequado ao manuseio por crianças. Os produtos devem ser novos, isentos de partes cortantes, rebarbas ou defeitos de fabricação, atendendo às normas de segurança aplicáveis a brinquedos e materiais de uso infantil.
32.	TESOURA ESCOLAR PEQUENA (UN) Tamanho aproximado de 12cm, cabos anatômicos em resina termoplástica na cor preta, lâmina em aço e bucha metálica de boa qualidade e corte.
33.	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 36 X 13 X 24 CM Papelão com gramatura 375g/m² e espessura de 2,8mm, podendo a gramatura variar entre +/- 45g/m² e a espessura +/- 0,5mm. Fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Tamanho ofício. OBS: Não será aceito com fechamento interno.
34.	BLOCO DE PAPEL FORMATO A4 COM 50 FOLHAS (210MMX297MM), GRAMATURA 180 G/M²: composto por papel de fibras celulósicas, na cor branca, com superfície lisa e uniforme, adequado para escrita, impressão, desenho e atividades pedagógicas e terapêuticas. Deverá apresentar boa rigidez e durabilidade, não transparente, compatível com impressoras jato de tinta e laser, bem como uso manual com lápis, caneta, tinta e outros materiais artísticos. Bloco contendo 50 folhas.
35.	TESOURA GRANDE 8"21CM Corpo: Ergonômico em acrílico com acabamento emborrachado; Lâmina: Aço inox banhado em titânio; Ponta: Não aguda; Comprimento: 21cm; Garantia: Mínimo de 36 meses; Forma de entrega: Unidade devidamente acondicionada separadamente em embalagem, original do fabricante, tipo blíster de plástico; Certificação: INMETRO.
36.	PAPEL CONTACT - 45CM X10M TRANSPARENTE
37.	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 25 FOLHAS Capacidade operacional: No mínimo 25 folhas de 75g/m²; Compatibilidade: Grampos 26/6 e 24/6; Capacidade do trilho: Mínimo 100 grampos; Dimensão aproximada da base: 12,7cm; Espaço aproximado para as folhas: 63mm; Abastecimento: Full Strip; Características: Estrutura metálica, base emborrachada antiderrapante acabamento niquelado e mola com retração automática; Garantia: Mínimo 36 meses a partir da data de entrega; Forma de entrega: Embalado em caixa individual original do fabricante; Certificação: INMETRO.
38.	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M (FITA DE PAPEL CREPADO) fita de papel crepado de no mínimo 40 G/M² na cor palha claro, indicado para uso geral.
39.	FITA ADESIVA LACRE 48MM X 40M Transparente Larga, não mela com o passar do tempo. Composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo, com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.
40.	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA C/ TAMPA E PEGADOR LATERAL TAM G (CINZA) Material: Polipropileno corrugado de alta qualidade; Dimensões aproximadas: 45cm x 33cm x 26cm; Forma de entrega: Caixa com no mínimo 06 unidades; Característica: Caixa com pegadores reforçados nas duas laterais.

41.	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA C/ TAMPA E PEGADOR LATERAL TAM M (CINZA) Medindo 21,2 x 28 x 37cm (AxLxP).
42.	CAIXA POLIONDA C/ TAMPA E PEGADOR LATERAL TAM P (CINZA) MEDINDO 34 CM X 25 CM X 20 CM.
43.	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS EM PLÁSTICO apontador duplo para lápis, fabricado em material plástico resistente e de alta durabilidade, com lâminas em aço inoxidável de corte preciso, garantindo apontamento uniforme e sem quebra do grafite. Possui dois orifícios de diferentes diâmetros, adequados para lápis padrão e lápis jumbo, atendendo a diversas necessidades de uso. Design ergonômico que facilita o manuseio, com reservatório acoplado para coleta de resíduos, evitando sujeira no ambiente. Produto leve, compacto, de fácil transporte e armazenamento, indicado para uso escolar, administrativo e artístico. Deve apresentar acabamento de qualidade, sem rebarbas, e cores variadas ou neutras, conforme disponibilidade do fabricante
44.	ENVELOPE SACO A4 KRAFT OURO 22 X 32CM Ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzido com papel de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. Gramatura: 80g/m²

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 30 de Junho de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

Protocolo 1820006

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 60 /2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06 345/ 2026

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO NS1 PARA DETECÇÃO DE DENGUE**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	
1.	Teste imunocromatográfico combinado em único cartucho para detecção qualitativa rápida (15 a 20 minutos) de antígenos NS1 contra os quatro sorotipos de vírus da dengue em amostra de sangue humano total, embalagem com 20 a 25 testes; sensibilidade mínima: 96% especificidade mínima: 99%, o kit deverá ser registrado na ANVISA; temperatura de conservação entre 2°C e 30° C; validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Dispositivo para a detecção em um só passo de antígeno NS1, selado e acondicionado em embalagem única; Juntamente com o teste devem vir todos os componentes necessários para sua realização, como, por exemplo: tubo capilar, solução tampão, etc; Bula com instruções de uso.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 30 de Junho de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

Protocolo 1820009

Colatina

Aviso de Licitação

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026.**

O Município de Colatina/ES torna público que às 08:00h do dia 03 de julho de 2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará a reabertura da sessão para prosseguimento do Pregão Eletrônico n. 024/2026, cujo objeto é Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais mobiliários, destinado ao atendimento da demanda da administração municipal através da Secretaria Municipal de Administração.

Colatina/ES, 01 de julho 2026.

FELIPE SANTANA DA SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação

Protocolo 1820453

Dispensa de Licitação**DISPENSA Nº 14/2026****ID CIDADES Nº 2026.019E0500002.09.0014**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 06 de julho de 2026, às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, no modelo de governança regional, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos, datas e horários a serem estabelecidos pelo contratante, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem de até 23kg e entrega dos bilhetes eletrônicos.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

ROBSON BULERJAHN

Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1820409**DISPENSA Nº 37/2026****ID CIDADES Nº 2026.019E0700001.09.0040**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 06 de julho de 2026, às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de vida em grupo destinado a acadêmicos estagiários remunerados da prefeitura municipal de Colatina/ES, em observância a Lei do estágio nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

ROBSON BULERJAHN

Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1820410**Adjudicação e/ou Homologação**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 027/2026

ID Cidades: 2026.019E0700001.01.0027

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 027/2026.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços

para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e botijão.

Empresas vencedoras: **CVC COMERCIO DE GAS LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 172.800,00 e DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS COLATINA LTDA nos lotes 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 702.400,00**, conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina/ES, 01 de julho de 2026.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1820809**Conceição da Barra****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO:** 1043/2026**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 09/2026**ID CIDADES:** 2026.020E0500001.09.0081

A Secretária Municipal de Saúde de Conceição da Barra- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e **AUTORIZA** a contratação do objeto do processo nº 1043/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE CANALIZADA DE DISTRIBUIÇÃO, POSTOS E PAINÉIS DE GÁS MEDICINAL, ALÉM DE ACESSÓRIOS DE GASOTERAPIA.

CONTRATADO: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 18.273.113/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

Conceição da Barra/ES, 01 de julho de 2026.

Tatiane Beccalli

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1820964**Domingos Martins****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Objeto: Aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios provenientes da agricultura

familiar destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins - ES, para os meses de agosto a dezembro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de abertura: 22 de Julho de 2026 - 09 horas.

CidadES Contratação: 2026.023E0700001.18.0001
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

Edna Modolo

Pregoeira Municipal

Protocolo 1820318

Ecoporanga

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Intenção: Adesão (carona) Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 4895/2024, Edital de Concorrência Pública nº 001/2025, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES**.

O Município de Ecoporanga/ES, por meio de seu ordenador, para atendimento da Prefeitura Municipal, faz publicar o resumo de Adesão, que tem como objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM MASSA ASFÁLTICA" em favor do respectivo Fornecedor:

RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 25.309.819/0001-66.

Valor global: R\$ 7.382.288,87 (sete milhões e trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Fundamento legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.210/2025, Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Parecer Consulta do TCEES nº 005/2021-1-Plenário e alterações.

ID CIDADES: 2026.025E0700001.16.0004

José Luiz Mendes
 Prefeito

Protocolo 1820119

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-OSS4F O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES que, após a análise e julgamento das impugnações apresentadas ao

Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, as quais foram indeferidas, permanecendo inalteradas as condições do instrumento convocatório, fica redesignada a sessão pública para o dia 22/06/2026, às 09h00min, no Portal BLL Compras. A decisão administrativa referente às impugnações encontra-se disponível nos autos do processo e na plataforma eletrônica.

ID CIDADES: 2026.026E0600010.01.0005

Fundão/ES, 01 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
 Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1820674

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 097/2026

ID CidadES: 2026.026E0600010.10.0016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: **61.273.533** **LEONARDO LOUREIRO ROSA MACHADO**
CNPJ Nº: 61.273.533/0001-31

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo eletrônico protocolado sob o nº 2026-CCQXH, com fulcro no artigo 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico referencial 002/2025, exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação de MEI através da PLATAFORMA FEDERAL CONTRATA + BRASIL para Contratação de empresa fabricação e instalação de 02 (dois) corrimões metálicos, a serem executados na rua Manoel Ferreira Neto, bairro Orly Ramos.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 00000021 - FICHA

Fundão/ES, 01 de julho de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1820482

Governador Lindenberg**Aviso de Licitação**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 (SRP)
ID CIDADES TCE-ES:

2026.078E0700001.01.0019

Limite para acolhimento das propostas: Dia 15/07/2026 às 11:59 Horas.

Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 15/07/2026 às 12:00 Horas.

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do (a) pregoeiro (a), que abaixo subscreve, torna público que após a necessidade de realizar algumas **alterações nas especificações técnicas de alguns itens** a serem licitados pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição aparelhos de ar condicionado, o prazo de **ABERTURA E JULGAMENTO** foi **PRORROGADO** para data e horário acima mencionado. O edital **RETIFICADO** poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sítios eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (27) 3604-1014 das 08:00h às 17:00h. Gov. Lindenberg - ES, 02.07.2026.

Edigar Casagrande
Pregoeiro

Protocolo 1820385

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO: Nº. 124.249/2026

ID: 2026.078E0500001.09.0022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para telediagnóstico.

Empresa vencedora: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.647.123/0001-48

Valor total: R\$3.000,00

Empresa vencedora: FELICIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 53.216.036/0001-73

Valor total: R\$220,00

Data de apuração das propostas: 01/07/2026

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 02/07/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1820769

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO: Nº. 124.888/2026

ID: 2026.078E0500001.09.0023

OBJETO: Aquisição de enxoval hospitalar, incluindo lençóis, toalhas travesseiros e fronhas. Empresa vencedora: COMERCIAL GETRIX LTDA CNPJ: 03.488.409/0001-97

Valor total: R\$4.550,00

Empresa vencedora: DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 04.113.609/0001-28

Valor total: R\$1.091,50

Empresa vencedora: PETERSON STIEG LEMES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 58.592.912/0001-80

Valor total: R\$3.500,00

Data de apuração das propostas: 01/07/2026

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 02/07/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1820784

Guaçuí**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ID CidadES/TCE-ES:
 2026.027E0500003.01.0001

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa "ABERTO", no dia **15/07/2026, às 09h**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, visando a **aquisição de 01 (um) veículo utilitário para atender a 3ª idade, com recursos oriundos da emenda de portaria 886, Programação Nº 320230620230004, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **13h do dia 02/07/2026** e o **fim do recebimento das propostas** será às **08h30 do dia 15/07/2026**. O **início da disputa** será a partir das **09h do dia 15/07/2026**, no portal LICITAR DIGITAL, <https://licitar.digital/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, ou pelo e-mail: licitacaopmg@gmail.com.

Guaçuí-ES, 01 de julho de 2026.

Natan Teixeira Pedro
 PREGOEIRO - PMG

Protocolo 1820916

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 144/2026
Processo Administrativo 3297/2026
ERRATA**

ID CidadES/TCE-ES: **2026.027E0700001.09.0062**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUI -ES

Empresas Vencedoras:
J L RIBEIRO DE MORAIS
CNPJ: 35.682.955/0001-50

Perfazendo o total **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**

Guaçuí-ES, 01 de julho de 2026.
Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1820157

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

ID CidadES/TCE-ES: **2026.027E0700001.01.0008**

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para a Escolinha Municipal e Projetos Sociais - CONVÊNIO SIGA Nº 044/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Empresas Vencedoras:
- **PALMIRA RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 58.751.062/0001-15**

Lote 001 - Valor total: R\$ 5.872,00
Lote 002 - Valor total: R\$ 404,00
Lote 003 - Valor total: R\$ 630,00
Lote 004 - Valor total: R\$ 1.320,00
Lote 005 - Valor total: R\$ 2.678,00
Lote 006 - Valor total: R\$ 2.396,00
Lote 007 - Valor total: R\$ 400,00
Lote 009 - Valor total: R\$ 300,00
Lote 010 - Valor total: R\$ 940,00
Lote 011 - Valor total: R\$ 1.956,00
Lote 012 - Valor total: R\$ 552,00
Lote 013 - Valor total: R\$ 1.392,00
Lote 014 - Valor total: R\$ 74,40
Lote 015 - Valor total: R\$ 552,00
Lote 016 - Valor total: R\$ 632,00
Lote 017 - Valor total: R\$ 436,00
Lote 018 - Valor total: R\$ 618,00
Lote 019 - Valor total: R\$ 800,00
Lote 020 - Valor total: R\$ 668,00

- **K.S. Artigos Esportivos LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07**

Lote 008 - Valor total: R\$ 270,00

Perfazendo o total geral de **R\$ 22.890,40 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos.)**

Guaçuí-ES, 01 de julho de 2026.
Samuel Carlos Ferreira Vital
Subgerente de Controle de Licitação - PMG

Protocolo 1820736

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
154/2026**

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500003.09.0026

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM PARA VEÍCULO - ABRIGO MUNICIPAL**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 02/07/2026 até o dia 03/07/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 01 de julho de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendente de Compras

Protocolo 1820235

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
155/2026**

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0700001.09.0066

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE VASSOURA PET TIPO GARI**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 02/07/2026 até o dia 03/07/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 01 de julho de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendente de Compras

Protocolo 1820279

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026

ID CiudadES/TCE-ES: 2026.027E0700001.09.0067

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 02/07/2026 até o dia 03/07/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí. Guaçuí-ES, 01 de julho de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1820693

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

ID CiudadES/TCE-ES: **2026.027E0700001.10.0024**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.873.238/0004-07**, no valor total de **R\$ 13.974,22 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, processo administrativo nº 4.219/2026.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 50 HORAS DA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LIUGONG.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 01 de julho de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1820682

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

ID CiudadES/TCE-ES: **2026.027E0700001.10.0025**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **JU. MCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.436.378/0001-75**, no valor estimado de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, processo administrativo nº 4.166/2026.

OBJETO: contratação de show artístico com **MC ANDINHO**, conforme TR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 01 de julho de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1820995

Revogação de Licitação

AVISO DE REVONAGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026

ID CiudadES/TCE-ES: 2026.027E0500003.09.0017

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação em epígrafe cujo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO NECESSARIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CRAS, COM APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROCARD - SUAS**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, de acordo com justificativas expostas nos autos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Superintendência de Compras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo e-mail: supcompras.secgestao.guacui@gmail.com Guaçuí-ES.

01 de julho de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1820514

Guarapari

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO Nº 17.713/2026

ID TCE/ES: **2026.028E0500001.01.0012.**

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, cujo objeto é Registro de Preço para **aquisição de Gêneros Alimentícios em geral**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC.

ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14 de julho 2026.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 01 de julho de 2026.

FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

Protocolo 1820504

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6381/2026

IDTCE/ES: 2026.028E0700001.01.0025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES

CONTRATADA: LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO, TUBOS E CONEXÕES EM PVC PARA DRENAGEM PLUVIAL.

O **VALOR GLOBAL** DA PRESENTE ATA COMPREENDE AO MONTANTE DE **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, CORRESPONDENDO AO SOMATÓRIO DE TODOS OS VALORES REGISTRADOS.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE **01(UM) ANO**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6381/2026

IDTCE/ES: 2026.028E0700001.01.0025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES

CONTRATADA: B2 COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO, TUBOS E CONEXÕES EM PVC PARA DRENAGEM PLUVIAL.

O **VALOR TOTAL** DA PRESENTE ATA COMPREENDE AO MONTANTE DE **R\$ 72.589,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE **01 (UM) ANO**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

Protocolo 1820353

Errata

ERRATA DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Guarapari-ES torna público a ERRATA DE DATA DE ABERTURA da licitação para modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, Processo Administrativo nº 12134/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO DE 2 QUADRAS POLIESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**

ONDE SE LÊ:

Abertura da sessão e início da disputa: 13/07/2026 às 9:00hs

LEIA - SE:

Abertura da sessão e início da disputa: 16/07/2026 às 9:00hs

PERMANECEM INALTERADAS OS DEMAIS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

TCE/ES: 2026.028E0700001.01.0034

Guarapari/ES, 30 de junho de 2026

RUTH ALVES PEREIRA RADAEL

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 1820029

Ibatiba

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços Gráficos Diversos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR MÉDIO: R\$ 45.309,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e nove reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 06/07/2026 ao dia 08/07/2026, pelo endereço de e-mail: dispensascompras@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0036

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

Leila Aparecida Batista Hubner - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

Protocolo 1820518

Ibitirama**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****ID CiudadES: 2026.031E0700001.17.0001**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, constituída pelo Decreto nº 033/2026, de 03 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que abrirá no período de **02/07/2026 a 02/07/2027, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.**

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), DEVIDAMENTE REGULARIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADOS A PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I, II E III.

TIPO: CREDENCIAMENTO.

Ibitirama -ES, 01 de Julho de 2026.

Daniel José Moreira Bruno
Agente de Contratação

Protocolo 1820900**Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 0000014/2026****Processo Adm: Nº 0001769****ID CiudadES: 2026.031E0700001.01.0011**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, quer sejam: Locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública de Ibitirama-ES

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.649.682,80 (três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos): **AUTO POSTO IBITIRAMA LTDA - EPP** (31488331000146) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 3.649.682,80 (três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITIRAMA (ES), 01 De julho de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo 1820988**Ata de Registro de Preço****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 0000017/2026****Processo Adm: Nº 0002772****ID CiudadES: 2026.031E0700001.01.0012**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.785.204,00 (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quatro reais): **E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA** (39781752000172) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.785.204,00 (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITIRAMA (ES), 01 De Julho de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal**Protocolo 1821014****Iconha****Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA****HABILITAÇÃO****CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**

O MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 4.673, de 07 de janeiro de 2026, com sede à Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, neste Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referentes ao Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao credenciamento de leiloeiros para prestação de serviço de avaliação e alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Iconha/ES, considerados absoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação, julga:

HABILITADOS, por atenderem a todas as exigências editalícias, os seguintes leiloeiros:

- **Fernando Caetano Moreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 071/2020;
- **Gabriel Fardin Pereira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 055/2013;
- **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 072/2020;

- **Lucas Rafael Antunes Moreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 070/2020;
- **Pietrangelo Rosalém**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 061/2015;
- **Ruam Carlos Chaves Gotardo** registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 084/2022;
- **Sérgio de Paula Ferreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 008/1984.

E INABILITADOS:

- **Pâmela de Souza Alves**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 083/2022 - Não atendimento ao item 5, subitem 5.1, alínea "b".
- **Ronald de Freitas Moreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 069/2020 - Não atendimento ao item 5, subitem 5.1, alínea "b".
- **Sandra de Fátima Santos**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 068/2020 - Não atendimento ao item 5, subitem 5.1, alínea "b".

O Processo Administrativo está à disposição para vistas.

Fica aberto o prazo recursal, nos termos do edital e da lei nº 14.133/2021, contado da publicação deste aviso.

Iconha/ES, 01 de julho de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1820901

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**

O MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 4.673, de 07 de janeiro de 2026, com sede à Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, neste Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referentes ao Credenciamento nº 001/2026, destinado ao credenciar leiloeiros para prestação de serviço de avaliação e alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Iconha/ES, considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação, julga:

HABILITADOS, por atenderem a todas as exigências editalícias, os seguintes leiloeiros:

- **Fernando Caetano Moreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 071/2020;
- **Gabriel Fardin Pereira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 055/2013;
- **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 072/2020;

- **Lucas Rafael Antunes Moreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 070/2020;
- **Pietrangelo Rosalém**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 061/2015;
- **Ruam Carlos Chaves Gotardo** registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 084/2022;
- **Sérgio de Paula Ferreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 008/1984.

E INABILITADOS:

- **Pâmela de Souza Alves**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 083/2022 - Não atendimento ao item 5, subitem 5.1, alínea "b".
- **Ronald de Freitas Moreira**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 069/2020 - Não atendimento ao item 5, subitem 5.1, alínea "b".
- **Sandra de Fátima Santos**, registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 068/2020 - Não atendimento ao item 5, subitem 5.1, alínea "b".

O Processo Administrativo está à disposição para vistas.

Fica aberto o prazo recursal, nos termos do edital e da lei nº 14.133/2021, contado da publicação deste aviso.

Iconha/ES, 01 de julho de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1820992

Irupi

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES

Processo Administrativo nº 00396/2026.

Processo 1Doc: 2.816/2026

IDCidadeS/TCE-ES: 2026.033E0700001.01.0021

Valor Estimado: R\$ 103.960,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais e outros em Jornal de Grande Circulação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 02/07/2026 à 21/07/2026 até 08h14min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 21/07/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1820144

Laranja da Terra**Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 02711/2026
ID CIDADES: 2026.041E0500002.09.0007**

Traça-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, de contratação EMERGENCIAL de empresa para Disponibilização de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10 e Arla 32), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, até conclusão do processo licitatório regular em tramitação, com o objetivo de evitar o desabastecimento e a paralisação dos serviços essenciais de saúde.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação, através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 548.434,76 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de preço mais vantajosa (fl. 127).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 113 e 114, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 128 a 135, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fl.126.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa CARLOS ALBERTO SCHRAIBER, CNPJ nº 03.961625/0001-08, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 01 de julho de 2026.

JUNIO POSSMOSER SIMÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Protocolo 1820379

Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 226/2017 e demais legislações, e conforme o que consta do Processo nº 001755/2026, **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000002/2026**, tendo como objeto a seleção de projetos para celebração de Acordo de Cooperação entre pessoa jurídica (para fins não econômicos) com o Município de Laranja da Terra, para destinação de equipamentos agrícolas e contrato de doação SEAG nº 0276/2025; 0104/2026; 0164/2025; 0563/2025; 0160/2026; 0092/2026; 086/2017 - Pregão Eletrônico 0001/2014, oriundos de emenda parlamentar, alocados na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG) para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Laranja da Terra - ES.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE PÃO DE LÓ - APAPL

SECADOR DE CAFÉ - PA - SR/10 - 120 Sacos, Marca: PALINI&ALVES, Série: 21.798, Ano de fabricação: 2014, Estado de Conservação: ÓTIMO.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE VENDINHA - AAFVE

TRATOR AGRÍCOLA CABINADO 75CV, Marca YTO, Modelo YTO MF 754, Série 42550859, Estado de Conservação: ÓTIMO.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA DE LARANJA DA TERRA - APVILA

ENSACADORA DE SILAGEM - Marca: SILARE, Modelo: Do Campo 35G, Nota Fiscal Nº 009.546, Série Nº 14708, Estado de Conservação: ÓTIMO.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RIBEIRÃO - APAFR

GRADE NIVELADORA AGRÍCOLA - Com 28 discos de 18, Marca: METALFREITAS, Modelo: Ano 2025, Nota Fiscal Nº 741, Estado de Conservação: ÓTIMO.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PICADÃO - AAFP

SECADOR COM ELEVADOR DE CAFÉ: capacidade de 6.400 litros, Marca PINHALENSE, modelo SRE 064, série 24171, Nota Fiscal nº 07391, estado de conservação: ÓTIMO.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CRISCIÚMA - APPRC

TRATOR AGRÍCOLA TT4030 AGR NOVO, Marca: New Holland, Cor: Azul, Série: T75CR406485.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LARANJA DA TERRA - APPRLT

PLAINA TRASEIRA PARA TRATOR 75CV - Marca: SR

Implementos, Modelo: PTRC2300, Série: 082519, Nota Fiscal: 001.669, Estado de Conservação: ÓTIMO.

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1820284

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES: 2026.045E0700001.09.0046

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4033/2026 - SEME

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Educação.

NOME DO CREDOR: EMBALAGENS MARECHAL LTDA.

CNPJ: 18.329.603/0001-05

ENDEREÇO: Av. Arthur Haese nº 34, centro, Marechal Floriano/ES - CEP.: 29.255-000.

VALOR: R\$ 3.326,50 (três mil trezentos e vinte e seis reais cinquenta centavos).

DATA: 26/06/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1820540

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES Nº DO ID 2025.045E0700001.09.0018

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2607/2026 - SEMUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção de calçamento e instalação de blocos de concreto na Rua Laura Littig Kuster.

NOME DO CREDOR: J&J Construções e Serviços LTDA.

CNPJ: 38.287.142/0001-54

ENDEREÇO: Rod. BR 262, 157, Sala 01, Trevo de Parajú, Marechal Floriano/ES - CEP.: 29.255-000.

VALOR: R\$ 92.235,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

DATA: 30/06/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1820650

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES: 2026.045E0700001.09.0046

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4033/2026 - SEME

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Educação.

NOME DO CREDOR: ELLOS LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS E OUTROS LTDA.

CNPJ: 38.285.228/0001-48

ENDEREÇO: Av. Carlos lindenberg, 2169, Lote 05 e 12 - Santa Inês, Vila Velha/ES - CEP.: 29.108-075.

VALOR: R\$ 4.099,40 (quatro mil noventa e nove reais quarenta centavos).

DATA: 26/06/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1820691

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO 2º FESTIVAL DE BALONISMO DE MARILÂNDIA, PARA ATENDIMENTO DA SEMCEL. - COD. CIDADES: 2026.046E0700001.01.0017.** O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br

Data de abertura: 08h00min do dia 16/07/2026.

Marilândia, 01/07/2026.

Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação

Protocolo 1820804

Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados contratação de empresa especializada para aquisição de material para ornamentação de eventos realizados no Município de Mucurici-Es, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após

a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo email: compras@mucurici.es.gov.br até a data limite.

ID. CidadES: 2026.049E0700001.09.0020

Mucurici/ES, 01 de julho de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1820694

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Mucurici/ES, mediante fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e caminhão equipado com guindauto (Munck), com alcance mínimo de 15 (quinze) metros, sendo os materiais necessários à execução dos serviços fornecidos pela Prefeitura Municipal, visando atender as demandas do município de Mucurici/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail: compras@mucurici.es.gov.br até a data limite.

ID. CidadES: 2026.049E0700001.09.0021

Mucurici/ES, 01 de julho de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1820718

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 21/05/2026 - Autorização da Autoridade Competente e Extrato de Contrato nº 000042/2026 Protocolo 1791788 e 17911828, onde **se lê** Valor Global: R\$ 122.013,74 (cento e vinte e dois mil, treze reais e setenta e quatro centavos).

Leia-se Valor Global :R\$ 107.846,88 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Mucurici-ES, 01 de julho de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1820732

Muniz Freire

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026**

ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

REGISTRADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar para uso nas Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes, especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

VALOR: R\$ 44.069,50 (quarenta e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

**PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e ARLIMED DISTRIBUIDORA HOPITALAR LTDA**

Protocolo 1820415

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

REGISTRADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar para uso nas Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes, especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

VALOR: R\$ 7.467,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

**PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Protocolo 1820418

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

REGISTRADA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de

materiais de consumo hospitalar para uso nas Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes, especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

VALOR: R\$ 111.237,50 (cento e onze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e **CLEANMEDDISTRIBUIDORA**
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Protocolo 1820423

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE - ES

REGISTRADA: DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar para uso nas Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes, especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

VALOR: R\$ 25.312,40 (vinte e três mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e **DIFAPI COMERCIO E**
SERVIÇOS LTDA.
Protocolo 1820428

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE - ES

REGISTRADA: HOLY MED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar para uso nas Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes,

especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e **HOLY MED COMERCIO DE**
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Protocolo 1820433

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE - ES

REGISTRADA: IMPULSE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar para uso nas Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes, especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

VALOR: R\$ 5.518,00 (cinco mil e quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e **IMPULSE PRODUTOS**
HOSPITALARES LTDA.
Protocolo 1820442

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE - ES

REGISTRADA: JOSE DANTAS DINIZ FILHO.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar para uso nas Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes, especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

VALOR: R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.**PARTES:** GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e JOSE DANTAS DINIZ
FILHO.**Protocolo 1820454****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001****GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE - ES**REGISTRADA:** MAXXI VIX COMERCIO
ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de
materiais de consumo hospitalar para uso nas
Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz
Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes,
especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº
000004/2026.**VALOR:** R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil
reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.**PARTES:** GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e MAXXI VIX COMERCIO
ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**Protocolo 1820460****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001****GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE - ES**REGISTRADA:** MEDSANTA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de
materiais de consumo hospitalar para uso nas
Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz
Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes,
especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº
000004/2026.**VALOR:** R\$ 37.012,50 (trinta e sete mil e doze
reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.**PARTES:** GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e MED SANTA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.**Protocolo 1820469****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 001315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
ID CIDADES: 2026.050E0500002.01.0001****GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE - ES**REGISTRADA:** SORA SCIENTIFIC BRASIL
COMERCIAL LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de
materiais de consumo hospitalar para uso nas
Unidades de Saúde - ESFs do Município de Muniz
Freire-ES, conforme normas técnicas vigentes,
especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº
000004/2026.**VALOR:** R\$ 73.325,00 (setenta e três mil e
trezentos e vinte e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.**PARTES:** GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e SORA SCIENTIFIC BRASIL
COMERCIAL LTDA**Protocolo 1820477****Nova Venécia****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2026****PROCESSO Nº 4430/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.01.0023****1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL**Do extrato publicado no DIO/ES - página nº 04, do
dia 22 de junho de 2026 - segunda-feira, e no DOM/
ES - página nº 285, no dia 22 de junho de 2026,
referente a futura e eventual aquisição aparelhos de
televisão tipo Smart TV, **HOVE RETIFICAÇÃO DO
EDITAL QUANTO ESPECIFICAÇÃO DO ÍTEM E
DO PRAZO DE ENTREGA.**Em virtude dessa alteração, a data de realização da
Sessão Pública passa a ser a seguinte:**Local:** Portal de Compras Públicas - www.portalde-compraspublicas.com.br**Data de abertura:** 15/07/2026**Horário máximo de recebimento da proposta:**
08h00min (Horário de Brasília-DF).**Horário do início da disputa:** 08h30min (Horário
de Brasília-DF).O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços
eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br
e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá
ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura

Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 01/07/2026

ROMULO DELBONI DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1820822

Pedro Canário

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 3470/2026, instaurado pela Secretária Municipal de Administração, solicitando autorização para contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços especializados de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links dedicados de acesso à internet e interconexão, por 06 (seis) meses, com base no **art. art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, referente a contratação da empresa: **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.320.478/0001-34, no valor total de R\$ 85.869,30 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2026.054E0700001.09.0006

Pedro Canário, ES, 01 de julho de 2025.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1820717

Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2026
PROCESSO Nº 0001528/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados aos serviços gerais.

Data de abertura: 15 de julho de 2026. **Horário do início da disputa:** 13h30min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0700001.01.0044.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1820707

Presidente Kennedy

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2026.058E0500001.10.0004

A Gerencia Operacional de Apoio Administrativo e de Serviços, da Secretaria Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, bem como parecer da Douta Procuradoria do Município, às fls. 81 a 87, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 32411/2025, conclui pela Inexigibilidade de Licitação em favor de **BERNARD CANZIAN VENTURA**, no valor de **R\$54.255,36 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, trata-se **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Presidente Kennedy, em 26 de junho de 2026.

Suellen Aires Ramos
Gerente Operacional de Apoio Administrativo e de Serviços

- 1) Homologo o parecer jurídico de fls. 81 a 87, tendo preenchidos TODOS os requisitos do parecer mencionado.
- 2) Encaminhe-se os autos ao Fundo Municipal de Saúde para pré-empenho.
- 3) Após ao Setor de Contratos para elaboração do contrato.
- 4) Ao Compras para autorização de empenho.
- 5) Ao Fundo Municipal de Saúde onde autorizo o empenho no Valor Global de **R\$54.255,36 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, por fim ao Compras para emissão da Ordem de Serviço.

Presidente Kennedy, em 26 de junho de 2026.

Patrícia da Cruz Bento Gava
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1820280

Santa Leopoldina**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026**

Código ID CIDADES: 2026.061E0500001.01.0005

O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado da Concorrência Eletrônica 006/2026. Objeto: **REFORMA DA UBS/ESF ELIZETE MARIA CALOT KRUGER, localizada na Estrada Municipal, KM 10, s/n, Barra de Mangaraí, Município de Santa Leopoldina/ES.** Empresa vencedora: **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.327.178/0001-59**, com valor global de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais). Processo Eletrônico nº. 2026-T19B1, oriundo das Secretarias Municipais de Obras/Saúde.

Santa Leopoldina/ES, 01 de julho de 2026

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Agente de Contratação

Protocolo 1820848**Dispensa de Licitação****PUBLICAÇÃO****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-METODOLÓGICO PARA A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DA REFORMULAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)**, conforme descrição contida anexo I deste aviso, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão a solicitar através do e-mail educacao@santaleopoldina.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3940-0030. A apresentação deverá conter as informações da empresa (nome, endereço, telefone e e-mail), o descritivo do objeto, proposta de preço, estar datado, além de estar assinado e/ou com assinatura digital válida. **O período de apresentação de propostas pelos interessados é das 00h do dia 01 de julho de 2026 às 23h59min do dia 09 de julho de 2026**, exclusivamente através do e-mail citado anteriormente, nos termos do §3º do Art. 75 do dispositivo supracitado.

Obs: O Município de Santa Leopoldina não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou enviados fora dos padrões solicitados neste aviso de contratação direta.

Santa Leopoldina/ES, 01/07/2026

Tiago Pittol

Setor Requisitante

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO ITEM E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO SERVIÇO**

Contratação de serviços especializados de assessoramento técnico-metodológico para apoio à Secretaria Municipal de Educação na elaboração da Política Municipal de Alfabetização e na reformulação do Plano Municipal de Educação (PME), compreendendo a realização de diagnósticos, processos de planejamento, escuta participativa, sistematização de informações e elaboração dos documentos técnicos correspondentes, bem como o suporte à organização e condução de consultas públicas, reuniões técnicas, oficinas, audiências e demais atividades necessárias à construção, validação e implementação dos instrumentos de planejamento e gestão educacional do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ETAPA DO SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Política Municipal de Alfabetização	02 (dois) meses
Diagnóstico do Plano Municipal de Educação (PME)	04 (quatro) meses
Participação Social e Escutas	01 (um) mês
Elaboração da minuta do PME	01 (um) mês
Consolidação e entrega final	01 (um) mês

Protocolo 1820522**Santa Maria de Jetibá****Ata de Registro de Preço****RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n.º **Processo** **Requerimento N.º**
2025-GK7KF.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO **CIDADES:**
2026.062E0700001.01.0060.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 045/2026- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA: 104/2026.

FORNECEDOR: NEW PARTS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.653.751/0001-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DE ALTURA, CONFORME ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 91.573,10.**N.º DA ATA: 105/2026.**

FORNECEDOR: GALO FORTE PNEUS LTDA - CNPJ: 24.162.515/0001-56.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DE ALTURA, CONFORME ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 18.916,00.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

JEAN FABIAN FREIRE

Secretário de Esportes e Lazer

VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHREDER

Secretária de Educação

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior

MAYARA COUTO DE LIMA

Secretária de Meio Ambiente

PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA

Secretário de Defesa Social

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Serviços Urbanos

PRISCILLA GAIBA

Secretária de Cultura e Turismo Interina

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

CARLOS ALBERTO JARSKE

Secretário de Saúde e Gestor do Fundo

Municipal de Saúde

Protocolo 1820401

Santa Teresa

Dispensa de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES
- 2026.063E0700001.09.0027

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de prestação de serviços educacionais especializados para a realização de curso de formação continuada intitulado "BNCC Digital: Computação na Sala de Aula com Ferramentas Digitais e Inteligência Artificial", com carga horária total de 100 (cem) horas, destinado aos profissionais da rede municipal de ensino.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XV, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.743.301/0004-46, pelo valor global de R\$ R\$ 27.186,00(vinte e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 2026-HM937, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 30 de junho de 2026.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal

Protocolo 1820128

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para o fornecimento e distribuição de picolés, pipoca e algodão doce durante o evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br. Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 03 de julho de 2026.

Santa Teresa/ES, 29 de junho de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1818834

São Domingos do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 - PMSDN

Cod Cidades 2026.064E0700001.01.0012

O Município de São Domingos do Norte/ES, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra **SUSPENSA** a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, anteriormente marcada para o dia **27/05/2026 às 09h00min**, na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de Softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, destinado a diversos setores deste município, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público, devendo os

sistemas possuir integração entre si, conforme, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Informamos ainda que a nova data de abertura da sessão pública fica remarcada para o dia **15/07/2026 às 09h00min**, no mesmo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital e demais informações poderão ser solicitados através do e-mail licitasdnorte@hotmail.com ou retirados através dos sites: www.saodomingosdonorte.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
São Domingos do Norte/ES, 01 de julho de 2026.

Jardel P. Lopes Chodacki
Pregoeiro PMSDN

Protocolo 1820793

São Gabriel da Palha

Aviso de Licitação

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CASP-SGP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2026 - REEDIÇÃO

ID CIDADES Nº 2025.065E0800001.01.0002.

DATA DE ABERTURA: 21/07/2026 às 13h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Soluções para Gerenciamento e Processamento das Rotinas Administrativas e Transparência da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES (fornecimento dos softwares, suporte técnico, adequações, personalizações e atualizações durante todo o seu período de vigência). O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 02/07/2026.

CLEYTON MARQUES DE OLIVEIRA
Superintendente CASP-SGP

Protocolo 1820662

São Roque do Canaã

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002222/2026
Identificação **CidadES:**
2026.068E0700001.09.0022
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA FEDERAL
LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** e ainda

com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.495/0001-06, ora autorizada e especializada em manutenção e revisão de garantia de 20.000 (vinte mil) quilômetros, do veículo POLO SENSE, placa TOP3B82, no valor global de R\$ 1.026,23 (mil, vinte e seis reais e vinte e três centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2026.

São Roque do Canaã - ES, 1º de Julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito

Protocolo 1820427

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 15 de janeiro de 2026, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99966-8323 ou pelo e-mail: obras@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação do serviço de desmanche de rochas com escavadeira hidraulica e ponteira de martetele hidraulico, de modo a atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o ano de 2026.

Data de início de recebimento de proposta:
02/07/2026

Data final de recebimento de proposta:
07/07/2026

E-mail para envio de preposta: obras@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1821057

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
000002/2026 - PROCESSO Nº001001/2026

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "menor preço por lote, considerando o maior percentual de desconto para

os lotes 1, 3 e 5, e o menor preço para os lotes 2, 4 e 6", **objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, socorro mecânico, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, torneria e demais serviços correlatos, fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, peças legítimas ou originais, de primeira qualidade e primeiro uso, compatíveis com as marcas e modelos da frota de veículos de linha leve e pesada.**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2026.075E0700001.01.0003

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 27 de julho de 2026.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Valério/ES, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser retirado no site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3615-1009.

Vila Valério, 01 de julho de 2026.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Agente de Contratação da PMVIVA

Protocolo 1821007

Câmaras

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 3.640/2025**

ID CIDADES: 2026.009L0200001.01.0001

Extrato de Homologação: Processo licitatório 3.640/25 -

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP - Edital nº 02/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de café torrado moído e açúcar cristal destinados ao consumo, com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz.

Jean Carlo Gratz Pedrini, Presidente da Câmara Municipal de Aracruz homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa, nos seguintes valores:

AUREA GESTAO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.607.332/0001-77

Item 2 - Quantidade 1.117 pacotes de 500g embalados a vácuo

Descrição do objeto: Pó de café

Valor unitário R\$ 32,62 (trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Valor total do item R\$ 36.436,54 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Aracruz/ES, 01 de Julho de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente - CMA

Protocolo 1820873

Colatina

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 575/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.01.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000015/2026

O ILMO SENHOR FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

o resultado final do procedimento licitatório, realizado através da modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 002/2026**, em favor das EMPRESAS DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº. 12.142.554/0001-02, referente aos Lotes 1 e 8, com valor de R\$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais), J. C. P. DA SILVA COMERCIAL DESKART - CNJP Nº. 10.724.350/0001-54, referente aos Lotes 2, 6, 11 e 12, no valor de R\$ 1.903,80 (um mil, novecentos e três reais e oitenta centavos), ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 45.607.332/0001-77, referente aos Lotes 3, 4, 9, 10 e 13, no valor total de R\$ 2.773,50 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), e NORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 42.177.391/0001-64, referente aos Lotes 5 e 7, no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina/ES, 30 de junho de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Protocolo 1820678

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026

Processo nº: 002516/2026

ID Cidades: 2026.034L0200001.09.0003

Modalidade: Dispensa

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu

CONTRATADA: CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES.

Valor total: R\$ 31.648,88 (Trinta e um mil seiscientos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Itaguaçu-ES, 01 de Julho de 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Protocolo 1820105

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026
Processo Administrativo nº 002621/2026
ID CIDADES: 2026.034L0200001.10.0007

A Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 002621/2026, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Inexigibilidade de Licitação conforme inciso III, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em site eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento profissional, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por meio da inscrição no curso de Integridade e Transparência no Serviço Público do Instituto Capacitar Para Liderar - ICPL, destinados a capacitação de agentes públicos do Poder Legislativo Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL

CNPJ: 46.984.436/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos reais).

Itaguaçu/ES, 01 de Julho de 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTEIREITER
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Protocolo 1820295

Linhares

Aviso de Licitação

AVISO DE NOVA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº.216/2025

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, informa que, considerando o resultado do sorteio da Subcomissão Técnica já divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 22/06/2026, e a impossibilidade de participação comunicada por **LUCIANA DA SILVA RIBAS**, e **ROBERTA LINO PEREIRA**, ficam convocados os suplentes **RAFAEL LUCAS** e **MARCOS DE MELO LUPPI**, observada a ordem de suplência, para assumir a condição de membro titular da Subcomissão Técnica, na forma

do subitem 20.3.1 do Edital.

Dessa forma, a composição atualizada da Subcomissão Técnica passa a ser a seguinte:

Membros titulares:

Titular - **ISABELA CARVALHO BARBOSA**

Titular - **RAFAEL LUCAS**

Titular - **MARCOS DE MELO LUPPI**

Profissionais sorteados como Suplentes:

1º Suplente - **RAFAEL LUCAS** - convocado

2º Suplente - **MARCOS DE MELO LUPPI** - convocado

3º Suplente - **RHAONY SOARES DE ALMEIDA SANTOS**

4º Suplente - **ISAAC DE SOUSA RIBEIRO**

5º Suplente - **CAROLINE DE PAIVA SAID**

6º Suplente - **MARCOS ANTONIO BURGARELLI**

Sendo todos os profissionais sem vínculo com a Câmara Municipal de Linhares.

Maiores informações poderão ser obtidas no site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ou junto ao Agente de

Contratação e Equipe de apoio via e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br, pelo WhatsApp/telefone (27) 3372-6516, ou no site, no horário de 08h às 17h.

Cód. CidadES: 2026.042L0200001.01.0009

Linhares-ES, 01 de julho de 2026.

Jorge Paulo de Almeida

Agente de Contratação - CML

Portaria nº 50/2026

Protocolo 1820380

Vila Valério

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10382/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:

2026.075L0200001.09.0005

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a Contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 02 a 09 de julho de 2026. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: 27 3442-1942.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 02 de julho de 2026.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1820408

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado de Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE

IDCidadeS: 2025.007E0700001.01.0030

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Contratação, com base na Lei 14.133/2021, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PE SRP n. 031/2025

Processo: 29448/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

Empresa: DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 46.053.404/0001-44.

ARP:060/2026 PMA - 110/2026 FMS

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.

Valor total PMA:R\$ 34.916,09

Valor total FMS: R\$ 34.687,19

Empresa:HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 10.696.551/0001-95.

ARP:061/2026 PMA - 111/2026 FMS

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.

Valor total: R \$ 636,00

Empresa:LÍAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 50.694.319/0001-32.

ARP:062/2026 PMA - 112/2026 FMS

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.

Valor total PMA:R\$ 864,00

Valor total FMS: R\$856,00

Empresa :FENIX MED COMERCIAL LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 14.595.915/0001- 00.

ARP:063/2026 PMA - 113/2026 FMS

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.

Valor total PMA:R\$ 4.599,78

Valor total FMS: R\$4.352,48

Disponíveis: <https://anchieta-es.portaltip.com.br/consultas/compras/atas.aspx>

Anchieta/ES,30 de Junho de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes

Prefeito Municipal

Protocolo 1820133

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiracu - IPRESI

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 003/2026
(REABERTURA DE PRAZO)

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibiracu - IPRESI, CONVOCA todos os interessados atuantes no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **06 de julho de 2026**, orçamento para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria previdenciária e apoio administrativo ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ibiracu, incluindo apoio à fiscalização, acompanhamento da gestão previdenciária e concessão de benefícios,** conforme as especificações constantes no **Termo de Referência**. O presente **Termo de Referência** pode ser solicitado por meio do e-mail: ipresi.contratos@ibiracu.es.gov.br. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação. Leandro da Silva - Diretor Presidente - IPRESI.

Protocolo 1820310

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

Referência: Processo Administrativo Nº 000397/2026

Dispensa de Licitação Nº 008/2026

ID CidadeS 2026.005E0100001.09.0008

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos motobombas e motores-bombas d'água e esgoto bombas submersas, incluindo o fornecimento integral de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente.

NOME DO CREDOR: Fiorin e Furlan LTDA

CNPJ: 13.790.966/0001-11

VALOR: R\$ 64.180,00 (sessenta e quatro mil cento e oitenta reais)

Alfredo Chaves-ES, 01 de julho de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

DECRETO Nº 018-P/2025

Protocolo 1820125

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

018/2026

PROCESSO Nº 007/2026

ID CIDADES/TCEES:

2026.078E0100001.09.0019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg torna público o aviso de Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à Internet 24 horas, provedor de internet banda larga com velocidade mínima de 200Mbps, disponibilidade de IP Real para posterior vínculo a link dedicado, disponibilizando ao contratante fazer downloads e uploads com firewalls de segurança, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições e exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão solicitar informações através do e-mail: saaegl@gmail.com.

Período de apresentação de propostas: até 08 de julho de 2026, às 11h30

Data da sessão: 08 de julho de 2026, às 12h, no escritório do SAAE de Governador Lindenberg - ES

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 99783-7954 ou pelo e-mail saaegl@gmail.com.

Governador Lindenberg/ES, 30 de junho de 2026
Bianca de Almeida Ramos- Agente de contratação

Protocolo 1819992

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

019/2026 - REPUBLICADO

PROCESSO Nº 054/2025

ID CIDADES/TCEES:

2026.078E0100001.09.0007

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg torna público o aviso de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa é a **aquisição de antiespumante a ser utilizado nas ETES de Novo Brasil e Moacir Avidos**, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg - ES.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições e exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão solicitar informações

através do e-mail: saaegl@gmail.com.

Período para apresentação de propostas: até 09 de julho de 2026, às 11h30.

Data da sessão: 09 de julho de 2026, às 12h00, no escritório do SAAE de Governador Lindenberg - ES.

A proposta de preços poderá ser enviada por e-mail ou protocolada no Setor de Compras do SAAE, no horário de 11h às 17h de segunda a quinta-feira e de 07h às 12h na sexta-feira, até a data limite estabelecida.

O Edital da Dispensa estará disponível no portal da transparência:

<https://governadorlindenberg.es.gov.br/>

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 99783-7954 ou pelo e-mail: saaegl@gmail.com.

Governador Lindenberg/ES, 01 de julho de 2026.

Bianca de Almeida Ramos

Agente de Contratação

Protocolo 1821054

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

Código de Contratação do CidadES:

2026.059E0100002.09.0005

(Processo Administrativo n.º 048/2026)

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO SAAE DE RIO BANANAL/ES.

LINK DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL:

<https://riobananal.es.gov.br/pregao-eletronico-saae>

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dia 09/07/2026 às 23:59h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E

PROPOSTAS RECEBIDAS E SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia 10/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: saae@riobananal.es.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Protocolo 1820230

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aviso de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
O **SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **10/07/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VOLUMOSOS E RESÍDUOS VERDES.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras2@sanear.es.gov.br ou pelo telefone (whatsapp): (27) 99794-4227.
Colatina-ES, 01 de julho de 2026.
Luciano Mariano Miranda
Comissão de Licitação

Protocolo 1820175

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026**.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2026 ao **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: SM COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA - CNPJ: n.º 65.203.223/0001-00.

Pregão Eletrônico, Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo - **Pó de Café**, para atender as demandas das diversas secretarias dos 15 municípios consorciados ao Consórcio CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 66.395,00 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).**

Agua Branca/ES, 01 julho de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1820406

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO 756/2026
ID CIDADES:
2026.501C2600007.09.0011

O Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM Expandida Sul, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a lei 14.133/2021, torna público que a empresa **CEMET CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA** foi à vencedora da Dispensa de Licitação Eletrônica do processo nº 756/2026 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de consultas médicas ocupacionais e exames. O valor **total R\$ 8.751,22**.

Para mais informações contate-nos através do e-mail: licitacaocim@gmail.com.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima.

Anchieta, 01 de julho de 2026.

Cláudia Prazim
Diretora

Consórcio CIM Expandida Sul

Protocolo 1820321

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PE 027/2026 - Proc. 746/2025
ID: 2026.501C2600003.01.0027

Objeto: S.R.P. P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS DIVERSOS.

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, **COMUNICA** a **SUSPENSÃO** do **PE nº 027/2026**.

A medida se faz necessária para a revisão e retificação do Edital e seus anexos, em decorrência de solicitações de esclarecimento e ajustes em exigências técnicas.

Uma nova data para a sessão pública de abertura será divulgada oportunamente, na forma da Lei.

Ibiraçu/ES, 01 de julho de 2026.

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação
CIM Polinorte

Protocolo 1820755

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**Ata de Registro de Preço****AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Atas de Registro de Preços nº 199/2025 e 204/2025

Processo Administrativo nº 146/2025 - CIM PEDRA AZUL

Pregão Eletrônico nº 13/2025 - CIM PEDRA AZUL

ID/TCEES: 2025.501C2600009.01.0007

Detentores das Atas:

- ARP 199/2025: DL DENTAL LTDA - CNPJ: 07.827.565/0001-96

- APR 204/2025 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, com sede à Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP.: 29.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **no uso de suas atribuições legais e regimentais**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o previsto nos itens 72 e 73 da Ata de Registro de Preços nº 199/2025 e nos itens 9, 12, 13 14, 15, 16, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45 e 108 da Ata de Registro de Preços nº 204/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 13/2025;

CONSIDERANDO o pedido formalizado pelo Município de Santa Teresa/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ofício, manifestando interesse em aderir às Atas de Registro de Preços nº 199/2025 e 204/2025;

CONSIDERANDO que os quantitativos pretendidos pelo Município de Santa Teresa/ES não excedem o limite de 50% dos quantitativos registrados na Ata, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a adesão pretendida não compromete o atendimento das demandas do Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata;

RESOLVE:

- **AUTORIZAR** a adesão do Município de Santa Teresa/ES, na condição de órgão não participante às Atas de Registro de Preços nº 199/2025 e 204/2025 - CIM PEDRA AZUL, firmada com as empresas - **ARP 199/2025: DL DENTAL LTDA, CNPJ: 07.827.565/0001-96 - APR 204/2025 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 25.341.162/0001-14**, cujo objeto é o registro de preços de instrumento odontológico.

- A presente autorização fica limitada aos quantitativos solicitados e aprovados, observando-se rigorosamente o limite máximo de 50% (cinquenta) dos quantitativos registrados nas Atas, por item, nos termos dos itens 72 e 73 da Ata de Registro de Preços nº 199/2025 e nos itens 9, 12, 13 14, 15, 16, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45 e 108 da Ata de Registro de Preços nº 204/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 13/2025.

- A efetivação da contratação pelo Município de Santa Teresa/ES fica condicionada:

I - à comprovação da vantajosidade da contratação;

II - à existência de dotação orçamentária própria;

III - ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

- O Município de Santa Teresa/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá formalizar a contratação no prazo previsto na Ata de Registro de Preços, observada a sua vigência.

- Esta autorização não implica na obrigação de contratação por parte do CIM PEDRA AZUL, tampouco gera direito subjetivo à contratação fora das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1 - Especificações do objeto e quantidades:

ARP 199/2025 DL DENTAL LTDA - CNPJ Nº 07.827.565/0001-96						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade solicitada	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
72	Cureta de dentina nº 05, em aço inoxidável, com cabo oitavado.	UNIDADE	70	Golgran	R\$ 14,94	R\$ 1.045,80
73	Cureta de dentina nº 11,5, em aço inoxidável, com cabo oitavado.	UNIDADE	70	Golgran	R\$ 14,94	R\$ 1.045,80
TOTAL:						R\$ 2.091,60

ARP 204/2025 - MEGA DENTAL IMP. EXPORTAÇÃO E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 25.341.162/0001-14						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade solicitada	Marca/Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
9	Broca carbide esférica Nº 3 A.R., em blister individual.	UNIDADE	30	Modelo: FG E.H Kavo Kerr	R\$ 6,00	R\$ 180,00
12	Broca de aço 2 1ª série para C/A, em aço inoxidável.	UNIDADE	70	Maillefer Dentsply	R\$ 4,63	R\$ 324,10
13	Broca de aço 3 1ª série para C/A, em aço inoxidável.	UNIDADE	70	Maillefer Dentsply	R\$ 4,64	R\$ 324,80
14	Broca de aço 5 1ª série para C/A, em aço inoxidável.	UNIDADE	70	Maillefer Dentsply	R\$ 4,61	R\$ 322,70
15	Broca de aço 6 1ª série para C/A, em aço inoxidável.	UNIDADE	50	Maillefer Dentsply	R\$ 4,60	R\$ 230,00
16	Broca de aço 8 1ª série para C/A, em aço inoxidável.	UNIDADE	50	Modelo: CA Maillefer Dentsply	R\$ 4,61	R\$ 230,50
31	Broca diamantada de acabamento fino Nº 1112F A.R., em blister individual.	UNIDADE	50	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,05	R\$ 102,50
33	Broca diamantada de acabamento fino Nº 2135F A.R., em blister individual.	UNIDADE	100	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,04	R\$ 204,00
34	Broca diamantada de acabamento fino Nº 2200F A.R., em blister individual.	UNIDADE	100	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,04	R\$ 204,00
35	Broca diamantada de acabamento fino Nº 3118F A.R., em blister individual.	UNIDADE	200	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,03	R\$ 406,00
36	Broca diamantada esférica Nº 1011 A.R., em blister individual.	UNIDADE	100	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,04	R\$ 204,00
37	Broca diamantada esférica Nº 1012 A.R., em blister individual.	UNIDADE	100	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,04	R\$ 204,00
38	Broca diamantada esférica Nº 1013 A.R., em blister individual.	UNIDADE	100	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,03	R\$ 203,00
39	Broca diamantada esférica Nº 1014 A.R., em blister individual.	UNIDADE	100	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,03	R\$ 203,00
40	Broca diamantada esférica Nº 1015 A.R., em blister individual.	UNIDADE	80	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,04	R\$ 163,20
41	Broca diamantada esférica Nº 1016 A.R., em blister individual.	UNIDADE	100	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,03	R\$ 203,00
45	Broca diamantada para acabamento 3168F A.R., em blister individual.	UNIDADE	200	Modelo: Champion 3R Microdont	R\$ 2,05	R\$ 410,00
108	Pedra pomes pó, frasco com 100g.	FRASCO	80	Modelo: Pomitec Iodontosul	R\$ 3,70	R\$ 296,00
TOTAL						R\$ 4.414,80

2 - Valor Global da Adesão: **R\$ 6.506,40 (seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)**, conforme solicitação de adesão encaminhada pelo Município de Santa Teres/ES.

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1820274

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 - PROC. Nº 61/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0012

Objeto: Aquisição de Veículos (micro-ônibus e van).

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, ou seja, **de 03/07/2026 a 03/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ARP 61/2026 - MARCOPOLO S.A. - CNPJ Nº 88.611.835/0018-77

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo / Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO DO TIPO MICRO-ONIBUS A DIESEL ...	UND	06	Marcopolo Attack 8	R\$ 615.800,00	R\$ 3.694.800,00

ARP 62/2026 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA - CNPJ Nº 52.359.927/0001-16

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
2	VEICULO TIPO VAN ZERO KM A DIESEL ...	UND	10	FORD TRANSIT L4H3 17+1 ORIGINAL	R\$ 311.870,00	R\$ 3.118.700,00

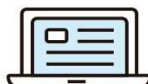
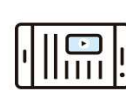
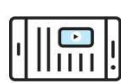
Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2026.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Agente de Contratação
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1820945



www.amunes.org.br



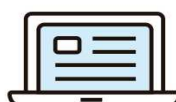
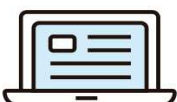
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

